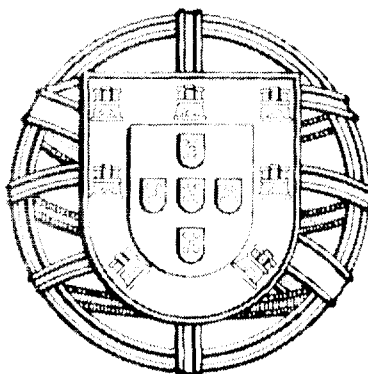




DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros

Resolução 30/92 (2.ª série):

Exonera, a seu pedido, o Prof. Doutor Eduardo Prado Coelho do cargo de membro do conselho editorial da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., e nomeia, para o mesmo cargo, o Prof. Doutor Francisco da Gama Caeiro 9812

Resolução 31/92 (2.ª série):

Exonera, a seu pedido, o licenciado Luís Maria Pedrosa dos Santos Graça do cargo de governador civil do distrito de Setúbal e nomeia o licenciado Domingos José Soares de Almeida Lima para o mesmo cargo 9812

Gabinete do Primeiro-Ministro 9812
Gabinete do Serviço Cívico dos Objectores de Consciência 9812
Instituto Português de Museus 9812
Instituto Português do Património Arquitectónico e Arqueológico 9813

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças

Despacho conjunto 9813

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro 9813
Portarias 9813
Secretaria-Geral do Estado-Maior-General das Forças Armadas 9814
Repartição de Pessoal Civil da Direcção do Serviço de Pessoal (Exército) 9814

Ministério da Administração Interna

Governo Civil do Distrito de Aveiro 9815
Governo Civil do Distrito de Lisboa 9815
Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública... 9815
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras 9815
Serviço Nacional de Bombeiros 9815

Ministério das Finanças

Portaria 315/92 (2.ª série):

Autoriza a constituição da Sociedade Gestora do Fundo de Pensões do B. B. I., S. A., com sede no Porto, e aprova os seus estatutos 9816

Portaria 316/92 (2.ª série):

Autoriza a Companhia de Seguros Fidelidade, S. A., a aumentar o seu capital social 9816

Portaria 317/92 (2.ª série):

Autoriza a Bonança Vida — Companhia de Seguros, S. A., a aumentar o seu capital social ... 9816

Portaria 318/92 (2.ª série):

Autoriza a Aliança Seguradora, S. A., a aumentar o seu capital social e a alterar os seus estatutos 9816

Direcção-Geral da Administração Pública	9816
Inspeção-Geral de Finanças	9817
Secretaria-Geral do Ministério	9817
Direcção-Geral das Contribuições e Impostos	9817
Direcção-Geral das Alfândegas	9817
Direcção-Geral do Tesouro	9817
Direcção-Geral da Junta do Crédito Público	9817

Ministérios das Finanças e da Agricultura

Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola	9817
---	------

Ministérios das Finanças e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Portaria 319/92 (2.ª série):

Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato da empreitada Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações — Palácio do Conde de Penafiel — Obras de adaptação..... 9818

Ministério do Planeamento e da Administração do Território

Gabinete do Ministro	9818
Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo	9818
Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional	9818
Gabinete do Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia	9818

Ministério da Justiça

Direcção-Geral dos Serviços Judiciários	9819
Direcção-Geral dos Registos e do Notariado.....	9819

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Direcção-Geral da Cooperação	9820
------------------------------------	------

Ministério da Agricultura

Secretaria-Geral do Ministério.....	9820
Rede de Informação e Contabilidades Agrícolas	9820
Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho	9821
Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola	9821
Instituto Nacional de Investigação Agrária	9821
Instituto de Qualidade Alimentar.....	9821

Ministério da Indústria e Energia

Gabinete de Estudos e Planeamento	9821
Delegação Regional da Indústria e Energia do Norte	9821
Direcção-Geral de Geologia e Minas	9822
Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial	9822

Ministério da Educação

Direcção-Geral de Administração Escolar.....	9823
Direcção-Geral dos Ensinos Básico e Secundário	9824

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Direcção-Geral de Transportes Terrestres	9824
Gabinete do Secretário de Estado das Obras Públicas	9824
Laboratório Nacional de Engenharia Civil.....	9825
Inspeção-Geral de Obras Públicas, Transportes e Comunicações	9825

Ministério da Saúde

Portaria 320/92 (2.ª série):

Aprova os programas de formação do internato complementar das especialidades e áreas profissionais médicas de anatomia patológica, cirurgia geral, medicina física e de reabilitação, medicina interna, ortopedia, pneumologia, reumatologia e urologia 9825

Departamento de Recursos Humanos	9838
Direcção-Geral de Assuntos Farmacêuticos	9838
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde	9839
Hospitais Cíveis de Lisboa	9839
Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia	9840
Hospital de São João	9840
Hospital Distrital de Abrantes	9840
Hospital Distrital de Águeda.....	9840
Hospital Distrital de Elvas.....	9840
Hospital Distrital de Ovar.....	9840
Hospital Distrital de Pombal.....	9841
Hospital Distrital de Vila Franca de Xira	9841
Hospital Distrital de Viseu.....	9841
Centro Hospitalar de Coimbra	9841

Ministério do Emprego e da Segurança Social

Gabinete do Ministro	9842
Secretariado Nacional de Reabilitação.....	9842
Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social	9842
Centro Regional de Segurança Social de Braga	9842
Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Calouste Gulbenkian	9842
Centro Regional de Segurança Social do Porto	9842
Centro Regional de Segurança Social de Setúbal	9842
Direcção-Geral dos Regimes de Segurança Social.....	9842
Inspeção-Geral da Segurança Social.....	9843
Instituto do Emprego e Formação Profissional	9843

Ministério do Comércio e Turismo

Gabinete do Ministro	9843
----------------------------	------

Ministério do Ambiente e Recursos Naturais

Gabinete de Protecção e Segurança Nuclear	9843
---	------

Ministério do Mar

Junta Autónoma dos Portos do Norte.....	9843
Junta Autónoma dos Portos de Barlavento do Algarve	9844
Direcção-Geral das Pescas	9844
Escola Portuguesa de Pesca.....	9844

2.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa.....	9844
3.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa.....	9846
5.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa.....	9849
1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto	9849
3.º Juízo Correccional da Comarca do Porto	9851
2.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa	9851
4.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa	9852
1.º Juízo Criminal da Comarca do Porto	9852

Tribunal de Círculo de Santo Tirso	9852	Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto	9868
Tribunal Judicial da Comarca de Albergaria-a-Velha	9852	Universidade Técnica de Lisboa	9868
Tribunal Judicial da Comarca de Albufeira	9852	Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa	9869
Tribunal Judicial da Comarca de Alcanena	9852	Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	9869
Tribunal Judicial da Comarca de Alenquer	9853	Serviços Sociais da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	9872
Tribunal Judicial da Comarca de Almeida	9853	Instituto Politécnico de Bragança	9872
Tribunal Judicial da Comarca de Amarante	9853	Instituto Politécnico de Coimbra	9872
Tribunal Judicial da Comarca de Anadia	9853	Instituto Politécnico de Leiria	9872
Tribunal Judicial da Comarca de Braga	9853	Instituto Politécnico de Lisboa	9873
Tribunal Judicial da Comarca do Cartaxo	9855	Instituto Politécnico do Porto	9873
Tribunal Judicial da Comarca da Covilhã	9855	Instituto Politécnico de Viana do Castelo	9873
Tribunal Judicial da Comarca de Espinho	9855	Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa	9873
Tribunal Judicial da Comarca de Esposende	9856	Câmara Municipal de Ansião	9874
Tribunal Judicial da Comarca de Fafe	9856	Câmara Municipal de Baião	9874
Tribunal Judicial da Comarca de Faro	9856	Câmara Municipal de Borba	9874
Tribunal Judicial da Comarca da Figueira da Foz	9856	Câmara Municipal de Boticas	9874
Tribunal Judicial da Comarca de Guimarães	9856	Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto	9874
Tribunal Judicial da Comarca da Golegã	9857	Câmara Municipal de Chaves	9874
Tribunal Judicial da Comarca de Lamego	9857	Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Esposende	9874
Tribunal Judicial da Comarca de Loulé	9857	Câmara Municipal de Faro	9875
Tribunal Judicial da Comarca de Marco de Canaveses	9858	Câmara Municipal de Gavião	9875
Tribunal Judicial da Comarca de Melgaço	9858	Câmara Municipal de Grândola	9875
Tribunal Judicial da Comarca de Monção	9858	Câmara Municipal de Loures	9875
Tribunal Judicial da Comarca de Oeiras	9858	Câmara Municipal de Mafra	9876
Tribunal Judicial da Comarca de Oliveira de Azeméis	9859	Câmara Municipal de Marco de Canaveses	9876
Tribunal Judicial da Comarca de Ovar	9859	Câmara Municipal de Montemor-o-Novo	9876
Tribunal Judicial da Comarca de Paços de Ferreira	9860	Câmara Municipal de Paredes	9876
Tribunal Judicial da Comarca de Penacova	9860	Câmara Municipal de Ponta Delgada	9876
Tribunal Judicial da Comarca de Praia da Vitória	9860	Câmara Municipal de Salvaterra de Magos	9876
Tribunal Judicial da Comarca do Sabugal	9860	Serviços Municipalizados de Saneamento Básico da Câmara Municipal de Viana do Castelo	9876
Tribunal Judicial da Comarca de Santa Cruz das Flores	9860	Câmara Municipal de Vila Real	9876
Tribunal Judicial da Comarca de Santo Tirso	9860	Câmara Municipal de Vinhais	9876
Tribunal Judicial da Comarca de São João da Madeira	9860	Câmara Municipal de Castelo de Vide	9877
Tribunal Judicial da Comarca do Seixal	9861	Câmara Municipal de Coruche	9877
Tribunal Judicial da Comarca da Sertã	9861	Câmara Municipal do Fundão	9877
Tribunal Judicial da Comarca de Sesimbra	9861	Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros	9878
Tribunal Judicial da Comarca de Sintra	9861	Câmara Municipal de Mafra	9879
Tribunal Judicial da Comarca de Vimioso	9862	Câmara Municipal de Monção	9879
Tribunal Judicial da Comarca de Vila Franca de Xira	9862	Câmara Municipal de Nordeste (Açores)	9880
Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Cerveira	9862	Câmara Municipal de Peniche	9880
Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Famalicão	9862	Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Peniche	9881
Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Gaia	9863	Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz	9882
Serviços Sociais da Universidade da Beira Interior	9863	Câmara Municipal de Soure	9882
Universidade de Coimbra	9863	Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Setúbal	9883
Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra	9864	Junta de Freguesia de Santa Justa	9883
Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra	9864	Junta de Freguesia de Alcáçovas	9884
Universidade de Lisboa	9864	Junta de Freguesia do Couço	9884
Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa	9864	Junta de Freguesia de São Julião da Figueira da Foz	9885
Universidade do Minho	9864	Junta de Freguesia de Santa Clara-a-Velha	9886
Universidade Nova de Lisboa	9867	Junta de Freguesia de Pousos	9887
Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa	9867	Junta de Freguesia de São Pedro	9887
Universidade do Porto	9867		
Faculdade de Medicina da Universidade do Porto	9868		
Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto	9868		

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Conselho de Ministros

Resolução 30/92 (2.ª série). — Considerando o disposto no art. 30.º do Dec.-Lei 333/81, de 7-12;

Assim:

Nos termos da al. e) do art. 202.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolveu:

1 — Exonerar, a seu pedido, o Prof. Doutor Eduardo Prado Coelho do cargo de membro do conselho editorial da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P.

2 — Nomear o Prof. Doutor Francisco da Gama Caeiro para o cargo de membro do conselho editorial da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P.

8-10-92. — O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*.

Resolução 31/92 (2.ª série). — Considerando o disposto no n.º 1 do art. 404.º do Código Administrativo, na redacção que lhe foi dada pelo art. 1.º do Dec.-Lei 399-B/84, de 28-12;

Considerando os termos da proposta apresentada pelo Ministro da Administração Interna;

Assim:

Nos termos da al. d) do art. 202.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolveu:

1 — Exonerar, a seu pedido, o licenciado Luís Maria Pedrosa dos Santos Graça do cargo de governador civil do distrito de Setúbal e nomear o licenciado Domingos José Soares de Almeida Lima para o mesmo cargo.

2 — A presente resolução produz efeitos a partir de 2-11-92.

8-10-92. — O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*.

GABINETE DO PRIMEIRO-MINISTRO

Desp. 45/92. — 1 — Nos termos do n.º 2 do art. 3.º da Lei Orgânica do Governo, aprovada pelo Dec.-Lei 451/91, de 4-12, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 77/92, de 6-5, delegeo no Secretário de Estado da Cultura, Dr. Pedro Miguel Santana Lopes, as competências que me estão legalmente conferidas relativamente às seguintes entidades:

Lisboa 94 — Sociedade Promotora de Lisboa Capital Europeia da Cultura, S. A.;
Companhia Nacional de Bailado.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 27-7-92 e 15-9-92, relativamente às entidades referidas em primeiro e em segundo lugares do número anterior, respectivamente, considerando-se ratificados todos os actos entretanto praticados em conformidade com o que nele se dispõe.

2-10-92. — O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE

Gabinete do Serviço Cívico
dos Objectores de Consciência

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se todos os interessados de que a lista de classificação final relativa ao concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de segundo-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro do Gabinete do Serviço Cívico dos Objectores de Consciência, conforme aviso de abertura publicado no *DR*, 2.ª, 140, de 20-6-92, será afixada, na data da publicação do presente aviso no *DR*, nas instalações do referido serviço, Rua de Ferreira Borges, 64, 1.º, esquerdo, 1300 Lisboa, e comunicada, por ofício, aos candidatos.

7-10-92. — A Presidente do Júri, *Manuela da Conceição Ribeiro Gomes*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA

Instituto Português de Museus

Aviso. — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho de 24-9-92 da directora do Instituto Português de Museus, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno geral de ingresso para provimento do seguinte lugar do quadro de pessoal do Instituto Português de Museus, aprovado pelo Dec.-Lei 278/91, de 9-8:

Ref. 012/314/OT/92 — um lugar de motorista de ligeiros da respectiva carreira.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento do lugar mencionado, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 248/88, de 15-7, 498/88, de 30-12, 381/89, de 28-10, 427/89, de 7-12, e 278/91, de 9-10.

4 — Conteúdo funcional (ref. 012/314/OT/92 — motorista de ligeiros) — compete conduzir viaturas ligeiras para transporte de passageiros e ou mercadorias, tendo em atenção a segurança dos utilizadores e mercadorias, cuidar da manutenção das viaturas que lhe forem distribuídas, bem como receber e entregar expediente e encomendas oficiais, e efectuar recados e tarefas elementares indispensáveis ao funcionamento dos serviços.

5 — Remunerações, local e condições de trabalho — o vencimento é o fixado nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

5.1 — O local de trabalho tem por base a cidade de Lisboa, com deslocações onde for necessário.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

- a) Os mencionados no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- b) Ter escolaridade obrigatória;
- c) Possuir carta de condução.

7 — Métodos de selecção — no presente concurso serão utilizados, sendo de per si eliminatórios, os seguintes métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular;
- b) Exame psicológico de selecção.

8 — A classificação final relativa ao concurso, expressa na escala de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um daqueles métodos.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — Os requerimentos de admissão ao concurso, elaborado nos termos do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, deverão ser dirigidos à directora do Instituto Português de Museus.

9.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Indicação da categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por considerarem relevantes para apreciação do seu mérito.

9.3 — Com os requerimentos deverão ser apresentados os seguintes elementos:

- a) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem da qual conste, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria detida e ainda a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- b) Certificado, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;
- c) Currículo profissional detalhado, do qual devem constar, designadamente, as funções que exercem e as que exerceram anteriormente, com indicação dos respectivos períodos, assim como a formação profissional complementar;
- d) Fotocópia autenticada da carta de condução.

9.4 — É dispensável a apresentação do documento referido na al. b) do n.º 9.3, desde que os candidatos declarem nos requerimentos, sob compromisso de honra, que habilitações literárias possuem, devendo, neste caso, apor e inutilizar uma estampilha fiscal de 150\$.

9.5 — Os candidatos pertencentes ao quadro do Instituto Português de Museus ficam dispensados da apresentação dos documentos relativos a elementos que existam nos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente declarado nos requerimentos.

10 — As listas de candidatos admitidos e excluídos, assim como de classificação final, relativas ao concurso serão afixadas, se o número de candidatos for inferior a 50, no Instituto Português de Museus, Palácio Nacional da Ajuda, em Lisboa.

11 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. António Torres Vieira, director de serviços administrativos.

Vogais efectivos:

Dr. José Maria da Rocha Machado Amador, chefe de divisão do Instituto de José de Figueiredo.

António José Gonçalves Mateus, terceiro-oficial.

Vogais suplentes:

Nuno Fradique Pais Leite Ferreira Gonçalves, terceiro-oficial.

Álvaro Fernando Fernandes Alves, terceiro-oficial.

12 — Os requerimentos de candidatura deverão ser entregues pessoalmente ou enviados pelo correio, em carta registada e com aviso de recepção, para o Instituto Português de Museus, Palácio Nacional de Ajuda, 1300 Lisboa.

24-9-92. — O Director dos Serviços Administrativos, *António Torres Vieira*.

Instituto Português do Património Arquitectónico e Arqueológico

Por despacho de 21-9-92 do Secretário de Estado da Cultura, obtida a concordância do director-geral do Instituto Geográfico e Cadastral:

Francisco Delfim Guimarães da Cunha Leão, técnico superior principal da carreira técnica superior de BAD do quadro de pessoal do Instituto Geográfico e Cadastral — transferido, com igual categoria e carreira, para o quadro de pessoal da Biblioteca da Ajuda, continuando a exercer, em comissão de serviço, as funções de director da mesma Biblioteca, sendo exonerado do lugar de origem à data de aceitação no novo quadro. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

9-10-92. — O Chefe da Repartição de Pessoal, Expediente e Arquivo, *Humberto Pereira de Almeida*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Desp. conj. A-55/92-XII. — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 da Resol. Cons. Min. 2/90, de 10-2, na redacção que lhe foi conferida pela Resol. Cons. Min. 15/91, de 9-5, é nomeado coordenador-adjunto do Secretariado Nacional para o Audiovisual o licenciado Rui Nelson Gonçalves Assis Ferreira, assessor principal do quadro da extinta Direcção-Geral da Comunicação Social, que se requisita ao Gabinete para o Apoio à Imprensa.

2 — O coordenador-adjunto auferirá uma remuneração mensal equivalente à de vogal do conselho de administração de uma empresa pública do grupo B, nível 1.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 15-5-92.

29-9-92. — O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*. — O Ministro das Finanças, *Jorge Braga de Macedo*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

GABINETE DO MINISTRO

Desp. 129/MDN/92. — Nos termos do n.º 6, al. b), do art. 187.º do Dec.-Lei 34-A/90, de 24-1, conjugado com o n.º 3 do art. 20.º do Dec.-Lei 46/88, de 11-2, com a nova redacção dada pelo Dec.-Lei 268/90, de 31-8, nomeio para chefiar a Secção Editorial da DIRP, com o fim de exercer as funções de director-adjunto da nova revista de defesa, assim como ser também o responsável executivo da campanha de divulgação dos novos regimes de voluntariado e contrato, em comissão normal, o major de infantaria José Maria Mendes Moreira.

30-9-92. — O Ministro da Defesa Nacional, *Joaquim Fernando Novgueira*.

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Portaria. — Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 21.º, n.º 1, 25.º, n.º 1, al. a), 62.º, n.º 1, e 67.º, n.º 3, do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Dec. 566/71, de 20-12, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos o coronel de artilharia (res.) NIM 51167711, António de Azevedo Dias.

29-9-92. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Soares Carneiro*, general.

Louvor. — Louvo o coronel de artilharia (res., NIM 51167711) António de Azevedo Dias, pela forma, a todos os títulos notável,

como, nos últimos quatro anos, vem chefiando a delegação do Porto do Serviço de Polícia Judiciária Militar.

Militar dotado de vivíssima inteligência, inspirado em todos os seus actos pelo mais acrisolado espírito de bem-servir, praticando com naturalidade as virtudes militares da lealdade, da camaradagem e da honra, o coronel Azevedo Dias identifica-se, e é unanimemente identificado, com a causa da justiça militar e, por essa via, com a disciplina militar, arrastando com o seu exemplo de competência e dedicação todos os que servem sob as suas ordens, o que explica o elevado nível de eficiência que caracteriza a sua delegação, o que, a par do seu saber técnico-jurídico, lhe dá redobrada autoridade, tanto no âmbito mais vasto do Serviço, como na sua qualidade oficiosa de conselheiro do comandante da região na área da justiça.

Merece ainda especial destaque o excelente relacionamento, por si estabelecido e cultivado, com a comunidade judiciária e judicial do Porto e da área da RMN, a quem tem prestado e de quem recebe uma colaboração de qualidade, que prestigia e favorece a sua acção e a instituição militar que tão devotadamente serve.

Pelas suas excelentes qualidades profissionais e pessoais, pelo seu carácter ímpoluto, pela permanente disponibilidade e empenhadíssima prestação, que caracterizam todos os seus dias, é o coronel Azevedo Dias digno de ver os serviços que vem prestando no âmbito da justiça militar, com os reflexos que daí advêm para a disciplina militar, como prestigiantes para as Forças Armadas, podendo, com inteira justiça, serem considerados extraordinários, relevantes e distintos.

29-9-92. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Soares Carneiro*, general.

Portaria. — Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 21.º, n.º 1, 25.º, n.º 1, al. a), 62.º, n.º 1, e 67.º, n.º 3, do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Dec. 566/71, de 20-12, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos o coronel piloto aviador (NIP-000275-F) Carlos Alberto de Sousa Castro Wanzeller.

30-9-92. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Soares Carneiro*, general.

Louvor. — Louvo o coronel piloto aviador (NIP-000275-F) Carlos Alberto de Sousa Castro Wanzeller pela forma altamente competente e muito profissional como desempenhou, durante três anos, as funções de adjunto da Força Aérea da Missão Militar OTAN.

Oficial com excelente formação militar, revela virtudes de carácter, lealdade, sentido do dever e apurmo que o tornaram um elemento muito prestigiado e respeitado, quer no âmbito da Missão Militar, quer no âmbito do Quartel-General da OTAN.

Possuindo elevadas qualidades de julgamento, de expressão oral e escrita, de força de vontade e de confiança em si, foi um excelente adjunto da Missão, não só para os assuntos específicos da Força Aérea, mas também para áreas relacionadas com os novos desenvolvimentos da OTAN, num período de intenso trabalho de adaptação às mudanças. Representando a Missão Militar em importantes e absorventes grupos de trabalho relacionados com o novo conceito estratégico da OTAN, implementação militar desse conceito, nova estrutura de forças e sua implementação, acordos de cooperação entre a Espanha e os principais comandos OTAN, o coronel Wanzeller foi um oficial que demonstrou inteligência e especial aptidão para trabalhos de estado-maior, para o trabalho de grupo e obtenção de consensos e para a transmissão e defesa dos pontos de vista nacionais e salvaguarda dos mesmos.

Tendo desempenhado, por acumulação, durante os últimos sete meses da sua comissão, as funções de vice-chefe da Missão Militar, das mesmas se desempenhou cabalmente, zelando pelos interesses da Fazenda Nacional, conciliando os recursos disponíveis com as necessidades crescentes de actualizar um património muito usado, demonstrando boa capacidade de chefia e gestão.

A par destas qualidades, o coronel Wanzeller sempre praticou uma sã camaradagem, um sentido de humor particular para encarar situações, desenvolvendo, com a sua família, actividades e relações muito apreciadas com a comunidade nacional e internacional.

Considero que os serviços prestados por este oficial no desempenho das funções que agora termina foram extraordinários, relevantes e distintos, deles tendo resultado prestígio e lustre para a Nação e para a instituição militar.

30-9-92. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Soares Carneiro*, general.

Louvor. — Louvo o coronel de infantaria, NIM 51406511, *Herberto Amaro Vieira Nascimento*, pela competência, dedicação e espírito de bem-servir, de que vem dando sobejas provas nos últimos quatro anos como chefe da Delegação de Évora do Serviço de Polícia Judiciária Militar.

Militar inteligente, afável e disciplinado, cultivando as virtudes militares da lealdade, da honra e da camaradagem, tem o coronel Nascimento posto em todas as tarefas integrantes da sua missão o mais denodado empenho, procurando todas as oportunidades para melhorar o rendimento dos escassos meios humanos e materiais da sua Delegação, o que tem conseguido fazer de forma exemplar. Atento a cada pormenor, sempre bem integrado nas directivas superiores e nas exigências e particulares características de uma polícia judiciária, o coronel Nascimento não se tem poupado a esforços para que os valores essenciais da qualidade e da celeridade da justiça não conheçam as consequências das limitações existentes na sua Delegação, com destaque para a falta de um assessor jurídico residente.

Merece especial realce a participação do coronel Nascimento nas reuniões de comando da Região Militar do Sul, a pedido do respectivo comandante, nas quais sempre tem procurado elucidar os comandantes de unidades, estabelecimentos e órgãos, o que faz com grande sentido de oportunidade e com êxito reconhecido, contribuindo com a sua quota-parte para a baixa incidência da criminalidade militar na Região Militar do Sul.

Pelas suas reconhecidas qualidades de carácter, pela excelente formação militar e pela forma exemplar como se desobriga dos seus deveres de posto e cargo, é o coronel Nascimento inteiramente merecedor de ver os serviços por si prestados à justiça militar considerados extraordinários, relevantes e de elevado mérito.

29-9-92. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Soares Carneiro*, general.

Louvor. — Louvo o coronel de infantaria, NIM 51407611, Alfredo da Piedade Sérgio Lopes Rego, pela forma, a todos os títulos notável, como, nos últimos quatro anos, vem desempenhando as suas funções na Delegação de Coimbra do Serviço de Polícia Judiciária Militar, primeiro como chefe da Repartição de Investigação e, desde Janeiro de 1990, como chefe da Delegação, confirmando possuir assinaláveis qualidades de chefia, a par de muita competência e de uma dedicação exemplar pelo serviço.

Oficial de grande brio profissional, de uma grande integridade de carácter e de trato irrepreensível, praticando em elevado grau as virtudes militares da honra, da disciplina e da camaradagem, o coronel Rego não se tem poupado a sacrifícios para que o trabalho da Delegação que chefia se enquadre na missão do serviço e nas directivas superiores, contribuindo com a sua quota-parte para a qualidade e a celeridade da justiça militar e, em consequência, para a melhoria da disciplina militar.

Actuando na área da prevenção da criminalidade militar, com o seu conselho oportuno, baseado numa longa experiência no comando de tropas, tem o coronel Rego sabido merecer a confiança e a estima quer dos comandantes de unidades, estabelecimentos e órgãos quer do próprio comandante de região.

Por tudo o que fica dito, é o coronel Lopes Rego digno de ver os serviços por si prestados no âmbito da justiça militar considerados extraordinários, relevantes e de elevado mérito.

29-9-92. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Soares Carneiro*, general.

Secretaria-Geral

Por despacho do general Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas de 22-9-92:

Maria Teresa Jaime Fernandes Porto de Figueiredo, auxiliar de acção educativa da Esc. Sec. de Belém, Algés, Isabel da Conceição Carvalho Santos, auxiliar de acção educativa da Esc. Sec. do Forte da Casa, e Terezinha da Conceição de Almeida Gerivaz, auxiliar de acção educativa da Esc. Sec. de Paço de Arcos — nomeadas, nos termos dos n.ºs 1 e 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, auxiliares administrativas do quadro de pessoal civil do EMGFA, precedendo concurso. As referidas nomeações convertem-se automaticamente em definitivas, independentemente de quaisquer formalidades, no termo do período probatório de um ano se, durante este período, as funcionárias tiverem revelado aptidão para o desempenho das referidas funções. (Visto, TC, 29-9-92. São devidos emolumentos.)

Por despacho de 8-10-92 do general Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas:

João Vítor dos Santos, primeiro-oficial do quadro de pessoal civil do Estado-Maior-General das Forças Armadas — nomeado, precedendo concurso, oficial administrativo principal do mesmo qua-

dro, sendo exonerado do lugar que vem ocupando com efeitos à data da aceitação do referido cargo. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

8-10-92. — O Chefe da Secretaria-Geral, *Francisco Granjo de Matos*, coronel de infantaria.

EXÉRCITO

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Pessoal Civil

Aviso. — Concurso interno geral de acesso à categoria de técnico principal de ortóptica, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica do QPCE. — 1 — Nos termos das disposições aplicáveis dos Decs.-Leis 235/90, de 17-7, 203/90, de 20-6, e 123/89, de 14-4, e do despacho conjunto do Ministro da Saúde e do Secretário de Estado do Orçamento publicado no DR, 2.ª, 93, de 22-4-87, por despacho de 22-9-92 do general ajudante-general, no uso de delegação de competências, foi autorizada a abertura do concurso interno geral de acesso à categoria de técnico principal de ortóptica, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica do QPCE.

1.1 — Prazo de candidatura — 15 dias a contar da publicação deste aviso no DR, 2.ª

1.2 — O concurso é aberto para o preenchimento de duas vagas existentes e das que ocorrerem dentro do prazo de validade do concurso.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido pelo prazo de dois anos a contar da data da publicação no DR, 2.ª, da lista de classificação final.

3 — Conteúdo funcional — o previsto do n.º 4.4 da Port. 236-A/86, de 28-5.

4 — O local de trabalho situa-se nos estabelecimentos de saúde do Exército.

5 — Condições de admissão — ser funcionário com três anos de bom e efectivo serviço na categoria de técnico de 1.ª classe do subgrupo ortóptica, de acordo com o n.º 4 do art. 2.º do Dec.-Lei 123/89, de 14-4, e n.º 6 do art. 4.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

6 — Processo documental de candidatura — requerimento dirigido ao Chefe do Estado-Maior do Exército, elaborado nos termos do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, do qual constem os seguintes elementos:

Identificação completa (nome, data de nascimento, filiação, estado civil, naturalidade, residência e número de telefone);
Departamento onde está colocado ou presta serviço;
Declaração, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos gerais e especiais de admissão.

7 — Os requerimentos deverão ser acompanhados:

7.1 — Informação, devidamente autenticada, passada pelos serviços onde os candidatos se encontrem vinculados ou prestam serviço, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, antiguidade na categoria que possuem e na função pública e classificação de serviço respeitante ao número de anos exigidos como requisito especial de admissão ao concurso.

7.2 — Informação sobre a experiência profissional e o desempenho de actividades relevantes.

7.3 — Documento comprovativo das habilitações literárias.

7.4 — *Curriculum vitae*, no qual constem todos os elementos que o funcionário julgue de interesse para determinação do seu mérito profissional.

7.5 — Os candidatos estão dispensados da apresentação de documentos comprovativos de requisitos que constem do seu processo individual arquivado na DSP/EME.

8 — Em tudo o que não estiver previsto no presente aviso aplicam-se as regras constantes dos Decs.-Leis 123/89, de 14-4, 203/90, de 20-6, e 235/90, de 17-7, e despacho conjunto do Ministro da Saúde e do Secretário de Estado do Orçamento, publicado no DR, 2.ª, 93, de 22-4-87.

9 — Métodos de selecção — avaliação curricular e provas de conhecimento.

10 — Avaliação curricular — constituem factores de ponderação da avaliação curricular:

- a) Habilitação académica de base;
- b) A nota final do curso de formação profissional;
- c) Formação profissional complementar;
- d) A experiência profissional;
- e) O desempenho de actividades e a realização de trabalhos profissionais relevantes;
- f) Classificação de serviço.

10.1 — Os factores de ponderação atrás referidos serão ponderados, respectivamente, com os coeficientes 1,5; 1; 2,5; 2; 2 e 1.

10.2 — Para efeitos do disposto na al. c) do n.º 10 serão apenas considerados os cursos, estágios, seminários e outras realizações análogas de duração não inferior a 10 dias promovidos por entidades públicas ou organizados com a participação destas.

10.3 — Na experiência profissional será considerado o número de anos completos de exercício da profissão até à data da apresentação das candidaturas.

11 — Provas de conhecimento — constarão de uma prova prática e de uma prova teórica.

11.1 — A prova prática subdividir-se-á em duas partes:

- a) Execução de uma técnica da especialidade a que respeita o curso;
- b) Elaboração de um relatório donde conste a forma como foi executada a técnica e a descrição do material utilizado.

11.2 — O tema sobre o qual incidirá a prova prática será sorteado entre três temas previamente elaborados, os quais deverão, obrigatoriamente, envolver conhecimentos técnico-científicos indispensáveis ao exercício das funções que integram os conteúdos funcionais aprovados pela Port. 256-A/86, de 28-5.

11.3 — Os temas serão dados a conhecer aos candidatos com a antecedência mínima de 15 dias em relação à data da realização da prova, com a simultânea indicação de um máximo de seis possíveis técnicas por cada tema.

11.4 — A prova prática terá a duração máxima de 90 minutos, os quais incluirão a execução da técnica e a elaboração do relatório.

11.5 — A prova teórica consistirá na discussão pública, com o candidato, do respectivo relatório da prova prática e a sua duração não deverá exceder 30 minutos.

11.6 — Durante a execução das provas não poderá permitir-se aos candidatos a consulta de quaisquer documentos (despacho conjunto do Ministro da Saúde e Secretário de Estado do Orçamento).

12 — Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção serão classificados de 0 a 20 valores (art. 25.º do Dec.-Lei 235/90).

13 — Na classificação final adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se por arredondamento as classificações inferiores a 9,5.

13.1 — Nos concursos em que seja utilizado mais de um método de selecção, a classificação final resultará da média aritmética simples das classificações obtidas (art. 26.º do Dec.-Lei 235/90).

14 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — técnica especialista Maria Idalécia Garrona Rocha/ARS de Setúbal.

Vogais efectivos:

Técnica principal Ilda Maria M. da Silva Poças/Hospital de Egas Moniz.

Maria Luísa Silva/Hospital de Santo António dos Capuchos.

Vogais suplentes:

Técnica especialista Maria José A. F. M. Esteves/Hospital Geral de Santo António.

Técnica principal Maria Manuela Fernandes/Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas ausências ou impedimentos.

15 — Os requerimentos não acompanhados da documentação exigida implicarão a exclusão do(a) candidato(a), nos termos do n.º 1 do art. 17.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

16 — A entrega de documentos do processo de candidatura deve dar entrada na Repartição do Pessoal Civil da Direcção do Serviço de Pessoal do Estado-Maior do Exército, Praça do Comércio, 1194 Lisboa Codex, dentro do prazo estipulado no n.º 11 do presente aviso.

2-10-92. — O Chefe da Repartição, *Carlos Alberto Fernandes Pires*, coronel de infantaria.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Governo Civil do Distrito de Aveiro

Por despachos do governador civil de 28-5-92, proferidos ao abrigo de delegação de competências:

Irene Maria da Graça Benjamim — nomeada provisoriamente escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe do quadro privativo deste Governo Civil. (Visto, TC, 21-9-92. São devidos emolumentos.)

6-10-92. — O Secretário do Governo Civil, *Artur Manuel da Graça e Cunha*.

Governo Civil do Distrito de Lisboa

Aviso. — 1 — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se pública a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de acesso para o preenchimento de um lugar de técnico superior principal do quadro de pessoal privativo do Governo Civil do Distrito de Lisboa, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, de 29-8-92:

Candidatas admitidas:

Isabel Maria de Jesus Tomás.

Maria Carvalho Ramos de Oliveira Gonçalves dos Santos.

Maria de Fátima Bento Botas.

Candidato excluído por não reunir as condições estabelecidas nos arts. 23.º e 3.º dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 265/88, de 28-7:

Paulo Miguel Géralt Marrecas Ferreira.

2 — Nos termos da norma atrás referida, o candidato excluído pode recorrer para o Ministro da Administração Interna no prazo de 10 dias a contar da data da afixação da lista dos candidatos.

3 — As candidatas admitidas ao concurso serão avisadas, por carta, sob registo do correio, do dia e hora em que se realizarão as entrevistas de selecção.

8-10-92. — A Presidente do Júri, *Maria Adelaide Lisboa*.

Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública

Comando Distrital de Santarém

Aviso. — Nos termos do n.º 2 do art. 81.º do RD/PSP, aprovado pela Lei 7/90, de 20-2, avisa-se o guarda n.º 2684/35610 António Manuel da Silva Lourenço, do Comando da Polícia de Segurança Pública do Porto, de que na Secção de Justiça e Disciplina do Comando da Polícia de Segurança Pública de Santarém se encontra pendente um processo disciplinar que contra si foi organizado, ficando avisado, por este meio, de que deve ali apresentar a sua defesa escrita, se assim o entender, no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação.

7-10-92. — O Presidente do Conselho Administrativo, *Artur Esteves Soares*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Aviso. — Nos termos do art. 24.º, n.º 2, al. b), do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que a lista de classificação final de operadores estagiários para provimento na categoria de operador do quadro de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, conforme concurso aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 300, de 31-12-90, pode ser consultada, dentro das horas de expediente, na sede do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, na Rua do Conselheiro José Silvestre Ribeiro, 4, 1600 Lisboa.

25-9-92. — A Presidente do Júri, *Maria Cristina de Montalvão e Silva*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço Nacional de Bombeiros

Por meu despacho de 30-9-92:

Anabela Oliveira Mestre Coelho, terceiro-oficial, em comissão de serviço, do quadro de pessoal dos órgãos e serviços centrais e regionais do Serviço Nacional de Bombeiros — passa à situação de nomeação definitiva na referida categoria, com efeitos a partir de 2-8-92. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

30-9-92. — O Presidente da Direcção, em substituição, *Alberto Dionísio Branco Lopes*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Portaria n.º 315/92 (2.ª série). — Tendo sido requerida autorização para a constituição de uma sociedade gestora de fundos de pensões e encontrando-se o respectivo processo devidamente instruído:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Tesouro, ao abrigo do Desp. 18/91-XII, de 6-12, do Ministro das Finanças, ouvido o Instituto de Seguros de Portugal, nos termos do n.º 1 do art. 8.º do Dec.-Lei 415/91, de 25-10, autorizar a constituição da Sociedade Gestora do Fundo de Pensões do B. B. I., S. A., com sede no Porto, e aprovar os estatutos, que ficam depositados no Ministério das Finanças.

2-10-92. — O Secretário de Estado do Tesouro, *José Monteiro Fernandes Braz*.

Portaria n.º 316/92 (2.ª série). — Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Tesouro, em conformidade com o disposto nos arts. 30.º e 27.º, n.º 3, do Dec.-Lei 188/84, de 5-6, e ao abrigo do Desp. 18/91-XII, de 6-12, do Ministro das Finanças, autorizar a Companhia de Seguros Fidelidade, S. A., a aumentar o seu capital social de 6 000 000 000\$ para 7 500 000 000\$, por novas entradas em dinheiro da accionista Caixa Geral de Depósitos.

2-10-92. — O Secretário de Estado do Tesouro, *José Monteiro Fernandes Braz*.

Portaria n.º 317/92 (2.ª série). — Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Tesouro, em conformidade com o disposto nos arts. 30.º e 27.º, n.º 3, do Dec.-Lei 188/84, de 5-6, e ao abrigo do Desp. 18/91-XII, de 6-12, do Ministro das Finanças, autorizar a Bonança Vida — Companhia de Seguros, S. A., a aumentar o seu capital social de 1 500 000 000\$ para 3 000 000 000\$, por nova entrada em dinheiro, reservada à única accionista, Companhia de Seguros Bonança, S. A., bem como a alterar o n.º 1 do art. 4.º dos respectivos estatutos, conforme deliberação do respectivo conselho de administração.

2-10-92. — O Secretário de Estado do Tesouro, *José Monteiro Fernandes Braz*.

Portaria n.º 318/92 (2.ª série). — Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Tesouro, em conformidade com o disposto nos arts. 30.º e 27.º, n.º 3, do Dec.-Lei 188/84, de 5-6, e ao abrigo do Desp. 18/91-XII, de 6-12, do Ministro das Finanças, autorizar a Aliança Seguradora, S. A., a realizar o seguinte:

1.º Aumentar o seu capital social de 3 000 000 000\$ para 6 000 000 000\$, por incorporação de reservas de reavaliação.

2.º Alterar, de acordo com a redacção apresentada, o art. 4.º dos seus estatutos.

2-10-92. — O Secretário de Estado do Tesouro, *José Monteiro Fernandes Braz*.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA E DO ORÇAMENTO

Direcção-Geral da Administração Pública

Aviso. — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho de 14-7-92 do director-geral da Administração Pública, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, contado da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para preenchimento de oito lugares vagos de assessor principal, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal, col. 1, da Direcção-Geral da Administração Pública, constante do Dec. Regul. 40/87, de 2-7.

2 — Validade do concurso — o concurso é válido apenas para o preenchimento dos lugares anteriormente referidos, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 498/88, de 30-12, 265/88, de 28-7, 353-A/89, de 16-10, e 427/89, de 7-12, e Dec. Regul. 40/87, de 2-7.

4 — Conteúdo funcional — aos lugares a preencher correspondem funções de natureza científico-técnica exigindo um elevado grau de qualificação, responsabilidade, iniciativa e autonomia, e uma visão global da Administração que permita a interligação de vários quadros e domínios de actividade, tendo em vista a preparação de tomada de decisão nas áreas de política e planeamento de emprego, regime e condições de trabalho, estruturas orgânicas, quadros e carreiras de pessoal, política salarial, segurança social e acção social complementar e recrutamento e selecção de pessoal.

5 — Vencimento, local e condições de trabalho — as funções serão exercidas em Lisboa, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da adminis-

tração central e a remuneração a fixada nos termos do Dec.-Lei 353-A/89 e legislação complementar.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

- Satisfazer as condições previstas nos arts. 22.º e 23.º do referido Dec.-Lei 498/88;
- Ser assessor ou equiparado com, pelo menos, três anos de serviço classificados de *Muito bom* ou cinco anos classificados, no mínimo, de *Bom*, conforme previsto na al. a) do n.º 1 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88 e na al. a) do n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 265/88;
- Ter exercido, pelo menos durante os últimos três ou dois anos, funções de conteúdo idêntico ao dos lugares a preencher, consoante possuam, respectivamente, classificação de serviço de *Bom* ou de *Muito bom* naqueles períodos, de acordo com o disposto na al. d) do art. 23.º do citado Dec.-Lei 498/88.

7 — Método de selecção — avaliação curricular.

8 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores.

9 — Formalização de candidaturas:

9.1 — Os requerimentos, elaborados nos termos do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, com indicação da categoria e concurso a que concorrem e da ref. 039/161/OR/92, deverão ser dirigidos ao director-geral da Administração Pública, Avenida de 24 de Julho, 80-D, 1.º, direito, 1200 Lisboa, podendo ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, para o Apartado 2903, 1123 Lisboa Codex.

9.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo, antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e especificação das tarefas que desempenha;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

9.3 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Certificação, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;
- Declaração, passada e autenticada pelo serviço de origem, da qual constem, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria detida e, ainda, a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço obtidas nos anos pertinentes para concurso;
- Declaração, passada e autenticada pelo serviço onde o funcionário exerceu funções no período de referência a que alude a al. d) do n.º 1 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, especificando, nos termos do n.º 3 do citado artigo, as tarefas e responsabilidades que lhe estiveram cometidas;
- Curriculum profissional detalhado, do qual devem constar, designadamente, as funções que exerce e as que exerceu anteriormente, com indicação dos respectivos períodos, assim como a formação profissional complementar (estágios, especializações, acções de formação, seminários, etc.);
- Certificados, autênticos ou autenticados, comprovativos das acções de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, períodos em que as mesmas decorreram e respectiva duração.

9.4 — É dispensável a apresentação do documento referido na al. a) do n.º 9.3, tratando-se de candidatos do quadro da DGAP, caso constem dos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente referido no requerimento de admissão a concurso.

10 — Se o número de candidatos for inferior a 50, as listas de candidatos e de classificação final serão afixadas na Direcção-Geral da Administração Pública, Avenida de 24 de Julho, 80-G, em Lisboa.

11 — O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Manuel José Moutinho de Pádua, subdirector-geral.

Vogais efectivos:

Dr. José Carlos Pinheiro Estêvão, director de serviços, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr. Carlos Alberto Gonçalves Carinhos, chefe de divisão.

Vogais suplentes:

Dr. José Joaquim Augusto Ribeiro, chefe de divisão.
Dr.ª Ana Eduína de Lacerda Melo Ferreira, chefe de divisão.

11-10-92. — O Director-Geral, *Pessoa de Amorim*.

Inspecção-Geral de Finanças

Por despacho do inspector-geral de Finanças de 15-9-92:

Francisco José Alveirinho Correia, inspector de finanças principal do quadro da Inspecção Patrimonial e Financeira das Autarquias Locais — autorizada a transferência para a Câmara Municipal de Castelo Branco como técnico superior principal, a partir de 1-10-92.

11-10-92. — O Inspector-Geral, *Vasco António Nunes da Silva*.

Secretaria-Geral

Por despacho do adjunto do secretário-geral do Ministério das Finanças de 21-8-92 (visto, TC, 28-9-92):

Maria Olga Soares Freire da Silva Lopes, chefe de secção do quadro do pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças — nomeada, mediante concurso interno e por urgente conveniência de serviço, em comissão de serviço, pelo período probatório de um ano, chefe de repartição do mesmo quadro. (São devidos emolumentos.)

7-10-92. — O Secretário-Geral, *Mário Manuel de Almeida Pupo Correia*.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO ADJUNTA E DO ORÇAMENTO

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

Por despacho do director-geral das Contribuições e Impostos e do director-geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE) de 30-6-92 e 30-7-92, respectivamente:

Maria José Trindade Melo Guedes da Silva, segundo-oficial do quadro da Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE) — transferida para idêntico lugar do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, a partir de 18-9-92, ficando exonerada do quadro de origem a partir da data da aceitação do lugar e colocada nos serviços centrais. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

Rectificação. — Para os devidos efeitos se rectifica a publicação inserta no DR, 2.ª, 183, a p. 7451, pelo que onde se lê «António José de Carvalho» deve ler-se «António José de Carvalho Lopes».

2-10-92. — O Subdirector-Geral, *Amável Santos*.

Direcção-Geral das Alfândegas

Por despachos de 5-8-92 do subdirector-geral, Dr. Celestino Geraldes, por delegação de competência:

Nomeados, em comissão de serviço extraordinária, operadores estagiários do quadro de pessoal de informática desta Direcção-Geral os seguintes candidatos:

Francisca Maria Dourado Cruz Marques.
Álvaro Vieira de Sá.
Ivone Maria Picarote Ferreira de Matos Martins d'Alte.

Por despachos de 18-9-92 do director-geral:

Nomeadas, em comissão de serviço extraordinária, operadoras estagiárias do quadro de pessoal de informática desta Direcção-Geral as seguintes candidatas:

Venilde da Conceição Coelho Ramalho.
Maria Paula Labão Antunes Alpiarça.
Maria Teresa da Conceição Furtado Marques Mendes.
Dulce Maria Baptista Moacho Cravinho.
Maria Isabel Quaresma Valente.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

2-10-92. — O Director de Serviços, *João Miguel Ribeiro da Silva Felgueiras*.

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e tendo em atenção o estipulado na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do referido decreto-lei, aplicáveis por força do art. 452.º da Reforma Aduaneira, aprovada pelo Dec.-Lei 46 311, de 27-4-65, faz-se público que a lista de classificação final, devidamente homologada em 30-9-92 pelo director-geral das Alfândegas, dos candidatos ao exame de provas públicas de habilitação ao concurso documental para preenchimento da vaga de despachante oficial existente na sede da Alfândega do Funchal e suas estâncias urbanas, cujas inscrições foram abertas por aviso publicado no DR, 2.ª, 106, de 8-5-92, se encontra afixada nesta Direcção-Geral e na sede da Alfândega do Funchal.

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e tendo em atenção o estipulado na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do referido decreto-lei, aplicáveis por força do art. 452.º da Reforma Aduaneira, aprovada pelo Dec.-Lei 46 311, de 27-4-65, faz-se público que a lista de classificação final, devidamente homologada em 30-9-92 pelo director-geral das Alfândegas, do candidato ao exame de provas públicas de habilitação ao concurso documental para preenchimento da vaga de despachante oficial existente na sede da Alfândega do Porto e suas estâncias urbanas, cujas inscrições foram abertas por aviso publicado no DR, 2.ª, 134, de 11-6-92, se encontra afixada nesta Direcção-Geral e na sede da Alfândega do Porto.

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e tendo em atenção o estipulado na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do referido decreto-lei, aplicáveis por força do art. 452.º da Reforma Aduaneira, aprovada pelo Dec.-Lei 46 311, de 27-4-65, faz-se público que a lista de classificação final, devidamente homologada em 30-9-92 pelo director-geral das Alfândegas, do candidato ao exame de provas públicas de habilitação ao concurso documental para preenchimento da vaga de despachante oficial existente na sede da Alfândega do Porto e suas estâncias urbanas, cujas inscrições foram abertas por aviso publicado no DR, 2.ª, 143, de 24-6-92, se encontra afixada nesta Direcção-Geral e na sede da Alfândega do Porto.

1-10-92. — O Director de Serviços, *João Miguel Ribeiro da Silva Felgueiras*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO TESOURO

Direcção-Geral do Tesouro

Por termo de transição de valores efectuado em 25-9-92:

António José Castro Azevedo, tesoureiro da Fazenda Pública de 3.ª classe — investido na gerência da 3.ª Tesouraria da Fazenda Pública de Oliveira de Azeméis, com efeitos a partir de 25-9-92. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Por despacho de 2-10-92:

Carlos Alberto Martins Baioa, tesoureiro da Fazenda Pública de 1.ª classe, gerente da 1.ª Tesouraria da Fazenda Pública do Concelho de Loulé — mandado desligar do serviço por aposentação.

6-10-92. — O Director de Serviços, *Armando Dinis Caneiro*.

Direcção-Geral da Junta do Crédito Público

Aviso. — Para conhecimento dos portadores interessados, comunica-se que no dia 10-11-92, pelas 10 horas, na sede da Junta do Crédito Público, proceder-se-á ao sorteio dos títulos do empréstimo Obrigações do Tesouro, FIP — 1985 — 1.ª emissão, 1 599 030 obrigações, com direito a reembolso a partir de 10-1-93.

6-10-92. — O Subdirector-Geral, *A. Pontes Correia*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA AGRICULTURA

GABINETES DOS SECRETÁRIOS DE ESTADO ADJUNTA E DO ORÇAMENTO E DOS MERCADOS AGRÍCOLAS E QUALIDADE ALIMENTAR

Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola

Por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola de 30-9-92:

Licenciada Ana Cristina de Sousa Evangelista — transferida com efeitos a partir de 1-10-92. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão o aviso referente à abertura do concurso para técnico superior de 1.ª classe no DR, 2.ª, 230, de 6-10-92, rectifica-se que no n.º 5, condições de candidatura, onde se lê «com, pelo menos, três anos na respectiva categoria classificados de *Muito bom* ou cinco anos classificados, no mínimo, de *Bom*» deve ler-se «com, pelo menos, três anos na respectiva categoria classificados de *Bom*».

Em consequência desta alteração, o concurso encontra-se aberto pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação da presente rectificação.

12-10-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Rodrigues André*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Portaria 319/92 (2.ª série). — Considerando que é imprescindível proceder a obras de adaptação no edifício denominado Palácio do Conde de Penafiel;

Tendo em vista o disposto no art. 10.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7, com a alteração introduzida pelo Dec.-Lei 227/85, de 4-7;

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros das Finanças e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, o seguinte:

1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato da empreitada «Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações — Palácio do Conde de Penafiel — Obras de adaptação».

2.º O encargo resultante do contrato referido, de 278 341 651\$, será suportado pelo orçamento da Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais, do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, e terá a seguinte repartição por anos económicos, sem prejuízo do disposto no número seguinte:

Em 1992 — 112 000 000\$;
Em 1993 — 166 341 651\$.

3.º A repartição do encargo fixado no artigo anterior poderá ser alterada em função das disponibilidades orçamentais e de plano de trabalho que venha a ser aprovado, respeitado que seja o encargo global do contrato.

30-9-92. — Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento. — Pelo Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Álvaro Severiano da Silva Magalhães*, Secretário de Estado das Obras Públicas.

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

GABINETE DO MINISTRO

Desp. 102/92. — Nos termos do despacho conjunto de 11-7-91 dos Secretários de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território e da Agricultura, publicado no DR, 2.ª, 170, de 26-7-91, determino o alargamento da comissão técnica do Plano Director Municipal de Chaves, constituída pelo meu Desp. 93/90, publicado no DR, 2.ª, 238, de 15-10-90, à Direcção-Geral das Florestas.

16-9-92. — O Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *Luís Francisco Valente de Oliveira*.

Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso CCRLVT RAF n.º 131/92. — 1 — Para os devidos efeitos e nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso para provimento de uma vaga de fiscal técnico de obras principal (nível 4) do quadro privativo dos gabinetes de apoio técnico da área de actuação da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, aberto pelo aviso CCRLVT RAF n.º 56/92, publicado no DR, 2.ª, 157, de 10-7-92, se encontra afixada, a par-

tir desta data, na sede da referida Comissão de Coordenação, sita na Rua de Artilharia Um, 33, 1200 Lisboa, e nas sedes dos respectivos gabinetes de apoio técnico.

2 — De acordo com o art. 34.º do mesmo diploma, da lista cabe recurso pelo prazo de 10 dias a contar da comunicação aos candidatos, respeitada a dilação de três dias, nos termos da legislação em vigor.

Aviso CCRLVT RAF n.º 132/92. — 1 — Para os devidos efeitos e nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso para provimento de quatro vagas na categoria de técnico superior principal do quadro privativo dos gabinetes de apoio técnico da área de actuação da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, aberto pelo aviso CCRLVT RAF n.º 54/92, publicado no DR, 2.ª, 157, de 10-7-92, se encontra afixada, a partir desta data, na sede da referida Comissão de Coordenação, sita na Rua de Artilharia Um, 33, 1200 Lisboa, e nas sedes dos respectivos gabinetes de apoio técnico.

2 — De acordo com o art. 34.º do mesmo diploma, da lista cabe recurso pelo prazo de 10 dias a contar da comunicação aos candidatos, respeitada a dilação de três dias, nos termos da legislação em vigor.

29-9-92. — Pelo Presidente, *Maria de Lurdes Liberato*.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEAMENTO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional

Aviso. — Em cumprimento do disposto no n.º 1, al. b), do art. 34.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, torna-se público que, autorizada por despacho de 12-8-92 do presidente da unidade de gestão do programa comunitário VALOREN, foi efectuada a renovação do contrato de trabalho a termo certo, celebrado ao abrigo daquele diploma, pelo prazo de um ano, com Dina Fernanda Sereno Ferreira para exercer funções equiparadas às de técnica superior de 2.ª classe no âmbito do secretariado do programa VALOREN, na Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional. O contrato renovado terminou em 20-8-92. A renovação, efectuada por urgente conveniência de serviço, reconhecida no despacho de 26-6-92 da Secretária de Estado do Planeamento e do Desenvolvimento Regional que aprovou a minuta, opera a partir daquela data. (Visto, TC, 24-9-92. São devidos emolumentos.)

29-9-92. — Pelo Director-Geral, *Cristina Souto Pires*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Desp. 83/SECT/92. — No uso da competência delegada que me é conferida, com a faculdade de subdelegar, pelo Desp. 218/91 do Ministro do Planeamento e da Administração do Território, de 19-12-91, publicado no DR, 2.ª, 15, de 18-1-92, concedo as seguintes subdelegações ao presidente da direcção da Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica (JNICT), Prof. Doutor Mário Adolfo Monteiro da Rocha Barbosa:

1 — Ao abrigo do disposto nos Decs.-Leis 130/86, de 7-7, e 374/88, de 21-10, e demais legislação em vigor que rege a Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica:

- Autorizar o pagamento das despesas de transporte e abono de ajudas de custo por motivo de deslocação ao estrangeiro, em missões resultantes de programas de cooperação científica e técnica com organismos internacionais ou estrangeiros, aprovados por despacho ministerial;
- Conceder subsídios para deslocações ao estrangeiro de cientistas e tecnólogos, no âmbito dos diversos programas anuais a cargo da JNICT, aprovados por despacho ministerial;
- Autorizar a deslocação ao estrangeiro de funcionários da JNICT, bolseiros e delegados nacionais, no âmbito das acções constantes de programa de actividades da Junta, dentro do orçamento cambial aprovado para a JNICT;
- Autorizar a abertura de concurso de bolsas de estudo e de investigação, para o País e estrangeiro, de acordo com o plano anual respectivo, a aprovar por despacho ministerial;
- Conceder bolsas de estudo e investigação, para o País e estrangeiro, após homologação ministerial e de acordo com o respectivo plano anual e regulamento, aprovados por despacho ministerial;
- Conceder a prorrogação de bolsas de estudo no País e no estrangeiro, após homologação ministerial;

- g) Autorizar a alteração das datas de início e termo das bolsas de estudo, bem como a alteração do local de estágio;
- h) Celebrar contratos de investigação e desenvolvimento, após homologação ministerial e de acordo com o programa anual respectivo, aprovado por despacho ministerial;
- i) Conceder subsídios para a edição de publicações científicas, estudos de carácter científico, técnico e didáctico e publicação de teses, de acordo com os respectivos plano anual e regulamento, a aprovar por despacho ministerial;
- j) Conceder subsídios para a realização de congressos, reuniões científicas e apoio à deslocação a Portugal de cientistas residentes no estrangeiro, de acordo com os respectivos plano anual e regulamento, a aprovar por despacho ministerial.

2 — Ao abrigo da al. b) do n.º 1 do art. 4.º do Dec.-Lei 136/87, de 19-3:

- a) Autorizar despesas, relativamente à JNICT, previstas no regime cambial da administração central, até ao montante de 2000 contos, devendo o presidente da direcção da JNICT manter-me informado das despesas que for autorizando, à medida que essas autorizações forem sendo concedidas;
- b) Autorizar a conversão em divisas, até ao montante anual e por beneficiário, de 4000 contos, resultante da concessão ou renovação de bolsas de estudo e de investigação no estrangeiro.

3 — Ao abrigo do Dec.-Lei 211/79, de 12-7, com a nova redacção que lhe é dada pelo art. 1.º do Dec.-Lei 227/85, de 4-7:

- a) Aprovar as minutas de contratos relativos à aquisição de bens e serviços até aos montantes da sua competência delegada e proceder à nomeação do oficial público para tais actos;
- b) Autorizar despesas com obras e aquisição de bens e serviços até 10 000 contos;
- c) Autorizar despesas de idêntica natureza com dispensa da realização de concurso, público ou limitado, e da celebração de contrato escrito, até 5000 contos, sem prejuízo do disposto no art. 22.º do mesmo decreto-lei.

4 — Nas suas faltas e impedimentos, o presidente da direcção da JNICT, Prof. Doutor Mário Adolfo Monteiro da Rocha Barbosa, será substituído, para todos os efeitos legais, pelo vice-presidente Prof. Doutor Fernando Manuel Ramôa Cardoso Ribeiro ou, nas faltas ou impedimentos deste, pelo vice-presidente Dr. Augusto Orlando Lopes de Queiroz Novais, com todo o acervo de competências delegadas e subdelegadas.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir da presente data.

28-9-92. — O Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia, *Manuel de Carvalho Fernandes Thomaz*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Serviços Judiciários

Por meu despacho de 29-9-92, no uso da delegação de competências conferida pelo director-geral em 22-11-91 (*DR*, 2.ª, de 4-12-91):

Convertidas em definitivas as nomeações provisórias dos seguintes oficiais de justiça:

Maria Elisa Gonçalves Martins — técnica de justiça auxiliar do Tribunal de Ourém, com efeitos desde 16-9-92.

Maria Madalena Sequeira Ferreira — técnica de justiça auxiliar do Tribunal de Albergaria-a-Velha, com efeitos desde 18-9-92.

30-9-92. — A Directora de Serviços de Concursos e Administração de Pessoal, *Maria Leonor Romão*.

Por despacho do director-geral de 29-9-92:

José Fernando Cardoso Amaral, escrivão de direito da Secção Central do 2.º Juízo Cível do Porto — exonerado, a seu pedido, das referidas funções, por ter sido nomeado juiz de direito, em regime de estágio, a partir de 15-9-92.

2-10-92. — Pelo Director-Geral, *Domingos António Simões Baptista*.

Por despacho de 30-9-92 da directora dos Serviços de Concursos e Administração de Pessoal da Direcção-Geral dos Servi-

ços Judiciários, no uso da delegação de competências conferida pelo director-geral em 22-11-91 (*DR*, 2.ª, de 4-12-91):

Convertida definitivamente a nomeação provisória da seguinte funcionária judicial:

Maria de Fátima Rodrigues Gonçalves Covas, escriturária judicial do Tribunal da Comarca de Leiria, com efeitos a partir de 16-9-92.

2-10-92. — A Directora de Serviços de Concursos e Administração de Pessoal, *Maria Leonor Romão*.

Por despachos do director-geral dos Serviços Judiciários de 25-9-92:

António de Sousa Teixeira, secretário judicial do Tribunal de Menores do Porto — nomeado, em comissão e por urgente conveniência de serviço, inspector do Conselho dos Officiais de Justiça. António Ferreira Lopes de Almeida, escrivão de direito da 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Águeda — nomeado, em comissão e por urgente conveniência de serviço, secretário de inspecções do Conselho dos Officiais de Justiça.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

Declaração. — São declarados vagos, por despacho do director-geral dos Serviços Judiciários de 25-9-92, os lugares de secretário judicial do Tribunal de Menores do Porto e de escrivão de direito da 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Águeda, nos termos do n.º 3 do art. 117.º do Dec.-Lei 376/87, de 11-12.

Júlio da Silva Ferreira, escrivão-adjunto do Tribunal da Comarca de Espinho, a desempenhar interinamente as funções de escrivão de direito da secção central do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira — nomeado, em comissão e por urgente conveniência de serviço, para prestar apoio ao Conselho dos Officiais de Justiça, dando-se por finda a interinidade que vem desempenhando na comarca de Santa Maria da Feira. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

6-10-92. — O Director-Geral, *Mário Belo Morgado*.

Por despacho do subdirector-geral dos Serviços Judiciários de 6-10-92:

Fernanda Paula Paiva de Oliveira, técnica auxiliar de BAD de 1.ª classe, em serviço no Tribunal Judicial de Coimbra — concedida licença sem vencimento de longa duração. (Não carece de visto ou anotação do TC.)

7-10-92. — O Director-Geral, *Mário Belo Morgado*.

Por despacho do Ministro da Justiça de 3-6-92:

Licenciada Mara Matos Moreira — autorizada a celebração de contrato de avença, pelo prazo de seis meses, automaticamente prorrogáveis, para a emissão de pareceres e apoiar a execução de análise dos acordões e seus registos, listagens de controlo, consultas a bases de dados centrais administrativas e jurisprudenciais, programas e demais tarefas inerentes ao bom desenvolvimento da referida informatização, no Supremo Tribunal Administrativo, sendo os encargos suportados pelo G. G. F./Cofre Geral dos Tribunais. (Sujeito a fiscalização prévia do TC em 28-9-92. São devidos emolumentos.)

8-10-92. — O Director-Geral, *Mário Belo Morgado*.

Por despacho do subdirector-geral dos Serviços Judiciários de 11-8-92:

Lino Pinto Fortunato, escrivão de direito da 1.ª Secção do 6.º Juízo Cível de Lisboa — autorizado a receber o abono de vencimento correspondente ao cargo de secretário judicial do mesmo Tribunal, no período de 11-4-92 a 10-5-92, inclusive.

8-10-92. — O Subdirector-Geral, *Domingos António Simões Baptista*.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Aviso. — Para os devidos efeitos se esclarece que a colocação, por urgente conveniência de serviço, como auxiliares de conservador e de notário, efectuados por despacho de 9-9-92 do director-geral, publicados no *DR*, 2.ª, 225, de 29-9-92, foram visados pelo TC em 29-9-92. (São devidos emolumentos.)

6-10-92. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA COOPERAÇÃO

Direcção-Geral da Cooperação

Aviso. — Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho de 18-9-92 do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, foi anulado o concurso interno geral de ingresso para terceiros-oficiais do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 20, de 24-1-92.

12-10-92. — O Chefe de Repartição, *Aldemiro Carlos Pereira*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DA AGRICULTURA

Secretaria-Geral

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 7-10-92, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de quatro lugares de terceiro-oficial do quadro de pessoal desta Secretaria-Geral, anexo ao Dec. Regul. 46/86, de 26-9, destinando-se dois lugares a candidatos habilitados com o curso geral do ensino secundário ou equivalente, com conhecimentos práticos de dactilografia, e os outros dois a escriturários-dactilógrafos e auxiliares técnicos administrativos aprovados em concurso de habilitação, posicionados no 3.º escalão ou superior, nos termos da al. b) do n.º 1 do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, conjugado com o n.º 2 do art. 42.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

2 — Conteúdo funcional dos lugares a preencher:

Classificação e arquivo de expediente;
Elaboração de mapas estatísticos ou de outros dados que interessem à gestão de pessoal;
Escrituração de dados relativos a processamento de vencimentos, a situação e gestão de pessoal e a aquisição e manutenção de material ou equipamento;
Redacção de ofícios e outras formas de comunicação;
Assegurar trabalhos de dactilografia.

3 — O presente concurso rege-se pelos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 248/85, de 15-7, e 353-A/89, de 16-10, e pelo Dec. Regul. 32/87, de 18-5, com a alteração introduzida pelo Dec. Regul. 47/91, de 20-9.

4 — O concurso caduca com o preenchimento dos lugares referidos.

5 — O local de trabalho situa-se no edifício onde funciona a Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, na Praça do Comércio, em Lisboa.

6 — As remunerações dos lugares serão as que resultarem da aplicação do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, sendo as condições sociais as genericamente vigentes para a função pública e para os funcionários deste Ministério.

7 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso;

- Ser funcionário ou agente, com as condições previstas no n.º 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, de qualquer serviço ou organismo da administração central;
- Possuir o curso geral do ensino secundário ou equivalente, com conhecimentos práticos de dactilografia;
- Ser escriturário-dactilógrafo ou auxiliar técnico administrativo, posicionado no 3.º escalão ou superior da respectiva carreira, aprovado em concurso de habilitação.

8 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, com uma cópia, dirigido ao secretário-geral do Ministério da Agricultura, e dele constarão os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal);
- Habilitações literárias ou prova de concurso de habilitação;
- Menção do número de documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Caso o candidato deseje especificar no requerimento quaisquer circunstâncias que reputa susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito, deverá apresentar os documentos comprovativos, sob pena de essas circunstâncias não serem consideradas.

9 — O requerimento de admissão será acompanhado da seguinte documentação:

- Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Certificado de habilitações literárias ou fotocópia do mesmo, autenticada pelo serviço, ou documento comprovativo de o candidato se encontrar habilitado com o concurso de habilitação;
- Declaração passada pelo serviço ou organismo de origem a que o candidato se encontra vinculado, devidamente autenticada, da qual constem a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém, tempo de serviço efectivo prestado, na categoria, na carreira e na função pública e a especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- Declaração passada pelas entidades promotoras de cursos de habilitação profissional (especializações, estágios, acções de formação, etc.) ou fotocópias devidamente autenticadas.

10 — Os métodos de selecção a utilizar são: a avaliação curricular, a realização de uma prova prática de dactilografia, de acordo com o que se encontra estabelecido no n.º 2 do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, o exame psicológico de selecção e a entrevista profissional de selecção.

10.1 — A avaliação curricular, a prova de dactilografia e o exame psicológico de selecção são por si só eliminatórios para os candidatos que neles obtiverem nota inferior a 10 e 12 valores, respectivamente.

10.2 — A prova de dactilografia, com a duração máxima de uma hora, constará da cópia de um texto e de um mapa e será pontuada de 0 a 20 valores.

10.3 — Na avaliação curricular serão ponderadas a experiência profissional, a habilitação profissional complementar e as habilitações literárias e o resultado obtido será pontuado de 0 a 20 valores.

10.4 — A entrevista será também pontuada de 0 a 20 valores, nos termos do art. 31.º do Dec.-Lei 498/88.

10.5 — O ordenamento dos candidatos resultará da média aritmética das classificações obtidas nos métodos de selecção indicados, ponderada com os seguintes factores:

Avaliação curricular — 3;
Prova de dactilografia — 2;
Entrevista — 2;
Exame psicológico de selecção — 3.

11 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente — Dr. Nuno Álvaro Morgadinho Faustino, director de serviços, em regime de substituição.

Vogais efectivos:

Alda da Conceição Fontelas Nogueira Paraíso Pinto, chefe de repartição, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Virgolina Fernanda dos Santos de Almeida Vilela, chefe de repartição.

Vogais suplentes:

Maria de Lourdes da Silva Rego Moura, chefe de secção.
Maria da Glória dos Santos Vieira Horta, chefe de secção.

8-10-92. — O Secretário-Geral, *Manuel Domingues*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Rede de Informação e Contabilidades Agrícolas

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 19.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, a Rede de Informação e Contabilidades Agrícolas faz público que vai proceder à contratação, em regime de contrato de trabalho a termo certo, de um trabalhador nas seguintes condições:

1 — O contrato será celebrado ao abrigo do disposto na al. a) do n.º 2 do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, conjugado com o art. 1.º do Dec.-Lei 407/91, de 17-10, pelo prazo de quatro meses.

2 — As funções a desempenhar são as correspondentes à categoria de técnico auxiliar de 2.ª classe: executar, a partir de orientação e instruções precisas, funções de apoio técnico nas áreas de economia, de gestão e das contabilidades agrícolas, efectuando cálculos diversos e elaborando mapas, gráficos ou quadros, preparando a informação por forma a ser tratada informaticamente.

3 — A remuneração mensal é a correspondente à estabelecida no anexo 1 ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, para o escalão 1, índice 180, da categoria de técnico auxiliar de 2.ª classe.

4 — O local de trabalho situa-se na Praça do Comércio, 1194 Lisboa Codex.

5 — As habilitações literárias exigidas são o curso geral do ensino secundário ou equivalente.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas no prazo de cinco dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, mediante requerimento dirigido ao director de serviços da Rede de Informação de Contabilidades Agrícolas, para a morada indicada no n.º 4, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone, se o possuir);
- Habilitações literárias;
- Experiência profissional, se a houver, ou qualquer outro elemento que considere relevante.

6.1 — O requerimento deve fazer-se acompanhar da seguinte documentação:

- Curriculum vitae* detalhado e assinado;
- Certidão de habilitações literárias ou fotocópia autenticada.

7 — Para apreciação das candidaturas serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

- Apreciação curricular;
- Entrevista.

1-10-92. — O Director de Serviços, *Rui Ribeiro do Rosário*.

Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho

Por despachos de 2-7 e 27-3-92 do director-geral da Administração Pública e do director regional de Agricultura de Entre Douro e Minho, respectivamente:

José Henrique Pimentel do Vale, técnico-adjunto de 2.ª classe da carreira de agente técnico agrícola do quadro de efectivos interdepartamentais (QEI) do Ministério da Agricultura — integrado no quadro de pessoal com a categoria de técnico-adjunto de 2.ª classe da carreira de agente técnico agrícola, considerando-se exonerado do anterior lugar a partir da data de aceitação. (Visto, TC, 28-9-92. São devidos emolumentos.)

6-10-92. — Pelo Director Regional, *Maria Etelvina Dias Leite Nunes de Sá*.

Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola

Aviso. — Nos termos da al. *d*) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de quatro vagas de técnico auxiliar de 2.ª classe da carreira de técnico auxiliar, constantes do mapa 1 anexo ao Dec.-Lei 375/86, de 6-11, alterado pelo Dec. Regul. 5/89, de 27-2, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 178, de 4-8-92, se encontra afixada, para consulta, na sede da Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola, na Avenida de Afonso Costa, 3, 3.º, em Lisboa.

6-10-92. — O Presidente do Júri, *José Maria Duarte Mendes*.

Instituto Nacional de Investigação Agrária

Louvor. — A seu pedido, deixou de exercer as funções de responsável pelo Laboratório da Cortiça e dos Produtos Resinosos da Estação Florestal Nacional a Dr.ª Lília Pereira Alcobia Palma Sardica, por motivo de ir ocupar o lugar de assessor do quadro da Direcção-Geral da Qualidade do Ambiente.

O seu sentido do dever, espírito de colaboração, lealdade, capacidade de trabalho e inteligência possibilitaram o bom desempenho de um lugar de chefia tão complexo como o do Laboratório da Cortiça e dos Produtos Resinosos, pelo que se tornou merecedora de público louvor.

28-9-92. — O Presidente, *Manuel Joaquim Barradas*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS MERCADOS AGRÍCOLAS E QUALIDADE ALIMENTAR

Instituto de Qualidade Alimentar

Por despacho de 17-9-92 da presidente do Instituto de Qualidade Alimentar:

Ana Maria Rodrigues Borges, técnica auxiliar de 2.ª classe da carreira de técnico auxiliar do quadro de pessoal deste Instituto, a exercer, em comissão de serviço extraordinária, as funções de estagiária (escalão 1, índice 300) da carreira de técnico superior do mesmo quadro — nomeada definitivamente técnica superior de 2.ª classe (escalão 1, índice 380) da carreira de técnico superior do quadro de pessoal deste Instituto, considerando-se exonerada do anterior lugar a partir da data da aceitação da nova categoria. (Visto, TC, 29-9-92.)

7-10-92. — A Presidente, *Maria Fernanda Machete*.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

Gabinete de Estudos e Planeamento

Por meus despachos de 8-10-92:

Licenciado José Antunes Martinho, técnico superior principal, letra C, do quadro deste GEPIE — transita para a categoria de técnico superior de informática principal, escalão 1, índice 590, nos termos do art. 15.º do Dec.-Lei 23/91, de 11-1, mantendo a comissão de serviço em que se encontra investido.

Maria Antonieta Gomes do Carmo Mateus, técnica auxiliar de 1.ª classe do quadro deste GEPIE — transita para a categoria de programador-adjunto, de 2.ª classe, escalão 1, índice 275, nos termos do art. 21.º do Dec.-Lei 23/91, de 11-1.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

8-10-92. — Pelo Director, (*Assinatura ilegível*.)

Delegação Regional da Indústria e Energia do Norte

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 18-9-92 do director da Delegação Regional da Indústria e Energia do Norte, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso com vista ao preenchimento de duas vagas na categoria de assessor, da carreira de técnico superior e área funcional de administração industrial, energética e dos recursos geológicos/qualidade industrial, do quadro de pessoal da Delegação Regional da Indústria e Energia do Norte, constante do mapa 1 anexo ao Dec. Regul. 9/91, de 15-3.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento das vagas referidas.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto nos Decs-Leis 248/85, de 15-7, 265/88, de 28-7, 498/88, de 30-12, e 427/89, de 7-12.

4 — Conteúdo funcional — compete ao assessor o exercício de funções consultivas de natureza científico-técnica nos domínios da função disciplinadora das actividades industriais e da metrologia, certificação e qualificação, energética e dos recursos geológicos. Exige-se um elevado grau de qualificação, responsabilidade, iniciativa e autonomia tendo em vista a preparação de tomada de decisões.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se na sede da Delegação Regional da Indústria e Energia do Norte, na Rua do Dr. Alfredo de Magalhães, 68, 4000 Porto, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para a administração pública.

6 — Vencimento — o vencimento é o constante do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e diplomas complementares, de acordo com o escalão e índice correspondentes e as regras neles estabelecidas.

7 — Condições de candidatura — os candidatos devem satisfazer os requisitos gerais mencionados nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e possuir a categoria de técnico superior principal ou equiparado com, pelo menos, três anos classificados de *Muito bom* ou cinco anos de *Bom*.

8 — Métodos de selecção — serão utilizados, conjuntamente, os seguintes métodos de selecção:

- Avaliação curricular, mediante apresentação e discussão do currículo profissional do candidato;
- Entrevista profissional.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director da Delegação Regional da Indústria e Energia do Norte, podendo se entregar pessoalmente na secção de pessoal e expediente da Delegação Regional da Indústria e Energia do Norte, acompanhado de duplicado ou fotocópia, que servirá de recibo, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao fim do prazo, para a Rua do Dr. Alfredo de Magalhães, 68, 4.º, 4000 Porto, dele devendo constar:

- a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Categoria que actualmente detém no serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Referência ao concurso a que se candidata.

9.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, nos termos do disposto na al. e) do art. 16.º e no art. 23.º do Dec.-Lei 498/88:

- a) Declaração, passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, da qual conste a categoria e natureza do vínculo, antiguidade na categoria actual, na carreira e na função pública e classificações atribuídas ao candidato nos anos considerados relevantes;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias ou fotocópia autenticada do mesmo;
- c) Declaração pormenorizada do conjunto de tarefas, actividades e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que o candidato ocupa;
- d) Certificado de acções de formação profissional complementares, donde conste o período de formação;
- e) *Curriculum vitae* detalhado e devidamente assinado;
- f) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

9.3 — Os candidatos em exercício de funções na Delegação Regional da Indústria e Energia do Norte estão dispensados de apresentar a documentação a que se referem as als. a) e b) do n.º 9.2, desde que conste do respectivo processo individual.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente — Luís Manuel Vilela Pinto, director de serviços.
Vogais efectivos:

Fernando José Ribeiro Ferreira Martins, director de serviços.
Maria Júlia Cruz Costa e Silva Loureiro, assessora principal.

Vogais suplentes:

António Lourenço Rodrigues Andrade, director de serviços.
Luís Inácio Woodhouse Ferreira, assessor principal.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

18-9-92. — O Director Regional, *Sérgio Nolasco Pires Martins*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA

Direcção-Geral de Geologia e Minas

Desp. 5/92. — Atendendo a que um dos subdirectores-gerais cessou, a seu pedido, a respectiva comissão de serviço e de harmonia com o disposto no n.º 2 do art. 15.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, delego e subdelego no subdirector-geral Doutor Miguel Marques Magalhães Ramalho, que passará a coordenar e dirigir os serviços referidos na al. a) do n.º 3 do art. 3.º do Dec. Regul. 46/83, de 8-6, ou em quem legalmente o substitua, as competências constantes do meu Desp. 1/92, publicado no *DR*, 2.ª, de 24-6.

16-9-92. — O Director-Geral, *Alcides Rodrigues Pereira*.

Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial

Desp. 17/92. — Nos termos do art. 35.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec.-Lei 442/91, de 15-11, do art. 10.º, n.º 1, do Dec.-Lei 361/79, de 1-9, dos arts. 13.º, n.º 2,

e 15.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, do art. 23.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7, do Dec.-Lei 187/88, de 27-5, e do Desp. 15/92, de 6-7, do Secretário de Estado da Indústria, delego e subdelego:

1 — No vice-presidente do LNETI, licenciado João Pedro de Saldanha Verschneider Gonçalves, e no âmbito do organismo, competência para:

- a) Superintender nos actos praticados pela Direcção de Serviços Administrativos (DSA), pelo Centro de Formação Técnica (CFT) e pelas Divisão de Instalações (DI) e Comissão de Segurança e Acção Social (CSAS);
- b) Afectar o pessoal aos diversos departamentos dos serviços ou organismos em função dos objectivos e prioridades fixados nos respectivos planos de actividade;
- c) Autorizar, sob proposta dos serviços interessados e de acordo com a lei, a abertura de concursos de recrutamento e selecção de pessoal, determinando a constituição dos respectivos júris, ouvidos os directores de instituto em reuniões convocadas para o efeito, e praticar todos os actos subsequentes, nomear, promover e exonerar o pessoal do quadro, bem como nomear definitivamente os investigadores recrutados ao abrigo do regime legal aplicável, determinar a conversão da nomeação provisória em definitiva e autorizar que seja mantida a nomeação definitiva enquanto o funcionário não a adquirir noutro cargo que exerça em regime precário, bem como autorizar destacamentos, requisições, transferências, permutas e comissões de serviço;
- d) Celebrar, prorrogar, renovar e rescindir contratos de pessoal, praticando os actos resultantes da caducidade ou revogação dos mesmos;
- e) Assinar termos de aceitação de nomeação e empossar o pessoal e autorizar os funcionários e agentes a tomar posse em local diferente daquele em que foram colocados, prorrogar o respectivo prazo, solicitar que aquela seja conferida pela autoridade administrativa ou por agente diplomático ou consular e conceder aos funcionários e agentes dos serviços externos o direito ao vencimento a partir da data da posse, independentemente da entrada em exercício das novas funções;
- f) Autorizar o plano anual de férias;
- g) Aprovar e decidir as reclamações sobre a organização das listas de antiguidade (arts. 95.º, n.º 1, e 96.º, n.º 4, do Dec.-Lei 497/88);
- h) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;
- i) Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança da função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço;
- j) Qualificar como acidente em serviço os sofridos por funcionários e agentes e autorizar o processamento das respectivas despesas, dentro dos limites da minha competência;
- k) Superintender nos regimes de estágios e bolsas e nas relações com estagiários e bolseiros.

2 — Delego e subdelego ainda no vice-presidente Dr. João Pedro de Saldanha Verschneider Gonçalves competência para, no âmbito dos serviços em que superintende, praticar os actos seguintes:

- a) Visar mapas de assiduidade;
- b) Justificar ou injustificar faltas, conceder licenças por período superior a 30 dias ou inferior, ainda que respeitantes a funcionários de categoria igual ou superior a chefe de divisão, incluindo licenças sem vencimento por um ano e licenças sem vencimento de longa duração, bem como autorizar o regresso dessas actividades, nos termos estabelecidos na lei;
- c) Conceder licença sem vencimento para acompanhamento do cônjuge colocado no estrangeiro, bem como autorizar o regresso à actividade a que se referem os arts. 84.º e seguintes do Dec.-Lei 497/88;
- d) Autorizar o início das férias e o seu gozo interpolado, bem como a sua acumulação parcial por interesse do serviço, de acordo com o mapa de férias superiormente aprovado, ainda que a funcionários de categoria igual ou superior a chefe de divisão;
- e) Fixar, nos termos do n.º 3 do art. 8.º do Dec.-Lei 187/88, os intervalos de repouso a que se refere aquele preceito, dentro dos limites nele estabelecidos;
- f) Adoptar regimes especiais de descanso semanal, nos termos dos n.ºs 3 a 5 do art. 5.º do Dec.-Lei 187/88, de 27-5;
- g) Determinar a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados ao pessoal de chefia, nos termos do art. 28.º do Dec.-Lei 187/88, de 27-5;

- h) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário superior a 10 horas num período de trabalho diário, em circunstâncias excepcionais e delimitadas no tempo, nos termos previstos na al. d) do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 187/88, de 27-5;
- i) Fixar, nos termos da al. g) do art. 16.º do Dec.-Lei 187/88, o início e o termo dos turnos aprovados para o trabalho por turnos, bem como estabelecer as respectivas escalas, tudo dentro dos limites da lei;
- j) Autorizar o exercício de funções a tempo parcial e a prestação de horas extraordinárias, bem como adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento do serviço, observados os condicionalismos legais;
- k) Designar substitutos de chefes de repartição e chefes de secção e dar por findas as respectivas situações, nos termos do n.º 2 do art. 2.º do Dec.-Lei 191-E/79, de 26-6, conjugado com o art. 8.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9;
- l) Autorizar a acumulação de funções públicas remuneradas nos casos previstos nas als. b), c) e d) do n.º 2 do art. 31.º do Dec.-Lei 427/89, bem como das não remuneradas, nos termos do n.º 6 da mesma disposição legal;
- m) Autorizar a acumulação com actividades privadas nos termos do art. 32.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, e do n.º 3 do art. 9.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9;
- n) Autorizar os funcionários e agentes a comparecer em juízo, quando requisitados nos termos da lei de processo, ainda que de categoria igual ou superior a chefe de divisão;
- o) Mandar submeter os funcionários a juntas médicas, na hipótese referida no art. 35.º do Dec.-Lei 497/88;
- p) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na respectiva unidade orgânica, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados, ainda que respeitantes a funcionários de categoria igual ou superior a chefe de divisão;
- q) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;
- r) Propor e gerir, após aprovação, os orçamentos de aplicação;
- s) Celebrar contratos com entidades nacionais ou estrangeiras, em ordem à realização de estudos, inquéritos e outros trabalhos de carácter técnico eventual relacionados com as atribuições dos serviços e que não possam ser assegurados pelo respectivo pessoal, dentro dos limites da minha competência;
- t) Praticar todos os actos subsequentes à autorização de despesas, quando esta seja da competência do membro do Governo;
- u) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;
- v) Autorizar, de acordo com as normas estabelecidas ou a estabelecer, subsídios de campo, bem como a antecipação dos correspondentes abonos;
- x) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento de exercício e o respectivo processamento;
- y) Gerir fundos permanentes, devidamente autorizados e dentro dos limites estabelecidos na lei.

3 — As competências delegadas neste despacho poderão ser subdelegadas.

4 — Trimestralmente, ser-me-á entregue resumo dos actos praticados ao abrigo das subdelegações efectuadas nas als. h) e m) do n.º 2 do presente despacho.

5 — O presente despacho produz efeitos desde a data da respectiva assinatura.

16-9-92. — O Presidente, *M. Barata Marques*.

Por despacho de 8-10-92 do vice-presidente do LNETI:

Marília da Luz Ferreira Gonçalves Martins Barbosa da Fonseca — rescindido, a seu pedido, o contrato administrativo de provimento como assistente de investigação deste Laboratório, com efeitos a partir de 30-11-92. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

8-10-92. — A Chefe da Repartição, *Maria Ema Pires Dias Cardoso*.

Por contrato de 25-8-92:

Teresa de Jesus Oliveira Neves Gomes — contratada, em regime de trabalho a termo certo, para desempenhar neste Laboratório as funções correspondentes a segundo-oficial, pelo prazo de um ano,

renovável por igual período, ao abrigo do disposto na al. c) do n.º 2 do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, com direito à remuneração mensal correspondente ao escalão 1, índice 200. (Visto, TC, 30-9-92. São devidos emolumentos.)

12-10-92. — A Chefe da Repartição, *Maria Ema Pires Dias Cardoso*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS RECURSOS EDUCATIVOS

Direcção-Geral de Administração Escolar

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no 5.º supl. ao DR, 2.ª, 201, de 1-9-92, o aviso de abertura do concurso interno de ingresso para auxiliar de acção educativa, rectifica-se que onde se lê «Para preenchimento de 407 vagas de auxiliar de acção educativa dos quadros de vinculação distritais de pessoal não docente dos estabelecimentos de ensino preparatório e secundário do Ministério da Educação» deve ler-se «Para preenchimento de 368 vagas de auxiliar de acção educativa dos quadros de vinculação distritais de pessoal não docente dos estabelecimentos de ensino preparatório e secundário do Ministério da Educação» e onde se lê «5.3 — As vagas dos quadros de vinculação distritais encontram-se distribuídas da seguinte forma:

Código	Distrito	Número de vagas
01	Aveiro	11
02	Beja	66
03	Braga	61
04	Bragança	2
05	Castelo Branco	2
06	Coimbra	2
07	Évora	1
08	Faro	31
09	Guarda	—
10	Leiria	21
11	Lisboa	41
12	Portalegre	6
13	Porto	82
14	Santarém	22
15	Setúbal	20
16	Viana do Castelo	3
17	Vila Real	2
18	Viseu	34

deve ler-se «5.3 — As vagas dos quadros de vinculação distritais encontram-se distribuídas da seguinte forma:

Código	Distrito	Número de vagas
01	Aveiro	7
02	Beja	25
03	Braga	63
04	Bragança	2
05	Castelo Branco	5
06	Coimbra	7
07	Évora	—
08	Faro	41
09	Guarda	1
10	Leiria	25
11	Lisboa	41
12	Portalegre	8
13	Porto	78
14	Santarém	5
15	Setúbal	7
16	Viana do Castelo	4
17	Vila Real	14
18	Viseu	35

12-10-92. — A Directora-Geral, *Maria Conceição Castro Ramos*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ENSINOS BÁSICO E SECUNDÁRIO

Direcção-Geral dos Ensinos Básico e Secundário

Escola Preparatória do Pintor Almada Negreiros

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 409/89, de 18-11, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala dos professores desta Escola a lista de progressão nos escalões da carreira docente, nos termos do Dec.-Lei 120-A/92, de 30-6, e da circular n.º 8/92, de 12-6, do Gabinete de Gestão Financeira.

Os professores dispõem de 15 dias, a contar da data da publicação deste aviso no DR, para reclamação para o dirigente máximo do serviço.

17-9-92. — O Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*)

Escola C+S do Dr. João Lúcio

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 2 do art. 34.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e no Dec.-Lei 409/89, de 18-11, para consulta dos interessados se faz público que se encontra afixada no placard da sala dos professores desta Escola a lista de progressão nos escalões da carreira docente, nos termos do Dec.-Lei 120-A/92, de 30-6, e da circular n.º 23/92/DGAE.

Os interessados dispõem de 15 dias, a contar da data da publicação deste aviso, para reclamação junto do dirigente máximo deste estabelecimento de ensino.

8-10-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Eduardo Rafael do Carmo Dias*.

Escola Secundária de Raul Proença

Rectificação. — Por terem saído com inexactidão as als. a) e b) do n.º 8.1 do aviso de abertura de concurso para recrutamento e selecção do director executivo da Escola Secundária de Raul Proença, das Caldas da Rainha, publicado no DR, 2.ª, 233, de 9-10-92, a pp. 9412 e 9413, rectificam-se as mesmas, respectivamente:

a) Membros efectivos:

Licenciada Maria do Céu Pereira Rodrigues Prudêncio, professora do quadro de nomeação definitiva, que coordenará.

Licenciada Ana Maria Rodrigues Rebelo da Silva, professora do quadro de nomeação definitiva, que substituirá o coordenador nas suas faltas e impedimentos.

Miguel Ângelo Neves Ferreira, representante da associação de estudantes.

b) Membros suplentes:

Licenciada Maria Alice Martinho Alves, professora do quadro de nomeação definitiva.

Licenciada Idalina Isabel Cunha Mano, professora do quadro de nomeação definitiva.

Maria Joana Santos de Matos Garrido, representante da associação de estudantes.

9-10-92. — O Presidente do Conselho de Escola, *Júlio Filipe Abrantes Bernardo*.

Escola Secundária de Vila Nova de Ourém

Aviso. — Avisa-se o pessoal docente de que a partir desta data está afixada na sala de professores, para consulta dos interessados, a lista de mudança de escalão, conforme o preceituado no art. 1.º do Dec.-Lei 120-A/92, de 30-6.

Os professores dispõem de 15 dias, a contar da data da publicação deste aviso no DR, para reclamação para o dirigente máximo deste estabelecimento de ensino.

6-10-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *José de Oliveira Fernandes*.

Escola Secundária de Vitorino Nemésio

Louvor. — Pedro António Ghira Campos, licenciado em História pela Faculdade de Letras de Lisboa, membro do conselho directivo da Esc. Sec. de Vitorino Nemésio, eleito para o biênio de

1991-1993, professor de História desde 1972, viu terminada a sua actividade profissional docente, no ensino oficial, em 31 de Agosto de 1992, por não ter tido colocação no concurso de professores.

No desempenho das funções de vogal do conselho directivo desta Escola revelou excepcionais qualidades de trabalho, dedicação e consciência profissional, que, aliadas a uma sólida formação intelectual e moral, lhe granjearam a estima e a consideração de toda a comunidade educativa.

Durante os três anos que leccionou nesta Escola não só desempenhou a sua actividade profissional de modo exemplar, como contribuiu de modo decisivo para a projecção e dignificação do nome da Escola, nomeadamente através da sua participação como membro da comissão organizadora das I, II e III Nemesianas — Jornadas Culturais. Assim, porque considero ser de elementar justiça fazê-lo, aprez-me louvar publicamente o licenciado Pedro António Ghira Campos, neste momento especial da sua vida, pelos prestimosos serviços pelo mesmo prestados à Esc. Sec. de Vitorino Nemésio, à educação e ao País.

30-9-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Gonçalo Augusto Simões*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS,
TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS TRANSPORTES

Direcção-Geral de Transportes Terrestres

Desp. 27/92 DG. — Nos termos do n.º 3 do art. 3.º do Dec.-Lei 415-A/86, de 17-12, determino:

1 — São aprovados os preços dos seguintes títulos de transportes mensais, para um número ilimitado de viagens, válidos nos dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, nos seguintes percursos da Transtejo — Transportes Tejo, S. A.:

Passe TT Montijo/Lisboa, utilizável na carreira Montijo/Terreiro do Paço — 3000\$.

Passe TT Cacilhas/Lisboa, utilizável nas carreiras Cacilhas/Cais da Alfândega e Cacilhas/Cais do Sodré — 1600\$.

Passe TT Trafaria/Lisboa, utilizável na carreira Trafaria/Porto Brandão/Belém — 1700\$.

Passe TT Seixal/Lisboa, utilizável na carreira Terreiro do Paço/Seixal — 2600\$.

2 — O presente despacho entra em vigor em 1-11-92.

30-9-92. — O Director-Geral, *J. Manuel Silva Rodrigues*.

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 487/88, de 30-12, por força do art. 33.º do mesmo decreto-lei, faz-se público que a lista de classificação final do concurso interno geral de admissão ao estágio para preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe da carreira de economista do quadro permanente desta Direcção-Geral, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 172, de 28-7-92, se encontra afixada, para consulta, na sede da Direcção-Geral de Transportes Terrestres, Avenida das Forças Armadas, 40, 1699 Lisboa Codex.

8-10-92. — Pelo Director dos Serviços de Administração, o Chefe de Divisão, *Mourinho Marcelo*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DAS OBRAS PÚBLICAS

Desp. SEOP 34-XII/92. — Através do Desp. SEOP 29/91, de 23-5, publicado no DR, 2.ª, 136, de 17-6-91, foram aprovadas as «Normas para a instalação e exploração de áreas de serviço e postos de abastecimento de combustíveis».

No n.º 5.3 daquele despacho faz-se referência a «aglomerados urbanos, onde a ocupação marginal de edificações lhes confere o carácter de arruamento numa extensão de, pelo menos, 250 m».

No sentido de obviar aos inconvenientes resultantes de divergências de interpretação no que respeita aos limites físicos que determinam aquela classificação, determino que ao Desp. SEOP 29/91, de 23-5-91, que aprovou as normas para a instalação e exploração de áreas de serviço e postos de abastecimento de combustíveis, seja aditado um n.º 5.3.1, com a seguinte redacção:

5.3.1 — Se se tratar de estradas nacionais desclassificadas pelo Dec.-Lei 380/85, de 26-9, o pedido de viabilidade apresentado nos termos do n.º 6.1 será deferido pela JAE, desde que a cá-

mara municipal respectiva confirme que a localização se integra em aglomerado urbano e dê parecer favorável ao licenciamento pretendido.

2-10-92. — O Secretário de Estado das Obras Públicas, *Álvaro Severiano da Silva Magalhães*.

Laboratório Nacional de Engenharia Civil

Por despacho do Secretário de Estado das Obras Públicas de 21-9-92:

Pedro Simão Seco Pinto, chefe de núcleo, em comissão de serviço — renovada a referida comissão de serviço, por um período de três anos, a partir de 26-1-93. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

25-9-92. — O Director, *E. R. de Arantes e Oliveira*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Inspecção-Geral de Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Por despachos do subinspector-geral de Obras Públicas, Transportes e Comunicações de 30-9-92:

Autorizado o vencimento de exercício perdido aos seguintes funcionários desta Inspecção-Geral:

Maria Eugénia Ferreira Simões, segundo-oficial — 10 dias, no período de 9 a 18-9-92.

Maria Rosa Maia Parreira Mocho Lourenço, primeiro-oficial — 10 dias, no período de 16 a 25-9-92.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

Aviso. — Nos termos das disposições conjugadas do art. 33.º e das al. b) e c) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que as listas de classificação final, devidamente homologadas, dos candidatos aprovados e excluídos no concurso interno geral de acesso para a constituição de reserva de recrutamento para o provimento de um lugar de chefe de secção; de um lugar de oficial administrativo principal e de um lugar de primeiro-oficial do quadro de pessoal da Inspecção-Geral de Obras Públicas, Transportes e Comunicações, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 168, de 23-7-92, se encontram afixadas, a partir da data da publicação deste aviso no *DR*, nas instalações da referida Inspecção-Geral, localizada na Rua da Alfândega, 170, 1.º, em Lisboa, onde podem ser consultadas nos dias úteis, dentro do horário normal de expediente.

9-10-92. — O Subinspector-Geral, *Jorge Manuel Azevedo Nunes*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Portaria 320/92 (2.ª série). — As crescentes exigências e responsabilidades postas no exercício das actividades médicas e cirúrgicas especializadas, agora potenciadas pela livre circulação de profissionais na Comunidade Europeia, requerem elevados níveis de formação pós-graduada.

Com esse objectivo, e através da reformulação do regime legal dos internatos médicos, visa-se garantir as melhores condições de formação e, consequentemente, revalorizar os títulos de qualificação profissional que confere. Para o efeito, é medida fundamental o estabelecimento de programas de formação para cada área profissional ou especialidade, devidamente actualizados, que definam a estrutura curricular do processo formativo, com tempos e planos gerais de actividades, e fixem os objectivos globais e específicos de cada área e estágio e os momentos e métodos da avaliação.

Assim, sob proposta da Ordem dos Médicos e da Comissão Nacional dos Internatos Médicos (CNIM):

Ao abrigo do disposto no art. 8.º do Dec.-Lei 128/92, de 4-7: Manda o Governo, pelo Ministro da Saúde, o seguinte:

1.º São aprovados os programas de formação do internato complementar das especialidades e áreas profissionais médicas de anatomia patológica, cirurgia geral, medicina física e de reabilitação, medicina interna, ortopedia, pneumologia, reumatologia e urologia, que estão anexos a esta portaria e que dela são parte integrante.

2.º A aplicação e desenvolvimento dos programas compete aos órgãos e agentes responsáveis pela formação nos internatos, devendo assegurar a maior uniformidade a nível nacional.

20-9-92. — O Ministro da Saúde, *Arlindo Gomes de Carvalho*.

Programa de formação do internato complementar de anatomia patológica

1 — Duração do internato — 60 meses.

2 — Área de formação — anatomia patológica:

Autópsias;
Histopatologia;
Citopatologia.

3 — Local de formação — serviços de anatomia patológica com idoneidade reconhecida sob proposta da CNIM e com parecer técnico favorável da Ordem dos Médicos.

4 — Objectivos:

4.1 — Objectivos globais — no final do internato o interno deve estar capacitado para executar:

Biópsias de todos os tipos e peças operatórias;
Estudos citológicos (citologia exfoliativa vaginal, citologia pulmonar e urinária, de líquidos de cistos, de cavidade, serosas e articulares, de produtos de função biópsia aspirativa);
Exames neuropsíquicos com discussão anátomo-clínica.

4.2 — Objectivos de desempenho:

Executar autópsias com correcção técnica, descrever e interpretar as lesões e integrar essa informação na epicrise clínica;
Descrever correctamente peças de ressecção cirúrgica, interpretar os dados da observação macroscópica e seleccionar as colheitas de fragmentos para exame histológico;
Usar as técnicas de rotina histológica e citológica e métodos especiais como imunocitoquímica e microscopia electrónica conhecendo as indicações para a sua aplicação;
Interpretar ao microscópio padrões normais e lesionais em biópsias, peças cirúrgicas e concluir sobre o diagnóstico morfológico;
Interpretar todos os tipos de exames citológicos e concluir sobre a natureza das alterações observadas.

O programa deverá impor autópsias de adultos e recém-nascidos (20/formando/ano), exames histológicos de peças operatórias e biópsias (1000/formando/ano) e exames citopatológicos (500/formando/ano).

5 — Autópsias:

5.1 — Os formandos devem ser ensinados na execução técnica da autópsia, o que inclui as técnicas complementares (ex.: colheita de amostras, para exame bacteriológico, análise química, análise cromossómica);

É recomendado que haja informação complementar sobre os aspectos médicos legais das autópsias forenses.

5.2 — O conteúdo do treino de autópsias deve habilitar o formando a:

Executar uma autópsia com rigor técnico nos seus diversos tempos, procedendo à dissecação das vísceras e, quanto tal se justifique, ao exame de áreas anatómicas particulares (medula espinal, olho, ouvido médio, seios, ossos longos) e à colheita de fluidos orgânicos ou tecidos para exame bioquímico, toxicológico ou microbiológico;

Descrever com precisão as alterações morfológicas, macro e microscópicas e atribuir-lhes um conteúdo interpretativo sob a forma de um diagnóstico das lesões observadas;

Integrar os diagnósticos formulados na epicrise clínica, discutindo com os clínicos assistentes a causa da morte e o curso evolutivo da(s) doença(s).

6 — Histopatologia:

6.1 — O treino de histopatologia deve iniciar-se pelo registo das peças operatórias, selecção adequada dos fragmentos para exame, com a supervisão de um sénior. Deve incluir o treino descritivo da morfologia macroscópica e os princípios da selecção apropriada e representativa de amostras para processamento técnico. A avaliação da qualidade das secções histológicas deve ser estimulada e devem ser fornecidas noções precisas sobre as indicações, as limitações e a valorização crítica das técnicas histoquímicas, imunocitoquímicas e ultra-estruturais.

A execução técnica e a interpretação dos exames intra-operatórios por congelação deve ser introduzida precocemente no treino.

A elaboração dos relatórios diagnósticos tem de ser sempre supervisionada pela co-responsabilização do tutor no diagnóstico final durante toda a duração do período formativo.

Os formandos devem ser estimulados a participar nas reuniões clínico-patológicas, preparando o material para a apresentação dos casos e colaborando na respectiva discussão.

É desejável que se possa fornecer informação teórica e prática sobre as técnicas de biologia molecular de aplicação à morfologia.

6.2 — O conteúdo do treino de histopatologia deve habilitar o formando a:

Descrever com rigor peças cirúrgicas e biópsias, e proceder de modo apropriado à colheita de fragmentos para processamento histológico. Esta colheita deve atender, em patologia oncológica, aos protocolos usuais que têm em vista não só a caracterização da lesão neoplásica como o fornecimento de parâmetros com valor prognóstico;

Solicitar e saber justificar as técnicas complementares, nomeadamente histoquímicas, imunocitoquímicas, ultra-estruturais necessárias à identificação precisa do tipo lesional e saber interpretar criticamente os resultados das técnicas;

Redigir um relatório descritivo da lesão que deve ser conciso e preciso e que permita a identificação compreensível das suas características e que se conclua por uma proposta diagnóstica;

Conhecer e saber utilizar sistemas de codificação dos diagnósticos, nomeadamente os sistemas SNOMED e ICD-O;

Estar preparado para participar em reuniões clínico-patológicas, documentando as lesões e os diagnósticos com material visual adequado, expressando considerações sobre a etiologia, patogénese e patologia das doenças e identificando o valor e limitações das investigações morfológicas para o esclarecimento da situação em discussão.

7 — Citopatologia:

7.1 — O exercício do diagnóstico citológico deve supor o treino de todas as valências que integram a especialidade de anatomia patológica. A citopatologia não deve, por si só, ser considerada uma competência, com um programa de treino que exclua a formação em histopatologia e autópsias ou que tenha uma duração encurtada em relação ao programa global de treino de anatomia patológica.

Os formandos devem adquirir experiência nas diferentes variantes das amostras citológicas: esfregaços ginecológicos, líquidos exudados e aspirados, escovados e material aspirado. É desejável que a citologia aspirativa seja praticada pelo próprio patologista, pela evidência existente de uma maior acuidade diagnóstica, pelo que é útil o ensino das diferentes modalidades de punção.

Os princípios de tutelação de técnicas de rastreio devem ser ministrados e devem ser fornecidos conhecimentos epidemiológicos sobre os programas de rastreio populacional de determinados tipos de cancro.

7.2 — O conteúdo do treino de citopatologia deve habilitar o formando a:

Rastrear e diagnosticar de forma qualificada espécimes citológicos de esfregos cérvico-vaginais e outros, de sedimento de líquidos e de escovados;

Descrever esfregaços de biópsia-aspirativa, elaborar conclusões diagnósticas quanto à natureza e tipo das lesões e, se possível, ser capaz de executar as punções;

Supervisar o trabalho dos técnicos de rastreio e enquadrar programas de rastreio comunitários.

8 — Avaliação:

8.1 — Avaliação de desempenho:

8.1.1 — Avaliação contínua, de acordo com o regulamento do internato.

8.1.2 — Avaliação final de cada estágio e, quando estes sejam de duração superior a um ano, por cada período de 12 meses, de acordo com o regulamento do internato.

8.2 — A avaliação de conhecimentos será contínua e formalizada obrigatoriamente no final de cada estágio com duração igual ou superior a 6 meses ou, por cada 12 meses, em estágios de duração superior a 1 ano, através de uma prova, que pode consistir, preferencialmente, na apreciação e discussão de relatório ou de trabalho escrito

8.3 — Avaliação curricular global — conforme regulamento do internato.

Programa de formação do internato complementar de cirurgia geral

1 — Duração do internato — 72 meses.

2 — Áreas de formação, por sequência preferencial, e duração:

Cirurgia geral — 57 meses;

Anatomia patológica — 3 meses;

Cirurgia vascular — 3 meses;

Cirurgia cardio-torácica — 3 meses;

Cirurgia pediátrica — 3 meses;

Estágios opcionais — 3 meses numa das seguintes áreas:

Bacteriologia;

Urologia;

Neurocirurgia;

Cirurgia plástica;

Ginecologia;

Ortopedia;

Cuidados intensivos;

Gastreenterologia.

2.1 — Os estágios obrigatórios deverão ter lugar nos últimos quatro anos.

3 — Local de formação — serviços com idoneidade reconhecida sob proposta da CNIM e com parecer técnico favorável da Ordem dos Médicos.

4 — Área de formação em cirurgia geral:

4.1 — 1.º ano (12 meses):

4.1.1 — Objectivos de desempenho — no final deste estágio o interno deverá ter executado pelo menos 80 intervenções cirúrgicas das abaixo discriminadas.

No conjunto dos 1.º e 2.º anos os valores médios mínimos serão:

Pele e tecido celular subcutâneo:

Excisão de quistos pinoloidais	10
Suturas de tendões e enxertos Thiersh ou Pinche	25

Mama:

Excisão de nódulos (fibroadenomas e distrofias) e mastectomias simples	10
--	----

Cirurgia da parede abdominal:

Herniografias	40
---------------------	----

Cirurgia do ânus:

Hemorroidectomias, fistulectomias, fissurectomias e abscessos perianais	20
---	----

Cirurgia ap. genito-urinário masculino:

Fimoses, correcção de hidrocele e correcção de varicocele	10
---	----

Cirurgia do apêndice:

Apendicetomias	40
----------------------	----

Cirurgia venosa:

Laqueações crossa + comunicantes + stripping	10
--	----

Cirurgia dos membros:

Amputações e desarticulações	15
------------------------------------	----

4.1.2 — Objectivos de conhecimento:

Anatomia cirúrgica;

Fisiopatologia;

Acto operatório;

Responsabilidade;

Resposta endócrino-metabólica à cirurgia;

Equilíbrio e desequilíbrio hidroelectrolítico;

Hemorragia — hemostase — *shock*;

Infecção-antibioticoterapia;

Traumatismos;

Queimaduras;

Cicatrização das feridas;

Pré e pós-operatório-complicações mais frequentes.

5 — Área de formação em cirurgia geral:

5.1 — 2.º ano (12 meses):

5.1.1 — Objectivos de desempenho — no final deste estágio o interno deverá ter executado pelo menos 80 intervenções cirúrgicas. As intervenções a executar deverão completar o leque de cirurgias referenciadas no n.º 4.1.1.

5.1.2 — Objectivos de conhecimento:

Anatomia cirúrgica;

Fisiopatologia;

Acto operatório;

Responsabilidade;

Pele e tecido celular subcutâneo;

Mama;

Doenças venosas e linfáticas;
Hérnias da parede abdominal;
Apêndice;
Anus;
Manifestações das doenças digestivas;
Doenças arteriais periféricas;
Amputações.

6 — Área de formação em cirurgia geral:

6.1 — 3.º ano (12 meses):

6.1.1 — Objectivos de desempenho — no final deste estágio o interno deverá ter executado 80 intervenções cirúrgicas das abaixo discriminadas.

No conjunto do 3.º e 4.º anos os valores médios mínimos serão:

Esvaziamentos ganglionares:

Auxiliares e inguinais 10

Cirurgia da tiroideia:

Lobectomias 5

Cirurgia da mama:

Mastectomia radical modificada e quadrantectomia 10

Cirurgia do estômago:

Gastrectomias, gastrectomias parciais, suturas de úlceras, piloroplastias e vagotomias tronculares... 15

Cirurgia do intestino delgado:

Enterectomias, enterorrafias, enterólisis e laparotomia exploradora 10

Cirurgia do cólon:

Colostomias 5

Hemicolectomias, colectomias segmentares e encerramento de colostomias 10

Cirurgia das vias biliares:

Colecistectomias 30

Cirurgia do aparelho genital feminino:

Histerectomias, salpingectomias, anexectomias e ooforectomias 20

Colporrafias 5

Cirurgia do baço:

Esplenectomias e esplenorrafias 10

Cirurgia da parede abdominal:

Correcção hérnia estrangulada com ou sem ressecção eviscerações e eventrações 10

6.1.2 — Objectivos de conhecimento:

Fisiopatologia, diagnóstico e terapêutica das doenças cirúrgicas mais frequentes;

Técnicas de medicina operatória;

Esófago e hérnias do hiato esofágico;

Estômago;

Intestino delgado;

Cólon recto;

Vesícula e vias biliares;

Ginecologia;

Tiróide e paratiroide;

Cápsula supra-renal;

Hipertensão de causa cirúrgica.

7 — Área de formação em cirurgia geral.

7.1 — 4.º ano (12 meses):

7.1.1. — Objectivos do desempenho — no final deste estágio o interno deverá ter executado pelo menos 80 intervenções cirúrgicas. As intervenções a executar deverão completar o leque de cirurgias referenciadas no n.º 6.1.1.

7.1.2 — Objectivos de conhecimento:

Fisiopatologia, diagnóstico e terapêutica das doenças cirúrgicas mais frequentes;

Técnicas de medicina operatória;

Fígado;

Pâncreas;

Baço;

Peritonite e abscessos intra-abdominais;

Doenças da parede abdominal, epíloon, mesentério e recto-peritoneu;

Urologia;

Oncologia.

8 — Área de formação em cirurgia geral:

8.1 — 5.º ano (nove meses):

8.1.1 — Objectivos de desempenho — no final deste estágio o interno deverá ter executado pelo menos 100 intervenções das abaixo discriminadas:

Cirurgia da tiroideia:

Lobectomias, tiroidectomias totais e excisão de quisto do canal tiro-glosso 10

Cirurgia do pescoço e parótida:

Excisão de quisto branquial e parotidectomias ... 2-5

Cirurgia da mama:

Mastectomia radical 10

Cirurgia do refluxo e hérnia do hiato:

Correcção cirúrgica 5

Cirurgia do estômago:

Gastrectomia subtotal, gastrectomia total e vagotomias gástricas proximais 20

Cirurgia do fígado e vias biliares:

Cirurgia traumática do fígado, colecistectomias coledocostomias, colecistoenterostomias, coledocoenterostomias e esfinteroplastia 25

Cirurgia do cólon e recto:

Hemicolectomias, ressecções anteriores, colectomias sub-totais ou totais e ressecção abdomino-perineal 20

Cirurgia vascular:

Tromboembolismos e simpaticectomias 5

8.1.2 — Objectivos de conhecimento:

Fisiopatologia, diagnóstico e terapêutica das doenças cirúrgicas mais frequentes;

Técnicas de medicina operatória;

Tumores da cabeça e pescoço;

Cirurgia plástica e reconstrutiva;

Transplantação;

Anestesia;

Imagiologia.

9 — Área de formação em anatomia patológica (três meses):

9.1 — Objectivos de desempenho — contacto com as técnicas de anatomia patológica macro e microscópica necessárias à prática de cirurgia geral.

9.2 — Objectivos de conhecimento — aquisição dos conhecimentos da anatomia patológica especial, particularmente no campo da oncologia, necessária à prática de cirurgia geral.

10 — Área de formação em cirurgia vascular (três meses):

10.1 — Objectivos de desempenho — contacto, participação e execução das técnicas próprias de cirurgia vascular necessárias à prática de cirurgia geral, mormente em situações de urgência (suturas arteriais e *bypass*) e tratamento cirúrgico das varizes.

10.2 — Objectivos de conhecimento — Aquisição dos conhecimentos fisiopatológicos, semiológicos e clínicos da área da cirurgia vascular, necessários à prática de cirurgia geral.

11 — Área de formação em cirurgia cardíaco-torácica (três meses):

11.1 — Objectivos de desempenho — contacto, participação e execução das técnicas próprias de cirurgia cardíaco-torácica necessárias à prática de cirurgia geral, mormente em situações de urgência. (Traumatismos torácicos e patologia da parede costal e pleura.)

11.2 — Objectivos de conhecimento — aquisição dos conhecimentos fisiopatológicos, semiológicos e clínicos da área da cirurgia cardíaco-torácica necessários à prática de cirurgia geral.

12 — Área de formação em cirurgia pediátrica (três meses):

12.1 — Objectivos de desempenho — contacto, participação e execução das técnicas próprias de cirurgia pediátrica necessárias à prá-

tica de cirurgia geral, mormente em situações de urgência (malformações congénitas, invaginações, estenose hipertrófica do píloro).

12.2 — Objectivos de conhecimento — Aquisição dos conhecimentos fisiopatológicos, semiológicos e clínicos da área da cirurgia pediátrica necessários à prática de cirurgia geral.

13 — Área de formação opcional — de acordo com os interesses vocacionais do interno, poderá frequentar um estágio de três meses numa das áreas opcionais.

14 — Avaliação:

14.1 — Avaliação de desempenho:

14.1.1 — Avaliação contínua, de acordo com o regulamento do internato.

14.1.2 — Avaliação no final de cada estágio e, quando estes sejam de duração superior a 1 ano, por cada período de 12 meses, de acordo com o regulamento do internato.

14.2 — A avaliação de conhecimentos será contínua e formalizada obrigatoriamente no final de cada estágio com duração igual ou superior a 6 meses ou, por cada 12 meses, em estágios de duração superior a 1 ano, através de uma prova que pode consistir, preferencialmente, na apreciação e discussão de relatório ou de trabalho escrito.

15 — Avaliação curricular global — conforme regulamento do internato.

Programa de formação do internato complementar de medicina física e de reabilitação

1 — Duração do internato — 48 meses.

2 — Áreas de formação, por sequência preferencial, e duração:

	Meses
Medicina física e de reabilitação (dos quais, um período mínimo de 12 meses num serviço com internamento)	39
Neurologia	3
Ortopedia ou reumatologia	3
Opção	3

3 — Local de formação — serviços de fisioterapia, neurologia, ortopedia, reumatologia, com idoneidade reconhecida, sob proposta da CNIM e parecer favorável da Ordem dos Médicos.

4 — Área de formação em fisioterapia:

4.1 — 1.º ano:

4.1.1 — Objectivos de desempenho:

	Doentes
Efectuar a anamnese, a avaliação, o estabelecimento de plano terapêutico e acompanhamento nos diversos departamentos de execução da terapêutica prescrita nas consultas externas de	200
Executar exames articulares	10
Executar exames musculares	10
Efectuar electrodiagnóstico	5
Efectuar a confecção de ortóteses	4
Seguir os doentes internados noutros serviços hospitalares (excepção para os hospitais com doentes apenas de medicina física e reabilitação)	100
Execução directa de tratamentos	12

Nota. — Os doentes observados devem ter no mínimo a seguinte distribuição de patologias:

	Porcentagem
Patologias neurológicas	10
Patologia osteo-músculo-articular	30
Patologia respiratória	5
Patologia pediátrica	5

4.1.2 — Objectivos de conhecimento — preparação básica geral:

Introdução — noções gerais;

Anatomia — fisiologia — noções necessárias à especialidade:

Ossos. Articulações. Crescimento;
Sistema nervoso central e periférico;
Sistema nervoso vegetativo;
O músculo e a sua contracção. Terminação neuromuscular;
Electrofisiologia. Tónus. Movimento voluntário. Regulação postural. Equilíbrio. Fadiga;
Coração. Vasos. Circulação. Respiração;
Pele e anexos;
Aparelho excretor;
Nutrição. Glândulas endócrinas;

Cinesilogia:

Noções gerais de biomecânica;
Fisiologia segmentar: anatomia funcional dos membros e raquis;

Bipedestação e marcha;

Os gestos da vida quotidiana, das profissões, do desporto, etc.;

Balances e exames de avaliação:

Balances muscular, neurológico, articular, etc.;

Exploração respiratória e cardíaca;

Linguagem;

Actividade da vida diária (AVD);

Electrodiagnóstico (estimulação e detecção, nomeadamente EMG);

Anatomia-radiologia. Exames radiológicos;

Morfologia-biotipologia.

4.2 — 2.º ano:

4.2.1 — Objectivos de desempenho:

Observar, avaliar, estabelecer plano terapêutico para as patologias observadas em consulta externa — 220 doentes;

Observar, avaliar, estabelecer plano terapêutico para as patologias observadas em internamento (exige-se como condição a este desempenho que o interno seja o único estagiário responsável por 6 camas de internamento, as quais deverão apresentar uma rotatividade mínima de 40 doentes durante esse período).

4.2.2 — Objectivos de conhecimento:

Tecnologia:

Terapêuticas manuais e cinesiterapia:

Cinesiterapia activa, activa assistida, activa resistida e passiva;

Posturas. Atitudes;

Massagem. Manipulação. Relaxamento;

Mecanoterapia. Trocleoterapia. Trações vertebrais;

Técnicas gímnicas;

Treino de esforço;

Terapêutica ocupacional;

Desporto de índole terapêutica;

Electroterapia (correntes terapêuticas em todas as modalidades, ultrassonoterapia, termoterapia eléctrica, etc.);

Agentes naturais:

Termoterapia;

Helioterapia;

Hidroterapia e rialieoterapia. Fangoterapia;

Climatoterapia. Crenoterapia. Talassoterapia.

Psicologia — pedagogia:

Psicologia geral. Testes psicológicos e psicomotores.

Caracterologia;

O desenvolvimento psicomotor da criança;

Psicologia dos diminuídos e dos grandes inválidos;

Pedagogia geral. Pedagogia de diminuídos.

Problemas gerais de reabilitação:

O problema dos diminuídos em Portugal. Classificação. Estatísticas;

Ação das obras privadas. História. Realizações;

Ação do Estado. Legislação a favor dos diminuídos físicos. Responsabilidades assistenciais (reabilitação; orientação profissional; reclassificação, reformas, pensões, etc.);

Aceitação dos diminuídos no mundo do trabalho. Legislação sobre reclassificação dos trabalhadores diminuídos;

Avaliação das incapacidades e peritagens oficiais. Exames psicotécnicos. Treinos de esforço e readaptação à profissão. Reeducação profissional e sua implicação de ordem médica. Reemprego e modalidades de reclassificação;

Reabilitação e serviço social;

O problema dos jovens. Escolaridade dos jovens diminuídos. Formação profissional.

Organização geral de reabilitação. Os hospitais e os centros de reabilitação polivalentes e os hospitais e os centros especializados;

Pessoal de reabilitação:

Médicos especialistas. Técnicos auxiliares ou complementares. Outras pessoas implicadas na reabilitação com acti-

vidades diversificadas: assistente social, psicólogo, professores, monitores desportivos, etc.;
Equipas. Relação de trabalho. Deontologia;

O diminuído perante a sociedade. A sociedade perante o diminuído. A ajuda aos diminuídos nos outros países e por organismos internacionais. As grandes recomendações internacionais.

4.3 — 3.º ano:

4.3.1 — Objectivos de desempenho — observar, avaliar, estabelecer plano terapêutico para as patologias observadas em consulta externa — 240 doentes.

4.3.2 — Objectivos de conhecimento — aplicação à patologia:

Em patologia cárdio-respiratória:

Bronquite crónica, asma e enfisema;
Derrames pleurais; sequelas pleurais; traumatismos torácicos;
Sequelas e *suites* de cirurgia torácica (pneumotorax extrapleural, toracoplastia, cirurgia pulmonar);
Deformações torácicas com ou sem escoliose; paralisia dos músculos respiratórios;
Cardiopatias valvulares, congénitas ou adquiridas;
Coronarites. Treinamento de exercício *post-infartus* miocárdio;
Reeducação pré e pós-operatória em cirurgia cardíaca;

Em patologias diversas:

Em medicina geral;
Em cirurgia geral;
Em geriatria;
Em dermatologia;
Em ginecologia e obstetrícia;
Em cirurgia plástica e reconstrutiva (queimaduras e escaras);
Em urologia;
Em hematologia. Hemofílicos;

Tecnologia especial — gessos. Aparelhagens:

Prótese de amputação: noções gerais sobre amputações; causas técnicas cirúrgicas, níveis. Preparação física e psicológica. O coto de amputação;
Aparelhagem imediata e provisória. Aparelhagem definitiva clássica do membro superior e do membro inferior;
Adaptação e treinamento com próteses. As aparelhagens complexas eléctricas; pneumáticas, etc. A prótese estética;
Aparelhagem das crianças amputadas: causas: o coto da criança e os seus problemas especiais. Oportunidade e preparação de protetização; treinamento; renovação da prótese;
Ortóteses: noções gerais; materiais utilizados; aparelhagem dos paraplégicos; aparelhagem dos poliomiélicos, e suas indicações e variedades; aparelhagem na encefalopatia infantil. Outras ortóteses;
Calçado normal, calçado de treino, calçado ortopédico; palmilhas ortopédicas (correctoras e de suporte);
Ajudas mecânicas; muletas, bengalas, cadeiras estáticas e de rodas. A viatura automóvel;
Dispositivos de compensação. Adaptação à vida quotidiana. O músculo artificial;
Regulamentação do fornecimento de próteses, ortóteses e dispositivos de compensação.

Prevenção de incapacidade. Socorrismo. Transporte de doentes e de acidentados. Respiração artificial. Massagem cardíaca;
Diagnóstico e tratamento das situações incapacitantes;
Prevenção das sequelas conducentes a incapacidade;
Desenvolvimento da supervisão e direcção de uma equipa de reabilitação;
Determinação dos aspectos médicos e sociais da incapacidade, incluindo a reabilitação profissional;
Conhecimento das situações para prescrição e execução das técnicas e atitudes terapêuticas (clínica fisiatrica);
Ensino e métodos de investigação neste campo;
Educação do pessoal médico e técnico relacionada com todos os aspectos da especialização;
Introdução à administração hospitalar.

5 — Área de formação em neurologia:

5.1 — Objectivos de desempenho:

Execução correcta do exame neurológico completo;
Elaboração de planos terapêuticos adaptados à situação actual e às perspectivas de evolução futura dos doentes que acorrem a fisioterapia e que apresentam lesões neurológicas;

Reconhecimento dos passos conducentes ao diagnóstico de lesões neurológicas susceptíveis de necessitarem de apoio da medicina física e reabilitação.

5.2 — Objectivos de conhecimento:

Acidentes vasculares cerebrais: problemas iniciais, variedades clínicas, alterações associadas. Técnicas de reeducação pluridimensional;
Traumatismos crânio-encefálicos;
Tumores cerebrais;
Doenças motoras cerebrais. Paralisia cerebral, variedades clínicas, problemas de comunicação;
Técnicas de reeducação;
Doença de Parkinson e distonias diversas. Síndromas cerebelosas. Paraplegia e tetraplegia. Etiologia. Problemas iniciais, formas topográficas, espasticidade, problemas esfinterianos e cutâneos;
Técnicas de reeducação;
Esclerose em placas, mielites e mieloses diversas. Compressões medulares;
Tumores medulares;
Poliomielite anterior aguda, noções gerais, o período agudo e os seus problemas: retracções, paralisias, deformações, etc. Técnica de reeducação;
Tratamento das sequelas: as formas respiratórias, escoliose parálitica, polirradiculonevrites, polinevrites e multinevrites. Afecções genotípicas periféricas;
Paralisias periféricas: radiculares, plexis e tronculares;
Spina bífida;
Distrofias musculares. Miosites;
Reeducação e neuropsiquiatria infantil;
Reeducação e psiquiatria.

6 — Área de formação em ortopedia:

6.1 — Objectivos de desempenho — aquisição das técnicas quer semiológicas quer terapêuticas do foro da ortopedia necessárias ao exercício da medicina física e de reabilitação.

6.2 — Objectivos de conhecimento:

6.2.1 — Traumatologia do adulto:

Fracturas e luxação dos membros;
Amputações;
Traumatismos do ráquis, do tórax e da bacia;
Entorses. Traumatismos musculares e tendinosos;
Lesões traumáticas da mão;
Síndromas de Volkmann;
Traumatismos dos nervos;
Patologia disco-radicular;
Escolioses;
Coxartroses operadas;
Osteoartrites tuberculosas, osteomielites, osteites diversas;
Tumores ósseos;
Sequelas ortopédicas de poliomielite no adulto;
Problemas pós-operatórios, riscos tromboembólicos, etc., comuns a toda a cirurgia.

6.2.2 — Traumatologia na criança:

Fracturas na criança. Evolução com o crescimento;
Fracturas especiais;
Malformações diversas dos membros, ráquis e tórax;
Escolioses idiopáticas, congénitas, paráliticas. Cifoses;
Desigualdade dos membros inferiores e suas consequências;
Sequelas de poliomielite e de encefalopatias infantis;
Luxações e subluxações congénitas da anca;
Pés botos congénitos;
Distrofias juvenis da anca. Apofisites. Condrodistrofias;
Patologia óssea da criança.

7 — Área de formação em reumatologia:

7.1 — Objectivos de desempenho — aquisição das técnicas quer semiológicas quer terapêuticas do foro da reumatologia necessárias ao exercício da medicina física e de reabilitação.

7.2 — Objectivos de conhecimento:

Patologia articular. Reumatismo articular agudo, reumatismos inflamatórios crónicos (poliartrite crónica reumatismal, espondilartrite anquilosante) doenças do colagénio; artrites infecciosas; artroses raquidiana e dos membros; gota;
Patologia justa-articular; algodistrofias reflexas, periartrite escapuloumeral;
Síndrome ombro-mão; patologia tendinosa; patologia disco-radicular, radiculalgias dos membros (ciática, cruralgia, cervicobraquialgia);
D. de Dupuytren.

8 — Área de formação opcional:

8.1 — Objectivos de desempenho e de conhecimento — dependentes da natureza do estágio.

9 — Avaliação:

9.1 — Avaliação de desempenho;

9.1.1 — Avaliação contínua de acordo com o regulamento do internato.

9.1.2 — Avaliação final de cada estágio e, quando estes sejam de duração superior a 1 ano, por cada período de 12 meses, de acordo com o regulamento do internato.

9.2 — A avaliação de conhecimentos será contínua e formalizada obrigatoriamente no final de cada estágio com duração igual ou superior a 6 meses ou, por cada 12 meses, em estágios de duração superior a 1 ano, através de uma prova que pode consistir, preferencialmente, na apreciação e discussão de relatório ou de trabalho escrito.

10 — Avaliação curricular global — conforme regulamento do internato.

Programa de formação do internato complementar de medicina interna

1 — Duração do internato — 60 meses.

2 — Áreas de formação, sem sequência preferencial, e duração.

Medicina interna — 42 a 54 meses;

Cuidados intensivos polivalentes — 6 meses;

Estágios opcionais — até 12 meses:

Cardiologia, dermatologia, infecciologia, endocrinologia, gastroenterologia, hematologia, nefrologia, neurologia, oncologia médica, pneumologia e reumatologia — 3 a 6 meses;

Anatomia patológica, farmacologia clínica, imunologia, patologia clínica, radiodiagnóstico — até 3 meses.

3 — Local de formação — serviços de medicina interna e correspondentes aos estágios em causa com idoneidade reconhecida, sob proposta da CNIM e parecer técnico favorável da Ordem dos Médicos.

4 — Área de formação em medicina interna:

4.1 — 1.º ano:

4.1.1 — Objectivos de desempenho:

Diagnosticar e tratar doentes na consulta externa de medicina e no serviço de urgência;

Diagnosticar e tratar doentes no internamento;

Execução de técnicas complementares de diagnóstico.

4.1.2 — Objectivos de conhecimento:

Fisiologia, fisiopatologia respiratória, técnicas habituais de diagnóstico e de terapêutica;

Fisiologia, fisiopatologia cardiovascular, técnicas correntes de diagnóstico e de terapêutica especialmente das afecções adquiridas;

Conhecimento da fisiologia e fisiopatologia e das técnicas de diagnóstico em gastroenterologia, no âmbito da patologia mais frequente.

4.2 — 2.º ano:

4.2.1 — Objectivos de desempenho:

Diagnosticar e tratar doentes na consulta externa de medicina e no serviço de urgência;

Diagnosticar e tratar doentes no internamento;

Execução de técnicas complementares de diagnóstico;

Colher, valorizar e interpretar os sintomas (história clínica) e sinais do exame neurológico.

4.2.2 — Objectivos de conhecimento:

Patologia e clínica neurológica, diagnóstico dos síndromas neurológicos mais correntes; conhecimento das doenças neurológicas mais frequentes;

Diagnóstico dos quadros psiquiátricos correntes com relevo aos que têm sintomatologia somática importante;

Doenças mais frequentes do metabolismo e da nutrição. Conhecimento das situações endocrinológicas mais frequentes (tíróide, supra-renal, hipófise e pâncreas);

Conhecimento sobre técnicas de diagnóstico hematológico, interpretação de exames hematológicos correntes e das doenças hematológicas mais frequentes.

4.3 — 3.º ano:

4.3.1 — Objectivos de desempenho:

Diagnosticar e tratar doentes na consulta externa de medicina e no serviço de urgência;

Diagnosticar e tratar doentes no internamento;

Execução de técnicas complementares de diagnóstico;

Colher, valorizar e interpretar os sintomas (história clínica) e sinais do exame reumatológico.

4.3.2 — Objectivos de conhecimento:

Conhecimento da fisiologia e fisiopatologia das doenças renais.

Alterações do equilíbrio hidro-electrolítico e ácido-básico;

Noções gerais de imunologia;

Conhecer as doenças do foro reumatológico com ênfase nas afecções reumáticas mais frequentes. Doenças do tecido conjuntivo. Doenças dos ossos, nomeadamente conhecimento da fisiopatologia do cálcio e fósforo e das afecções com componente sistémico.

4.4 — 4.º ano:

4.4.1 — Objectivos de desempenho:

Diagnosticar e tratar doentes na consulta externa de medicina e no serviço de urgência;

Diagnosticar e tratar doentes no internamento;

Execução de técnicas complementares de diagnóstico.

4.4.2 — Objectivos de conhecimento:

Doenças dermatológicas, nomeadamente as que apresentam manifestações sistémicas importantes;

Conhecimento das doenças infecciosas e parasitárias mais frequentes.

5 — Área de formação em cuidados intensivos polivalentes:

5.1 — Objectivos de desempenho — execução de técnicas básicas de diagnóstico e terapêutica em doentes críticos de medicina.

5.2 — Objectivos de conhecimento:

Conhecimentos de intensivismo e sua aplicação na medicina;

Capacidade de manejo e orientação de doentes críticos.

6 — Área de formação em cardiologia:

6.1 — Objectivos de desempenho — execução de técnicas básicas de diagnóstico e terapêutica em doentes cardíacos.

6.2 — Objectivos de conhecimento:

Capacidade de diagnóstico e tratamento das doenças cardíacas mais frequentes;

Capacidade de orientação e manejo em doentes com cardiopatias crónicas;

Conhecimento das indicações para recurso a técnicas complementares de exame em doentes cardíacos.

7 — Área de formação em dermatologia:

7.1 — Objectivos de desempenho — execução de técnicas básicas de diagnóstico e terapêutica em doentes dermatológicos.

7.2 — Objectivos de conhecimento — capacidade de diagnóstico e tratamento das doenças dermatológicas mais frequentes.

8 — Área de formação em endocrinologia:

8.1 — Objectivos de desempenho — execução de técnicas básicas de diagnóstico e terapêutica em doentes endocrinológicos.

8.2 — Objectivos de conhecimento:

Capacidade de diagnóstico e tratamento das doenças endocrinológicas mais frequentes;

Conhecimento dos protocolos de investigação das doenças endocrinológicas mais frequentes.

9 — Área de formação em infecciologia:

9.1 — Objectivos de desempenho — execução de técnicas básicas de diagnóstico e terapêutica nas doenças infecto-contagiosas.

9.2 — Objectivos de conhecimento — capacidade de diagnóstico e tratamento das doenças infecto-contagiosas mais frequentes.

10 — Área de formação em gastroenterologia:

10.1 — Objectivos de desempenho — execução de técnicas básicas de diagnóstico e terapêutica em doentes gastroenterológicos.

10.2 — Objectivos de conhecimento:

Capacidade de diagnóstico e tratamento das doenças gastroenterológicas mais frequentes;

Conhecimento das indicações para recurso a técnicas complementares de exame em doentes gastroenterológicos.

- 11 — Área de formação em hematologia:
 11.1 — Objectivos de desempenho — execução de técnicas básicas de diagnóstico e terapêutica em doentes hematológicos.
 11.2 — Objectivos de conhecimento:

Capacidade de diagnóstico e tratamento das doenças hematológicas mais frequentes;
 Conhecimento das indicações para recurso a técnicas complementares de exame em doentes da hematologia;
 Capacidade de orientação e manejo em doentes com hemopatias crónicas.

- 12 — Área de formação em nefrologia:
 12.1 — Objectivos de desempenho — execução de técnicas básicas de diagnóstico e terapêutica em doentes nefrológicos.
 12.2 — Objectivos de conhecimento:

Capacidade de diagnóstico e tratamento das doenças nefrológicas mais frequentes;
 Capacidade de orientação e manejo em doentes com insuficiência renal.

- 13 — Área de formação em pneumologia:
 13.1 — Objectivos de desempenho — execução de técnicas básicas de diagnóstico e terapêutica em doentes pneumológicos.

13.2 — Objectivos de conhecimento — capacidade de diagnóstico e tratamento das doenças pulmonares mais frequentes.

- 14 — Área de formação em oncologia médica:
 14.1 — Objectivos de desempenho — execução de técnicas básicas de diagnóstico e terapêutica em doente oncológico.

14.2 — Objectivos de conhecimento:

Capacidade de diagnóstico e tratamento das doenças neoplásicas mais frequentes;
 Conhecimento sobre quimioterapia e suporte de doente oncológico, incluindo noções sobre reabilitação e aspectos psicossociais do doente oncológico;
 Conhecimento de protocolos de tratamento para as doenças oncológicas mais frequentes.

- 15 — Área de formação em reumatologia:
 15.1 — Objectivos de desempenho — execução de técnicas básicas de diagnóstico e terapêutica em doentes reumatológicos.

15.2 — Objectivos de conhecimento — capacidade de diagnóstico e tratamento das doenças reumatológicas mais frequentes, incluindo noções sobre medicina física.

- 16 — Área de formação em anatomia patológica:
 16.1 — Objectivos de desempenho — execução de técnicas básicas.
 16.2 — Objectivos de conhecimento — conhecimentos básicos de anatomia patológica na perspectiva da correlação com a clínica.

- 17 — Área de formação em farmacologia clínica:
 17.1 — Objectivos de desempenho — programação de ensaios clínicos.

17.2 — Objectivos de conhecimento — conhecimentos básicos de farmacologia na perspectiva da correlação com a clínica.

- 18 — Área de formação em imunologia:
 18.1 — Objectivos de desempenho — técnicas básicas em imunologia.

18.2 — Objectivos de conhecimento — conhecimentos básicos de imunologia na perspectiva da correlação com a clínica.

- 19 — Área de formação em patologia clínica:
 19.1 — Objectivos de desempenho — técnicas básicas em patologia clínica.

19.2 — Objectivos de conhecimento:

Conhecimentos básicos de patologia clínica na perspectiva da correlação com a clínica;
 Indicações e valores dos vários exames laboratoriais.

- 20 — Área de formação em imagiologia (radiologia):
 20.1 — Objectivos de desempenho — técnicas básicas em imagiologia.

20.2 — Objectivos de conhecimento:

Conhecimentos básicos de imagiologia na perspectiva da correlação com a clínica;
 Indicações e valores dos vários exames imagiológicos.

- 21 — Avaliação:
 21.1 — Avaliação de desempenho:
 21.1.1 — Avaliação contínua, de acordo com o regulamento do internato.

21.1.2 — Avaliação no final de cada estágio ou, quando estes sejam de duração superior a 1 ano, por cada período de 12 meses, de acordo com o regulamento do internato.

21.2 — A avaliação de conhecimentos será contínua e formalizada, obrigatoriamente, no final de cada estágio com duração igual ou superior a 6 meses ou, por cada 12 meses, em estágios de duração superior a 1 ano, através de uma prova que pode consistir, preferen-

cialmente, na apreciação e discussão de relatório ou de trabalho escrito.

21.3 — Avaliação curricular global, conforme regulamento do internato.

Programa de formação do internato complementar de ortopedia

- 1 — Duração do internato — 72 meses.
 2 — Áreas de formação, por sequência preferencial, e duração:

	Meses
Cirurgia geral (1.º ano)	12
Ortopedia	47
Cirurgia vascular (2.º ano)	2
Neurocirurgia (3.º ano)	2
Cirurgia plástica (3.º ano)	3
Ortopedia infantil (nos últimos dois anos)	6

3 — Local de formação — serviços de cirurgia geral, ortopedia, cirurgia vascular, neurocirurgia, cirurgia plástica, com idoneidade reconhecida sob proposta da CNIM e parecer técnico favorável da Ordem dos Médicos.

- 4 — Áreas de formação em cirurgia geral:

4.1 — Objectivos de desempenho:
 Treino em actos cirúrgicos — (100 ajudas);
 Execução de alguns actos cirúrgicos — (mínimo de 10);
 Preparação pré-operatória, intervenção nas complicações mais frequentes da cirurgia. Cuidados pós-operatórios.

- 4.2 — Objectivos de conhecimento:

O doente politraumatizado;
 Vias de acesso. Dissecção por planos;
 Choque;
 Reanimação;
 Selecção de material e técnicas de sutura.

- 5 — Área de formação em ortopedia:

5.1 — 1.º ano:

- 5.1.1 — Objectivos de desempenho:

Diálogo com o doente;
 Estudar o doente de foro ortopédico ou traumatológico;
 Prática de imobilização — contenções;
 Prática de tracção contínua e esquelética;
 Atitudes no bloco operatório.

- 5.1.2 — Objectivos de conhecimento:

Anatomia, fisiologia e biomecânica da coluna vertebral e membros;
 Semeologia clínica e de imagiologia;
 Técnicas de tracção contínua e esquelética.

5.2 — 2.º ano:

- 5.2.1 — Objectivos de desempenho:

Exame clínico do doente;
 Cuidados pré e pós-operatórios;
 Técnicas de investigação (punção articular e artrografia);
 Autonomia progressiva no uso de diferentes materiais de osteosíntese e na manipulação de instrumentos especiais (intensificador de imagem e mesa ortopédica de tracção).

- 5.2.2 — Objectivos de conhecimento:

Vias de acesso de complexidade progressiva;
 Patologia clínica;
 Imagiologia.

5.3 — 3.º ano:

- 5.3.1 — Objectivos de desempenho:

Execução de técnicas de diagnóstico mais agressivas (artroscopia);
 Autonomia progressiva no tratamento do doente do foro traumatológico.

- 5.3.2 — Objectivos de conhecimento:

Diagnósticos diferenciais;
 Tratamento conservador ou cirúrgico nas diferentes patologias;
 Capacidade de interpretação das técnicas de investigação pela imagem;
 Técnicas de diagnóstico;
 Traumatologia.

5.4 — 4.º ano:

5.4.1 — Objectivos de desempenho — execução das diferentes técnicas no tratamento do doente do foro ortopédico.

5.4.2 — Objectivos de conhecimento:

Conhecer para prevenir ou tratar as complicações habituais das diversas orientações terapêuticas;
 Conhecimentos médico-legais e éticos;
 Biomecânica de próteses e ortóteses, radioterapia e quimioterapia;
 Tratamentos de reabilitação e suas indicações.

6 — Área de formação em cirurgia vascular:

6.1 — Objectivos de desempenho:

Prática de abordagem de vasos e suturas vasculares;
 Prática de laqueação de vasos.

6.2 — Objectivos de conhecimento — técnicas e enxerto de vasos.

7 — Área de formação em neurocirurgia:

7.1 — Objectivos de desempenho — exame neurológico sumário.

Execução e interpretação dos diferentes testes clínicos. Manipulação cirúrgica dos tecidos neurais.

7.2 — Objectivos de conhecimento:

Anatomia do sistema neuro-cerebral e periférico. Quadros neurológicos com interesse para a ortopedia;
 Abordagem do canal vertebral e seu conteúdo.

8 — Área de formação em cirurgia plástica:

8.1 — Objectivos de desempenho — prática de sutura da pele nas diferentes técnicas de plastias cutâneas. Pré e pós-operatório.

8.2 — Objectivos de conhecimento:

Técnicas de plastia músculo-cutânea;
 Técnicas de retalhos pediculados.

9 — Área de formação em ortopedia infantil:

9.1 — Objectivos de desempenho:

Prática de aparelhos gessados correctores e de ortóteses;
 Prática de intervenções cirúrgicas frequentes (v. g. pé boto, luxação congénita da anca);
 Interpretação imagiológica;
 Atitude para com os familiares do doente.

9.2 — Objectivos de conhecimento — domínio de patologia ortopédica congénita e traumática infantil.

10 — Quantificação dos objectivos de desempenho (mínimo):

10.1 — Estágio em ortopedia:

10.1.1 — Os números globais de actos cirúrgicos como cirurgião e ajudante deverão de preferência obedecer ao seguinte quadro:

	Ajudante	Cirurgião
1.º ano	100	20
2.º ano	80	40
3.º ano	60	60
4.º ano	40	80

10.1.2 — Por regiões anatómicas e categoria traumatológica ou ortopédica, as operações terão a seguinte distribuição percentual global:

	Traumatologia (per-centagem)	Ortopedia (per-centagem)	Total (per-centagem)
I — Membros superiores:			
1) Ombro/cintura/escápula	7	1	8
2) Braço	2	—	2
3) Cotovelo	10	2	12
4) Antebraço	3	—	3
5) Punho e mão	3	2	5
II — Coluna e bacia	2	1	3
III — Membros inferiores:			
1) Anca	10	7	17
2) Coxa	15	—	15
3) Joelho	8	3	11
4) Perna	10	—	10
5) Tornozelo/pé	10	4	14
Total	80	20	100

11 — Avaliação:

11.1 — Avaliação de desempenho:

11.1.1 — Avaliação contínua, de acordo com o regulamento do internato.

11.1.2 — Avaliação no final de cada estágio e, quando estes sejam de duração superior a 1 ano, por cada período de 12 meses, de acordo com o regulamento do internato.

11.2 — A avaliação de conhecimentos será contínua e formalizada, obrigatoriamente no final de cada estágio com duração igual ou superior a 6 meses ou, por cada 12 meses, em estágios de duração superior a 1 ano, através de uma prova que pode consistir, preferencialmente, na apreciação e discussão de relatório ou de trabalho escrito.

11.3 — Avaliação curricular global, conforme regulamento do internato.

Programa de formação do internato complementar de pneumologia

1 — Duração do internato — 60 meses.

2 — Áreas de formação, por sequência preferencial, e duração:

	Meses
2.1 — Formação geral:	
Medicina interna	12
Cardiologia	3
Infecciologia	3
Medicina intensiva	3
Saúde pública	3

A frequência dos estágios de cardiologia, infecciologia, medicina interna e saúde pública pode ser intercalada com a dos estágios integrados na área de formação pneumológica.

2.2 — Formação pneumológica:

	Meses
Pneumologia geral	18
Fisiopatologia respiratória	3
Reabilitação funcional respiratória	3
Endoscopia respiratória	6
Alergologia respiratória	3
Cirurgia torácica	3

3 — Local de formação — serviços de pneumologia, medicina interna, cardiologia, infecto-contagiosas, cuidados intensivos, STDR, com idoneidade reconhecida, sobre proposta da CNIM e parecer favorável da Ordem dos Médicos.

4 — Área de formação em medicina interna:

4.1 — Objectivos de desempenho — estudo dos doentes de medicina interna, do internamento, consultas e urgências. Diagnóstico clínico-laboratorial e terapêutica. Prática clínica dos doentes do foro imunológico.

4.2 — Objectivos de conhecimento — medicina interna em geral e, particularmente, das doenças sistémicas com repercussão pulmonar. Conhecimentos básicos de imunologia clínica e das doenças deste foro.

5 — Área de formação em cardiologia:

5.1 — Objectivos de desempenho — estudo e tratamento dos doentes de foro cardíológico, do internamento, consultas e urgências. Leitura do ECG, ecocardiografia e hemodinâmica.

5.2 — Objectivos de conhecimento — repercussões cardíacas das doenças pulmonares. Repercussões pulmonares das doenças cardíacas. Fundamentos da hemodinâmica cardiovascular, electrocardiografia e ecocardiografia.

6 — Área de formação em infecciologia:

6.1 — Objectivos de desempenho — estudo e tratamento dos doentes do foro infeccioso, em particular dos doentes com síndrome de imunodeficiência adquirida. Prática em microbiologia, em especial de exames directos dos produtos biológicos e processamento das culturas.

6.2 — Objectivos de conhecimento:

Patologia respiratória infecciosa. Síndrome de imunodeficiência adquirida. Antibioterapia. Infecção hospitalar; microbiologia com estudo crítico da colheita de secreções das vias aéreas inferiores, transporte e processamento no laboratório.

7 — Área de formação em medicina interna:

7.1 — Objectivos de desempenho — aquisição e treino das técnicas de medicina intensiva em geral e, em particular, da ventiloterapia, nas suas diferentes modalidades.

7.2 — Objectivos de conhecimento — quadro clínico, fisiopatológico e laboratorial da insuficiência respiratória aguda e respectivo tratamento.

8 — Área de formação em saúde pública:

8.1 — Objectivos de desempenho — diagnóstico, prevenção e tratamento em ambulatório das doenças do aparelho respiratório, mormente da tuberculose pulmonar.

8.2 — Objectivos de conhecimento:

Epidemiologia e rastreio da tuberculose. Declaração e colheita de dados para estudos epidemiológicos;
Diagnóstico clínico, radiológico e laboratorial da tuberculose. Terapêutica da tuberculose.

9 — Área de formação em pneumologia geral:

9.1 — Objectivos de desempenho:

Elaboração de histórias clínicas, requisição de exames complementares necessários ao estudo dos doentes;
Elaboração de planos de investigação clínica, de tratamento e alta dos doentes internados;
Prática de técnicas da especialidade — colheita de sangue para gasimetria; punções e biópsias pleurais; introdução de drenos torácicos. Técnicas de colheitas de secreções das vias aéreas para estudos microbiológicos e citológicos. Técnicas de punção aspirativa transtorácica do pulmão e biópsia pulmonar transtorácica;

Participação nas consultas de:

Pneumologia (geral);
Doenças ocupacionais do aparelho respiratório. Rastreamentos;
Consulta antituberculosa;
Consulta oncológica;
Preparação dos processos a serem apresentados nas sessões clínicas. Encerramento dos processos e codificação aquando da alta clínica. Fazer ligação ao médico de família.

10 — Área de formação em fisiopatologia respiratória:

10.1 — Objectivos de desempenho:

Métodos de estudo da função respiratória, suas indicações, interpretação e elaboração dos relatórios respectivos;
Prática de:

Mecânica respiratória pela técnica de pletismografia corporal;
Determinação da *compliance* pulmonar;
Provas de broncomotricidade;
Estudo da transferência alvéolocapilar;
Gasometria arterial;
Manejo de aparelhos mais simples (pneumotacógrafos e espirómetros);
Indicações da polissonografia e interpretação dos registos no estudo da patologia sono.

11 — Área de formação em reabilitação funcional respiratória:

11.1 — Objectivos de desempenho — medidas de prevenção e tratamento das alterações funcionais respiratórias. Prática das técnicas básicas de readaptação funcional, incluindo a readaptação ao esforço. Oxigenoterapia, ventiloterapia e aerossolterapia. Educação do doente e familiares.

12 — Área de formação em endoscopia respiratória:

12.1 — Objectivos de desempenho — broncofibroscopia com aprendizagem e execução das técnicas correspondentes como: biópsias brônquicas, pulmonares transbrônquicas, escovados brônquicos, punções transbrônquicas e transtraqueais, lavagem bronco-alveolar. Técnicas de terapêutica em broncologia. Broncografia. Assistência à realização de pleuroscopias e mediastinoscopias. Assistência ou prática de broncoscopia rígida.

13 — Área de formação em alergologia respiratória:

13.1 — Objectivos de desempenho — Estágio a realizar em regime de consulta externa e, sempre que possível, com acompanhamento dos doentes no internamento. Prática da colheita da história clínica de alergia, execução e interpretação dos testes cutâneos de alergia e dos exames complementares correspondentes.

14 — Área de formação em cirurgia torácica:

14.1 — Objectivos de desempenho — Estágio a realizar num serviço de cirurgia torácica ou, em alternativa, acompanhamento com assistência ao acto cirúrgico dos doentes pulmonares propostos para cirurgia, com seguimento desses doentes e elaboração dos relatórios respectivos.

14.2 — Objectivos de conhecimento — O programa teórico é constituído por um conjunto de conhecimentos nucleares obrigatórios, ao qual se somarão os objectivos de conhecimento dos estágios da área 2.2 desenvolvidos no respectivo ano.

14.2.1 — 3.º ano:

Bases anátomo-histológicas, fisiológicas e fisiopatológicas da especialidade, incluindo vias aéreas superiores, inferiores, pulmão, pleura, mediastino e diafragma;
Noções de bioquímica aplicadas à especialidade;
Noções de imunologia aplicadas à especialidade;
Noções de farmacologia aplicadas à especialidade, incluindo interacções medicamentosas em pneumologia, acções acessórias e toxicidade, quimioterapia, imunoterapia, etc.;

Noções de bacteriologia, micologia e micobacteriologia, com especial referência para o bacilo de Koch, assim como virulogia;
Noções fundamentais de semiologia da especialidade:

- a) Radiologia, incluindo técnicas como a tomografia, xerotomografia, tomografia computadorizada, ecografia, broncografia, angiopneumografia, broncoarteriografia, técnicas radioisotópicas, efeitos de radiações, etc.;
- b) Endoscopias da especialidade: laringoscopia, esofagoscopia, broncoscopia (rígida e fibroscópica), pleuroscopia, mediastinoscopia;
- c) Técnicas de biópsia da especialidade, incluindo citologias da expectoração e dos líquidos orgânicos;
- d) Técnicas de estudo da função respiratória, incluindo a apreciação global do acto respiratório por espirometria, pletismografia corporal, avaliação das pequenas vias aéreas, hemodinâmica, técnicas isotópicas, ergometria, gasimetria, etc.;
- e) Polissonografia, estudo dos seus traçados e relatório;

Noções básicas da cirurgia torácica;
Noções de cinesiterapia e de reabilitação respiratória;
Noções básicas de estatística;
Noções de epidemiologia aplicadas à especialidade;
Noções de saúde pública e medicina do trabalho aplicadas à especialidade;
Informática aplicada à especialidade;
Repercussões gerais da patologia respiratória e repercussões respiratórias das doenças sistémicas;
Problemas respiratórios do recém-nascido;
Doenças congénitas do aparelho respiratório;
Fibrose quística (mucoviscidose).

14.2.2 — 4.º ano:

Viroses do aparelho respiratório;
Infecções oportunistas do aparelho respiratório;
Micoses do aparelho respiratório;
Parasitoses do aparelho respiratório, especialmente o quisto hidático;

Infecções bacterianas do aparelho respiratório:

- a) Sinusites, rinites e laringites e suas relações com as vias aéreas inferiores;
- b) Bronquites agudas;
- c) Pneumonias agudas e crónicas;
- d) Supurações broncopulmonares;

Tuberculose e outras micobacterioses;
Bronquite crónica, incluindo os aspectos epidemiológicos e de saúde pública;
Asmas e outras dispneias, incluindo fisiopatologia, imunologia, alergologia, diagnóstico diferencial e tratamento;
Síndrome de Loeffler e pneumonias eosinófilas;
Patologia do interstício pulmonar:

a) Granulomatoses pulmonares:

1) Intrínsecas:

Sarcoidose;
Histiocitose;
Gran. de Wegener;

2) Extrínsecas:

Alveolites alérgicas;
Pneumoconioses;
Pneumopatias químicas;

b) Processos fibrosantes do pulmão.

14.2.3 — 5.º ano:

Insuficiência respiratória aguda e crónica, incluindo ventilação artificial;
Doenças vasculares do pulmão:

- a) Estase e edema pulmonar, agudo e crónico;
- b) Embolias pulmonares e *cor pulmonale* agudo;
- c) Hipertensão pulmonar e *cor pulmonale* crónico;

Doenças metabólicas do pulmão;
Tumores broncopulmonares:

- a) Benignos, do brônquio e do pulmão;
- b) Carcinoma brônquico com indicações terapêuticas;
- c) Outros tumores malignos do pulmão;

Patologia da pleura:

- a) Pneumotórax e pleurísias;
- b) Paquipleurites e fibrotórax;
- c) Tumores primitivos e secundários;

Patologia do mediastino:

- a) Síndromas mediastínicos;
- b) Mediastinites e pneumomediastino;
- c) Tumores primitivos e secundários;

Patologia do diafragma — transplantação cardiopulmonar. Transplantação pulmonar isolada, bilateral e unilateral.**15 — Avaliação:****15.1 — Avaliação de desempenho:**

15.1.1 — Avaliação contínua, de acordo com o regulamento do internato.

15.1.2 — Avaliação no final de cada estágio e, quando estes sejam de duração superior a 1 ano, por cada período de 12 meses, de acordo com o regulamento do internato.

15.2 — A avaliação de conhecimentos será contínua e formalizada, obrigatoriamente, no final de cada estágio de duração igual ou superior a 6 meses, ou por cada 12 meses, em estágios de duração superior a 1 ano, através de uma prova que pode consistir, preferencialmente, na apreciação e discussão do relatório ou de trabalho escrito.

15.3 — Avaliação curricular global, conforme regulamento do internato.

Programa de formação do internato complementar de reumatologia

1 — Duração do internato — 60 meses.

2 — Áreas de formação, por sequência preferencial, e duração:

	Meses
Medicina interna	12
Reumatologia	36
Ortopedia	6
Neurologia	3
Fisiatria	3
Estágios opcionais (seis meses):	
Radiodiagnóstico	2
Imunologia	2
Anatomia patológica	2

3 — Local de formação — serviços de medicina interna, reumatologia, ortopedia, neurologia e fisiatria, com idoneidade reconhecida, sobre proposta da CNIM e parecer favorável da Ordem dos Médicos.

4 — Área de formação em medicina interna:

4.1 — Objectivos de desempenho:

Aquisição de prática na despistagem das manifestações sistémicas das doenças reumáticas;

Aperfeiçoamento dos actos terapêuticos, com relevo para o âmbito farmacológico, no contexto referido.

4.2 — Objectivos de conhecimento — semiologia sistémica das doenças reumáticas, nomeadamente das manifestações cardiopulmonares das conectividades, das manifestações osteoarticulares da diabetes e da doença inflamatória intestinal.

5 — Área de formação em reumatologia:

5.1 — 1.º ano:

5.1.1 — Objectivos de desempenho:

Colheita, valorização e interpretação semiológicas do doente reumático, com vista à elaboração de uma correcta história clínica que permita a precisão diagnóstica;

Prática das terapêuticas adequadas.

5.1.2 — Objectivos do conhecimento:

Semiologia clínico-laboratorial e de medicina de imagem;

Grandes síndromas reumáticos;

Conhecimento da constituição e fisiopatologia do tecido conjuntivo, do processo inflamatório e dos factores imunológicos e ainda a semiologia clínica e laboratorial das doenças reumáticas;

Estrutura e função do tecido conjuntivo, músculo e nervo:

- Biologia articular;
- Colagénio e elastina;
- Proteoglicanos da matriz;

Formação e reabsorção óssea;

Músculo. Aspectos histológicos e fisiopatológicos;

Nervo. Sua constituição. Aspectos neurofisiológicos;

Sistema imunitário:

O complexo maior de histocompatibilidade;

Estrutura das imunoglobulinas. Crioglobulinas. Imunoglobulinas monoclonais;

Linfócitos T;

Linfócitos B;

Factores reumatóides;

Anticorpos antinucleares;

Imunocomplexos;

Introdução à genética molecular;

Resposta inflamatória:

Complemento;

Prostaglandinas e leucotrienos;

Proteínas do sistema de contacto;

Interleucinas;

Factores de crescimento;

Proteínases;

Granulócitos;

Monócitos e macrófagos;

Eosinófilos e mastócitos;

Plaquetas;

Células endoteliais;

Epidemiologia das doenças reumáticas;

Modelos experimentais de artrite;

Avaliação do doente reumático:

Anamnese;

Exame objectivo reumatológico. Semiologia reumatológica por regiões;

Exames complementares de diagnóstico em reumatologia:

Análise do fluido sinovial e biópsia da sinovial;

Biópsias, óssea, músculo-cutâncos, labial e gordura abdominal, etc.;

Métodos de imagem;

Artroscopia;

Proteínas da fase aguda;

Testes neuromusculares;

Farmacologia clínica em reumatologia:

Analgésicos;

Salicilatos e outros anti-inflamatórios não esteróides;

Sais de ouro;

Sulfasalazina;

Antipalúdicos de síntese;

Penicilamina;

Metotrexato;

Glicocorticóides;

Imunomoduladores;

Hipouricemiantes;

Colchicina;

Inibidores da reabsorção óssea;

Estimulante da formação óssea;

Cálcio, fósforo e magnésio;

Bifosfonatos.

5.2 — 2.º ano:

5.2.1 — Objectivos de desempenho — os definidos no n.º 5.1.1.

5.2.2 — Objectivos de conhecimento:

Patologia regional;

Técnicas terapêuticas comuns;

Conhecimento clínico dos grandes síndromas reumatológicos e o diagnóstico diferencial da patologia regional;

Doenças difusas do tecido conjuntivo:

Artrite reumatóide;

Síndrome de Sjogren;

Síndrome de Felty;

Lúpus eritematoso sistémico;

Doença mista do tecido conjuntivo;

Esclerose sistémica;

Polimiosite e dermatomiosite;

Vasculites:

Poliarterite nodosa;

Vasculites de hipersensibilidade — vasculites leucocitoclásticas;

Vasculite de Churg-Strauss;
Granulomatose de Wegener;
Granulomatose linfóide;
Doença de Takayasu;
Síndrome de Cogan;
Doença de Kawasaki;
Artrite de células gigantes e polimialgia reumática;
Doença de Behcet;

Doenças reumáticas da infância e juventude:

Artrite crónica juvenil;
Febre reumática;
Lúpus eritematoso sistémico;
Esclerose sistémica. Dermatomiosite e vasculites;
Epifisites de crescimento;
Causas não reumáticas de artralgia ou artrite nas crianças;

Imunodeficiências:

Sida e outras imunodeficiências;
Défices do complemento e doenças reumáticas;

Artrites intermitentes e periódicas;

Hiperuricemia e gota úrica;
Doenças por deposição de cristais de pirofosfato de cálcio e de hidroxapatite;

Osteoartrose;

Patologia regional:

Coluna cervical;
Ombro;
Cotovelo;
Punho e dedos;
Coluna dorsal;
Coluna lombar;
Sacroilíacas;
Cossofemorais;
Joelho;
Tibiotársica;
Pé;
Fibromialgia.

5.3 — 3.º ano:

5.3.1 — Objectivos de desempenho — os definidos no n.º 5.1.1.

5.3.2 — Objectivos de conhecimento:

Manifestações reumáticas das doenças sistémicas;
Manifestações sistémicas das doenças reumáticas;
Técnicas terapêuticas particulares;
Conhecimento de situações menos comuns em reumatologia e a prevenção das doenças reumáticas;
Policondrite recidivante;
Doenças inflamatórias associadas a doenças reumáticas:

Amiloidose;
Sarcoidose;
Doença por depósitos de ferro;
Reticulo-histiocitose multicêntrica;

Artrites infecciosas:

Artrites bacterianas;
Artrites por micobactérias e fungos;
Doença de Lyme;
Artrites víricas;

Artrite como manifestação de outras doenças sistémicas:

Artropatia hemofílica;
Hemoglobinopatias;
Artrite das endocrinopatias;
Osteoartropatia hipertrófica;
Síndromas músculo-esqueléticos associados a neoplasias;
Artrites das doenças hepáticas;
Artrites neuropáticas;
Artrites, associadas a perturbação do metabolismo dos lípidos;

Manifestações sistémicas das doenças reumáticas; Doenças ósseas e das proteínas estruturais:

Doenças hereditárias das proteínas estruturais;
Doenças osteopenisantes. Osteoporose;
Osteomalacia;
Doença de Paget;
Mieloma múltiplo;
Osteopetrose;
Displasia fibrosa;

Osteonecrose;
Tumores articulares;
Infiltrações articulares e periarticulares;

Sinovectomias químicas e rádio-isotópicas;
Quimionucleólise;

Medicina ortopédica e reabilitação:

Medicina desportiva;
Neuropatias por compressão — canaliculites;
Síndrome da dor crónica;
Terapêutica não farmacológica e reabilitação das doenças reumáticas;

Cirurgia reumatológica;

Prevenção das doenças reumáticas;
Aspectos psico-sociais das doenças reumáticas.

6 — Área de formação em ortopedia:

6.1 — Objectivos de desempenho — aquisição de prática na aplicação de gessos, na prescrição de plantares e outras ortóteses.

6.2 — Objectivos de conhecimento — particular relevo para a semiologia da raquis.

7 — Área de formação em neurologia:

7.1 — Objectivos de desempenho — prática do exame neurológico aprofundado, interpretação do electromiograma, interpretação da semiologia da imagem da raquis e da medula espinal.

7.2 — Objectivos de conhecimento — manifestações neurológicas das doenças reumáticas e repercussões mioosteoarticulares das doenças neurológicas.

8 — Área de formação em fisioterapia:

8.1 — Objectivos de desempenho — aquisição da prática de aplicação de agentes físicos e meios de recuperação funcional.

8.2 — Objectivos de conhecimento — aprendizagem dos fundamentos teóricos dos agentes físicos e dos meios de recuperação funcional, formulação das indicações e contra-indicações com vista à correcta prescrição na área reumatológica.

9 — Estágios opcionais:

9.1 — Imunologia — tomar contacto com a teoria e a prática das técnicas de diagnóstico imunológico, suas indicações e limites.

9.2 — Radiodiagnóstico — preocupação relevante: imagiologia da raquis.

9.3 — Anatomia patológica — aquisição dos conhecimentos necessários à interpretação das biópsias muscular, sinovial e óssea.

10 — Avaliação:

10.1 — Avaliação de desempenho:

10.1.1 — Avaliação contínua, de acordo com o regulamento do internato.

10.1.2 — Avaliação no final de cada estágio e, quando estes sejam de duração superior a 1 ano, por cada período de 12 meses, de acordo com o regulamento do internato.

10.2 — A avaliação de conhecimentos será contínua e formalizada, obrigatoriamente, no final de cada estágio de duração igual ou superior a 6 meses ou, por cada 12 meses, em estágios de duração superior a 1 ano, através de uma prova que pode consistir, preferencialmente, na apreciação e discussão do relatório ou de trabalho escrito.

11 — Avaliação curricular global, conforme regulamento do internato.

Programa de formação do internato complementar de urologia

1 — Duração do internato — 72 meses.

2 — Área de formação, por sequência preferencial, e duração:

	Meses
Cirurgia geral (1.º ano)	12
Urologia (2.º ano e seguintes)	51
Nefrologia (2.º ano)	3
Cirurgia vascular (3.º ano ou seguintes)	2
Cirurgia plástica (3.º ano ou seguintes)	2
Cirurgia pediátrica (3.º ano ou seguintes)	2

3 — Local de formação — serviços de urologia, cirurgia geral, vascular, plástica, pediátrica e de nefrologia, com idoneidade reconhecida, sob proposta da CNIM e parecer técnico favorável da Ordem dos Médicos.

4 — Área de formação em cirurgia geral:

4.1 — Objectivos de desempenho:

Actividades na enfermagem, consulta externa e urgência:

Colheita de histórias clínicas, incluindo exame físico;
Discussão de casos clínicos;

Realização de estudos pré e pós-operatórios e evolução pós-operatória, com resolução de suas eventuais complicações;
Realização de técnicas de assepsia geral e especial;
Profilaxia e tratamento das infecções em meio hospitalar;
Realização de pensos, seguindo a evolução da ferida operatória e das drenagens, e efectuando a retirada de pontos;
Aplicação de técnicas de reanimação;

Actividade no bloco operatório:

Desinfecção e esterilização;
Técnicas gerais e especiais de assepsia no bloco operatório;
Comportamento no bloco operatório;
Instrumentação cirúrgica, mesas para cirurgia geral e cirurgia especial;
Técnicas cirúrgicas básicas em pequena cirurgia — pensos, drenagem de abscessos, algalias, tratamento de feridas, queimaduras, fracturas, etc.;
Técnicas complementares:

Desbridamentos venosos, punções de veias profundas, punções arteriais, medições de pressão venosa central, *shunts* e fistulas arteriovenosas;
Intubações nasogástricas e endotraqueais, etc.;

Reanimação no bloco operatório:

Cirurgia geral, principalmente cirurgia abdominal e ginecológica — terapêutica cirúrgica e técnicas operatórias;
Colaboração nas actividades científico-pedagógicas do serviço (manuseamento do arquivo e biblioteca, reuniões clínicas ou conferências, investigação clínica ou laboratorial, etc.).

4.2 — Objectivos de conhecimento — estudo de problemas de patologia e técnica cirúrgica geral e especial:

Biologia dos ferimentos e cicatrização;
Controlo da dor e anestesia;
Infecção;
Choque;
Equilíbrio ácido-básico e hidroelectrolítico;
Nutrição;
Coagulopatias;
Preparação pré-operatória;
Aspectos psicológicos e emocionais da cirurgia;
Influência de outras doenças e estados na cirurgia (insuficiência respiratória, doenças cardiovasculares, insuficiência renal, insuficiência hepática, doenças endócrinas, anemia, desidratação, malnutrição, gravidez, etc.);
Influência de agentes farmacológicos na cirurgia (analgésicos, anti-inflamatórios, antibióticos, anticoagulantes, cardiotónicos e digitálicos, diuréticos, anti-hipertensores, drogas de acção neurovegetativa, antidiabéticos, etc.);
Técnicas cirúrgicas — instrumental cirúrgico, material de sutura e penso, drenagens, etc.;
Cuidados e complicações pós-operatórias;
Patologia cirúrgica do aparelho digestivo e anexos;
Patologia cirúrgica do retroperitонеu;
Patologia cirúrgica ginecológica;
Patologia cirúrgica vascular.

5 — Área de formação em nefrologia:

5.1 — Objectivos de desempenho:

Efectuar a vigilância dos doentes internados em enfermaria e daqueles que ocorrem à consulta externa, elaborando as respectivas histórias clínicas;
Colaborar na execução das técnicas especiais da especialidade (biópsia renal, hemodiálise, diálise peritoneal);
Colaborar nas actividades científico-pedagógicas do serviço (arquivo, biblioteca, reuniões clínicas, conferências, investigação, etc.).

5.2 — Objectivos de conhecimento:

Fisiologia e fisiopatologia das grandes síndromas nefrológicas (exemplo: insuficiência renal);
Patologia de algumas situações particulares (glomerulonefrite, nefrite intersticial, nefropatias de etiologias mais frequentes);
Conhecimentos básicos de histologia, bioquímica, imunologia, genética, anatomia patológica, farmacologia clínica e terapêuticas relacionadas com as situações anteriores.

6 — Área de formação em urologia:

6.1 — 2.º ano:

6.1.1 — Objectivos de desempenho:

Frequência da enfermaria, consulta externa, urgência, laboratórios semiológicos e bloco operatório:

Colaboração e progressiva responsabilização nas actividades clínicas de rotina: colheita de histórias clínicas, com realce para alguns aspectos básicos da semiologia urológica — anamnese e exame objectivo —, discussão de casos clínicos, observação e controlo pré e pós-operatório;
Técnicas de instrumentação urológica, com conhecimento e manuseamento da aparelhagem urológica;
Colaboração e realização de métodos semiológicos próprios (endoscopia, biópsias, ecografia, uro-radiologia, urodinâmica, etc.);
Instrumentação cirúrgica, ajudas operatórias, realização de algumas cirurgias urológicas.

[Exemplos de intervenções cirúrgicas a efectuar neste período: cirurgia dos genitais e uretra distal (circuncisão, tratamento cirúrgico de hidrocele e varicocele, biópsia testicular, orquidopexia por torção, orquidectomia, excisão de quistos paratesticulares, epididimectomia, excisão de carúnculas, uretrotomia dorsal feminina, meotoplastia, etc.), prostatectomia por hipertrofia benigna, cistostomia e cistolitotomia, abertura e encerramento de incisões habitualmente praticadas (lombotomia, laparotomia, perineotomia, etc.)];

Frequência de laboratórios de ciência básica (exemplos: anatomia fisiológica, bioquímica, imunologia, anatomia patológica, farmacologia, etc.);

Manuseamento do arquivo clínico e documentação médica e biblioteca (ficheiros, pesquisa bibliográfica, informática e computadores, meios audiovisuais de comunicação e ensino, etc.);
Colaboração na investigação clínica e laboratorial;

6.1.2 — Objectivos de conhecimento:

Conhecimentos básicos relacionados com a prática urológica de anatomia, fisiologia, embriologia, psicologia, patologia geral — incluindo bacteriologia, imunologia e genética —, anatomia patológica, fisiopatologia, farmacologia, semiologia, clínica, terapêutica, ciências afins (v. g. biofísica, bioquímica, biomatemática, estatística, informática, organização de arquivos e ficheiros, metodologia bibliográfica, meios audiovisuais de comunicação, etc.);
Estudo da patologia geral do aparelho genito-urinário e anexos:

Anomalias congénitas e de desenvolvimento;
Traumatismos;
Infecção e inflamação inespecífica e específica, incluindo doenças venéreas;
Litíase urinária;
Uropatia obstrutiva, refluxo, uropatia neurogénica e anomalias da micção, derivação urinária;
Oncologia urológica;
Hipertensão renovascular;
Infertilidade e sexualidade e doenças psíquicas do aparelho genito-urinário;
Patologia da supra-renal e do retroperitонеu;

Estudo da semiologia e clínica urológicas, nomeadamente da história clínica urológica e meios complementares de diagnóstico e terapêutica em urologia;

Teoria e tecnologia do instrumental urológico e cirúrgico;

Anestesia em urologia;

Bases da cirurgia urológica — cirurgia dos órgãos maciços e órgãos ocos, regras de cateterismo, sutura dos órgãos urinários, moldagem dos tubos urinários, drenagem das urinas, etc.;
Fundamentos da investigação clínica e laboratorial em urologia;
Participação nas reuniões do serviço e em cursos e simpósios de pós-graduação, e apresentação de temas básicos relacionados com urologia, casos clínicos e revisões bibliográficas.

6.2 — 3.º ano:

6.2.1 — Objectivos de desempenho:

Efectuar com responsabilidade crescente as actividades de rotina da enfermaria, consulta externa, urgência, laboratórios semiológicos e bloco operatório;
Elaborar, apresentar e discutir histórias clínicas, propostas, diagnósticos, terapêuticas e *follow-up*;
Executar técnicas de diagnóstico e terapêutica próprias da especialidade (endoscopia, biópsias, ecografia, uro-radiologia, urodinâmica, instrumentação cirúrgica);

Realizar e participar ajudando em intervenções cirúrgicas, como cirurgia dos genitais e uretra distal, prostatectomia por hipertrofia benigna, cistostomia, cistolitotomia, cirurgia do quisto renal, cirurgia simples piélica ou do uréter;
Manusear arquivo clínico e documentação médica;
Colaborar na investigação clínica e laboratorial;
Apresentar casos clínicos e de revisão.

6.2.2 — Objectivos do conhecimento:

Aprofundamento dos conhecimentos básicos e de patologia geral e especial do aparelho génito-urinário e anexos e da semiologia e clínica urológicas;
Estudo e apresentação de temas de anatomia patológica, de fisiopatologia e de semiologia do aparelho génito-urinário;
Investigação científica, participação em reuniões de serviço e em cursos e simpósios de pós-graduação e apresentação de casos clínicos e revisões bibliográficas.

6.3 — 4.º ano:

6.3.1 — Objectivos de desempenho:

Participação nas actividades de rotina do serviço.

[Exemplos de tipos de intervenções cirúrgicas a efectuar neste período: cirurgia dos genitais mais complexa (orquidectomia radical, orquidopexia por criptorquídea, colocação de próteses testiculares, amputação parcial do pénis), cirurgia da uretra penobulbar simples (uretrotomia, 1.º tempo de uretroplastia da uretra peniana ou bulbar, 2.º tempo de uretroplastia), cirurgia da bexiga simples (cervicoureteropexias, cirurgia do cistocoele, encerramento de fistulas vesicocutâneas ou vesicovaginais simples, cistectomias parciais), cirurgia simples do uréter pélvico (ureterostomia cutânea), cirurgia pielorenal simples (pielotomia, nefrectomia), cirurgia endoscópica simples (uretrotomia interna RTU do colo vesical, e de pequenas hipertrofias e de carcinomas da próstata, de pequenos tumores vesicais), cirurgia percutânea simples (punção de quistos, nefrostomias percutâneas)];

Frequência de serviços ou laboratórios com interesse para a urologia;

Treino cirúrgico no cadáver e cirurgia experimental;
Colaboração na investigação clínica e laboratorial.

6.3.2 — Objectivos de conhecimento:

Estudo e apresentação de temas de anátomo e fisiopatologia, semiologia, clínica e terapêutica do foro da urologia e suas subespecialidades (urooncologia, urolitíase, andrologia, urologia ginecológica, urologia pediátrica, doença renovascular e transplante, neurourologia e urodinâmica, urgência urológica, etc.);

Estudo crítico de técnicas operatórias;

Investigação científica, participação em reuniões, cursos e simpósios e apresentação de casos clínicos, revisões bibliográficas e revisões de casuística;

Frequência de serviços ou laboratórios com interesse para a urologia;

Treino cirúrgico no cadáver e cirurgia experimental;
Colaboração na investigação clínica e laboratorial.

6.4 — 5.º ano:

6.4.1 — Objectivos de desempenho:

Participação, com responsabilização crescente, nas actividades de rotina do serviço;

Prática de manobras diagnósticas e terapêuticas urológicas mais complexas: endoscopia do alto aparelho urinário e percutânea, instrumentação uretral complexa, etc.;

Exemplos de tipos de intervenções cirúrgicas a efectuar neste período: cirurgia complexa dos genitais (amputação total do pénis, cirurgia do priapismo, cirurgia da Doença de Peironie, colocação de próteses penianas, epididimovastomias), cirurgia da uretra (cirurgia dos hipospádias, uretroplastias em um tempo, 1.º tempo de uretroplastia da uretra posterior), cirurgia da bexiga e uréter pélvico (diverticulectomias vesicais, encerramento de fistulas vesicovaginais ou vesicointestinais, plastias Y-V do colo, reimplantação ureterovesicais com retalho vesical), cirurgia pielorenal (cirurgia da litíase complexa ou recidivada, incluindo nefrotomias anatóricas, nefrectomia parcial, cirurgia do traumatismo renal, ureteropieloplastias), cirurgia endoscópica (ureterotomia interna complexa, tratamento endoscópico da incontinência urinária, litotricia, RTUP, RTUV, cirurgia endoscópica do alto aparelho urinário, incluindo cateterismo ureteral terapêutico, ureterólito — extracção e cirurgia endoscópica da extremidade inferior do uréter), cirurgia percutânea;

Frequência de serviços ou laboratórios com interesse para a urologia;
Investigação clínica e laboratorial, incluindo cirurgia experimental.

6.4.2 — Objectivos de conhecimento — continuação dos estudos e actividades desenvolvidas em anos anteriores.

6.5 — 6.º ano:

6.5.1 — Objectivos de desempenho:

Reflexão crítica sobre o currículo existente e planeamento de conclusão do currículo de especialidade;

Manutenção com crescente responsabilidade das actividades clínicas e assistenciais do serviço;

Exemplos de tipos de intervenções cirúrgicas a efectuar neste período: cirurgia radical dos genitais (amputação do pénis com linfadenectomia, linfadenectomia lomboaorticocava), cirurgia do intersexo, cirurgia complexa da uretra (uretroplastia transpública, uretroplastia por epispiádias), cirurgia complexa ou radical da bexiga e próstata (enterocistoplastias, cistectomia total e radical, prostatectomia radical, linfadenectomia ileopélvica, tratamento de fistulas urogenitais e urointestinais complexas), cirurgia complexa do uréter (transureteroureterostomia, ureteroileoplastias e uterocoloplastias, condutos ileal e sigmoideu, intraperitonização de uréter), cirurgia vascular renal, cirurgia renal radical complexa (nefrectomia por grande tumor ou com invasão venosa, linfadenectomia lomboaorticocava), cirurgia da supra-renal, cirurgia endoscópica complexa, cirurgia percutânea;

Continuação da actividade científico-pedagógica com maior autonomia investigativa e maior responsabilização.

6.5.2 — Objectivos de conhecimento — continuação dos estudos e actividades desenvolvidas em anos anteriores.

7 — Área de formação em cirurgia vascular:

7.1 — Objectivos de desempenho — aquisição das técnicas do foro da cirurgia vascular necessárias ao exercício da urologia (suturas vasculares, nomeadamente no território da artéria renal).

7.2 — Objectivos de conhecimento — aquisição dos conhecimentos do foro da cirurgia vascular necessários à compreensão das referidas técnicas.

8 — Área de formação em cirurgia pediátrica:

8.1 — Objectivos de desempenho — aquisição das técnicas do foro da cirurgia pediátrica necessárias ao exercício da urologia (malformações congénitas).

8.2 — Objectivos de conhecimento — aquisição dos conhecimentos do foro da cirurgia pediátrica necessários à execução e compreensão das referidas técnicas.

9 — Área de formação em cirurgia plástica:

9.1 — Objectivos de desempenho — aquisição das técnicas do foro da cirurgia plástica necessárias ao exercício da urologia (cirurgia reconstructiva).

9.2 — Objectivos de conhecimento — aquisição dos conhecimentos do foro da cirurgia plástica necessários à execução e compreensão das referidas técnicas.

10 — Níveis mínimos de desempenho globais — no final do internato o interno deverá ter:

10.1:

Exames e técnicas de diagnóstico ou manobras e técnicas terapêuticas urológicas.....	500 a 550
Exames endoscópicos.....	100
Exames uro radiológicos.....	50
Exames uroecográficos.....	150
Exames urodinâmicos/urofluxográficos.....	50
Instrumentação da uretra.....	100
Biópsias urológicas.....	50
Litotricia extracorporal por ondas de choque	20

10.2 — Intervenções cirúrgicas 300 a 350

Exemplos:

Cirurgia da parede abdominal, incluindo herniorrafia	20
Cirurgia intestinal, incluindo apendicetomia ...	20
Cirurgia ginecológica.....	5
Nefrectomia.....	15
Nefrectomia radical.....	2
Nefroureterectomia total.....	2
Nefrectomia parcial.....	2
Pielonefrolitotomia.....	2
Pieloplastia.....	5
Ureteroneocistotomia.....	2

Cirurgia ureterointestinal	2
Cistectomia (das quais dois radicais)	4
Diverticulectomia vesical	2
Encerramento de fistulas vesicais	2
Tratamento cirúrgico de incontinência urinária ao esforço feminina	10
Prostatectomia aberta por hipertrofia benigna	40
Uretroplastia	5
Amputação do pénis	2
Circuncisão	30
Orquidopexia (criptorquidea)	5
Orquidectomia radical	2
Tratamento cirúrgico de hidrocele	10
Tratamento cirúrgico de varicocele	10
Uretrotomia interna	10
RTUP	50
RTUV	30
Cateterismo ureterais terapêuticos	5
Ureterolitoextração	5
Cirurgia percutânea (incluindo nefrostomia) ...	8

11 — Avaliação:

11.1 — Avaliação de desempenho:

11.1.1 — Avaliação contínua, de acordo com o regulamento do internato.

11.1.2 — Avaliação no final de cada estágio e, quando estes sejam de duração superior a 1 ano, por cada período de 12 meses, de acordo com o regulamento do internato.

11.2 — A avaliação de conhecimentos será contínua e formalizada, obrigatoriamente, no final de cada estágio de duração igual ou superior a 6 meses ou, por cada 12 meses, em estágios de duração superior a 1 ano, através de uma prova que pode consistir, preferencialmente, na apreciação e discussão do relatório ou de trabalho escrito.

12 — Avaliação curricular global, conforme regulamento do internato.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DA SAÚDE

Departamento de Recursos Humanos

Aviso. — Por despacho de 30-9-92 o Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde:

1 — Autorizou a abertura, em Janeiro de 1993, do curso de pedagogia aplicada ao ensino de enfermagem nas Escolas Superiores de Enfermagem de Maria Fernanda Resende e do Dr. Ângelo da Fonseca, para funcionar segundo os parâmetros aprovados pelo despacho de 27-2-92 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde publicado no *DR*, 2.ª, 71, de 25-3-92, com as alterações que a seguir se discriminam:

1 — Critérios de preferência para selecção de candidatos:

1.3.3 — Estar colocado em escolas superiores de enfermagem consideradas prioritárias pelo DRH;

1.3.4 — Pertencer ao quadro do pessoal de uma escola superior de enfermagem e ter obtido bolsa de estudo;

1.3.4.1 — Ter a categoria mais elevada à data de encerramento do período de inscrições para o curso;

1.3.4.2 — Ter mais tempo na categoria;

1.3.5 — Estar requisitado numa categoria da docência de uma escola superior de enfermagem e ter obtido bolsa de estudo;

1.3.5.1 — Estar requisitado na categoria mais elevada à data de encerramento do período de inscrições para o curso;

1.3.5.2 — Estar há mais tempo a prestar serviço numa escola superior de enfermagem.

3 — Regulamento da prova de conhecimentos para admissão ao curso:

3.3.5 — Para a elaboração e classificação da prova referida no n.º 1.3.2, será constituído um júri ao nível de cada uma das escolas que irá ministrar o curso.

5 — Número de alunos a admitir:

5.2.1 — Em cada curso serão admitidos:

5.2.1.1 — Na Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda Resende, 45 alunos em tempo completo;

5.2.1.2 — Na Escola Superior de Enfermagem do Dr. Ângelo da Fonseca, 25 alunos em tempo completo;

5.2.2 — Serão admitidos como supranumerários:

5.2.2.1 — Os alunos que se inscrevam exclusivamente para a discussão das dissertações;

5.2.2.2 — Os alunos que, tendo disciplinas em atraso, estejam à data da inscrição a exercer funções docentes em escolas superiores de enfermagem.

7 — Calendário:

7.1.2 — Inscrições — de 2 a 12-11-92;

7.1.3 — Aplicação da prova de conhecimentos — 16-11-92, às 9 horas e 30 minutos;

7.1.4 — Afixação dos resultados da prova de conhecimentos — até 30-11-92;

7.1.5 — Até 11-12-92 os candidatos deverão apresentar na escola documento comprovativo de que lhes foi concedida bolsa de estudo pela instituição a que pertencem, não sendo consideradas as declarações recebidas depois desta data;

7.1.6 — Até 18-12-92 serão afixados os resultados de selecção e, na mesma data, as escolas enviarão ao DRH cópia desses resultados, com indicação das escolas a que pertencem os candidatos;

7.1.7 — Qualquer reclamação sobre a aplicação dos critérios de selecção deve ser apresentada até 31-12-92;

7.1.8 — Os candidatos seleccionados devem efectuar a sua matrícula até 8-1-93, sem o que perderão o direito à frequência do curso;

7.1.9 — Os cursos terão início em Janeiro de 1993.

2 — Autorizou que, sem prejuízo da qualidade da formação e da carga horária atribuída nos planos de estudos a cada disciplina e estágio, as escolas podem optar pelos horários de funcionamento do curso que melhor se ajustem aos recursos existentes e à disponibilidade dos alunos.

3 — Nomeou os jüris das provas de admissão:

3.1 — Para a Escola Superior de Enfermagem Maria Fernanda Resende:

Enfermeira-directora Maria Rosa de Pina Cabral Landa Gonçalves, presidente.

Enfermeira-professora Lisete de Sousa Fradique Ribeiro.

Enfermeira-professora Marta Hansen Lima Basto.

Enfermeira-professora Maria Teresa dos Santos Rebelo.

3.2 — Para a Escola Superior de Enfermagem do Dr. Ângelo da Fonseca:

Enfermeiro-professor António de Jesus Couto, presidente.

Enfermeira-professora Júlia da Conceição Fernandes Gonçalves de Campos.

Enfermeira-professora Purificação da Luz Dias Fernandes Custódio dos Santos.

Enfermeira-professora Maria Teresa Calvário Antunes Martins.

Enfermeira-professora Lígia Maria Ferreira Catarino Costa e Silva.

2-10-92. — A Directora-Geral, *Mariana Diniz de Sousa*.

Direcção-Geral de Assuntos Farmacêuticos

Aviso. — Por despacho de 9-9-92, e de harmonia com o disposto no art. 4.º do Dec. Regul. 71/84, de 7-9, autorizo a firma SANABO — Produtos Farmacêuticos, L.ª, com sede na Rua de Buenos Aires, 26, rés-do-chão, direito, 1296 Lisboa Codex, a comercializar por grosso, importar e exportar substâncias estupefacientes e psicotrópicas, e seus preparados, no seu armazém sito na Avenida do Infante D. Henrique, lote 35, Armazém C, Cabo Ruivo, com o alvará n.º 1227, de 21-9-91.

Aviso. — Por despacho de 9-9-92, e de harmonia com o disposto no art. 4.º do Dec. Regul. 71/84, de 7-9, autorizo a firma Sanofi Winthrop Produtos Farmacêuticos, L.ª, com sede em Carrascal de Manique, Alcabideche, Cascais, a preparar, comercializar por grosso, importar e exportar substâncias estupefacientes e psicotrópicas, e seus preparados, no laboratório sito na morada acima indicada, com o alvará n.º 58, de 10-7-72, de cuja exploração é concessionária.

Aviso. — Por despacho de 14-9-92, e de harmonia com o disposto no art. 4.º do Dec. Regul. 71/84, de 7-9, autorizo a firma Farmitalia Carlo Erba — Produtos Químicos e Farmacêuticos, L.ª, com sede na Avenida da República, 85, 1.º, 1000 Lisboa, a comercializar por grosso, importar e exportar substâncias estupefacientes e psicotrópicas, e seus preparados, no seu armazém sito na Rua do Almirante Gago Coutinho, traseiras do n.º 100-A, Flamenga, 2670 Loures, com o alvará n.º 967, de 16-4-82.

Aviso. — Por despacho de 14-9-92, e de harmonia com o disposto no art. 4.º do Dec. Regul. 71/84, de 7-9, autorizo o Hospital Distrital de Ovar a adquirir directamente dos produtores, grossistas e importadores medicamentos que contenham estupefacientes e psicotrópicas, para uso exclusivo dos doentes daquele Hospital.

Aviso. — Por despacho de 14-9-92, e de harmonia com o disposto no art. 4.º do Dec. Regul. 71/84, de 7-9, autorizo a firma Upjohn Farmoquímica, L.da, com sede na Rua de Gregório Lopes, lote 1596-B, 3.º piso, Restelo, 1400 Lisboa, a comercializar por grosso, importar e exportar substâncias estupefacientes e psicotrópicos, e seus preparados, no seu armazém sito na Rua do Cemitério, lote F-22, Póvoa de Santa Adrião, 2576 Odivelas, concelho de Loures, com o alvará n.º 973, de 29-7-83.

Aviso. — Por despacho de 14-9-92, e de harmonia com o disposto no art. 4.º do Dec. Regul. 71/84, de 7-9, autorizo a firma Lilly Farma, Produtos Farmacêuticos, L.da, com sede na Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco, torre 1, piso 13, lado 1, 1000 Lisboa, a comercializar por grosso, importar e exportar substâncias estupefacientes e psicotrópicas, e seus preparados, no seu armazém sito na Rua do Comandante Foutoura da Costa, 18, cave, direito, 1700 Lisboa, com o alvará n.º 894, de 10-2-78.

30-9-92. — O Director-Geral, *José António Aranda da Silva*.

Aviso. — Em conclusão do concurso público para instalação de uma farmácia no lugar de Longra, freguesia de Rande, concelho de Felgueiras, distrito do Porto, publicado no DR, 2.ª, 96, de 24-4-92, para os devidos efeitos, designadamente os previstos no n.º 14.º da Port. 806/87, de 22-9, com as alterações introduzidas pela Port. 513/92, de 22-6, a seguir se publica a lista nominativa dos candidatos, por ordem de classificação, a qual foi homologada por despacho do director-geral de Assuntos Farmacêuticos de 29-9-92, encontrando-se as respectivas pontuações afixadas, para consulta, nas instalações desta Direcção-Geral, na Avenida dos Estados Unidos da América, 37, 4.º, em Lisboa, durante as horas de expediente:

- 1.º Helena da Conceição Lopes de Freitas, por transferência de farmácia.
- 2.º Maria de Fátima de Araújo Sampaio.
- 3.º Maria Manuela Rabaça Vaz.
- 4.º Maria da Conceição da Silva Oliveira Bastos.
- 5.º Maria Leonor Veiga de Magalhães Rodrigues Campante.
- 6.º Rosa Maria da Rocha Ferreira.
- 7.º Margarida Marília Teixeira Gomes Meireles.
- 8.º Luís Gonzaga de Castro Tavares.
- 9.º Maria Helena Brilhante Antunes de Almeida.
- 10.º Isabel Maria Ferreira de Pinho.
- 11.º Rosângela Elisabete de Matos Garcia Santos.
- 12.º Joaquim Rosa Lopes Mendes.
- 13.º Laura Maria Macedo dos Santos Pereira.
- 14.º Ana Arminda Correia Barbosa.
- 15.º Maria Cristina Gomes de Paiva Dias.
- 16.º Maria Ascensão Pinto dos Santos.
- 17.º Rosa Cristina Martins Nogueira da Fonseca.
- 18.º Isabel Maria Anta Pires de Sousa Moreira.
- 19.º Carlos Jorge de Figueiredo Ferreira.
- 20.º Benvinda do Céu Freitas Arantes.
- 21.º Maria José Félix Meira Pataca.
- 22.º Maria de Fátima Barreira Marques.
- 23.º António Joaquim Carneiro da Cruz.
- 24.º Cosme Manuel Jorge de Castro.
- 25.º Maria Otilia Dias Oliveira.
- 26.º Joaquim Fausto Domingos de Almeida Ferreira.
- 27.º Cornélia Garrido Sousa Castro.
- 28.º Helena Margarida da Silva Varejão Baptista.
- 29.º Maria Helena Neves Moreira Maia.
- 30.º Maria de Lourdes Pereira da Silva.
- 31.º Maria Olívia Padula Ferrari de Pina.

6-10-92. — O Subdirector-Geral, *Armando Fernandes*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Despacho. — A legislação vigente reconhece especial importância às acções de formação do pessoal médico, enquanto meios de actualização e de reciclagem, de molde a contribuir para a melhoria da qualidade dos cuidados de saúde prestados.

O interesse institucional dos utentes aconselha, contudo, que a ausência dos médicos em acções de formação específica ou de outro tipo não prejudique o seu atendimento atempado.

Assim, determino:

1 — A frequência de acções de formação dos médicos da carreira de clínica geral apenas poderá ser autorizada quando estiver previamente assegurada, no período da ausência, a distribuição dos utentes dos seus ficheiros pelos médicos que continuam nos serviços.

2 — A distribuição dos utentes será do conhecimento público e dos serviços de atendimento, devendo, para o efeito, o director do cen-

tro de saúde ou responsável da extensão emitir oportunamente aviso donde constem os nomes e horários dos médicos que os deverão assistir no período referido no número anterior.

3 — A distribuição efectuada nos termos do n.º 1 não deverá, em caso algum, prejudicar a actividade programada em relação aos demais utentes inscritos.

4 — A participação de médicos em acções de formação deve obedecer a critérios de igualdade, oportunidade e universalidade, por forma a garantir a plena actualização profissional de todos os profissionais envolvidos.

21-9-92. — O Secretário de Estado da Saúde, *José Martins Nunes*.

Direcção-Geral dos Hospitais

Hospitais Cíveis de Lisboa

Hospital de Santo António dos Capuchos

Aviso. — Concurso externo de ingresso na categoria de enfermeiro do nível 1. — 1 — Por despacho do conselho de directores de 8-10-92, e nos termos do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no DR, concurso externo de ingresso para o preenchimento de 175 lugares na categoria de enfermeiro (nível 1) sendo o vencimento aquele que resultar da aplicação do Dec.-Lei 437/91, de 8-11 (tabela I), índice 100 ou outro.

2 — O preenchimento dos lugares postos a concurso faz-se por conta da utilização das quotas atribuídas para o ano em curso e para os que venham a ocorrer no prazo de validade do concurso.

A Direcção-Geral da Administração Pública foi consultada sobre a possibilidade de haver excedentes disponíveis relativamente aos lugares postos a concurso, tendo informado não os haver.

3 — Prazo de validade do concurso — o concurso é válido por dois anos, contados a partir da data da publicação da lista de classificação final.

4 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as constantes do n.º 1 do art. 7.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

5 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular, nos termos da al. a) do n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

6 — Local de trabalho — o local de trabalho é no Hospital de Santo António dos Capuchos/Desterro.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdicto para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Encontrar-se física e psiquicamente apto para o desempenho das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

7.2 — Requisitos especiais — possuir o título profissional de enfermeiro.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao conselho de directores dos Hospitais Cíveis de Lisboa, a entregar pessoalmente, contra recibo, no Serviço de Pessoal do Hospital de Santo António dos Capuchos, Alameda de Santo António dos Capuchos, 1100 Lisboa, no prazo de 15 dias, contados da data da publicação do presente aviso, durante as horas normais de expediente, ou, em alternativa, remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso.

8.2 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone, se o tiver);
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o requerente pertence, se for caso disso;
- d) Pedido para ser admitido ao concurso com referência ao número do DR onde se encontra publicado o presente aviso;
- e) Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos repute susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

8.3 — Os requerimentos devem ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- Documento comprovativo da posse do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal e respectiva classificação;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Certidão passada pelo serviço a que pertence o candidato comprovativa da existência e natureza do vínculo à função pública e do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, se for caso disso;
- Três exemplares do *curriculum vitae*;
- Certidão de narrativa completa de nascimento ou fotocópia autenticada do bilhete de identidade;
- Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Certificado do registo criminal;
- Certificado de robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e de ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.4 — Os documentos exigidos pelas als. e), f), g) e h) do n.º 8.3 deste aviso podem ser substituídos por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos, caso em que no requerimento deve ser aposta estampilha fiscal do valor de 162\$.

9 — As listas relativas ao concurso serão afixadas no Serviço de Pessoal do Hospital de Santo António dos Capuchos.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11 — Constituição do júri:

Presidente — Aida Delgado Freire, enfermeira-chefe.

Vogais efectivos:

Filomena Lurdes Pontes, enfermeira-chefe.
Manuel Ribeiro da Silva, enfermeiro-chefe.

Vogais suplentes:

Maria Jesus Guerreiro Raposo, enfermeira-chefe.
José Carlos Mendes Guerrinha, enfermeiro especialista.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos legais, pelo 1.º vogal efectivo.

6-10-92. — Pelo Conselho de Directores, (*Assinatura ilegível.*)

Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia

Aviso. — Concurso interno de acesso ao nível 3 para provimento de um lugar de enfermeiro-supervisor (DR, 2.ª, 175, de 31-7-92). — 1 — Nos termos e para os efeitos das disposições contidas no art. 38.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, torna-se pública a classificação final dos candidatos admitidos ao concurso em título:

Amândio Albuquerque Amaral — 18,15 valores.
Isaura dos Prazeres Mendes — 16,17 valores.
Teresa Rodrigues de Sousa — 15,92 valores.
Maria Odete Rodrigues Vital Correia — 14,09 valores.
José da Conceição Correia desistiu das provas de discussão curricular.

2 — A acta do júri a que se reporta a presente lista foi homologada por deliberação de 6-10-92 do conselho de administração do Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia.

3 — Da deliberação referida no n.º 2 cabe recurso, nos termos do art. 39.º do supracitado diploma.

6-10-92. — A Presidente do Júri, *Maria da Piedade Silva*.

Hospital de São João

Por despachos do director-geral dos Hospitais de 13 e 16-9-92:

Revogado o despacho de homologação da lista de classificação final do concurso para provimento de cinco lugares vagos para assistente de psiquiatria, da carreira médica hospitalar, do quadro do pessoal médico do Hospital de São João, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 265, de 18-11-91.

4-10-91. — A Directora do Departamento de Pessoal, *Leonilde Cavalheiro*.

Hospital Distrital de Abrantes

Aviso. — Para conhecimento dos interessados, torna-se público que, a partir da data da publicação deste aviso no DR, a lista de classificação final dos candidatos aprovados no concurso externo de ingresso para técnico de farmácia de 2.ª classe, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 301, de 31-12-91, e distribuído em 28-1-92, se encontra afixada no placard junto do Serviço de Pessoal deste Hospital.

6-10-92. — O Administrador-Delegado, *Silvino Maia Alcaravela*.

Hospital Distrital de Águeda

Aviso. — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para provimento de dois lugares de primeiro-oficial do quadro do Hospital Distrital de Águeda, homologada por deliberação do conselho de administração de 9-10-92, cujo aviso foi publicado no DR, 2.ª, 162, de 16-7-92, se encontra afixada no expositor do Serviço de Pessoal deste Hospital.

Da presente homologação cabe recurso, a interpor para o membro do Governo competente, no prazo de 10 dias após a publicação do presente aviso no DR.

9-10-92. — O Administrador-Delegado, *Álvaro Manuel Ferreira de Castro*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão o aviso publicado no DR, 2.ª, 227, de 1-10-92, rectifica-se que onde se lê:

Maria do Rosário de Fátima Lopes Picado Vaz Franco, técnica superior de serviço social, em regime de requisição, no Hospital Distrital de Águeda — autorizada a sua transferência para este Hospital, com igual categoria, ficando exonerada do lugar que ocupa na Direcção Regional de Segurança Social a partir da data de aceitação do lugar. (Não carece de visto do TC.)

deve ler-se:

Maria do Rosário de Fátima Lopes Picado Vaz Franco, técnica superior de serviço social de 1.ª classe, em regime de requisição, no Hospital Distrital de Águeda — autorizada a sua transferência para este Hospital, com igual categoria, ficando exonerada do lugar que ocupa na Direcção Regional de Segurança Social a partir da data de aceitação do lugar. (Não carece de visto do TC.)

8-10-92. — O Administrador-Delegado, *Álvaro Manuel Ferreira de Castro*.

Hospital Distrital de Elvas

Aviso. — Para conhecimento dos interessados, torna-se público, que a lista classificativa dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para preenchimento de um lugar vago de enfermeiro-chefe, cujo aviso de abertura foi publicado no DR, 2.ª, 155, de 8-7-92, após homologação do conselho de administração, se encontra afixada no Serviço de Pessoal deste Hospital, onde poderá ser consultada no horário normal de expediente.

Aviso. — Para conhecimento dos interessados, torna-se público, que a lista classificativa dos candidatos admitidos ao concurso interno de acesso para provimento de 10 lugares de enfermeiro-graduado, cujo aviso de abertura foi publicado no DR, 2.ª, 155, de 8-7-92, após homologação do conselho de administração, se encontra afixada no Serviço de Pessoal deste Hospital, onde poderá ser consultada no horário normal de expediente.

6-10-92. — A Directora, *Isabel Maria Raposo Garção Pires*.

Hospital Distrital de Ovar

Aviso n.º 5/92. — Concurso interno geral de acesso para primeiro-oficial administrativo. — 1 — Faz-se público que, por deliberação de 23-7-92 do conselho de administração do Hospital Distrital de Ovar, no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, contados a partir da publicação do presente aviso no DR, concurso interno geral de acesso para provimento de três lugares de primeiro-oficial administrativo do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 749/87, de 1-9.

2 — O presente concurso é válido apenas para os lugares ora concursados e esgota-se com o seu preenchimento.

3 — O local de trabalho é no Hospital Distrital de Ovar, Avenida do Dr. Nunes da Silva, 3880 Ovar.

4 — O vencimento aplicável à categoria é de acordo com o Dec.-Lei 420/91, de 29-10.

5 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 427/89, de 7-12, 248/85, de 15-7, 420/91, de 21-10, e despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Saúde de 31-5-85, publicado no *DR*, 2.ª, 270, de 22-11-88.

6 — Conteúdo funcional — as funções dos lugares a prover são as constantes do Dec. Regul. 20/85, de 1-4.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Gerais — os constantes do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

7.2 — Especiais — os constantes do art. 23.º do mesmo diploma.

8 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar é o de provas escritas de conhecimentos e avaliação curricular, complementados por entrevista profissional de selecção.

8.1 — Em igualdade de circunstâncias, será dada prioridade aos candidatos que já exerçam funções no Hospital Distrital de Ovar.

9 — Apresentação das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel formato A4, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Ovar e entregue na Secção de Pessoal, durante o horário de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ainda ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

9.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, naturalidade, data de nascimento, número, arquivo e data de validade do bilhete de identidade, situação militar, residência e telefone, se houver);
- b) Lugar a que se candidata;
- c) Habilitações literárias;
- d) Experiência profissional, funções que exerce e instituição onde se encontra vinculado;
- e) Morada para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;
- f) Identificação do concurso, com referência ao número, data e página do *DR* onde se encontra publicado;
- g) Indicação dos documentos que acompanham o requerimento;
- h) Classificação de serviço atribuída nos últimos três anos;
- i) Os candidatos poderão ainda juntar quaisquer outros documentos que julguem relevantes para apreciação do seu mérito ou que constituam motivo de preferência legal.

9.3 — Os requerimentos devem ser acompanhados dos seguintes documentos, devidamente autenticados:

- a) Habilitações literárias;
- b) Declaração, emitida pelo serviço de origem, na qual conste a categoria, natureza do vínculo, tempo de serviço, situação remuneratória e classificação de serviço referente aos últimos três anos.

9.4 — É dispensada aos candidatos que exerçam funções no Hospital Distrital de Ovar a apresentação dos documentos que já constem dos seus processos individuais, devendo, neste caso, declarar no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos. Os requerimentos nestas condições deverão ser assinados sobre estampilha fiscal no valor de 175\$.

9.5 — O júri poderá exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas.

9.6 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 — As listas de candidatos admitidos e ou excluídos e de classificação final serão afixadas no placard anexo à Secção de Pessoal deste Hospital.

11 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Adelino Lopes de Almeida, administrador-delegado do Hospital Distrital de Ovar.

Vogais efectivos:

D.ª Maria Helena Cardoso de Matos, chefe de secção do Hospital Distrital de Ovar, e Maria Albertina de Castro Alves Oliveira, chefe de secção do Hospital Distrital de São Paio de Oleiros.

Vogais suplentes:

Maria Elvira Rodrigues Godinho Figueiredo e Flora Maria de Pinho e Silva Godinho, primeiros-oficiais do Hospital Distrital de Ovar.

11.1 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

6-10-92. — O Administrador-Delegado, *Adelino Lopes de Almeida*.

Hospital Distrital de Pombal

Aviso. — Para os devidos efeitos se faz público que se encontra afixada no placard do átrio de entrada deste Hospital a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno condicionado para preenchimento de dois lugares de oficial administrativo principal, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 158, de 11-7-92.

Da referida lista foi entregue uma fotocópia a cada uma das candidatas.

Da homologação da lista cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor para o membro do Governo competente, nos termos do art. 24.º, por remissão do art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, tornando-se definitiva se não for objecto de reclamação ou recurso decorrido o prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação.

7-10-92. — O Administrador-Delegado, *António Álvaro Marques Rosa*.

Hospital Distrital de Vila Franca de Xira

Aviso. — I — Para os devidos efeitos e conhecimento dos interessados se comunica que, por despacho do conselho de administração de 8-10-92, foi homologada a lista de classificação final dos candidatos ao concurso para assistente de anesthesiologia, da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Vila Franca de Xira, conforme aviso de abertura publicado no *DR*, 2.ª, 162, de 16-7-92:

	Valores
1.º Dr.ª Maria Amélia Vasco de Almeida	17
2.º Dr.ª Ilda Maria Madeira Rodrigues Viana	16,6
3.º Dr.ª Maria Odete Viana Luís Tomé	14,8
4.º Dr.ª Maria Isabel da Silva Duarte Chagas	14,5

2 — Os candidatos dispõem de 10 dias úteis, a contar da data da publicação no *DR* da lista de classificação final, para recorrer, conforme o previsto no n.º 34.º da Port. 833/91, de 14-8.

8-10-92. — O Administrador-Delegado, *Manuel Francisco Roque dos Santos*.

Hospital Distrital de Viseu

Rectificação. — Para os devidos efeitos, rectifica-se o n.º 3.3 do aviso de abertura do concurso para técnico principal de radiologia do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Viseu, publicado no *DR*, 2.ª, 222, de 25-9-92, a p. 9032, que passa a ter a seguinte redacção:

3.3 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão os previstos no n.º 4 do art. 2.º do Dec.-Lei 123/89, de 14-4.

1-10-92. — Pelo Conselho de Administração, (*Assinatura ilegível*.)

Centro Hospitalar de Coimbra

Aviso. — *Concurso n.º 14/91 (chefe de repartição).* — Por despacho do inspector superior de Acção Hospitalar de 17-8-92, foi revogado o despacho que homologou a lista de classificação final do concurso interno geral de ingresso para chefe de repartição do quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Coimbra, publicado no *DR*, 2.ª, 241, de 19-10-92.

Refeitas pelo júri as operações necessárias, foi a respectiva classificação final homologada por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar de Coimbra em 8-10-92, que se encontra afixada, para consulta, no placard do Serviço de Pessoal deste Centro Hospitalar de Coimbra e nas secretarias dos hospitais integrados a partir da publicação deste aviso no *DR*.

8-10-92. — Pelo Conselho de Administração, (*Assinatura ilegível*.)

MINISTÉRIO DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

GABINETE DO MINISTRO

Despacho. — Delego no secretário nacional de Reabilitação, licenciado António Regalheiro Charana, as seguintes competências:

1 — Assinar termos de aceitação e conferir posse a funcionários por mim nomeados, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art. 10.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

2 — Autorizar o exercício, em acumulação, de actividades privadas, nos termos do art. 32.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

3 — Despachar requerimentos de licença sem vencimento de longa duração e regresso da mesma e licença sem vencimento para acompanhamento do cônjuge colocado no estrangeiro, respectivamente nos termos dos arts. 78.º e 84.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12.

4 — Autorizar a celebração de contratos de tarefa e de avença, nos termos do art. 17.º do Dec.-Lei 41/84, de 3-2, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Dec.-Lei 299/85, de 29-7.

5 — Autorizar despesas com obras e aquisições de bens e serviços até ao limite de 20 000 contos e com dispensa de realização de concurso público ou limitado e de celebração de contrato escrito até ao limite de 6000 contos, nos termos do Dec.-Lei 211/79, de 12-7, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 227/85, de 4-7.

6 — O presente despacho produz efeitos a 28-8-92, ficando por esta forma ratificados todos os actos praticados entretanto.

2-10-92. — O Ministro do Emprego e da Segurança Social, *Jose Albino da Silva Peneda*.

Secretariado Nacional de Reabilitação

Por despacho de 20-8-92 do secretário nacional:

Deolinda Maria Baptista Correia — requisitada para exercer funções equivalentes às de técnica superior de 2.ª classe neste Secretariado, com efeitos a partir de 1-10-92. É abonada pelo escalão 1, índice 380, da tabela anexa ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

30-9-92. — Pelo Secretário Nacional, *José Miguel Fragoeiro*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA SOCIAL

Desp. 91/SESS/92. — O Dec.-Lei 272/88, de 3-8, prevê a possibilidade de os funcionários e agentes da Administração Pública requererem a equiparação a bolseiro quando se proponham realizar programas de trabalho ou estudo, bem como frequentar cursos ou estágios de reconhecido interesse público, no País.

Por meu Desp. 92/SESS/90, publicado no *DR*, 2.ª, 278, de 3-12-90, foi aprovado o Regulamento de Equiparação a Bolseiro para o Pessoal Integrado nos Organismos e Serviços do Âmbito da Segurança Social.

Considerando que se mantêm os condicionalismos que me levaram, através do Desp. 124/SESS/91, a autorizar a equiparação a bolseiro durante o transacto ano lectivo, determino:

1 — É concedida a prorrogação da equiparação a bolseiro ao segundo-oficial *Hélder Pais de Almeida*.

2 — A referida prorrogação tem o seu início em 18-10-92 e termo em 30-7-93 e implica a dispensa parcial do exercício de funções durante dois dias por semana.

2-10-92. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *José Luís Campos Vieira de Castro*.

Centro Regional de Segurança Social de Braga

Por deliberação do conselho directivo de 8-7-92, proferida por subdelegação:

Licenciados António da Silva Martins e Isabel Maria da Silva Gonçalves — celebrado contrato administrativo de provimento, para realização de estágio de ingresso na carreira técnica superior, com o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 300, da tabela da função pública. O estágio terá início no 5.º dia a contar da publicação do presente extracto no *DR*. (Fiscalização prévia, TC, 22-9-92. São devidos emolumentos.)

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão o extracto publicado no *DR*, 2.ª, 164, de 18-7-92, rectifica-se que onde se lê «[...] com efeitos a partir de 1-7-92 [...]» deve ler-se «[...] com efeitos a partir de 1-6-92 [...]».

1-10-92. — A Presidente do Conselho Directivo, *Filomena Maria Beirão Mortágua Salgado de Freitas Bordalo*.

Centro Regional de Segurança Social de Lisboa

Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Calouste Gulbenkian

Por despacho de 8-9-92 do director deste Centro:

João Miguel Maurício Novo Belo — nomeado provisoriamente, precedendo concurso, técnico de 2.ª classe de diagnóstico e terapêutica, área de terapia ocupacional. (Visto, TC, 30-9-92. São devidos emolumentos.)

7-10-92. — O Director, *António Luís de Almeida Ribeiro*.

Por despacho de 8-10-92 do director deste Centro:

Cristina Isabel Marques da Silva Campos — autorizada a rescisão do contrato de trabalho a termo certo, com efeitos a 30-9-92. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

8-10-92. — O Director, *António Luís de Almeida Ribeiro*.

Centro Regional de Segurança Social do Porto

Por despacho de 2-6-92 do presidente do conselho directivo deste Centro Regional, no uso de competência delegada:

Fernando Henrique Guedes Gil da Costa — contratado, por urgente conveniência de serviço, em regime de avença, para prestar serviços de médico-relator do SVIP deste Centro Regional. (Visto, TC, 11-9-92.)

Por deliberação de 16-9-92 do conselho directivo deste Centro Regional:

Maria da Conceição Azevedo Sereno, animadora cultural contratada a termo certo — rescindido o contrato de trabalho com efeitos a partir de 20-8-91. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

21-9-92. — Pelo Conselho Directivo, *António Lopes Dias*.

Por deliberação do conselho directivo deste centro Regional de 9-6-92:

Palmira Martins do Vale, servente da casa do Povo de Ermesinde, posicionada no índice 120, escalão 3 — nomeada auxiliar administrativa para este Centro Regional, em comissão de serviço, por um ano, findo o qual se transforma em definitiva, ficando posicionada no índice 120, escalão 2. (Visto, TC, 17-9-92. São devidos emolumentos.)

29-9-92. — Pelo Conselho Directivo, *António Lopes Dias*.

Centro Regional de Segurança Social de Setúbal

Louvor. — *Irene Aleixo*, presidente do Centro Regional de Segurança Social de Setúbal e comissária da Região Sul da Luta contra a Pobreza, louva publicamente, como manifestação de apreço pela dedicação, competência, zelo, lealdade e colaboração demonstrada durante a minha permanência como presidente deste Centro Regional, as funcionárias do secretariado e motorista:

Elizabete Pinto Maurício Costa Santos Soares, chefe de secção em regime de substituição.

Maria Manuela Tavares da Silva Roupá, oficial administrativo principal.

Belmira Frias Monteiro, terceiro-oficial.

Suzel Maria do Sacramento Franfolho de Matos, escriturária-dactilógrafa.

Fernando Madeira Cardoso, motorista.

6-10-92. — A Presidente do Conselho Directivo, *Irene Aleixo*.

Direcção-Geral dos Regimes de Segurança Social

Aviso. — Nos termos do n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, comunica-se que foi elaborada a lista de antiguidade do pessoal do quadro da ex-Direcção-Geral da Segurança Social relativa a 31-12-91, a qual se encontra patente, para consulta, na Secção de Pessoal.

Conforme o disposto no n.º 1 do art. 96.º do mencionado diploma, poderão ser interpostas reclamações no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *DR*.

8-9-92. — O Director-Geral dos Regimes de Segurança Social, *Ilídio das Neves*.

Aviso. — Nos termos e para os efeitos do disposto no art. 33.º conjugado com as als. b) e c) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os candidatos ao concurso interno geral de acesso para preenchimento de duas vagas na categoria de segundo-oficial do quadro da Direcção-Geral da Segurança Social, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 123, de 28-5-92, de que a lista de classificação final, homologada em 8-10-92, por despacho do director-geral dos Regimes de Segurança Social, poderá ser consultada na Secção de Pessoal da mesma Direcção-Geral, no 2.º andar do edifício sito no Largo do Rato, em Lisboa, das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e das 14 às 17 horas, a partir da data da publicação do presente aviso.

9-10-92. — O Coordenador-Geral do NATG e NAP, *Luís Filipe Carvalho Pott*.

Inspeção-Geral da Segurança Social

Declaração. — Declara-se que as licenciadas Maria Rosa de Sousa Nunes e Menezes e Maria Natal Guerreiro Sousa Pinto, nomeadas por despacho do inspector-geral da Segurança Social de 30-7-92, em comissão de serviço extraordinária, em regime de estágio, para ingresso na carreira técnica superior como inspectoras de 2.ª classe do quadro de pessoal da Inspeção-Geral da Segurança Social, publicado no *DR*, 2.ª, 206, de 7-9-92, desistiram da aceitação do lugar a que tinham direito, pelo que ficam abrangidas pelo disposto no n.º 2 do art. 13.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

9-10-92. — Por delegação do Inspector-Geral, o Subinspector-Geral, *Mário Correia de Aguiar*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Instituto do Emprego e Formação Profissional

Departamento dos Recursos Humanos

Por despacho do vogal da comissão executiva do Instituto do Emprego e Formação Profissional exarado em 14-8-92:

Francisco José Nunes Pereira Bento, Jaime Joaquim Tavares Pinheiro, Fernando Manuel Alves Morgado Silva, Maria Virgínia Boa Morte Leitão Amaro Bacalhau, Maria Luísa Miranda da Costa Moura Amaro, Claude Yves Jacques, Raul de Campos Machado, António Rodrigues da Conceição, Maria Florinda da Cruz Pimenta de Castro, Adelaide Boto Trindade de Alegria Gomes Pereira, Maria Inácia Guerreiro de Matos Luz, João Francisco dos Santos Pelicano, José Vieira Gonçalves, Óscar Ferreira Afonso, Isidro Lopes Codeço, José Filomeno Caramona Ribeiro Duro, Maria dos Anjos Pinto Rouxinol de Oliveira, Francisco Adriano da Silva Coelho, Elisabete Freire Lourinho, Antónia Maria Charrua da Silveira, Teresa Maria Marques Cunha de Castro, Carlos Alberto Tavares Simões, Maria José Pacheco Valentim Ferreira, António Augusto Oliveira Calado, Armando Meireles da Rega, Jorge Rodrigues Simões Pinto, Manuel Joaquim Roupia Martins e Maria Fernanda Martins Duarte Consciência, funcionários do quadro do Instituto do Emprego e Formação Profissional — nomeados definitivamente, na sequência de concurso, técnicos de emprego especiais do mesmo quadro, considerando-se exonerados das anteriores funções logo que assinem o termo de aceitação do novo cargo. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

7-10-92. — O Director do Departamento dos Recursos Humanos, *Eduardo Augusto Peres Fonseca*.

Por despacho de 30-9-92 do vogal da comissão executiva do Instituto do Emprego e Formação Profissional:

Luísa de Jesus Ceia Fragoso Proença, técnica superior principal do quadro do Instituto do Emprego e Formação Profissional — nomeada definitivamente assessora do mesmo quadro, na sequência de concurso, considerando-se exonerada das anteriores funções logo que assinem o termo de aceitação do novo cargo. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

8-10-92. — O Director dos Serviços de Pessoal, *António Maria Ferreira de Almeida Oliveira*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E TURISMO

GABINETE DO MINISTRO

Desp. 833/92/DR. — Por haver sido nomeado administrador-liquidatário do Instituto de Promoção Turística, exonero das funções de adjunto do meu Gabinete, com efeitos a contar de 18 do corrente, o licenciado José Luís Galvão Vieira da Luz.

28-9-92. — O Ministro do Comércio e Turismo, *Fernando Manuel Barbosa Faria de Oliveira*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS RECURSOS NATURAIS

Gabinete de Protecção e Segurança Nuclear

Por despacho de 9-10-92 do director-geral do Gabinete de Protecção e Segurança Nuclear:

Leonardo António Fernandes — nomeado definitivamente assessor principal do quadro do Gabinete de Protecção e Segurança Nuclear, em lugar criado a extinguir quando vagar pelo Desp. Norm. 182/92, de 30-9, publicado no *DR*, 226, com efeitos a partir de 1-1-92.

9-10-92. — A Chefe de Secção, *Natércia Freire*.

MINISTÉRIO DO MAR

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DO MAR

Direcção-Geral de Portos

Junta Autónoma dos Portos do Norte

Aviso. — Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de operador de computador — lista definitiva. — Lista definitiva do concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de operador de computador, grupo profissional 4, grau 4, BR 11, do quadro de pessoal da Junta Autónoma dos Portos do Norte, a que se refere o aviso de abertura de concurso publicado no *DR*, 2.ª, 151, de 3-7-92:

Candidatos admitidos:

Albino Farinha Henriques.
Ana Cristina Gonçalves de Araújo.
António Augusto Gonçalves Rodrigues.
Elisabete da Silva Araújo.
Henrique José Pinheiro Cruz e Silva.
Horácio Martins Lopes.
José Pedro Ferreira Tristão Palma Vieira.
Lúcia Maria Afonso Cavaleiro.
Maria da Cruz Ramos.
Maria das Dores Pereira Gonçalves Felgueiras.
Maria José Paulo.
Maria Luísa Gonçalves Antunes de Sá Camelo.
Maria Luísa Parente Pinheiro de Almeida.
Maria de Lurdes Oliveira Pires Videira.
Maria Madalena de Castro Martins Ruas.
Maria Olívia Martins Lourenço.
Maria do Rosário Noro Vilas Boas.
Mário Agostinho da Cruz Viana.
Messias Coelho.
Rosalina de Oliveira Pereira.
Victor Manuel Ferraz da Costa Amaro.

Candidatos excluídos por não terem apresentado o documento exigido:

Camilo Araújo da Lomba.
Carlos Manuel Costa Louro.
Fernando José de Araújo Redondo Comes.
Jorge Manuel Fernandes Antunes Viana.
Sérgio Eduardo Amorim Malheiro.

Oportunamente será comunicado a cada concorrente o dia, hora e local das respectivas entrevistas.

9-10-92. — O Presidente do Júri, *António Domingos Ferreira Vila Verde*.

Junta Autónoma dos Portos de Barlavento do Algarve

Aviso. — Torna-se público que na data da publicação deste aviso será afixada na sede da Junta Autónoma dos Portos de Barlavento do Algarve, sita na Rua de D. Carlos I, 2, 2.º, em Portimão, a lista provisória dos candidatos admitidos e excluídos no concurso externo de ingresso na carreira de cantoneiro de limpeza do quadro de pessoal da Junta Autónoma dos Portos de Barlavento do Algarve, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 208, de 9-9-92, a qual poderá ser consultada de segunda-feira a sexta-feira, dentro das horas normais de expediente.

Da referida lista cabe recurso, a interpor no prazo de 10 dias, nos termos da al. b) do n.º 1 do n.º 20.º da Port. 862/91, de 20-8, contados da data da publicação deste aviso, para o presidente da Junta Autónoma dos Portos de Barlavento do Algarve, tornando-se definitiva, se não for objecto de reclamação ou recurso, decorrido o prazo acima mencionado.

9-10-92. — O Presidente do Júri, *Carlos Manuel Mariano Pinquinha*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DAS PISCAS

Direcção-Geral das Pescas

Por despacho de 28-9-92 do director-geral das Pescas:

Maria Frederica Lavrador Portugal de Chatillon, segundo-oficial do Instituto de Reinserção Social — prorrogada, por mais um ano, obtida prévia anuência do presidente do Instituto de Reinserção Social, a requisição na Direcção-Geral das Pescas, com efeitos a partir de 1-10-92. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

8-10-92. — Pelo Director-Geral, *Eurico José Gonçalves Monteiro*.

Aviso. — 1 — Nos termos do disposto nas als. b) e c) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que as listas (A e B) de candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso para preenchimento de nove vagas de terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Pescas, constante do mapa i anexo ao Dec. Regul. 17/88, de 7-4, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 186, de 13-8-92, se encontram afixadas, para consulta, na Direcção dos Serviços de Administração da Direcção-Geral das Pescas, na Avenida de Brasília, em Algés, sendo a mesma enviada, por fotocópia, aos candidatos.

2 — Os candidatos admitidos serão oportunamente convocados, através de ofício, para a realização da prova prática de dactilografia e, posteriormente, da entrevista profissional de selecção.

6-10-92. — O Presidente do Júri, *Rui Manuel Sequeira Cabeçadas*.

Escola Portuguesa de Pesca

Por despacho do Ministro do Mar de 24-8-92:

Engenheiro Álvaro Ribeiro Pereira — prorrogada a comissão de serviço como director da Escola Portuguesa de Pesca, cargo equiparado a director-geral, com efeitos a partir de 24-9-92. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

13-10-92. — O Chefe de Repartição, *António de Sá Carvalho*.

2.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — Dr. José Maria Martins Simão, juiz de direito do 2.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum n.º 274/90, pendente nesta comarca contra a arguida Dolores Maria de Melo Gonçalves Lopes Torres, casada, nascida a 27-11-66, natural de Santo Condestável, Lisboa, filha de António Maria Gonçalves Lopes e de Anabela Vale de Melo, com a última residência conhecida na Rua de Alves Redol, lote D, 11.º-B, Miratejo, e actualmente em parte incerta, por se encontrar acusada da prática do crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção dada pelo art. 5.º, n.º 2, al. a), do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi a mesma declarada contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que a arguida se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código); anulabilidade dos negócios

jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal); e proibição de a arguida obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e certidões e de efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou automóvel, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

23-6-92. — O Juiz de Direito, *José Maria Martins Simão*. — Pelo Escrivão de Direito, *(Assinatura ilegível)*.

Anúncio. — Dr. José Maria Martins Simão, juiz de direito do 2.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, 2.ª Secção, faz saber que no processo comum n.º 326/A/90, pendente nesta comarca contra o arguido Carlos dos Santos Duarte Marvanejo, casado, chefe de tráfego, nascido a 24-9-26, natural de São Cristóvão e São Lourenço, filho de António Rodrigues Marvanejo e de Clotilde de Jesus Duarte Marvanejo, com a última residência conhecida na Rua de Vítor Bastos, 68, cave esquerda, Lisboa, e actualmente em parte incerta, por se encontrar acusado da prática do crime previsto e punido pelo art. 397.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que a arguida se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal); e proibição de o arguido obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e certidões e de efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou automóvel, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

23-6-92. — O Juiz de Direito, *José Maria Martins Simão*. — Pelo Escrivão de Direito, *(Assinatura ilegível)*.

Anúncio. — Dr. José Maria Martins Simão, juiz de direito do 2.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, 2.ª Secção, faz saber que no processo comum n.º 403/91, pendente nesta comarca contra o arguido José António Franco Marques, casado, técnico de telecomunicações, nascido a 6-10-53, natural da Ajuda, Lisboa, filho de João Mendes Marques e de Rita do Carmo Franco Marques, com a última residência conhecida na Avenida de Miguel Bombarda, 20, 2.º, esquerda, Amadora, por se encontrar acusado da prática do crime previsto e punido pelo art. 313.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal); e proibição de o arguido obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e certidões e de efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou automóvel, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

23-6-92. — O Juiz de Direito, *José Maria Martins Simão*. — Pelo Escrivão de Direito, *(Assinatura ilegível)*.

Anúncio. — Dr. José Maria Martins Simão, juiz de direito do 2.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, 2.ª Secção, faz saber que no processo comum n.º 406/91, pendente nesta comarca contra o arguido José Manuel de Castro Alves Leitão, casado, empregado de escritório, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, nascido a 9-7-38, filho de José Manuel Sousa Leitão e de Maria Lurdes S. C. A. Leitão, com a última residência conhecida na Rua do Quatro de Infantaria, 27.º, 6.º esquerdo, Lisboa, e actualmente em parte incerta, por se encontrar acusado da prática do crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, com a redacção dada pelo Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal); e proibição de o arguido obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e certidões e de efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou automóvel, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

23-6-92. — O Juiz de Direito, *José Maria Martins Simão*. — Pelo Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — Dr. José Maria Martins Simão, juiz de direito do 2.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum n.º 688/89, pendente nesta comarca contra o arguido Fernando Grácio Lopes Belgrado, solteiro, filho de António Lopes Belgrano e de Maria dos Anjos Grácio, natural de Lisboa, nascido a 31-5-54, portador do bilhete de identidade n.º 4652348, de 23-7-80, de Lisboa, e actualmente detido no Estabelecimento Prisional de Alcoentre, por se encontrar acusado da prática do crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção do Dec.-Lei 400/82, que, por despacho de 2-7-92, foi declarada cessada a contumácia, em virtude de mesmo se encontrar detido.

6-7-92. — O Juiz de Direito, *José Maria Martins Simão*. — A Escrivão-Adjunta, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — Dr. José Maria Martins Simão, juiz de direito junto do 2.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum n.º 62/91, pendente nesta comarca contra o arguido Fernando Luís Batista Duarte, solteiro, filho de António Correia Duarte e de Edeodete Augusta de Sousa Batista, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, nascido a 21-10-66, portador do bilhete de identidade n.º 7950569-4, de 21-10-66, de Lisboa, residente na Avenida dos Cravos Vermelhos, lote 33, rés-do-chão, A, Reboleira Sul, Amadora, por se encontrar acusado da prática do crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, por despacho de 3-7-92, foi declarado extinto o procedimento criminal, por desistência de queixa, ordenando o arquivamento dos autos (art. 51.º, n.º 3, do Código de Processo Penal e 114.º, n.º 2, do Código Penal) e declarando cessada a contumácia.

6-7-92. — O Juiz de Direito, *José Maria Martins Simão*. — A Escrivão-Adjunta, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — Dr. José Maria Martins Simão, juiz de direito do 2.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, 2.ª Secção, faz saber que no processo comum n.º 114/90, pendente nesta comarca contra o arguido José António da Silva Garcia, solteiro, filho de José António Garcia e de Maria Madalena Marcelino Silva Garcia, natural da freguesia da Penha de França, Lisboa, nascido a 25-10-55, portador do bilhete de identidade n.º 4788085, de 27-4-90, do Arquivo de Identificação de Lisboa, com a última residência conhecida na Rua de Angelina Vidal, 84, rés-do-chão, direito, em Lisboa, por se encontrar acusado da prática do crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código do Processo Penal); e proibição de o arguido obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e certidões e de efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou automóvel, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

7-7-92. — O Juiz de Direito, *José Maria Martins Simão*. — Pelo Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — O Dr. Rui Machado e Moura, juiz de direito do 2.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, 1.ª Secção, faz saber, que por despacho proferido nos autos de processo comum, juiz singular, n.º 452/90, que o Ministério Público move à arguida Maria do Rosário de Góis Pinheiro de Almeida, casada, nascida a 14-8-56 no Barreiro, filha de José Pinto Pinheiro e de Helena Alves Parreira de Góis Pinheiro, titular do bilhete de identidade n.º 5604323, de Lisboa, residente na Rua de José Estevão, lote 8, 6.º, B, Reboleira Sul, Amadora, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, foi, em 6-7-92, julgada caduca, nos termos do n.º 3 do art. 336.º do Código de Processo Penal, a declaração de contumácia de 1-3-91.

8-7-92. — O Juiz de Direito, *Rui Machado e Moura*. — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — O Dr. Rui Machado e Moura, juiz de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que, por despacho proferido em 10-7-92 nos autos de processo comum, juiz singular, n.º 193/91, que o Ministério Público move à arguida Ana Paula Cardoso Rodrigues, divorciada, doméstica, nascida a 7-1-63, na freguesia do Campo Grande, Lisboa, filha de Basílio Alberto Rodrigues e de Clarinda Simões Rodrigues, titular do bilhete de identidade n.º 6598448, de Lisboa, residente no Alto do Carvalhão, 23, rés-do-chão, esquerdo, Lisboa, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi julgada caduca a declaração de contumácia, nos termos do n.º 3 do art. 336.º do Código de Processo Penal, proferida em 8-5-91.

13-7-92. — O Juiz de Direito, *Rui Machado e Moura*. — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — O Dr. Rui Machado e Moura, juiz de direito do 2.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que, por despacho de 13-7-92, proferido nos autos de processo comum singular n.º 413/89, da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move contra Maria Manuela Pinto da Silva Marques, casada, industrial, nascida a 21-4-57, na freguesia de São Mamede de Infesta, Matosinhos, filha de José Rosa da Silva e de Maria Júlia Pinto da Costa, portadora do bilhete de identidade n.º 3740683, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa em 29-12-87, com residência na Urbanização da Serra das Minas, Rua AB, lote 5, 3.º, C, Serra das Minas, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi declarada caduca, nos termos do art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, a declaração de contumácia de 21-9-90.

14-7-92. — O Juiz de Direito, *Rui Machado e Moura*. — A Escrivão-Adjunta, *Isabel Maria Coelho Gonçalves Oitavem*.

Anúncio. — O Dr. Rui Machado e Moura, juiz de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que por despacho proferido em 13-7-92, nos autos de processo comum com juiz singular n.º 438/89, que o Ministério Público move à arguida Graciete Carvalho Neves Reis, viúva, nascida em 22-6-37, no Socorro, Lisboa, filha de Mário da Assunção neves e de Jesuína de Jesus Carvalho, portadora do bilhete de identidade n.º 6030718, com a última residência conhecida na Praça de Bileme, 1, 2.º, direito, Olivais Sul, Lisboa, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido nos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi julgada caduca, nos termos do n.º 3 do art. 336.º do Código de Processo Penal, a declaração de contumácia de 24-6-91.

14-7-92. — O Juiz de Direito, *Rui Machado e Moura*. — A Escriutária Judicial, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — O Dr. Rui Machado e Moura, juiz de direito desta Secção e Juízo, faz saber que, no processo comum n.º 206/90, pendente nesta comarca contra o arguido António Manuel Aires Monteiro, casado, gestor de empresas, nascido a 21-4-60, na freguesia de Porto Aboim, Aboim, filho de José Monteiro e de Turíbia Félix Aires Monteiro, portador do bilhete de identidade n.º 5337466, de 7-6-85, do Centro de Identificação Civil e Criminal, e com a última residência conhecida na Avenida do Dr. António Rodrigues Manito, 56, 7.º, esquerdo, Setúbal, por se encontrar acusado da prática de um crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos:

- Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo de realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código);
- Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal);
- Proibição de o arguido obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e certidões e de efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

14-7-92. — O Juiz de Direito, *Rui Machado e Moura*. — Pelo Escrivão de Direito, *Maria Eugénia Cabral B. Mestre*.

Anúncio. — O Dr. Rui Machado e Moura, juiz de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que por despacho proferido em 13-7-92, nos autos de processo comum com juiz singular, n.º 338/90, que o Ministério Público move à arguida Filomena Maria Nobre Dias Craveiro, casada, doméstica, nascida em 11-6-60 em Alter do Chão, filha de Francisco Alves Dias e de Rita Marques Nobre, titular do bilhete de identidade n.º 6005142, de Lisboa, e residente na Vila Caetano da Silva, apartamento 4, Quinta da Corvina, Trafaria, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido nos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi julgada caduca, nos termos do n.º 3 do art. 336.º do Código de Processo Penal, a declaração de contumácia de 27-2-91.

14-7-92. — O Juiz de Direito, *Rui Machado e Moura*. — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — O Dr. Rui Machado e Moura, juiz de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que por despacho proferido em 13-7-92, nos autos de processo comum, com juiz singular, n.º 469/90, que o Ministério Público move ao arguido Hernâni Ramiro Pereira, solteiro, técnico de informática, nascido a 5-4-66, natural de Monte, Funchal, Madeira, filho de Fernando Jorge Pereira e de Maria de Conceição Miranda Coelho Pereira, portador do bilhete de identidade n.º 7230739, e residente na Praça de Bento de Jesus Caraça, 13, Cave B, Pontinha, Lisboa, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido nos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi julgada caduca, nos termos do n.º 3 do art. 336.º do Código de Processo Penal, a declaração de contumácia de 27-2-92.

14-7-92. — O Juiz de Direito, *Rui Machado e Moura*. — A Escriutária Judicial, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — O Dr. Rui Machado e Moura, juiz de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que por despacho proferido em 13-7-92, nos autos de processo comum, com juiz singular, n.º 350/91, que o Ministério Público move à arguida Maria Eduarda Alexandre Ferreira Martins Palma, casada, doméstica, nascida em 5-2-37, em Angola, filha de Carlos Joaquim Ferreira Martins e de Maria Amélia Sancho, titular do bilhete de identidade n.º 7091760, de Lisboa, e residente na Rua de Bartolomeu de Gusmão, lote 53, 8.º, direito, Quinta do Marquês, Oeiras, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido nos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi julgada caduca, nos termos do n.º 3 do art. 336.º do Código de Processo Penal, a declaração de contumácia de 20-9-91.

14-7-92. — O Juiz de Direito, *Rui Machado e Moura*. — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — O Dr. Rui Machado e Moura, juiz de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que por despacho proferido em 13-7-92, nos autos de processo comum, com juiz singular, n.º 483/91, que o Ministério Público move à arguida Felisbela Maria Marques Mesquita, solteira, nascida em 25-5-66, em São Sebastião da Pedreira, Lisboa, filha de Manuel Mesquita Remédio e de Joaquina dos Reis Marques Remédio, portadora do bilhete de identidade n.º 11171746, e com a última residência conhecida na Rua de Salvador Allende, 57-B, 1.º, esquerdo, Moscavide, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provi-

são, previsto e punido nos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi julgada caduca, nos termos do n.º 3 do art. 336.º do Código de Processo Penal, a declaração de contumácia de 21-11-91.

14-7-92. — O Juiz de Direito, *Rui Machado e Moura*. — A Escriutária Judicial, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — O Dr. Rui Machado e Moura, juiz de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que por despacho proferido em 13-7-92, nos autos de processo comum, com juiz singular, n.º 505/91, que o Ministério Público move ao arguido César Augusto Palminha Rosa, casado, estofador, filho de António Varela Rosa e de Maria Custódia Palminha, nascido em 10-5-52, natural de Castro Verde, e com última residência conhecida na Rua dos Combatentes da Grande Guerra, 2, Belas, Sintra, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido nos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi julgada caduca, nos termos do n.º 3 do art. 336.º do Código de Processo Penal, a declaração de contumácia de 14-11-91.

14-7-92. — O Juiz de Direito, *Rui Machado e Moura*. — A Escriutária Judicial, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — O Dr. Rui Machado e Moura, juiz de direito do 2.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que, por despacho de 13-7-92, proferido nos autos de processo comum singular n.º 556/91, da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move contra a arguida Maria Lucília Caetano Mota Moreira, casada, escriturária, nascida em 11-5-54 em Angola, filha de Rosa João, portadora do bilhete de identidade n.º 8679788, emitido em 20-11-85 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com residência na Rua de Angelina Vidal, 23, 2.º, em Lisboa, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido nos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi declarada caduca, nos termos do art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, a declaração de contumácia de 29-11-91.

14-7-92. — O Juiz de Direito, *Rui Machado e Moura*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Maria Coelho Gonçalves Oitavem*.

Anúncio. — O Dr. Rui Machado e Moura, juiz de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que por despacho proferido em 13-7-92, nos autos de processo comum, com juiz singular, n.º 655/91, que o Ministério Público move à arguida Maria da Anunciação Silva Pinto, casada, doméstica, nascida em 23-6-61, em São Sebastião da Pedreira, Lisboa, filha de Vitor Basílio da Costa Pinto e de Hermínia Conceição Fragoço Silva, titular do bilhete de identidade n.º 7164091, de Lisboa, e residente na Rua de Aquilino Ribeiro, lote 15, 1.º, A, Lisboa, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido nos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi julgada caduca, nos termos do n.º 3 do art. 336.º do Código de Processo Penal, a declaração de contumácia de 17-12-91.

14-7-92. — O Juiz de Direito, *Rui Machado e Moura*. — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — O Dr. Rui Machado e Moura, juiz de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que por despacho proferido em 13-7-92, nos autos de processo comum com juiz singular, n.º 492/92-OTL-LSB, que o Ministério Público move ao arguido Vitor Manuel Fernandes Godinho, casado, comerciante, nascido a 22-9-51, na freguesia do Socorro, Lisboa, filho de Ramiro Conceição Godinho e de Teresa Fernandes Godinho, titular do bilhete de identidade n.º 1367038, de Lisboa, e residente na Quinta Nova, 22, rés-do-chão, Benavente, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido nos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi julgada caduca, nos termos do n.º 3 do art. 336.º do Código de Processo Penal, a declaração de contumácia de 8-5-92.

14-7-92. — O Juiz de Direito, *Rui Machado e Moura*. — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível*.)

3.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — A Dr.ª Maria do Rosário Parinho Ferreira Barbosa, juíza de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que, por esta Secção e Juízo, correm seus termos um processo comum, juiz singular, registado sob o n.º 7231/90-Lsb. (1174/90), que o Ministério Público move contra o arguido Paulo Jorge Mendes da Conceição Carvalho, solteiro, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, nascido a 26-2-61, filho de Lino da Conceição Carvalho e de Joaquina Mendes da Con-

ceição Carvalho, residente na Rua do Engenheiro Duarte Pacheco, 117, 2.º, esquerdo, em Loulé, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, sendo o último na redacção do art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9.

Mais faz saber que, por despacho de 7-7-92, caducou a declaração de contumácia, nos termos do disposto no art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, que havia sido publicada no *DR*, 2.ª, de 8-3-91.

7-7-92. — A Juíza de Direito, *Maria do Rosário Marinho Ferreira Barbosa*. — A Escriutária Judicial, *Maria Natália Pereira Cavadinhas Ribeiro*.

Anúncio. — A Dr.ª Ana Paula dos Santos Alves de Sousa Dourdil, juíza de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum n.º 666/91, pendente nesta comarca contra a arguida Lucília Mendes Silva Pereira Fernandes, filha de Fernando Matias da Silva e de Emília Soares Mendes, natural de Sé Nova, Coimbra, nascida em 13-2-49, casada, portadora do bilhete de identidade n.º 1458502, de 21-11-89, do Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua de Casimiro Freire, 21, 3.º, direito, em Lisboa, por se encontrar acusada da prática do crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, é a mesma declarada contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que a arguida se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos:

- Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação da arguida, sem prejuízo de realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código);
- Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal);
- Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (n.º 3 do mesmo art. 337.º).

7-7-92. — A Juíza de Direito, *Ana Paula dos Santos Alves de Sousa Dourdil*. — Pelo Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — A Dr.ª Maria do Rosário Marinho Ferreira Barbosa, juíza de direito do 3.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum n.º 4633/91 L.LSB (310/91), pendente nesta comarca contra o arguido Fernando Amândio Teixeira Cintrão, casado, empresário, nascido em 18-6-66, natural de Angola, filho de Amândio Teixeira Gonçalves e de Maria Rosa Carmo Cintrão, com última residência conhecida na Urbanização do Terço, lote 13, 6.º, frente, Póvoa de Santo Adrião, Loures, por se encontrar acusado do crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, por despacho de 7-7-92, foi declarada sem efeito a declaração de contumácia que havia sido publicada no *DR*, 2.ª, 170, de 26-7-91.

8-7-92. — A Juíza de Direito, *Maria do Rosário Marinho Ferreira Barbosa*. — O Escrivão-Adjunto, *Fernando Manuel de Carvalho Seixas*.

Anúncio. — O Dr. Manuel Cabral Amaral, juiz de direito da 3.ª Secção do 3.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum n.º 10 197/90, pendente neste 3.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, 3.ª Secção, contra o arguido Jaime dos Santos Monteiro Dias, nascido a 20-3-55, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, gerente comercial, portador do bilhete de identidade n.º 5041277, de 12-6-87, do Centro de Identificação Civil e Criminal de Lisboa, filho de Jaime Monteiro Dias e de Maria Regina Santos Dias, e com a última residência conhecida na Praceta da Flamengo, lote 20, 3.º, esquerdo, em Loures, por se encontrar acusado pela prática de dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previstos e punidos pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos:

- Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo de realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código);
- Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal);

c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (n.º 3 do mesmo art. 337.º).

9-7-92. — O Juiz de Direito, *Manuel Cabral Amaral*. — A Escrivã-Adjunta, *Manuela Braz*.

Anúncio. — A Dr.ª Ana Paula dos Santos Alves de Sousa Dourdil, juíza de direito do 3.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum n.º 203/90, da 1.ª Secção do 3.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, pendente nesta comarca contra o arguido João Alfredo do Anjo, filho de João do Anjo e de Maria Rosa da Silva Martins, natural de Prado, Melgaço, nascido a 22-9-41, casado, industrial gráfico, portador do bilhete de identidade n.º 2688341, de 20-2-86, de Lisboa, com última residência conhecida na Travessa do Chafariz, 4, 1.º, C, Sacavém, actualmente em parte incerta, por se encontrar acusado da prática do crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, (emissão de cheque sem provisão), é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos:

- Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo de realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código);
- Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal);
- Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (n.º 3 do mesmo art. 337.º).

9-7-92. — A Juíza de Direito, *Ana Paula dos Santos Alves de Sousa Dourdil*. — Pelo Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — A Dr.ª Maria do Rosário Marinho Ferreira Barbosa, juíza de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que por esta Secção e Juízo corre seus termos um processo comum, juiz singular, registado sob o n.º 1692/91L-LSB (113/91) que o Ministério Público move contra a arguida Maria Eduarda Braga Brito Correia Valentim, casada, escriturária da Guérin, nascida a 12-11-55, natural de Santa Catarina, Lisboa, filha de Eduardo Paulo Correia e de Diamantina Braga de Brito Correia, com última residência conhecida no Bairro do Comendador Joaquim Matias, lote A/B, 1.º, J, Paço de Arcos, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção do art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9.

Mais faz saber que, por despacho de 8-7-92, caducou a declaração de contumaz por ter sido despenalizado o crime, nos termos do Dec.-Lei 454/91, de 28-12.

9-7-92. — A Juíza de Direito, *Maria do Rosário Marinho Ferreira Barbosa*. — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — A Dr.ª Ana Paula dos Santos Alves de Sousa Dourdil, juíza de direito no 3.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum n.º 155/91 da 1.ª Secção do 3.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, pendente nesta comarca contra o arguido António Jorge Moreira Gomes Garcia, filho de António Gomes Garcia e de Maria Clara Moreira, natural de Seia, nascido a 16-11-50, divorciado, portador do bilhete de identidade n.º 4003890, de 22-6-89, de Lisboa, com última residência conhecida na Avenida de 24 de Julho, 114, 1.º, Lisboa, actualmente em parte incerta, que se encontrava pronunciado pela prática do crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, (emissão de cheque sem provisão), por despacho de 12-6-92, proferido nos autos de processo comum supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta, a partir daquela data, nos termos do art. 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, em virtude de ter sido declarado extinto o procedimento criminal (art. 2.º, n.º 2, do Código Penal).

10-7-92. — A Juíza de Direito, *Ana Paula dos Santos Alves de Sousa Dourdil*. — O Escrivão-Adjunto, *Henrique Manuel Bernardo*.

Anúncio. — A Dr.ª Ana Paula dos Santos Alves de Sousa Dourdil, juíza de direito no 3.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum n.º 434/91 da 1.ª Secção do 3.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, pendente nesta comarca contra a arguida Maria Luísa Magno Braga, filha de Ângelo Silva Pereira Braga e de Maria Robalo Magno Braga, natural

dos Anjos, Lisboa, nascida a 1-6-45, divorciada, doméstica, portadora do bilhete de identidade n.º 1072036, de 29-9-87, de Lisboa, com a última residência conhecida na Rua dos Capitães de Abril, lote 55, rés-do-chão, esquerdo, Casal de Alfovelos, Amadora, actualmente em parte incerta, por se encontrar acusada da prática do crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, (emissão de cheque sem provisão), é a mesma declarada contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que a arguida se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos: Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação da arguida, sem prejuízo de realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código); Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (n.º 3 do mesmo art. 337.º).

10-7-92. — A Juíza de Direito, *Ana Paula dos Santos Alves de Sousa Dourdil*. — Pelo Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — A Dr.ª Maria do Rosário Marinho Ferreira Barbosa, juíza de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que por esta Secção e Juízo correm seus termos um processo comum, juiz singular, registado sob o n.º 34 498/90-B-LSB. (545/91), que o Ministério Público move contra o arguido César José dos Prazeres Martins, filho de Vasco Martins e de Argentina Antónia dos Prazeres Martins, natural de Moscavide, nascido em 19-10-49, casado, residente na Praceta do Roque, 9, 2.º, esquerdo, Paivas, Seixal, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, este último na redacção do art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9.

Mais faz saber que, por despacho de 10-7-92, caducou a declaração de contumácia, nos termos do disposto nos arts. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, que havia sido enviado para o DR, 2.ª, em 20-5-92.

13-7-92. — A Juíza de Direito, *Maria do Rosário Marinho Ferreira Barbosa*. — A Escriutária Judicial, *Maria Natália Pereira Cavadinhas Ribeiro*.

Anúncio. — A Dr.ª Maria do Rosário Marinho Ferreira Barbosa, juíza de direito do 3.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que nestes autos de processo comum n.º 29 518/90 D.LSB, que o Ministério Público move a Humberto Pinto Rodrigues Martins, filho de Domingos Rodrigues Martins e de Lucinda dos Anjos Rodrigues Pinto Martins, natural de Lisboa, onde nasceu em 24-9-51, casado, economista, portador do bilhete de identidade n.º 2035286, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, pelo crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 10-7-92 ficou sem efeito a declaração de contumácia do acima referido indivíduo.

13-7-92. — A Juíza de Direito, *Maria do Rosário Marinho Ferreira Barbosa*. — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — Ana Paula dos Santos Alves de Sousa Dourdil, juíza de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que nos autos de processo comum com o n.º 466/91, pendentes neste Juízo e Secção da comarca de Lisboa, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Luís Albano Veloso, filho de Albano Augusto e de Filomena da Conceição Veloso, natural de Pena, Lisboa, nascido em 11-12-64, solteiro, portador do bilhete de identidade n.º 6935459, de 13-2-85, do Arquivo de Identificação de Lisboa, com a última residência conhecida na Costa do Castelo, 60, 1.º, direito, em Lisboa, pronunciado pela prática de um crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, uma vez que o referido arguido se apresentou em juízo é dada por finda a contumácia, com cessação desta nos termos do art. 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

14-7-92. — A Juíza de Direito, *Ana Paula dos Santos Alves de Sousa Dourdil*. — O Escrivão-Adjunto, *Francisco Silva*.

Anúncio. — A Dr.ª Ana Paula dos Santos Alves de Sousa Dourdil, juíza de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum n.º 248/92.OTLLSB(C), pendente nesta comarca contra o arguido Mário António Pereira Ribeiro, filho de José Dias Ribeiro e de Maria Helena da Conceição Pereira, natural de Almada, nascido em 6-2-60, solteiro, portador do bilhete de identidade n.º 7996310, de

11-10-90, do Arquivo de Identificação de Lisboa, com a última residência conhecida no Parque dos Bombeiros, casa 133, Costa de Caparica, Almada, por se encontrar acusado na prática do crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, é o mesmo declarado contumaz nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo de realização de actos urgentes nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (n.º 3 do mesmo art. 337.º).

14-7-92. — A Juíza de Direito, *Ana Paula dos Santos Alves de Sousa Dourdil*. — Pelo Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — A Dr.ª Maria do Rosário Marinho Ferreira Barbosa, juíza de direito do 3.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum n.º 685/90 B.LSB (226/91), pendente nesta comarca contra o arguido João Maria Antunes da Luz, casado, empregado de escritório, nascido em 7-11-38, natural de Riachos, Torres Novas, filho de Francisco da Luz Duarte e de Emília Antunes da Luz, com a última residência conhecida na Rua de João Pedro Iça, 19, 2.º, direito, Montijo, por se encontrar acusado da prática do crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 14-7-92 foi dada sem efeito a declaração de contumácia que havia sido publicada no DR, 2.ª, 170, de 26-7-91.

15-7-92. — A Juíza de Direito, *Maria do Rosário Marinho Ferreira Barbosa*. — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — A Dr.ª Maria do Rosário Marinho Ferreira Barbosa, juíza de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que por esta Secção e Juízo correm seus termos um processo comum, juiz singular, registado sob o n.º 825/90, que o Ministério Público move contra a arguida Ana Maria de Jesus Simões Lobato, nascida em 31-10-51, natural de Castanheira de Pera, filha de Carlos Simões Caetano e de Isaura de Jesus, titular do bilhete de identidade n.º 2450373, emitido em 28-2-84, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, residente na Estrada da Povoação da Guia, Albufeira, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, sendo o último na redacção do art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9.

Mais faz saber que, por despacho de 15-7-92, caducou a declaração de contumácia, nos termos do disposto no art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, que havia sido publicada no DR, 2.ª, 30, de 5-2-91.

15-7-92. — A Juíza de Direito, *Maria do Rosário Marinho Ferreira Barbosa*. — A Escriutária Judicial, *Maria Natália Pereira Cavadinhas Ribeiro*.

Anúncio. — A Dr.ª Maria do Rosário Marinho Ferreira Barbosa, juíza de direito do 3.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum n.º 7870/90L.LSB (1216/90), pendente nesta comarca contra o arguido Manuel Joaquim Jesus de Brito, casado, industrial de cortiça, nascido em 20-11-31, natural de Vendas Novas, filho de João Soares de Brito e de Maria de Jesus Mendonça, com a última residência conhecida na Rua do Dr. Miguel Homem de Sampaio e Mello, 24, 2.º, esquerdo, em Setúbal, por se encontrar acusado da prática de um crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi, por despacho de 15-7-92 dada sem efeito a declaração de contumácia que havia sido publicada no DR, 2.ª, 112, de 16-5-91.

15-7-92. — A Juíza de Direito, *Maria do Rosário Marinho Ferreira Barbosa*. — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — O Dr. Manuel Cabral Amaral, juiz de direito do 3.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum n.º 9105/91, pendente nesta comarca contra o arguido João Manuel Pereira Matos Costa, casado, engenheiro técnico mecânico, natural de Almada, nascido a 4-7-50, filho de Orlando Matos da Costa e de Ivone Adelaide da Silva Pereira da Costa, com a última residência conhecida na Rua do Dia Mundial da Criança, 375, 1.º, direito, Madorna, Cascais, por se encontrar acusado da prática do crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, é o mesmo declarado contumaz nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo de realização de actos urgentes nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (n.º 3 do mesmo art. 337.º).

10-7-92. — O Juiz de Direito, *Manuel Cabral Amaral*. — A Escrivã de Direito, *Amélia Maria Barreiro Ferreira*.

5.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — O Dr. José Vaz dos Santos Carvalho, juiz de direito do 5.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, 3.ª Secção, faz saber que por esta Secção e Juízo correm seus termos um processo comum registado sob o n.º 404/91, que o Ministério Público move contra Pedro Manuel Duarte Graça, filho de Manuel da Graça e de Gracinda Maria Duarte, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, nascido em 11-5-52, casado, pintor de auto, portador do bilhete de identidade n.º 4659956, de 14-9-87, com a última residência conhecida na Rua de Dias Coelho, lote 980, 3.º, esquerdo, Brandoa, a quem é imputado um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, de que por despacho de 13-7-92, proferido nos autos acima indicados, foi declarada a cessação de contumácia, nos termos do art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, uma vez que houve desistência da queixa.

13-7-92. — O Juiz de Direito, *José Vaz dos Santos Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Fátima Abrantes*.

Anúncio. — O Dr. José Vaz dos Santos Carvalho, juiz de direito da 3.ª Secção do 5.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que, nos autos de processo comum n.º 32 915/90, 7TDLSB, em que o Ministério Público deduziu acusação contra Maria Helena Duarte Antunes Valério, filha de António Antunes e de Helena Duarte Antunes, natural do Socorro, Lisboa, nascida a 29-7-54, doméstica, possuidora do bilhete de identidade n.º 5163036, de Lisboa, com a última residência conhecida na Rua da Cidade da Praia, lote 373, 5.º, B, em Lisboa, imputando-lhe a prática de factos constitutivos de um crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 2, al. a), do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 15-7-92 o Tribunal declarou a arguida contumaz, nos termos do Código de Processo Penal de 1987, com as seguintes consequências: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou à detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do art. 320.º (art. 336.º, n.º 1); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º, n.º 1), e a proibição de a arguida obter, a seu requerimento, a emissão de documentos e certidões pelos serviços, personalizados ou não, do Estado e autarquias locais, nomeadamente bilhete de identidade, certificado de registo criminal, passaporte, carta de condução, livrete de veículo automóvel, documentos e certidões da administração fiscal e das conservatórias do registo civil, comercial, predial e de automóveis (art. 337.º, n.º 3).

15-7-92. — O Juiz de Direito, *José Vaz dos Santos Carvalho*. — O Escrivão-Adjunto, *José António Martins do Amaral*.

Anúncio. — A Dr.ª Maria Fernanda Pereira Palma, juíza de direito do 5.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que na 1.ª Secção deste Juízo e nos autos de processo comum ali pendentes e registados sob o n.º 5761/89, que o Ministério Público move contra António Ferreira de Almeida, solteiro, natural de Angola, nascido em 15-3-68, estofador, filho de Daniel Vicente Simão de Almeida e de Juliana de Jesus Ferreira de Almeida, com a última residência conhecida na Quinta de Reguengo, Azinhaga da Feiteira, barraca 3225, Charneca do Lumiar, Lisboa, o qual se encontra acusado pelo crime de furto, previsto e punido pelo art. 296.º do Código Penal, foi ao arguido, por despacho de 15-7-92, declarada cessada a contumácia, nos termos dos arts. 336.º, n.º 3, e 337.º do Código de Processo Penal.

15-7-92. — A Juíza de Direito, *Maria Fernanda Pereira Palma*. — A Escriutária, *Maria Celeste G. Simões*.

1.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — O Dr. Frederico João Lopes Cebola, juiz de direito da 3.ª Secção do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que nos autos de processo comum n.º 658/91 da 3.ª Secção

deste Juízo, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido José Silva Pinheiro, casado, nascido a 2-10-43, natural de Avintes, filho de João Pinheiro e de Maria da Silva, residente na Rua da Carreira Velha, Avintes, Vila Nova de Gaia, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem cobertura, nos termos do disposto no art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, foi declarada caduca a declaração de contumácia, a qual havia sido publicada no DR, 2.ª, por o mesmo se ter apresentado voluntariamente neste tribunal.

8-7-92. — O Juiz de Direito, *Fredrico João Lopes Cebola*. — Pelo Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — O Dr. Frederico João Lopes Cebola, juiz de direito no 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 7-7-92, exarado nos autos de processo comum n.º 580/91 que corre termos pela 3.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido José António Castro Rodrigues Pereira, casado, industrial, nascido a 25-6-62, na freguesia de São Jorge de Selho, do concelho de Guimarães, filho de António de Almeida Pereira e de Maria Alice de Castro Rodrigues, ausente em parte incerta, com a última residência conhecida no lugar de Penedo, São Jorge de Selho, Guimarães, titular do bilhete de identidade n.º 5952542, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa em 23-10-84, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou à detenção do mesmo, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo mesmo arguido após esta declaração, e ainda a proibição de obter passaporte, bilhete de identidade, certificado do registo criminal, carta de condução e certidões nos registos civil, predial, comercial e de automóveis.

9-7-92. — O Juiz de Direito, *Frederico João Lopes Cebola*. — O Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — O Dr. Grumecindo Dinis Bairradas, juiz de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 3-7-92, proferido nos autos do processo comum n.º 32/89 da 1.ª Secção deste Juízo, que o digno magistrado do Ministério Público move contra a arguida Maria Piedade Mateus, solteira, empregada de escritório, natural de Santa Comba Dão, nascida a 13-7-57, filha de Horácio dos Santos Mateus, com a última residência conhecida na Rua do Bonfim, 310, Porto, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, nos termos do disposto no art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, foi declarada caduca a declaração de contumácia, a qual havia sido publicada no DR, 2.ª, 114, de 18-5-89, por ser declarado extinto o procedimento criminal nos autos e ordenado o arquivamento, ao abrigo do disposto nos arts. 2.º, n.º 2, do Código Penal, e 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

14-7-92. — O Juiz de Direito, *Grumecindo Dinis Bairradas*. — A Escriutária, *Maria de Fátima Fernandes*.

Anúncio. — O Dr. Grumecindo Dinis Bairradas, juiz de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 3-7-92, proferido nos autos de processo comum n.º 112/89 da 1.ª Secção deste Juízo, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Adelino Augusto Ferreira, casado, comerciante, nascido a 12-1-41, na freguesia de Ervedosa do Douro, São João da Pesqueira, filho de Belarmino Felizes Ferreira e de Lubélia de Jesus Rodrigues, com a última residência conhecida na Rua dos Fontelos, 23, Oliveira do Douro, Vila Nova de Gaia, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, nos termos do disposto no art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, foi declarada caduca a declaração de contumácia, a qual havia sido publicada no DR, 2.ª, 122, de 28-5-90, por ser declarado extinto o procedimento criminal e ordenado o arquivamento dos autos (art. 2.º, n.º 4, do Código Penal).

14-7-92. — O Juiz de Direito, *Grumecindo Dinis Bairradas*. — A Escriutária, *Maria de Fátima Fernandes*.

Anúncio. — O Dr. Grumecindo Dinis Bairradas, juiz de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 3-7-92, proferido nos autos de processo comum n.º 215/89 da 1.ª Secção deste Juízo, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Arnaldo Casimiro de Castro Amorim Saraiva, filho de Arnaldo Santos Saraiva e de Ludovina Castro Amorim, nascido a 11-1-61, Porto, com a úl-

tima residência conhecida na Rua de Requesende, 157, 3.º, direito, Porto, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, nos termos do disposto no art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, foi declarada caduca a declaração de contumácia, a qual havia sido publicada na *DR*, 2.ª, 144, de 25-6-90, por ser declarado extinto o procedimento criminal e ordenado o arquivamento ao abrigo do disposto nos arts. 2.º, n.º 2, do Código Penal, e 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

14-7-92. — O Juiz de Direito, *Grumecindo Dinis Bairradas*. — A Escriutária, *Maria de Fátima Fernandes*.

Anúncio. — O Dr. Grumecindo Dinis Bairradas, juiz de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 3-7-92, proferido nos autos de processo comum n.º 309/89 da 1.ª Secção deste Juízo, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido António Carlos Alves Queirós, filho de David Queirós e de Isaura de Jesus, casado, vidraceiro, nascido a 3-4-59, natural de Mesão Frio, com a última residência conhecida na Rua de São Francisco, sem número, Vila do Conde, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, nos termos do disposto no art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, foi declarada caduca a declaração de contumácia, a qual havia sido publicada na *DR*, 2.ª, 122, de 28-5-90, por ser declarado extinto o procedimento criminal e ordenado o arquivamento dos autos, ao abrigo do disposto no art. 2.º, n.º 2, do Código Penal.

14-7-92. — O Juiz de Direito, *Grumecindo Dinis Bairradas*. — A Escriutária, *Maria de Fátima Fernandes*.

Anúncio. — O Dr. Grumecindo Dinis Bairradas, juiz de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 3-7-92, proferido nos autos de processo comum n.º 751/90 da 1.ª Secção deste Juízo, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido João Carlos Coimbra Pereira, casado, nascido a 18-3-60, filho de António Bernardes Pereira Júnior e de Maria do Céu Coimbra, natural de Bonfim, Porto, com a última residência conhecida na Avenida de Rodrigues de Freitas, 40, 2.º, Porto, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, nos termos do disposto no art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, foi declarada caduca a declaração de contumácia, a qual havia sido publicada na *DR*, 2.ª, 89, de 17-4-91, por ser declarado extinto o procedimento criminal e ordenado o arquivamento dos autos (art. 2.º, n.º 2, do Código Penal).

14-7-92. — O Juiz de Direito, *Grumecindo Dinis Bairradas*. — A Escriutária, *Maria de Fátima Fernandes*.

Anúncio. — O Dr. Grumecindo Dinis Bairradas, juiz de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 3-7-92, proferido nos autos de processo comum n.º 760/90 da 1.ª Secção deste Juízo, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Jorge Olímpio Evaristo Matias, divorciado, técnico agrícola, nascido a 13-7-54, natural de Vilas Boas, Vila Flor, filho de Olímpio José Matias e de Maria Cândida Evaristo, com última residência conhecida na Rua de Bernardino Ribeiro, 325, 4.º, esquerdo, São Mamede de Infesta, Matosinhos, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, nos termos do disposto no art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, foi declarada caduca a declaração de contumácia, a qual havia sido publicada na *DR*, 2.ª, 119, de 24-5-91, por ser declarado extinto o procedimento criminal e ordenado o arquivamento dos autos (arts. 2.º, n.º 2, do Código Penal, e 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

14-7-92. — O Juiz de Direito, *Grumecindo Dinis Bairradas*. — A Escriutária, *Maria de Fátima Fernandes*.

Anúncio. — O Dr. Grumecindo Dinis Bairradas, juiz de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 3-7-92, proferido nos autos de processo comum n.º 53/91 da 1.ª Secção deste Juízo, que o digno magistrado do Ministério Público move contra a arguida Maria José Cerqueira da Silva, casada, embaladora, nascida a 17-7-58, natural de Massarelos, Porto, filha de Maria Cerqueira Lopes, com a última residência conhecida na Rua de Cardoso Pinto, sem número, Grijó, Carvalhos, Vila Nova de Gaia, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, nos termos do disposto no

art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, foi declarada caduca a declaração de contumácia, a qual havia sido publicada na *DR*, 2.ª, 141, de 22-6-91, por ser declarado extinto o procedimento criminal ao abrigo do disposto nos arts. 2.º, n.º 2, do Código Penal, e 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

14-7-92. — O Juiz de Direito, *Grumecindo Dinis Bairradas*. — A Escriutária, *Maria de Fátima Fernandes*.

Anúncio. — O Dr. Grumecindo Dinis Bairradas, juiz de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 3-7-92, proferido nos autos de processo comum n.º 121/91 da 1.ª Secção deste Juízo, que o digno magistrado do Ministério Público move contra a arguida Maria Fernanda Fresco Geraldo Cardoso, casada, empregada comercial, nascida em 12-7-59, filha de Alberto Pires Geraldo e de Beatriz da Silva Fresco, com a última residência conhecida na Rua da Cidade de Luanda, 10, 1.º, esquerdo, Porto, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, nos termos do disposto no art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, foi declarada caduca a declaração de contumácia, a qual havia sido publicada na *DR*, 2.ª, 164, de 19-7-91, por ser declarado extinto o procedimento criminal e ordenado o arquivamento, ao abrigo do disposto nos arts. 2.º, n.º 2, do Código Penal, e 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

14-7-92. — O Juiz de Direito, *Grumecindo Dinis Bairradas*. — A Escriutária, *Maria de Fátima Fernandes*.

Anúncio. — O Dr. Grumecindo Dinis Bairradas, juiz de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 3-7-92, proferido nos autos de processo comum n.º 521/91 da 1.ª Secção deste Juízo (ex-1048/90, 5.º Juízo, 2.ª Secção), que o digno magistrado do Ministério Público move contra a arguida Alice Arsenio Pereira, divorciada, vendedora, filha de Jacinto Teodoro Pereira e de Maria de Fátima Arsenio, natural de Vila Franca de Xira, nascida a 29-3-59, com a última residência conhecida na Rua do Conde Ferreira, 135, Porto, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, nos termos do disposto no art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, foi declarada caduca a declaração de contumácia, a qual havia sido publicada na *DR*, 2.ª, 20, de 24-1-91, por ser declarado extinto o procedimento criminal nos autos e ordenado o arquivamento (arts. 2.º, n.º 2, do Código Penal).

14-7-92. — O Juiz de Direito, *Grumecindo Dinis Bairradas*. — A Escriutária, *Maria de Fátima Fernandes*.

Anúncio. — O Dr. Grumecindo Dinis Bairradas, juiz de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 3-7-92, proferido nos autos de processo comum n.º 650/91 da 1.ª Secção deste Juízo, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Paulo Guilherme Leite de Sousa Neves Loup Magalhães, casado, operador, nascido em 20-8-60, natural de Aldoar, Porto, filho de José de Sousa Neves e de Maria Preciosa Ferreira Leite, com a última residência conhecida na Rua de Angola, 10, 366, casa 11, Porto, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, nos termos do disposto no art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, foi declarada caduca a declaração de contumácia, a qual havia sido publicada na *DR*, 2.ª, 89, de 15-4-92, por ser declarado extinto o procedimento criminal e ordenado o arquivamento, ao abrigo do disposto nos arts. 2.º, n.º 2, do Código Penal, e 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

14-7-92. — O Juiz de Direito, *Grumecindo Dinis Bairradas*. — A Escriutária, *Maria de Fátima Fernandes*.

Anúncio. — O Dr. Frederico João Lopes Cebola, juiz de direito da 3.ª Secção do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 15-7-92, proferido nos autos de processo comum n.º 503/91 da 3.ª Secção deste Juízo (ex-5.º Juízo Correccional do Porto, 2.ª Secção), que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Fernando Pinto Ferreira, nascido em 19-10-37, na freguesia de Frende, Baião, filho de Joaquim Pinto Ferreira e de Maria Vitória, casado, industrial, residente na Rua do Repelão, 381, Rio Tinto, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, nos termos do disposto no art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, foi declarada caduca a declaração de contumácia, a qual havia sido publicada na *DR*, 2.ª, 57, de 9-3-90, por o mesmo ter sido notificado.

15-7-92. — O Juiz de Direito, *Frederico João Lopes Cebola*. — O Escriutário Judicial, *Fernando Carvalho*.

Anúncio. — O Dr. Grumecindo Dinis Bairradas, juiz de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 13-7-92, proferido nos autos de processo comum n.º 402/91 da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido António Manuel Carvalho, casado, recepcionista, nascido em 31-5-64, natural de Águas Santas, Maia, filho de Maria Odete de Carvalho, com a última residência conhecida na Travessa da Mouta, 114, Gueifães, Maia, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e ainda a proibição de obter certidões em conservatórias ou serviços de notariado, bilhete de identidade, carta de condução ou passaporte.

15-7-92. — O Juiz de Direito, *Grumecindo Dinis Bairradas*. — Pelo Escrivão de Direito, *Maria de Fátima Fernandes*.

Anúncio. — O Dr. Grumecindo Dinis Bairradas, juiz de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 14-7-92, proferido nos autos de processo comum n.º 552/91 da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move à arguida Célia Maria Santos Nogueira, solteira, empregada de escritório, nascida em 9-8-65, natural de Oliveira do Douro, Vila Nova de Gaia, filha de Francisco Pereira Nogueira e de Ilda Branca Gomes Santos, com a última residência conhecida na Rua de Macau, 12, rés-do-chão, Oliveira do Douro, Vila Nova de Gaia, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi a mesma declarada contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para a arguida a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e ainda a proibição de obter certidões em conservatórias, serviços de notariado, bilhete de identidade, carta de condução ou passaporte.

15-7-92. — O Juiz de Direito, *Grumecindo Dinis Bairradas*. — Pelo Escrivão de Direito, *Maria de Fátima Fernandes*.

Anúncio. — O Dr. Grumecindo Dinis Bairradas, juiz de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 10-7-92, proferido nos autos de processo comum n.º 1010/91 da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move à arguida Marie Christine Georgete Auger Teixeira, comerciante, divorciada, nascida em França em 13-8-50, filha de Muriel Gaston Auger e de Alice Vaageon, com a última residência conhecida na Rua de 5 de Outubro, 2502, Avintes, Vila Nova de Gaia, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi a mesma declarada contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para a arguida a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e ainda a proibição de obter certidões em conservatórias ou serviços de notariado, bilhete de identidade, carta de condução ou passaporte.

15-7-92. — O Juiz de Direito, *Grumecindo Dinis Bairradas*. — Pelo Escrivão de Direito, *Maria de Fátima Fernandes*.

3.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — Faz-se saber que, pela 1.ª Secção do 3.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, correm termos uns autos de processo comum n.º 836/91, que o Ministério Público move contra o arguido José Manuel Correia Teixeira, casado, jornalista, nascido a 4-5-43, natural do Beato, Lisboa, filho de Manuel António Teixeira e de Antónia Correia Teixeira, ausente em parte incerta e com a última residência conhecida na Rua da Boavista, 120, 3.º, esquerdo, São Paulo, Lisboa, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo arguido declarado em situação de contumácia, de acordo com o disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, com os efeitos do disposto no n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal e, ainda, com a proibição de obter bilhete de identidade e certificado do registo criminal.

3-7-92. — O Juiz de Direito, *António José Ferraz de Freitas Neto*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Emília Carvalho*.

Anúncio. — Faz-se saber que, no processo comum n.º 672/92, da 2.ª Secção do 3.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, o arguido Reuther Moreira, filho de Elisário Moreira e de Alcídia Lambert de Brito, natural de São Paulo, nascido a 30-7-57, com a última residência conhecida na Rua de Antero Figueiredo, 1.º, direito, Paços de Ferreira, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo disposto nos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, de acordo com o disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, foi o mesmo arguido declarado em situação de contumácia, com os efeitos do n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal e ainda decretada a proibição do mesmo arguido obter o bilhete de identidade e o certificado do registo criminal.

Notificações e publicidade conforme os n.ºs 5 e 6 do art. 337.º do Código de Processo Penal.

9-7-92. — O Juiz de Direito, *António José Ferraz de Freitas Neto*. — O Escrivão de Direito, *José Manuel Martins da Silva*.

Anúncio. — Faz-se saber que, no processo comum n.º 1243/90 da 3.ª Secção do 3.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, o arguido Fernando Ferreira Borges, casado, comerciante, natural da freguesia de Monços, Vila Real, onde nasceu a 16-3-42, filho de António Borges e de Maria Pereira da Cruz, titular do bilhete de identidade n.º 1758308, emitido em 30-11-83 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com o último domicílio conhecido no Bairro de Santa Maria, sem número, em Vila Real, foi declarado contumaz, com a consequência de serem anuláveis os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta data e, bem assim, a proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade, carta de condução, passaporte ou obter quaisquer certidões de registo junto das autoridades públicas (arts. 336.º e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal).

10-7-92. — O Juiz de Direito, *Alberto Pedro de Carvalho Taxa*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Silva*.

Anúncio. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum n.º 101/91, a correr termos neste 3.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, 2.ª Secção, contra o arguido José Carlos Bessa, casado, desempregado, nascido em 24-7-51, natural de Cedofeita, Porto, filho de Abel Fernando Xavier Bessa e de Eva Maria Martins Araújo, com a última residência conhecida na Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 45, 4.º, Porto, por despacho de 31-7-92, foi declarada cessada a contumácia em que se encontrava aquele arguido, nos termos do disposto no art. 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

31-7-92. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — Pela Escrivã-Adjunta, (*Assinatura ilegível.*)

2.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — Faz-se público que no processo comum n.º 273/91, pendente na 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, em que é arguido Joaquim Esperança de Sousa Penas, filho de Benjamim Esperança de Sousa Penas e de Maria de Lurdes Esperança Penas, nascido a 18-5-72, na Sé, em Lamego, solteiro, estofador, residente no Bairro da Ponte, Quinta da Senhora dos Meninos, Lamego, com o bilhete de identidade n.º 11191808, do Arquivo de Identificação de Lisboa, por se encontrar acusado como autor de um crime previsto e punido pelos arts. 296.º e 297.º, n.º 2, als. c), d) e h), com referência ao art. 298.º do Código Penal, foi o mesmo arguido declarado contumaz, por despacho de 7-7-92, e, em consequência, determinada a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar a partir desta declaração, bem como a proibição de adquirir quaisquer certidões ou registos, nomeadamente para obtenção de bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e demais documentos respeitantes a veículos automóveis (art. 337.º do Código de Processo Penal).

13-7-92. — O Juiz de Direito, *António Francisco Martins*. — A Escrivã-Adjunta, *Luiza Vale*.

Anúncio. — Faz-se público que no processo comum n.º 273/91, pendente na 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, em que é arguido Sérgio Paulo dos Santos Amoroso, filho de José Luís de Almeida Amoroso e de Maria de Fátima de Jesus dos Santos Margarida, nascido a 12-10-71, em São Jorge de Arroios, Lisboa, com a última residência conhecida na Rua da Cidade da Horta, 56, 2.º, direito, Lisboa, por se encontrar acusado como autor de um crime previsto e punido pelos arts. 296.º e 297.º, n.º 2, als. c), d) e h), com referência ao art. 298.º, todos do Código Penal, foi o mesmo arguido declarado contumaz, por despacho de 7-7-92, e, em consequência, determinada a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar a partir desta

declaração, bem como a proibição de adquirir quaisquer certidões ou registos, nomeadamente para obtenção de bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e demais documentos respeitantes a veículos automóveis (art. 337.º do Código de Processo Penal.)

13-7-92. — O Juiz de Direito, *António Francisco Martins*. — A Escrivã-Adjunta, *Luíza Vale*.

4.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — Faz-se saber que na 1.ª Secção do 4.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa existem uns autos de processo comum com o n.º 75/90, em que é arguido Alberto Rui Marques Furtado da Luz, nascido a 31-12-60 na freguesia de São João de Deus, Lisboa, filho de Octávio Almeida Pinto Furtado da Luz e de Maria Alice Monteiro Marques, residente na Rua do Conselheiro Fernando de Sousa, 25, 3.º, A, em Lisboa, ao qual lhe é imputada a prática de crimes de burla agravada e falsificação, foi, por despacho de 9-7-92, declarada, por caducidade, a cessação do estado de contumácia, nos termos do art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

10-7-92. — O Juiz de Direito, *José Abel Silveira Ventura*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Helena Marques*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — O Dr. António Ferreira Marques, juiz de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, faz saber que, nos autos de processo comum n.º 241/91, deste Juízo e Secção da comarca do Porto, que o Ministério Público move contra o arguido José Albano Sousa Pacheco Freitas, divorciado, nascido a 24-9-58, natural de Freamunde, Paços de Ferreira, filho de Paulino Pacheco de Freitas e de Otilia de Sousa Ferreira, com a última residência conhecida no lugar do Leigal, Freamunde, Paços de Ferreira, foi, nos termos do art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, declarada caduca a contumácia e os seus efeitos, conforme publicação no *DR*, de 13-2-92.

10-7-92. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível*). — A Escriturária, (*Assinatura ilegível*).

Anúncio. — O Dr. António Ferreira Marques, juiz de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, faz saber que, nos autos de processo comum n.º 351/91, da 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, que o Ministério Público move contra o arguido Jorge Manuel dos Santos, filho de Afonso Oliveira dos Santos e de Maria José Braga dos Santos, natural de Matosinhos, solteiro, encadernador, residente na Rua das Oliveiras, Rio Tinto, foi, nos termos do art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, declarada caduca a contumácia e os seus efeitos, conforme publicação no *DR* em 6-4-92.

13-7-92. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível*). — A Escriturária, (*Assinatura ilegível*).

Anúncio. — Faz-se público que, por despacho de 16-6-92, proferido nos autos de processo comum n.º 316/91, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido José Luís Leite Martins, solteiro, trolha, nascido a 11-11-66 em Ruivães, Vieira do Minho, filho de José António Martins e de Bernardina Pereira Leite, residente em Santa Leocádia, Ruivães, Vieira do Minho, portador do bilhete de identidade n.º 8615479, a correr termos neste Juízo e 2.ª Secção, por haver cometido um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos arts. 296.º e 297.º, n.ºs 1 e 2, als. c) e d) do Código Penal, foi o arguido declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, com o alcance referido no n.º 1 do art. 337.º, este como aquele do Código de Processo Penal de 1987, o que implica para o mesmo a suspensão dos ulteriores termos do processo até à sua apresentação, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e a proibição de obter bilhete de identidade, passaporte, carta de condução ou quaisquer certidões ou registos junto de autoridades públicas.

15-7-92. — O Juiz de Direito, *José Joaquim Aniceto Piedade*. — A Escriturária Judicial, (*Assinatura ilegível*).

TRIBUNAL DE CÍRCULO DE SANTO TIRO

Anúncio. — Pela 1.ª Secção do Tribunal de Círculo de Santo Tirso, nos autos de processo comum colectivo n.º 178, que o Ministério Público move contra a arguida Arminda Robales, casada, de 35 anos de idade, filha de Alfredo Robales e de Natália Robales,

com última residência conhecida num acampamento de ciganos existente na Bouça do Bessa, Barcelos, por ter cometido um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos arts. 296.º e 297.º, n.ºs 1, al. a) e 2, al. h), todos do Código Penal, foi a arguida acima identificada declarada contumaz, por despacho de 13-7-92, nos termos do disposto no art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal. Tal declaração implica a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação da arguida em juízo e a proibição de obter documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nos termos do n.º 3 do art. 337.º do Código de Processo Penal.

13-7-92. — O Juiz de Direito, *António Domingos Ribeiro Coelho da Rocha*. — A Escrivã-Adjunta, *Albertina Maria Fernandes*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ALBERGARIA-A-VELHA

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum n.º 43/91, a correr termos na 1.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Albergaria-a-Velha, foi declarada cessada a contumácia por despacho de 15-7-92, a Manuel Marques Coelho, solteiro, comerciante, nascido a 21-10-56, natural de Trofa, Águeda, filho de Manuel Coelho e de Maria Marques Afonso, portador do bilhete de identidade n.º 5412440, de 5-2-85 do Arquivo de Identificação de Lisboa, com a última residência conhecida em Alquerubim, Albergaria-a-Velha.

15-7-92. — A Juíza de Direito, *Maria Cecília Oliveira Agente Reis Pincas*. — A Escriturária, *Libertina da Conceição Barata*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ALBUFEIRA

Anúncio. — A Dr.ª Maria Adelaide de Jesus Domingos, juíza de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Albufeira, faz saber que nos autos de processo comum singular n.º 80/90 da 2.ª Secção de Processos deste Tribunal, que o Ministério Público move contra Humberto Filipe Palma da Silva Nazaré, casado, industrial, nascido em 18-4-45, em Moçambique, filho de António Duarte Nazaré e de Flora Palma da Silva Nazaré, titular do bilhete de identidade n.º 7911534, emitido em 2-10-85 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, residente no Apartamento 115-C, Vila Magna, Montechoro, Albufeira, acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção que lhe foi introduzida pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi, por despacho de 16-6-92, declarada cessada a contumácia, nos termos do art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

11-8-92. — A Juíza de Direito, *Maria Adelaide de Jesus Domingos*. — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível*).

Anúncio. — A Dr.ª Maria Adelaide de Jesus Domingos, juíza de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Albufeira, faz saber que nos autos de processo comum singular n.º 119/91 da 2.ª Secção de Processos deste Tribunal, que o Ministério Público move contra Humberto Filipe Palma da Silva Nazaré, casado, industrial, nascido em 18-4-45, em Moçambique, filho de António Duarte Nazaré e de Flora Palma da Silva Nazaré, titular do bilhete de identidade n.º 7911534, emitido em 2-10-85 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, residente no Apartamento 115-C, Vila Magna, Montechoro, Albufeira, acusado da prática da emissão de um cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção que lhe foi introduzida pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi, por despacho de 17-6-92, declarada cessada a contumácia, nos termos do art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

11-8-92. — A Juíza de Direito, *Maria Adelaide de Jesus Domingos*. — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível*).

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ALCANENA

Anúncio. — O Dr. António Manuel Mendes Coelho, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Alcanena, faz saber que nos autos de processo comum singular n.º 193/89, a correr termos pela 1.ª Secção deste Tribunal, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Dinis de Castro Ferreira, casado, industrial, nascido em 23-12-51, no lugar de Souto, freguesia de Escapães, concelho da Feira, filho de Eduardo Quirino Ferreira e de Maria Orquidea Correia de Castro, portador do bilhete de identidade n.º 3390293, emitido em 4-12-87 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com residência conhecida na Rua do Comendador Sá Couto, 65, 1.º, esquerdo, em Santa Maria da Feira, encontrando-se declarado contumaz por despacho de 3-10-90, em virtude de ter

sido acusado de um crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi, por despacho de 10-7-92, cessada a contumácia, em virtude de o arguido se ter apresentado em tribunal (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

13-7-92. — O Juiz de Direito, *António Manuel Mendes Coelho*. — A Escrivã-Adjunta, *Natércia Maria Morgado Isidro*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ALENQUER

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum n.º 11/91, a correr termos pela 2.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Alenquer, em que é arguida Maria Helena de Oliveira Torres, viúva, comerciante, nascida em 15-2-58, filha de José Domingues de Oliveira e de Maria de Glória Jacinta, portadora do bilhete de identidade n.º 5223666, emitido em 14-9-89 por Lisboa, natural de Arrentela, Seixal, com última residência conhecida na Rua de Sarmento Pimentel, 56, Vale de Milhaços, Seixal, por ter cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24 do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 13-7-92 foi aquela arguida declarada contumaz, nos termos do disposto nos arts. 335.º, 336.º e 337.º, todos do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos ulteriores termos do presente processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, e proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade, passaporte, carta de condução ou certidões ou de efectuar registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial e automóvel, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

14-7-92. — A Juíza de Direito, *Cristina Maria Nunes Soares*. — O Escrivão-Adjunto, *Albino do Nascimento Ramos*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ALMEIDA

Anúncio. — O Dr. António José Ascensão Ramos, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Almeida, faz saber que nos autos de processo comum singular n.º 18/91, que o Ministério Público move contra Manuel Alberto Fernandes, vendedor ambulante, nascido em 12-6-29, em Praia do Ribatejo, Vila Nova da Barquinha, filho de Alberto Fernandes e de Mariana Cardoso, residente no Bairro Nascente do Cabo, M.3, 6, Vialonga, Póvoa de Santa Iria, foi, por decisão de 8-7-92, declarada cessada a contumácia do referido arguido, por o mesmo ser ter apresentado em juízo.

10-7-92. — O Juiz de Direito, *António José Ascensão Ramos*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Mendes Gil Lopes da Silva*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AMARANTE

Anúncio. — Faz-se saber que pela 2.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Amarante correm termos uns autos de processo comum registados sob o n.º 377/88, que o digno magistrado do Ministério Público nesta comarca move contra o arguido António Fernando Oliveira da Mota, casado, nascido em 21-2-40, na freguesia de Olo, Amarante, filho de Manuel da Mota e de Custódia Lopes de Oliveira, presentemente residente em França, em 3 Rue Aux Dames 78510, Triel sur Seine, portador do bilhete de identidade n.º 0934128, de 10-7-85, de Lisboa, que, por despacho de 13-7-92, foi declarada cessada a situação de contumácia, pela apresentação do mesmo neste Tribunal.

14-7-92. — O Juiz de Direito, *António Manuel Antunes Figueiredo de Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Fátima da R. Afonso*.

Anúncio. — Faz-se saber que pelo Tribunal Judicial da Comarca de Amarante, 1.ª Secção, correm uns autos de processo comum registados sob o n.º 574/91, que o digno magistrado do Ministério Público nesta comarca move ao arguido Abílio Oliveira Silva, filho de Miguel da Silva e de Maria de Oliveira, natural da freguesia de Pinheiro, Guimarães, nascido em 20-5-41, casado, gerente de hotelaria, com última residência conhecida na Avenida dos Bombeiros Voluntários, Caldas de Vizela (São Miguel), Guimarães, pelo crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º

e 24.º, n.º 2, al. a), do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção introduzida pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, nos quais foi proferido despacho dando por caducada a declaração de contumácia.

14-7-92. — O Juiz de Direito, *António Manuel Antunes Figueiredo de Almeida*. — O Escrivão-Adjunto, interino, *Fernando Joaquim Mendes Teixeira*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ANADIA

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 6-6-92, proferido nos autos de processo comum n.º 23/91, do 1.º Juízo, 2.ª Secção, que o Ministério Público nesta comarca move contra o arguido Hélder Manuel Sousa Rosa, solteiro, comerciante, nascido em 6-5-63, filho de José Alberto da Rosa e de Maria Augusta Sousa Neto, ausente em parte incerta, com última residência conhecida na Rua Principal, Azurva, Aveiro, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1 e 2, al. a), do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção do art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação do arguido, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter ou renovar quaisquer documentos, nomeadamente carta de condução, passaporte, bilhete de identidade e certidão de nascimento e casamento.

13-7-92. — O Juiz de Direito, *Jorge Manuel Roque Nogueira*. — O Escrivão-Adjunto Interino, *Manuel Batista Veiga*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio. — Faz-se público que nos autos de processo comum n.º 47/92 (comum singular) do 2.º Juízo, 1.ª Secção, por despacho de 26-6-92, foi a arguida Maria de Fátima Martins Freitas, casada, doméstica, nascida em 1-7-66, natural da freguesia de Coelhooso, concelho de Bragança, filha de José Lázaro Soares de Freitas e de Judite da Conceição Martins, com a última residência conhecida em Coelhooso, comarca de Bragança, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, declarada contumaz (art. 336.º do Código de Processo Penal), o que, consequentemente, implica para a arguida a anulabilidade de todos os negócios de natureza patrimonial e jurídica, celebrados após esta declaração (art. 337.º do mesmo Código).

6-7-92. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível.*)

Anúncio. — Faz-se público que nos autos de processo comum n.º 19/92 (comum singular) do 2.º Juízo, 1.ª Secção, por despacho de 2-7-92, foi o arguido Paulo Jorge Ferreira Lemos, casado, técnico de máquinas, nascido em 17-4-66, natural da freguesia de Esqueira, concelho de Aveiro, filho de José de Silva Lemos e de Maria Augusta dos Santos Ferreira, titular do bilhete de identidade n.º 7733678, emitido em 16-1-89 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com a última residência conhecida na Rua Direita, Casa Albino Vieira, da cidade e comarca de Aveiro, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, declarado contumaz (art. 336.º do Código de Processo Penal), o que, consequentemente, implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios de natureza patrimonial e jurídica, celebrados após esta declaração (art. 337.º do mesmo Código).

6-7-92. — O Juiz de Direito, *José Carlos Dinis Machado da Silva*. — O Escrivão-Adjunto, *Manuel Augusto Pereira de Faria*.

Anúncio. — Pelo presente se torna público que nos autos de processo n.º 7245/91 (comum singular) do 3.º Juízo, 6.ª Secção, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Adriano José Caramelo Cruto, nascido a 5-8-71, na freguesia do Sameiro, Manteigas, comarca da Guarda, filho de Manuel Neto Cruto e de Anunciação Caramelo M. Cruto, portador do bilhete de identidade n.º 10971665, do Arquivo de Identificação de Lisboa, com a última residência conhecida no Sameiro, concelho de Manteigas, Guarda, actualmente em parte incerta, por haver indícios deste arguido ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido nos termos do art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 22-6-92, foi este mesmo arguido declarado

contumaz e decretada a proibição de obter quaisquer certidões ou registos junto de qualquer notariado, conservatória ou arquivo de identificação, bem como de passaporte (arts. 335.º a 337.º do Código de Processo Penal).

9-7-92. — O Juiz de Direito, *António Rodrigues*. — A Escriutária Judicial, *Ercília Quintas*.

Anúncio. — Faz-se público que nos autos de processo comum n.º 187/92 (comum singular) do 2.º Juízo, 1.ª Secção, por despacho de 2-7-92, foi o arguido Albino de Faria Figueiredo, casado, industrial, nascido em 18-1-49, natural da freguesia de Curvos, concelho de Esposende, filho de Manuel de Lima Figueiredo e de Emília Maria Rodrigues de Faria, com a última residência conhecida no Bairro da Misericórdia, 13, rés-do-chão, direito, da cidade e comarca de Barcelos, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, declarado contumaz (art. 336.º do Código de Processo Penal), o que, consequentemente, implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios de natureza jurídica e patrimonial, celebrados após esta declaração (art. 337.º do mesmo Código).

9-7-92. — O Juiz de Direito, *José Carlos Dinis Machado da Silva*. — O Escrivão-Adjunto, *Manuel Augusto Pereira de Faria*.

Anúncio. — Faz-se público que nos autos de processo comum n.º 243/92 (comum singular) do 2.º Juízo, 1.ª Secção, por despacho de 2-7-92, foi a arguida Beatriz Gonçalves Rodrigues de Faria, casada, comerciante, nascida em 19-10-56, natural da freguesia de São João do Souto, concelho de Braga, filha de Diamantino José Rodrigues e de Maria Amélia de Matos Gonçalves, com a última residência conhecida no lugar de Quinteiro, freguesia de Gondizalves, desta comarca de Braga, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, declarada contumaz (art. 336.º do Código de Processo Penal), o que, consequentemente, implica para a arguida a anulabilidade de todos os negócios de natureza jurídica e patrimonial, celebrados após esta declaração (art. 337.º do mesmo Código).

9-7-92. — O Juiz de Direito, *José Carlos Dinis Machado da Silva*. — O Escrivão-Adjunto, *Manuel Augusto Pereira de Faria*.

Anúncio. — Pelo presente se torna público que nos autos de processo n.º 7511/91 (comum singular) do 3.º Juízo, 6.ª Secção, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Joaquim Rodrigues Henriques, filho de António Henriques e de Ana Rodrigues, nascido a 28-6-45, em Mondim de Basto, casado, portador do bilhete de identidade n.º 2612045, com a última residência conhecida no lugar de Fraga, Bilhó, Mondim de Basto, por haver indícios deste arguido ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido nos termos do art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 12-5-92, foi este mesmo arguido declarado contumaz e decretada a proibição de obter quaisquer certidões ou registos junto de qualquer notariado, conservatória ou arquivo de identificação, bem como de passaporte (arts. 335.º a 337.º do Código de Processo Penal).

10-7-92. — O Juiz de Direito, *António José Oliveira Rodrigues*. — A Escriutária Judicial, *Armandina M. Almendra C. Fernandes*.

Anúncio. — Pelo presente se torna público que nos autos de processo n.º 7531/91 (comum singular) do 3.º Juízo, 6.ª Secção, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Francisco Teixeira, filho de Glória Teixeira, solteiro, vendedor, nascido a 15-10-61, na freguesia de Dume, concelho de Braga, portador do bilhete de identidade n.º 9758710, com a última residência conhecida na Rua de São Domingos, 69, Braga, por haver indícios deste arguido ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido nos termos do art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 8-5-92, foi este mesmo arguido declarado contumaz e decretada a proibição de obter quaisquer certidões ou registos junto de qualquer notariado, conservatória ou arquivo de identificação, bem como de passaporte (arts. 335.º a 337.º do Código de Processo Penal).

10-7-92. — O Juiz de Direito, *António José Oliveira Rodrigues*. — A Escriutária Judicial, *Maria Armandina M. Almendra C. Fernandes*.

Anúncio. — Pelo presente se torna público que nos autos de processo n.º 7691/91 (comum singular) do 3.º Juízo, 6.ª Secção, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido José Fernando Barbosa Coelho, filho de Júlio Coelho e de Rita da Conceição Barbosa, casado, comerciante, nascido a 11-8-49, portador do bilhete de identidade n.º 3765073, natural de Penamaior, con-

celho de Paços de Ferreira, residente na Rua das Barbas, 231, 3.º, esquerdo, Braga, por haver indícios deste arguido ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido nos termos do art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 8-5-92, foi este mesmo arguido declarado contumaz e decretada a proibição de obter quaisquer certidões ou registos junto de qualquer notariado, conservatória ou arquivo de identificação, bem como de passaporte (arts. 335.º a 337.º do Código de Processo Penal).

10-7-92. — O Juiz de Direito, *António José Oliveira Rodrigues*. — A Escriutária Judicial, *Maria Armandina M. Almendra C. Fernandes*.

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 9-7-92, proferido nos autos de processo comum (singular) n.º 758/91, da 2.ª Secção do 1.º Juízo deste Tribunal, foi a arguida Margarida Maria Pereira do Vale, solteira, comerciante, nascida em 5-2-68, em Infias, Guimarães, filha de José Salgado do Vale e de Maria Pereira, portadora do bilhete de identidade n.º 9673671, com última residência conhecida na Rua da Noruega, 31, Fafe, por haver indícios de ter cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, declarada contumaz e, consequentemente, decretada a proibição de a mesma obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal.

14-7-92. — O Juiz de Direito, *Baltazar Marques Peixoto*. — O Escrivão-Adjunto, *Manuel Rebelo Pereira*.

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum (singular) n.º 779/91, da 2.ª Secção do 1.º Juízo deste Tribunal, foi o arguido Victor Manuel da Conceição Pereira, casado, economista, nascido em 18-11-64, em Massarelos, Porto, filho de Armando Rodrigues Pereira e de Maria da Conceição Ferreira Pereira, portador do bilhete de identidade n.º 1931649, com última residência conhecida na Rua do Paraíso, 112, Paranhos, Porto, por haver indícios de ter cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, declarado contumaz e, consequentemente, decretada a proibição de o mesmo obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal.

14-7-92. — O Juiz de Direito, *Baltazar Marques Peixoto*. — O Escrivão-Adjunto, *Manuel Rebelo Pereira*.

Anúncio. — O Dr. José António Machado Estelita Mendonça, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Braga, faz saber que nos autos de processo comum (singular) n.º 8282, da 1.ª Secção do 3.º Juízo, que o digno agente do Ministério Público move contra Carlos Manuel Macedo da Silva Santa, casado, vendedor, nascido em 9-6-63, em São Martinho do Bispo, Coimbra, filho de António da Silva Santa e de Augusta dos Santos Macedo Silva, com última residência conhecida em Ribeira de Frades, Rua Principal (Rua do Tenente de Brito), Coimbra, titular do bilhete de identidade n.º 6625351, de 8-2-90, do Arquivo de Identificação de Lisboa, por nos referidos autos ter sido recebida a acusação em que é imputada ao arguido a prática de um crime previsto e punido pelo art. 24.º, n.ºs 1 e 2, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o arguido, por despacho proferido em 6-7-92, e nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, declarado contumaz.

Tal declaração implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, do mesmo passo que lhe é proibida a aquisição de quaisquer certidões ou registos, nomeadamente para obtenção de bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e demais documentos respeitantes a veículos automóveis. Por sua vez, os autos ficarão suspensos até que o arguido se apresente em juízo ou seja detido.

14-7-92. — O Juiz de Direito, *José António Machado Estelita Mendonça*. — A Escrivã-Adjunta, *Virgília Maria Ribeiro da Costa*.

Anúncio. — Faz-se público que nos autos de processo comum 201/92 (juiz singular), do 2.º Juízo, 2.ª Secção, deste Tribunal, por despacho de 14-7-92, foi o arguido Manuel Araújo Soares, casado, nascido em 6-4-48, em Arcozelo, Barcelos, filho de Manuel da Silva Soares e de Alzira da Conceição Araújo, titular do bilhete de identidade n.º 3239051, do Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida no Bairro do Olival, Arcozelo, Barcelos, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, declarado contumaz (art. 336.º do Código de Processo Penal), o que, consequentemente, implica para o arguido a anulabilidade de todos

os negócios jurídicos de natureza patrimonial, bem como a proibição de obter documentos ou certidões após esta declaração (art. 337.º do mesmo Código).

15-7-92. — O Juiz de Direito, *José Carlos Dinis Machado da Silva*. — O Escrivão-Adjunto, *Guilherme José Coelho Carvalho de Abreu*.

Anúncio. — Faz-se público que nos autos de processo comum 201/92 (juiz singular), do 2.º Juízo, 2.ª Secção, deste Tribunal, por despacho de 14-7-92, foi o arguido Manuel Teixeira Maciel, casado, nascido em 1-4-48, em Tregosa, filho de Francisco Ribeiro Maciel e de Maria das Dores de Azevedo Teixeira, titular do bilhete de identidade n.º 2736436, do Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida no lugar da Foz, Barroelas, Viana do Castelo, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, declarado contumaz (art. 336.º do Código de Processo Penal), o que, consequentemente, implica para o arguido todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial, bem como a proibição de obter documentos ou certidões a anulabilidade de após esta declaração (art. 337.º do mesmo Código).

15-7-92. — O Juiz de Direito, *José Carlos Dinis Machado da Silva*. — O Escrivão-Adjunto, *Guilherme José Coelho Carvalho de Abreu*.

Anúncio. — Faz-se público que nos autos de processo comum 283/92 (juiz singular), do 2.º Juízo, 2.ª Secção, deste Tribunal, por despacho de 14-7-92, foi o arguido Manuel Alves Barbosa, casado, vendedor, natural de Rio Tinto, onde nasceu, em 24-9-58, filho de Francisco da Silva Barbosa e de Emilia Alves Gama da Costa, com o bilhete de identidade n.º 5721078, de 3-10-80, do Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Avenida do General Humberto Delgado, 558, 1.º, direito, Gondomar, Porto, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelo art. 24.º, n.ºs 1 e 2, al. a), do Dec. 13 004, de 12-1-27, declarado contumaz (art. 336.º do Código de Processo Penal), o que, consequentemente, implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial e a proibição de obter quaisquer documentos em serviço público após esta declaração (art. 337.º do mesmo Código).

15-7-92. — O Juiz de Direito, *José Carlos Dinis Machado da Silva*. — O Escrivão-Adjunto, *Guilherme José Coelho Carvalho de Abreu*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO CARTAXO

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum (singular) n.º 140/90, pendente na 3.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca do Cartaxo, que o Ministério Público move contra Teresa Maria Lopes Roberto Pereira, divorciada, empregada de balcão, filha de Alfredo de Jesus Pereira e de Maria do Rosário Lopes Roberto, natural de Campo Grande, Lisboa, nascida em 14-12-62, titular do bilhete de identidade n.º 7795052, emitido em 21-8-86, residente em Vale dos Choupas, Cartaxo, por haver cometido o crime de falsificação de documentos, previsto e punido pelo art. 228.º, n.ºs 1, al. a), e 2, do Código Penal, e de burla, previsto e punido pelo art. 313.º do Código Penal, foi, por despacho de 6-7-92, ao abrigo do disposto no art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, declarada caduca a declaração de contumácia que havia sido aplicada à mesma arguida por despacho de 16-12-91.

13-7-92. — O Juiz de Direito, *Nuno Manuel Machado e Sampaio*. — A Funcionária, *Maria Emilia Teodoro Monteiro*.

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum (singular) n.º 229/90, pendente na 3.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca do Cartaxo, que o Ministério Público move contra Vitor Hugo Marques Felício Pereira, solteiro, comerciante, nascido em 31-7-67, em Oeiras, filho de Vitor Hugo Pereira e de Aida Marques Felício, titular do bilhete de identidade n.º 8569251, emitido em 6-1-89 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, recluso na Cadeia de Apoio de Torres Novas, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção que lhe foi dada pelo Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi, por despacho de 14-7-92, ao abrigo do disposto no art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, declarada caduca a declaração de contumácia que havia sido aplicada ao mesmo arguido por despacho de 20-11-91.

15-7-92. — O Juiz de Direito, *Nuno Manuel Machado e Sampaio*. — A Funcionária, *Maria Emilia Teodoro Monteiro*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA COVILHÃ

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum (juiz singular) n.º 209/91, a correr termos pela 2.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca da Covilhã, que o Ministério Público move contra Manuel António Barbosa Dias, casado, gerente industrial, nascido em 13-12-57, natural da freguesia de Guardizela, Guimarães, filho de Bernardino de Sousa Dias e de Maria Adelaide Barbosa, portador do bilhete de identidade n.º 3572120, emitido em 31-3-83 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com a última residência conhecida na Urbanização das Quintãs, 602, 2.º, direito, Guimarães, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi, por despacho de 13-7-92, proferido nos autos acima referidos, declarado contumaz, ao abrigo do art. 336.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal), e proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (n.º 3 do mesmo art. 337.º).

15-7-92. — A Juíza de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — A Escrivã, *Lurdes Esteves Paula Baptista*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ESPINHO

Anúncio. — O Dr. António Paulo Aguiar Vasconcelos, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Espinho, faz saber que, por despacho de 7-7-92, proferido nos autos de processo comum n.º 5317/91, da 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Aníbal Amílcar Costa Rodrigues, filho de José Rodrigues e de Aurora da Costa Rodrigues, natural de Pombal, de 47 anos de idade, mediador de seguros, com a última residência conhecida no lugar da Cruz Padronelo, Amarante, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, este último com a redacção dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de qualquer autoridade pública.

8-7-92. — O Juiz de Direito, *António Paulo Aguiar Vasconcelos*. — Pelo Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível.*)

Anúncio. — O Dr. António Paulo Vasconcelos, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Espinho, faz saber que, por despacho de 9-7-92, proferido nos autos de processo comum n.º 5565/92, da 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Jorge Manuel Sá da Silva, solteiro, chapeiro, natural de Massarelos, Porto, nascido em 10-6-65, filho de Alberto Fernando Nunes da Silva e de Maria Marília Sá, com a última residência conhecida na Travessa da Lomba, 17, Porto, por haver cometido o crime de furto qualificado, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e ainda a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de qualquer autoridade pública.

10-7-92. — O Juiz de Direito, *António Paulo Vasconcelos*. — Pelo Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível.*)

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 29-6-92, proferido nos autos de processo comum, com intervenção do tribunal singular, n.º 768/91, do 1.º Juízo, 1.ª Secção, deste Tribunal Judicial da Comarca de Espinho, que o magistrado do Ministério Público move contra o arguido Manuel João Ferreira Sousa, filho de António Luís Moreira de Sousa e de Maria da Graça Ferreira da Silva, natural de Miragaia, Porto, nascido em 11-1-49, divorciado, comerciante, titular do bilhete de identidade n.º 2892478, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, actualmente em parte incerta, com a última residência conhecida na Praceta de Diogo de Macedo, 97, 9.º, direito, Vila Nova de Gaia, ao qual é imputado um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, com a redacção do art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi o mesmo arguido declarado contu-

maz, com os efeitos referidos no n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal, declaração que implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e ainda, nos termos do n.º 3 deste último preceito, a proibição decretada de obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e, bem assim, certidões e documentos ou fazer registos nas conservatórias dos registos predial, comercial e de automóveis, nos cartórios e secretarias notariais e nas repartições de finanças (art. 337.º, n.ºs 5 e 6, do Código de Processo Penal).

15-7-92. — O Juiz de Direito, *Francisco Augusto Soares de Matos Manso*. — A Escriutária, *Maria Filomena Dias Pereira*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ESPOSENDE

Anúncio. — O Dr. António José Moreira Ramos, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Esposende, faz saber que, por despacho de 13-7-92, proferido no processo comum colectivo n.º 497/90, que o Ministério Público move contra Fernando Monteiro, solteiro, cesteiro, nascido em 4-12-45, filho de Maria Antónia Monteiro, natural da Póvoa de Varzim, portador do bilhete de identidade n.º 5986872, com a última residência conhecida no lugar de Agro Velho, A Ver-o-Mar, Póvoa de Varzim, por haver cometido um crime de homicídio com arma de fogo e um crime de furto, previstos e punidos pelos arts. 131.º, 132.º, n.ºs 1 e 2, als. e), c) e g), 297.º, n.ºs 1, al. a), e 2, als. c), d) e h), e 260.º, todos do Código Penal, foi declarada caduca, nos termos do art. 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, a declaração de contumácia de 18-2-91.

14-7-92. — O Juiz de Direito, *António José Moreira Ramos*. — A Escriutária, *Fernanda Sá Lima*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FAFE

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 9-7-92, proferido nos autos de processo penal comum n.º 426/91, da 1.ª Secção, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido Fernando António Vaz Vieira, solteiro, filho de Fernando Plácido Vieira e de Maria da Assunção D. Vaz, nascido no dia 5-9-69, em Mancelos, Amarante, com a última residência em Felgueiras, Mancelos, Amarante, por haver cometido o crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e a proibição de o arguido obter qualquer(ais) documento(s), certidão(ões) ou registo(s) junto das autoridades públicas, nos termos do art. 337.º do citado Código.

13-6-92. — O Juiz de Direito, *Sérgio Afonso C. Pimentel*. — A Escriutária, *Rosa Maria Teixeira Castro*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum (singular) n.º 766/92, da 2.ª Secção do 2.º Juízo, ao abrigo dos arts. 336.º e 337.º do novo Código de Processo Penal, foi o arguido Daniel Joaquim Bernardo Luís, solteiro, pedreiro, nascido em 9-5-70, natural de Angola, portador do bilhete de identidade n.º 4208833, emitido em 24-8-89 pelo Arquivo de Identificação de Luanda, com a última residência conhecida na Rua de Manuel Belmarço, 10, 7.º, esquerdo, nesta cidade de Faro, e actualmente ausente em parte incerta, declarado contumaz, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 37.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e proibição de obter quaisquer documentos, passaportes, certidões ou registos junto de autoridades públicas (art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

O arguido está acusado de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção introduzida pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9.

15-7-92. — A Juíza de Direito, *Maria Alexandra Afonso de Moura Santos*. — O Escrivão-Adjunto, *António Manuel Flor Dias*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA FIGUEIRA DA FOZ

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 8-7-92, proferido nos autos de processo comum singular n.º 217/90, da 1.ª Secção do 2.º Juízo deste Tribunal, em que é arguida Rosália Maria Gaspar Fernandes Marques Bom, casada, comerciante, nascida a 8-3-61, filha de Amaro Fernandes e de Clotilde Gaspar Medeiros, portadora do bilhete de identidade n.º 9063908, emitido em 15-9-87 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, natural de Moçambique, ausente em parte incerta, com as últimas residências conhecidas em Barros, Almancil, Loulé, e Rua de Mário Luís Santos, bloco A4, rés-do-chão, esquerdo, Quinta do Paço, Tavarede, Figueira da Foz, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido nos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi aquela arguida declarada contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para a mesma, além do mais, a proibição de obter documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, ficando ainda suspensos os ulteriores termos do processo, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do mesmo Código.

14-7-92. — O Juiz de Direito, *Mário Roque*. — O Escriutário Judicial, *João Arneiro*.

Anúncio. — Torna-se público que nos autos de processo comum singular n.º 296/91, da 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca da Figueira da Foz, o arguido Samuel Dinis Marques Lopes, solteiro, construtor civil, filho de Marcolino Marques e de Maria de Lurdes Lopes, natural de Caracas, Venezuela, onde nasceu, em 19-8-66, titular do bilhete de identidade n.º 2604219, emitido em 19-3-87 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com a última residência conhecida em Aguda, Figueiró dos Vinhos, acusado de haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, al. c), Dec. 13 004, de 12-1-27, foi, por despacho de 26-6-92, declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, com os efeitos do art. 337.º, n.º 1, ambos do Código de Processo Penal, implicando-lhe esta declaração a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venham a ser celebrados.

14-7-92. — O Juiz de Direito, *Vítor Carlos Simões Morgado*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Fátima Fernandes Santos Gaudêncio*.

Anúncio. — Torna-se público que nos autos de processo comum colectivo n.º 448/91, da 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca da Figueira da Foz, o arguido Júlio Manuel Poitevin Ferreira de Almeida, solteiro, canalizador, filho de Júlio Ferreira de Almeida e de Laurinda Poitevin, natural de Moçambique, onde nasceu, em 21-8-64, titular do bilhete de identidade n.º 9891669, emitido em 30-6-82 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com a última residência conhecida na Rua do Professor João Oliveira Coelho, bloco E, rés-do-chão, Quinta do Paço, Tavarede, Figueira da Foz, acusado de haver cometido quatro crimes de furto qualificado, previstos e punidos nos arts. 296.º e 297.º, n.º 2, als. c), d) e h), e um de introdução em lugar vedado ao público, previsto e punido pelo art. 177.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, foi por despacho de 26-6-92, declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, com os efeitos do art. 337.º, n.º 1, ambos do Código de Processo Penal, implicando-lhe esta declaração a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venham a ser celebrados.

14-7-92. — O Juiz de Direito, *Vítor Carlos Simões Morgado*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Fátima Fernandes Santos Gaudêncio*.

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum singular n.º 11/90, da 2.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca da Figueira da Foz, que o Ministério Público move contra a arguida Ana Carla Guerra Casqueira, solteira, empregada comercial, natural do Luxemburgo, de nacionalidade portuguesa, nascida a 1-3-70, filha de António Ramos Casqueira e de Laura Maria Gil Guerra, residente na Rua da Alegria, 43, 6.º, 3000 Coimbra, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 10-8-92, caducou a declaração de contumácia, nos termos do disposto no art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

10-8-92. — O Juiz de Direito, *Vítor Carlos Simões Morgado*. — A Oficial de Justiça, *Maria de Fátima Duarte Caiano*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum singular que correm seus termos pela 1.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Guimarães sob o n.º 306/91, que o Ministério Público move ao arguido António Manuel Braga Fernan-

des, casado, industrial, foi, por despacho de 25-6-92 declarada cessada a situação de contumácia em que o mesmo se encontrava por publicação de 2-6-92, no DR, 2.ª, 127.

29-6-92. — O Juiz de Direito, *Narciso Marques Machado*. — O Escrivão-Adjunto, *Manuel Carvalho e Castro*.

Anúncio. — Torna-se público que nos autos de processo comum singular n.º 450/91, do 3.º Juízo, 1.ª Secção, que o digno agente do Ministério Público move ao arguido Gabriel Eduardo Manfred Prado Fleckenstein, solteiro, industrial, nascido a 28-9-51 no Chile, ausente em parte incerta, com última residência na Marina Hotéis, loja Eleporto, Marina, Vilamoura, Quarteira, portador do bilhete de identidade n.º B016082533, emitido em 26-3-86 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, este último na redacção do art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi, por despacho de 10-7-92, proferido nos referidos autos, e nos termos do disposto no art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, declarado contumaz, ficando suspensos os termos ulteriores do processo até à apresentação.

Nos termos do disposto no art. 337.º, n.º 3, da citada disposição legal, tal declaração implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após aquela data, ficando ainda proibido de obter documentos, certidões ou registos junto de quaisquer autoridades públicas.

10-7-92. — O Juiz de Direito, *José Maria Tomé Branco*. — O Funcionário Judicial, *Hernâni Monteiro*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA Golegã

Anúncio. — O Dr. Alberto Augusto Vicente Ruço, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca da Golegã, faz saber que, pela única secção deste Tribunal Judicial, nos autos de processo comum n.º 6/92, que o Ministério Público move contra o arguido Armando Manuel Silva, casado, empregado dos CTT-TLP, nascido a 28-2-57, natural de Friande, Póvoa de Lanhoso, portador do bilhete de identidade n.º 5901413, de 14-2-85, do Arquivo de Identificação de Lisboa, filho de António Maria da Silva e de Maria da Conceição da Silva, com última residência conhecida na Rua da Liberdade, 34, Bairro Sopovo, Riachos, Torres Novas, por se encontrar indiciado na prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, este último na redacção que lhe foi dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi, por despacho de 29-6-92, declarado contumaz, implicando para o mesmo a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração, ficando ainda proibido de obter quaisquer documentos, certidões, ou registos junto das autoridades públicas até ser declarado o contrário e ficando suspensos os termos ulteriores do processo até à sua detenção ou à sua apresentação em juízo.

15-7-92. — O Juiz de Direito, *Alberto Augusto Vicente Ruço*. — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível*).

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE Lamego

Anúncio. — O Dr. Fernando Augusto Samões, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Lamego, faz saber que, por despacho de 30-6-92, proferido nos autos de processo comum n.º 51/92, pendentes na 2.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Lamego, que o digno magistrado do Ministério Público move contra Herculano Vale Maria, comerciante, casado, natural da Sé, Lamego, nascido em 25-11-67, filho de António Maria e de Maria de Fátima do Vale, portador da carta de condução VS 12527-Viseu, emitida em 12-5-86, com última residência conhecida no Bairro de Nazes, bloco 7, casa 3, em Lamego, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, o segundo na redacção dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi este arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º ambos do Código de Processo Penal.

Tal declaração tem o efeito jurídico de serem anulados todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e ainda a proibição de o mesmo obter bilhete de identidade, passaporte e quaisquer certidões, nos termos do art. 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal.

1-7-92. — O Juiz de Direito, *Fernando Augusto Samões*. — A Escrivã-Adjunta Interina, *Maria Ricardina Esperanço*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE Loulé

Anúncio. — Faz-se saber, que por despacho de 8-5-92 proferido nos autos de processo comum (tribunal singular) n.º 607/90, da 2.ª Secção do 2.º Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido José Nobre Penedo, solteiro, pedreiro, nascido a 24-1-61, em Panóias, Ourique, filho de Manuel Feliciano e de Maria Inácia Nobre Penedo, com última residência conhecida na Rua da Igreja, sem número, em Panóias, Ourique, por haver cometido um crime de furto, previsto e punido pelos arts. 296.º e 297.º, n.º 1, als. a) e f) do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º, n.º 1, e 337.º do Código Penal, com as seguintes consequências: suspensão dos termos deste processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo de realização dos actos urgentes; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após a presente declaração.

14-7-92. — Por delegação do Juiz, o Secretário Judicial, *João Maria Martins da Silva*. — A Escrivã-Adjunta Interina, *Eulália S. S. Cristina*.

Anúncio. — Faz-se saber, que por despacho de 20-5-92 proferido nos autos de processo comum (tribunal singular) n.º 779/90, da 2.ª Secção do 2.º Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido Eberhard Kurt Gottfried Martin Ziegenhagen, divorciado, nascido a 4-3-32 em Kolberg, Pomerânia, filho de Martin e de Lotte Ziegenhagen, de nacionalidade alemã, com último paradeiro conhecido em Portugal na embarcação de nome *Não Amolem*, que se encontrava ancorada na Marina de Vilamoura, por haver cometido um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos arts. 296.º e 297.º, n.ºs 1 e 2, als. a) e d), do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º, n.º 1, e 337.º do Código Penal, com as seguintes consequências: suspensão dos termos deste processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo de realização dos actos urgentes; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após a presente declaração.

14-7-92. — Por delegação do Juiz, o Secretário Judicial, *João Maria Martins da Silva*. — A Escrivã-Adjunta Interina, *Eulália S. S. Cristina*.

Anúncio. — Faz-se público que, por despacho de 20-5-92 proferido nos autos de processo comum (tribunal singular) n.º 779/90, da 2.ª Secção do 2.º Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido Serviliano Lopes, solteiro, ferreiro, nascido a 17-12-67 em Cachungo, Bissau, filho de Alfredo Lopes e de Sabadozinho Soares, com última residência conhecida na Estrada da Circulação, 125, em Lisboa, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º, n.º 1, e 337.º do Código Penal, com as seguintes consequências: suspensão dos termos deste processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo de realização dos actos urgentes; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após a presente declaração; proibição para o arguido de obter documentos, certidões ou registos junto de quaisquer autoridades públicas.

14-7-92. — Por delegação do Juiz, o Secretário Judicial, *João Maria Martins da Silva*. — A Escrivã-Adjunta Interina, *Eulália S. S. Cristina*.

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 23-7-92 proferido nos autos de processo comum (tribunal colectivo) n.º 154/92, da 2.ª Secção do 2.º Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido Cristiano Gomes Amaro, solteiro, nascido a 14-8-68, em Saint-Etienne, França, filho de Manuel Filipe Amaro e de Raphaela Fernandes Gomes Amaro, com última residência conhecida no sítio dos Gorjões, Santa Bárbara de Nexe, Faro, por haver cometido o crime de receptação, previsto e punido pelo art. 329.º, n.º 1, do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º do Código Penal, com as seguintes consequências: suspensão dos termos deste processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo de realização dos actos urgentes; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após a presente declaração.

24-7-92. — Por delegação do Juiz, o Secretário Judicial, *João Maria Martins da Silva*. — A Escriturária Judicial, *Maria José da Silva Carvalho Oliveira*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE MARCO DE CANAVESSES

Anúncio. — O Dr. José Francisco Fonseca da Paz, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Marco de Canaveses, faz saber que pela 1.ª Secção deste Tribunal correm termos uns autos de processo comum n.º 16/92, que o digno magistrado do Ministério Público move contra os arguidos Carlos Pinto Ramos, solteiro, vendedor ambulante, nascido a 15-8-68, em Évora, filho de José Ramos Pinto e de Maria de Lurdes Pinto com última residência conhecida no Bairro de João Paulo II, rés-do-chão, esquerdo, bloco DL, Felgueiras, e Joaquim Ferreira, casado, vendedor ambulante, nascido a 26-11-29, em Valpedre, Penafiel, filho de Maria Ferreira e de pai desconhecido, com última residência conhecida em Revela, Várzea, Felgueiras, actualmente ausentes em parte incerta, nos quais se encontram indiciados de haverem cometido, em co-autoria, um crime de detenção de arma proibida, previsto e punido pelos arts. 260.º do Código Penal e 3.º, n.º 1, al. a), do Dec.-Lei 207/75, de 17-4, por despacho de 30-6-92, foram os arguidos declarados contumazes, tendo esta contumácia os efeitos previstos no art. 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal, implicando, assim, para os arguidos a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e, bem assim, a proibição de os arguidos obterem quaisquer certidões, bilhete de identidade, passaporte ou certificado de registo criminal ou de efectuar quaisquer registos.

1-7-92. — O Juiz de Direito, *José Francisco Fonseca da Paz*. — O Escrivão-Adjunto, *Mário Azevedo*.

Anúncio. — O Juiz de Direito do Tribunal Judicial da Comarca de Marco de Canaveses faz saber que pela 1.ª Secção deste Tribunal correm seus termos uns autos de processo registados sob o n.º 16/92, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido João Pinto Prudêncio, solteiro, vendedor ambulante, nascido em Agosto de 1941, em Nossa Senhora da Vila, concelho de Montemor-o-Novo, filho de João Pinto Prudêncio e de Maria do Carmo Cabeças, com a última residência conhecida no lugar de Frutins, freguesia de Santa Luzia, concelho de Évora, actualmente ausente em parte incerta, nos quais o arguido se encontra indiciado de haver cometido o crime de detenção de arma proibida em co-autoria, previsto e punido pelos arts. 260.º do Código Penal e 3.º, n.º 1, al. a), do Dec.-Lei 207/75, de 17-4, por despacho de 30-6-92, foi o arguido declarado contumaz, tendo esta contumácia os efeitos previstos no art. 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal, implicando, assim, para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e, bem assim, a proibição de o arguido obter quaisquer certidões, bilhete de identidade, passaporte ou certificado de registo criminal ou de efectuar quaisquer registos.

1-7-92. — O Juiz de Direito, *José Francisco Fonseca da Paz*. — O Escrivão-Adjunto, *Mário Azevedo*.

Anúncio. — O Dr. José Francisco Fonseca da Paz, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Marco de Canaveses, faz saber que por este Tribunal e Secção correm termos uns autos de processo comum com o n.º 40/92, da 1.ª Secção, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido João Maria das Neves Pereira de Sá, casado, filho de José Augusto Pereira de Sá e de Deolinda das Neves da Silva, nascido em 24-4-47, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, portador do bilhete de identidade n.º 4882013, de 12-4-84, do Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua de Pêro Vaz de Caminha, 14, 1.º, esquerdo, povoação de Monte Gordo, Vila Real de Santo António, actualmente em parte incerta, nos quais o arguido se encontra indiciado de haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido nos termos do art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção resultante do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, por despacho de 15-5-92, foi o arguido declarado contumaz, nos termos do disposto nos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal, implicando assim para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e, bem assim, o decretamento da proibição de aquele obter quaisquer certidões, bilhete de identidade ou passaporte ou de efectuar quaisquer registos, nos termos do disposto no art. 337.º, n.ºs 1 e 3, do citado Código.

15-7-92. — O Juiz de Direito, *José Francisco Fonseca da Paz*. — O Escriurário, *António Joaquim Couto Pereira*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE MELGAÇO

Anúncio. — A Dr.ª Ana Cristina Aparício de Oliveira Duarte, juíza de direito no Tribunal Judicial da Comarca de Melgaço, faz saber que, por despacho de 10-7-92, proferido nos autos de processo

comum n.º 26/92, que corre termos neste Tribunal, que o Ministério Público nesta comarca e Lurdes Gonçalves Gonçalves movem contra o arguido Augusto Manuel Pereira, divorciado, lavrador, nascido a 27-10-53, filho de António Luís Pereira e de Cândida Cerqueira Caldas, natural da freguesia de Chaviães, Melgaço, residente no lugar da Portela do Couto, da dita freguesia de Chaviães, portador do bilhete de identidade n.º 9530898, emitido por Lisboa em 23-7-87, por haver cometido o crime de omissão de assistência à família, previsto e punido pelo art. 197.º, n.º 2, do Código Penal, foi o arguido declarado contumaz, implicando esta declaração, para além da suspensão dos termos ulteriores do processo, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração, bem como, por tal se entender necessário para desmotivar a situação de contumácia, a proibição de o arguido obter documentos relativos à sua identificação, como passaporte, bilhete de identidade, cartão de eleitor, assim como certidões ou registos junto de autoridades públicas.

15-7-92. — A Juíza de Direito, *Ana Cristina Aparício de Oliveira Duarte*. — O Escrivão-Adjunto, *António Marcos Domingues*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE MONÇÃO

Anúncio. — Anuncia-se que, por despacho de 3-7-92, proferido nos autos crime de processo comum n.º 166/90, que o magistrado do Ministério Público move a Rosa Domingues Oliveira, solteira, doméstica, nascida a 23-2-41, filha de Albino José de Oliveira e de Alexandrina Domingues, natural da freguesia de Messegães, Monção, residente na Rua do Bispo de Lemos, vila de Monção, foi julgada caduca e de nenhum efeito a declaração de contumácia, nos termos do disposto no art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

6-7-92. — A Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível.*)

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE OEIRAS

Anúncio. — A Dr.ª Maria José Marques da Silva, juíza de direito do 2.º Juízo, 1.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Oeiras, faz saber que nos autos de processo comum singular n.º 271/90, desta Secção e Juízo, por crime de cheque sem provisão, que o Ministério Público move contra a arguida Georgina Rosa Sousa M. Antunes, casada, nascida a 8-9-64, em Miragaia, Porto, filha de Filipe do Nascimento dos Reis Martins e de Maria Zulmira de Sousa Almeida, com última residência conhecida no Bloco Charlot, 4.º, frente, Quarteira, foi esta declarada contumaz por despacho de 18-10-91.

Nos termos do art. 2.º, n.º 2, do Código Penal, foi descriminada a infracção pela qual a arguida vinha acusada e, em consequência, julgado extinto o procedimento criminal.

Assim, foi julgada cessada e de nenhum efeito a declaração de contumácia por despacho de 8-4-92.

23-6-92. — A Juíza de Direito, *Maria José Marques da Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Cândida Costa*.

Anúncio. — O Dr. Francisco da Cunha Xavier, juiz de direito em serviço no Tribunal Judicial da Comarca de Oeiras, 2.º Juízo, 1.ª Secção, faz saber que neste Juízo e Secção correm termos uns autos de processo comum singular com o n.º 460/90, que o Ministério Público move contra Cristiane Xavier Gerhard, nascido em 24-8-64, natural do Brasil, com última residência conhecida na Rua do Meio, à Lapa, 81, 2.º, esquerdo, em Lisboa, pelo crime de emissão de cheque sem provisão, e que, por despacho nos autos datado de 23-6-92, foi dada sem efeito a contumácia anteriormente declarada.

26-6-92. — O Juiz de Direito, *Francisco da Cunha Xavier*. — A Escriurária, *Maria Clara Viegas*.

Anúncio. — A Dr.ª Maria José Marques da Silva, juíza de direito do 2.º Juízo, 1.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Oeiras, faz saber que nos autos de processo comum singular n.º 623/90, desta Secção e Juízo, por crime de cheque sem provisão, que o Ministério Público move contra a arguida Maria Paula Azevedo Gertrudes, divorciada, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, nascida em 2-9-52, com última residência conhecida na Rua de Garcia de Orta, 34, 3.º, direito, foi esta declarada contumaz, por despacho de 11-12-91.

Nos termos do art. 2.º, n.º 2, do Código Penal, foi descriminada a infracção pela qual a arguida vinha acusada e, em consequência, julgado extinto o procedimento criminal.

Assim, foi julgada cessada e de nenhum efeito a declaração de contumácia por despacho de 6-5-92.

26-6-92. — A Juíza de Direito, *Maria José Marques da Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Cândida Costa*.

Anúncio. — A Dr.ª Maria José Marques da Silva, juíza de direito do 2.º Juízo, 1.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Oeiras, faz saber que nos autos de processo comum singular n.º 11/91, desta Secção e Juízo, por crime de cheque sem provisão, que o Ministério Público move contra a arguida Antónia Maria Freire Bagodouro de Almeida, casada, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, nascida em 25-2-44, filha de António Luís da Cunha Bagodouro e de Maria José Freire Bagodouro, com última residência conhecida na Avenida de Maria Lamas, lote 13, 3.º, esquerdo, Rio de Mouro, foi esta declarada contumaz por despacho de 6-3-92.

Nos termos do art. 2.º, n.º 2, do Código Penal, foi descriminada a infracção pela qual a arguida vinha acusada e, em consequência, julgado extinto o procedimento criminal.

Assim, foi julgada cessada e de nenhum efeito a declaração de contumácia por despacho de 11-5-92.

26-6-92. — A Juíza de Direito, *Maria José Marques da Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Cândida Costa*.

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo n.º 293/90, da 2.ª Secção do 2.º Juízo deste Tribunal, por crime de furto qualificado, que o Ministério Público move contra o arguido António Alfredo Araújo, solteiro, pintor de automóveis, nascido em 13-11-64, na freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, filho de Carlos Alberto Araújo e de Aida da Silva Araújo, residente em parte incerta, com última residência conhecida no Largo do Marques de Angeja, 164, Ajuda, em Lisboa, o qual foi notificado editalmente para se apresentar em juízo, não se apresentando no prazo fixado para o efeito, nos termos dos arts. 335.º, n.ºs 1 e 2, e 336.º do actual Código de Processo Penal, foi declarado o arguido António Alberto Araújo contumaz.

Esta declaração de contumácia implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados a partir da presente data, nos termos do n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal, proibindo ainda o mesmo, ao abrigo do n.º 2 do mesmo artigo, de obter certidões de nascimento e de casamento e registos criminais e de obter ou renovar passaporte.

3-7-92. — A Juíza de Direito, *Ana de Lurdes Paramês*. — A Escriutária Judicial, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — A Dr.ª Ana de Lurdes Paramês, juíza de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Oeiras, faz saber que nos autos de processo n.º 69/89, do 2.º Juízo, 2.ª Secção, deste Tribunal, por crime de emissão de cheque sem provisão, que o Ministério Público move contra Luís Maria Jesus Arana, casado, desenhador, nascido em 1-5-36, na freguesia de São Jorge de Arroios, Lisboa, filho de Jaime Arana e de Jesuína de Jesus, portador do bilhete de identidade n.º 12101103, de 7-8-76, do Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Urbanização Terraplana, lote 14, 1.º, C, Rana, Parede, Cascais, o qual foi notificado editalmente para se apresentar em juízo, não se tendo apresentado no prazo fixado para o efeito, nos termos dos arts. 335.º, n.ºs 1 e 2, e 336.º do actual Código de Processo Penal, foi declarado contumaz o arguido acima referido.

Nos termos do art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, foi declarada caduca a declaração de contumácia anteriormente proferida em relação ao arguido Luís Maria Jesus Arana nos autos já acima referidos.

10-7-92. — A Juíza de Direito, *Ana de Lurdes Paramês*. — A Escrivã-Adjunta, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — A Dr.ª Maria José Marques da Silva, juíza de direito do 2.º Juízo, 1.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Oeiras, faz saber que nos autos de processo comum singular n.º 127/91, desta Secção e Juízo, por crime de cheque sem provisão, que o Ministério Público move contra o arguido Jhrann Egon Kornfeld, nascido em 13-3-49, solteiro, natural da Áustria, com última residência conhecida na Rua de Nossa Senhora do Monte da Saúde, lote 4, rés-do-chão, Monte Estoril, foi este declarado contumaz por despacho de 12-12-91.

Nos termos do art. 2.º, n.º 2, do Código Penal, foi descriminada a infracção pela qual o arguido vinha acusado e, em consequência, julgado extinto o procedimento criminal.

Assim, foi julgada cessada e de nenhum efeito a declaração de contumácia por despacho de 26-5-92.

10-7-92. — A Juíza de Direito, *Maria José Marques da Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Cândida Costa*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum singular n.º 71/92, da 2.ª Secção do 2.º Juízo deste Tribunal, que o Ministério Público move ao arguido Júlio Manuel de Pinho Cambra, casado, construtor civil, filho de Valdemar de Pinho Cambra e de Isolina Jesus Leite, de 26 ou 27 anos de idade, natural de Cucujães, concelho de Oliveira de Azeméis, com última residência conhecida em Parrinho, São João da Madeira, relativamente ao qual não consta o número de bilhete de identidade e a data de nascimento, foi, por despacho de 22-6-92, proferido nos autos supra-referenciados, declarado contumaz, ao abrigo do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) e proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

13-7-92. — O Juiz de Direito, *António Luís Terrível Cravo Roxo*. — O Oficial de Justiça, *Júlia Costa*.

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum singular n.º 71/92, da 2.ª Secção do 2.º Juízo deste Tribunal, que o Ministério Público move ao arguido Valdemar Leite Pinho Cambra, casado, construtor civil, filho de Valdemar Pinho Cambra e de Isolina Jesus Leite, nascido em 20-11-61, natural de Cucujães, Oliveira de Azeméis, titular do bilhete de identidade n.º 7997645, de 21-7-83, de Lisboa, com última residência conhecida em Parrinho, São João da Madeira, foi, por despacho de 22-6-92, proferido nos autos supra-referenciados, declarado contumaz, ao abrigo do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) e proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

13-7-92. — O Juiz de Direito, *António Luís Terrível Cravo Roxo*. — O Oficial de Justiça, *Júlia Costa*.

Anúncio. — O Dr. José Bernardino de Carvalho, juiz de turno no Tribunal Judicial da Comarca de Oliveira de Azeméis, 1.º Juízo, 1.ª Secção, faz saber que nos autos de processo comum singular n.º 258/90, deste Juízo e Secção, contra o arguido José Carlos Duarte Nascimento, solteiro, comerciante, residente na Rua de Pascoal de Melo, 81, loja 1, em Lisboa, filho de Saul do Nascimento Marcelo e de Rosa de Jesus Duarte Marcelo, natural de Lisboa, freguesia de São Sebastião da Pedreira, onde nasceu, em 10-1-58, foi declarada a cessação da contumácia, por despacho de 7-8-92, por o arguido ter sido detido, encontrando-se no Estabelecimento Prisional de Lisboa.

7-8-92. — O Juiz de Turno, *José Bernardino Carvalho*. — O Escriutário, *Jorge Madureira*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE OVAR

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum n.º 83/92, da 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Ovar, que o Ministério Público move contra António Jorge da Conceição Pinto da Silva, casado, técnico de turismo, com última residência conhecida na Rua de Cedofeita, 577, 4.º, Porto, e ausente em parte incerta, filho de Augusto Pereira Pinto da Silva e de Eugénia da Conceição, nascido em 11-7-46, em Albergaria-a-Velha, portador do bilhete de identidade n.º 7268626, de 20-5-81, do Arquivo de Identificação de Lisboa, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão no dia 6-12-91, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi, por despacho de 10-7-92, declarado contumaz, nos termos do art. 337.º do Código de Processo Penal, o que implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, implicando ainda a proibição de obter certidão de nascimento e ou casamento, bem como obtenção e renovação de passaporte e bilhete de identidade ou certificado de registo criminal.

14-7-92. — O Juiz de Direito, *João Alberto Antunes Cláudio da Silva*. — O Escrivão-Adjunto, *Francisco Valdemar Benites*.

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho proferido em 8-7-92, nos autos de processo comum singular n.º 69/92, da 2.ª Secção do 1.º Juízo deste Tribunal, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido António Luís de Jesus, filho de José Cristiano Ferraz e de Maria da Conceição de Jesus, nascido em 10-5-56, natural de Viseu, casado, portador do bilhete de identidade n.º 6353268, de 10-6-88, emitido pelo Arquivo de Lisboa, com última morada conhecida na Rua Nova, Espargo, Santa Maria da Feira, pelo crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, nos termos dos arts. 336.º e 337.º, ambos do Código de Processo Penal, foi o mesmo declarado contumaz.

Tal declaração implica a suspensão dos termos processuais até à sua apresentação em juízo, a inibição de praticar negócios jurídicos de natureza patrimonial, sob pena de serem anuláveis, e ainda a proibição de obter quaisquer documentos ou certidões junto das repartições de finanças, conservatórias dos registos civil ou predial, notário e câmara municipal da área da sua naturalidade e no Centro de Identificação Civil e Criminal.

15-7-92. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — A Escrivã-Adjunta, (*Assinatura ilegível.*)

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum, com tribunal singular, n.º 283/90, pendentes na 2.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Paços de Ferreira, que o Ministério Público move contra Guilherme da Costa Maia, casado, industrial, nascido em 12-11-45, filho de Vitorino da Costa Maia e de Almerinda Ferreira, portador do bilhete de identidade n.º 10072664, de 16-5-83, do Arquivo de Identificação de Lisboa, nascido e com última residência em São Simão, Seroa, Paços de Ferreira, acusando-o da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004 de 12-1-27, por despacho de 31-7-92, foi declarada cessada a declaração de contumácia, publicada no DR, 2.ª, 47, de 26-2-91.

12-8-92. — O Juiz de Direito, *Raul Eduardo Nunes Esteves.* — O Escriutário, *Abel António Carrilho Rodrigues.*

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE PENACOVA

Anúncio. — A Dr.ª Maria do Carmo dos Santos Amaral Gonçalves Ferreira, juíza de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Penacova, faz saber que no processo comum singular registado nesta comarca com o n.º 52/92, pendente contra o arguido Jorge Fernando Ventura Arromba, solteiro, ourives, nascido em 27-4-71, filho de Fernando de Jesus Arromba e de Maria Arminda Batista Ventura, natural da freguesia de Sepins, concelho de Cantanhede, titular do bilhete de identidade n.º 9656232, com última residência conhecida na Rua dos Carris, Mealhada, por haver cometido um crime de falsas declarações, previsto e punido pelo art. 22.º do Dec.-Lei 33 725, de 26-1-44, foi o mesmo, por despacho de 7-7-92, declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal.

Tal declaração implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e a proibição de obter quaisquer certidões ou efectuar registos junto de autoridades ou serviços públicos.

14-7-92. — A Juíza de Direito, *Maria do Carmo dos Santos Amaral Gonçalves Ferreira.* — O Escrivão-Adjunto, *Joaquim Simões Rodrigues.*

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE PRAIA DA VITÓRIA

Anúncio. — O Dr. Filipe Manuel Nunes Caroço, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Praia da Vitória, faz saber que nos autos de processo comum, com intervenção do tribunal singular, n.º 104/92, deste Tribunal, movidos pelo digno agente do Ministério Público junto desta comarca a Emanuel Machado Goulart, solteiro, pedreiro, nascido em 22-8-67, na freguesia de Santa Cruz, concelho da Praia da Vitória, filho de Manuel Carolina e Maria Machado Goulart, actualmente ausente em parte incerta dos Estados Unidos da América, com última residência conhecida na Ladeira de Santa Rita, 69, freguesia de Santa Cruz, desta comarca, por se encontrar acusado da prática de um crime de introdução em lugar vedado ao público, previsto e punido pelo n.º 1 do art. 177.º do Código Penal, foi o referido arguido, por despacho proferido nos mencionados autos em 10-7-92, declarado contumaz, implicando tal decisão a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes

(n.º 1 do art. 336.º, articulado com o art. 320.º, ambos do Código de Processo Penal), e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal).

Ficam ainda o arguido em questão ou qualquer pessoa no interesse daquele proibidos de obter ou renovar quaisquer documentos junto de autoridades públicas, nomeadamente certidões, registos, bilhete de identidade, carta de condução e passaporte.

10-7-92. — O Juiz de Direito, *Filipe Manuel Nunes Caroço.* — O Oficial de Justiça, *João Miguel Mata Gonçalves de Barros.*

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO SABUGAL

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum singular n.º 245/91, da Secção de Processos do Tribunal Judicial da Comarca do Sabugal, que o Ministério Público move contra a arguida Maria Clara Silva Rosas Oliveira, divorciada, comerciante, nascida em 18-11-57, em Oliveira do Douro, Gaia, filha de Manuel Fernando Rosas Oliveira e de Maria Clara Gonçalves Silva, com última residência conhecida na Travessa do Pinheiro, 187, Oliveira do Douro, Vila Nova de Gaia, actualmente ausente em parte incerta do País, por se encontrar pronunciada como autora material de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, com a redacção dada a este último preceito legal pelo art. 5.º, n.º 1, do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi, por despacho de 1-7-92, proferido nos autos acima identificados, declarada contumaz, ao abrigo do disposto no art. 335.º, n.º 1, *in fine*, do Código de Processo Penal, sendo decretada a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a presente declaração e ainda a proibição de obtenção de bilhete de identidade, passaporte e quaisquer certidões fiscais ou sua renovação.

10-8-92. — A Juíza de Direito Auxiliar, *Elsa de Jesus Coelho Paixão.* — O Escrivão-Adjunto, *Rui Pedro Nunes.*

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ DAS FLORES

Anúncio. — Faz-se público que nos autos de processo comum singular n.º 15/92, a correr termos pela Secção de Processos do Tribunal Judicial da Comarca de Santa Cruz das Flores, que o Ministério Público move contra o arguido António Júlio Pereira, solteiro, carpinteiro, filho de José do Nascimento Pereira e de Lucinda Amélia Martins, nascido em 19-3-52, na freguesia de Felgueiras, concelho de Torre de Moncorvo, com última residência conhecida na Rua do Comandante Souto Cruz, desta comarca de Santa Cruz das Flores, por se encontrar indiciado de um crime de ofensas corporais simples, previsto e punido pelo art. 142.º do Código Penal, foi o referido arguido, por despacho de 7-7-92, declarado contumaz.

Tal declaração tem o efeito de implicar a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação em juízo do arguido, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo mesmo após esta declaração e ainda a proibição de obter quaisquer certidões ou registos junto de qualquer conservatória, notariado ou arquivo de identificação, bem como de passaporte.

9-7-92. — A Juíza de Direito, *Alda Maria de Oliveira Martins.* — O Escrivão de Direito, *António José da Silva Marinho.*

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 14-7-92, proferido nos autos de processo comum singular n.º 1111/91, da 1.ª Secção do 3.º Juízo deste Tribunal, que o Ministério Público moveu ao arguido Abel Neto Mariz, casado, monitor de *karate*, natural de Monte Córdova, Santo Tirso, onde nasceu, em 24-8-50, filho de António Vieira Mariz e de Maria Ferreira Neto, residente no lugar de Santa Luzia, Monte Córdova, Santo Tirso, por haver cometido o crime de burla (três), previsto e punido pelo art. 313.º, n.º 1, do Código Penal, nos termos do art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, foi decretada a caducidade da declaração de contumácia.

14-7-92. — O Juiz de Direito, *Joaquim Evangelista Esteves Araújo.* — O Escrivão-Adjunto, *José Ramos.*

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum (tribunal singular) n.º 16/91 a correr termos na 2.ª Secção do 2.º Juízo desta comarca, que o digno agente do Ministério Público move contra

o arguido Manuel Alfredo Vieira Barbosa, casado, desempregado, nascido em 23-7-45, natural de São João da Madeira, filho de Israel Ferreira Barbosa e de Emília Vieira de Almeida, portador do bilhete de identidade n.º 2953894, emitido em 20-7-87, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com a última residência conhecida na Rua de António Aleixo, 99, Parinho, São João da Madeira, ausente em parte incerta, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi aquele arguido, por despacho proferido em 23-6-92, declarado contumaz, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, suspendendo-se os trâmites do processo até à sua detenção ou apresentação, sem prejuízo da realização de actos urgentes, implicando para o referido arguido os efeitos seguintes: anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar após esta declaração; proibição de obter certidões, registos ou quaisquer outros documentos perante autoridades públicas.

24-6-92. — A Juíza de Direito, *Anabela Leitão Cabral Ferreira Lourenço*. — Pelo Escrivão de Direito, *Ana Maria Martins Fragoso Bastos*.

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum (tribunal singular) n.º 225/92 a correr termos na 1.ª Secção do 2.º Juízo desta comarca, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido Armando da Silva Costa, casado, industrial, com a última residência conhecida na Travessa de D. Afonso Henriques, São João da Madeira, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi aquele arguido, por despacho proferido em 29-6-92, declarado contumaz, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, suspendendo-se os trâmites do processo até à sua detenção ou apresentação, sem prejuízo da realização de actos urgentes, implicando para o referido arguido os efeitos seguintes: anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar após esta declaração; proibição de obter certidões, registos ou quaisquer outros documentos perante autoridades públicas.

1-7-92. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — Pelo Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível.*)

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum (juiz singular) n.º 340/91 a correr termos na 2.ª Secção do 2.º Juízo desta comarca, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido Vítor Joaquim Ferreira da Costa, solteiro, trolha, de 23 anos de idade, com a última residência conhecida no lugar da Fontinha, Cucujães, Oliveira de Azeméis, por haver cometido o crime de detenção de arma proibida, previsto e punido pelos arts. 260.º do Código Penal e 3.º, n.º 1, al. f), do Dec.-Lei 207-A/75, de 17-4, foi aquele arguido, por despacho proferido em 2-7-92, declarado contumaz, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, suspendendo-se os trâmites do processo até à sua detenção ou apresentação, sem prejuízo da realização de actos urgentes, implicando para o referido arguido os efeitos seguintes: anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar após esta declaração; proibição de obter certidões, registos ou quaisquer outros documentos perante autoridades públicas.

6-7-92. — O Juiz de Direito, *José Bernardino de Carvalho*. — A Escrivã de Direito, *Maria da Conceição Ferreira A. O. Portal*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO SEIXAL

Anúncio. — A Dr.ª Maria Margarida Aquino Prieto Esteves, juíza de direito do Tribunal Judicial da Comarca do Seixal, 2.ª Secção do 1.º Juízo, faz saber que no processo comum com julgamento perante tribunal singular n.º 1037/90, que corre seus termos na 2.ª Secção do 1.º Juízo deste Tribunal Judicial, em que são autor o digno magistrado do Ministério Público e arguido João manuel Carvalho Barreiros, por despacho de 26-6-92, foi declarado contumaz o arguido, nascido a 8-9-71, solteiro, filho de João José Barreiros e de Maria Rosa Carvalho Canhoto, natural de Cardigos, Mação, titular do bilhete de identidade n.º 10439306, de 9-10-89, do Arquivo de Identificação de Lisboa, com a última residência conhecida na Avenida de Afonso Costa, 20, rés-do-chão, esquerdo, Paivas, Seixal, o qual se encontra indiciado na prática de um crime previsto e punido pelos arts. 296.º e 297.º, n.ºs 1, al. a), e 2, als. c), d) e h), do Código Penal, implicando a contumácia os efeitos previstos no art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, isto é, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após

esta declaração e ainda a proibição de o mesmo obter junto das autoridades públicas certidões, renovação do bilhete de identidade, passaporte, registos e outros documentos.

28-7-92. — A Juíza de Direito, *Maria Margarida Aquino Prieto Esteves*. — A Escrivã-Adjunta Interina, *Dulcinea Maria Fernandes Pinto Coelho*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA SERTÃO

Anúncio. — O Dr. Jaime Carlos Ferreira, juiz de direito no Tribunal Judicial da Comarca da Sertão, faz saber que, por despacho datado de 13-7-92, nos autos de processo comum n.º 9/92, da 2.ª Secção, que o Ministério Público move a Artur Manuel Pinto de Sá Gaspar, casado, empresário, nascido a 15-3-63, natural de Alhos Vedros, Moita, com última residência conhecida em Senhora das Preces, Condeixa, filho de José da Costa Gaspar e de Elisabete Pinto de Sá Gaspar, portador do bilhete de identidade n.º 6245692, emitido em 24-9-91 por Lisboa, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão (dois), previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, este último na redacção dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º, 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração, a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do art. 36.º do Código de Processo Penal) e a proibição de o arguido obter ou renovar os seguintes documentos: passaporte, bilhete de identidade, carta de condução e certidões ou efectuar registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

Tal declaração, nos termos do n.º 5 do art. 337.º do Código de Processo Penal, tem efeito jurídico enquanto subsistir o estado de contumácia ora declarado.

13-7-92. — O Juiz de Direito, *Jaime Carlos Ferreira*. — O Escrivão-Adjunto, *Diamantino António Ventura André*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SESIMBRA

Anúncio. — A Dr.ª Isabel Maria Brás Fonseca, juíza de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Sesimbra, faz saber que nos autos de processo comum n.º 692/90 da 1.ª Secção deste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido Paulo Guilherme Tecelão Salvado, casado, nascido a 11-10-67, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, filho de António Henrique Costa Salvado e de Maria Agostinha Ribeiro Tecelão Salvado, portador do bilhete de identidade n.º 9705092-0, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa em 15-1-88, residente na Serra da Azoia, Castelo, Sesimbra, por despacho de 9-7-92, cessou a declaração de contumácia do referido arguido.

9-7-92. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Brás Fonseca*. — O Escriutário, (*Assinatura ilegível.*)

Anúncio. — A Dr.ª Isabel Maria Brás Fonseca, juíza de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Sesimbra, faz saber que nos autos de processo comum n.º 69/92/B da 2.ª Secção deste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido Paulo Guilherme Tecelão Salvado, filho de António Henrique Tecelão Salvado e de Maria Agostinha Ribeiro Tecelão Salvado, natural de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, nascido a 11-10-67, casado, pescador, residente em Serra da Azoia, Sesimbra, portador do bilhete de identidade n.º 9705092-0, emitido em 15-1-88, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, por despacho de 9-7-92, cessou a declaração de contumácia do referido arguido.

14-7-92. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Brás Fonseca*. — O Escriutário Eventual, (*Assinatura ilegível.*)

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SINTRA

Anúncio. — No processo comum colectivo n.º 3481, a correr termos pela 1.ª Secção do 5.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Sintra, que o digno magistrado do Ministério Público move contra Aurélio da Silva Ferreira, casado, oficial de tráfego, nascido em 23-6-56, filho de Óscar Paulo Ferreira e de Bela da Silva, com última residência conhecida na Rua Vale de Santa Rita, 484, Estoril, e actualmente em parte incerta, por haver cometido os crimes pre-

vistos e punidos pelos arts. 296.º, 297.º, n.º 1, als. e) e f), 231.º, 228.º, n.º 1, al. a), e 2, 313.º e 30.º todos do Código Penal, é o mesmo notificado por esta forma de que, por decisão de 13 do corrente mês, proferida nos mencionados autos, foi o mesmo declarado contumaz, declaração esta que implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos de autoridades públicas (art. 337.º, n.º 1 e 3, do Código de Processo Penal).

15-7-92. — O Juiz de Direito, *Francisco Gonçalves Domingos*. — A Escrivã-Adjunta, *Lucília de Azevedo Matos*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIMIOSO

Anúncio. — O Dr. Alfredo Fernando Duarte Bastos, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Vimioso, faz saber que, por despacho de 10-7-92, proferido nos autos de processo comum (tribunal singular) registado sob o n.º 27/91, da Secção de Processos, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido Manuel Xavier Sena, solteiro, filho de Augusto Sena e de Isabel Lopes Xavier, natural da freguesia de Argoselo, desta comarca, nascido em 14-6-54, marceneiro, portador do bilhete de identidade n.º 3993073, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa em 28-8-85, residente em Argoselo, por haver cometido o crime de introdução em lugar vedado ao público na forma continuada e um crime de dano, também na forma continuada, previstos e punidos, respectivamente, pelos arts. 155.º, n.º 2, 177.º, n.º 1, e 308.º, n.º 1, todos do Código Penal, foi declarada a caducidade da declaração de contumácia por o arguido se ter apresentado em juízo, pelo que fica sem efeito o anúncio publicado no DR, 2.ª, 135, de 12-6-92, que declarava aquele arguido contumaz.

10-7-92. — O Juiz de Direito, *Alfredo Fernando Duarte Bastos*. — O Escrivão de Direito, *Francisco Maria de Carvalho*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VILA FRANCA DE XIRA

Anúncio. — O Dr. Carlos Manuel Lopes Alexandre, juiz de direito da 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que no processo comum singular n.º 4762/92, pendente nesta comarca contra o arguido Manuel Fernandino Ribeiro Pereira, solteiro, pedreiro, nascido em 1-10-66, filho de José Pereira e de Rosa Pereira Ribeiro, natural de Carneiro, Amarante, portador do bilhete de identidade n.º 10002063, emitido em 22-4-88 por Lisboa, com última residência conhecida na Rua do Brigadeiro Alberto Fernandes, 28, rés-do-chão, esquerdo, em Alverca, foi o mesmo declarado contumaz, por despacho de 10-7-92, por haver cometido o crime de furto qualificado, previsto pelos arts. 296.º e 297.º do Código Penal.

A presente declaração implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta data e, bem assim, a proibição de obter registos criminais, renovação de passaporte e quaisquer outros documentos em conservatórias do registo civil.

16-6-92. — O Juiz de Direito, *Carlos Manuel Lopes Alexandre*. — O Escriurário, *Joaquim António Carretas Passinhas*.

Anúncio. — O Dr. Carlos Manuel Lopes Alexandre, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que nos autos de processo comum singular n.º 3769/91, pendentes na 2.ª Secção do 2.º Juízo desta comarca contra a arguida Maria Olívia Simões Fernandes, nascida em 30-1-49, filha de António Fernandes e de Elvira Simões, natural de Midões, Tábua, com última residência conhecida na Praceta do Dr. Alfredo dos Anjos, torre 7, Santo António dos Cavaleiros, que, por despacho de 1-7-92, foi-lhe declarada cessada a situação de contumácia, por despenalizada, e, assim, não punível, nos termos do art. 2.º, n.º 2, do Código Penal, a conduta imputada à arguida.

15-7-92. — O Juiz de Direito, *Carlos Manuel Lopes Alexandre*.

Anúncio. — O Dr. Carlos Manuel Lopes Alexandre, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que nos autos de processo comum singular n.º 3776/91, pendentes na 2.ª Secção do 2.º Juízo desta comarca contra o arguido Joaquim Dias Ferreira, nascido em 17-9-44, filho de José Dias Ferreira e de Lúcia Maria, natural de Sabacheira, Tomar, portador do bilhete de identidade n.º 2262318, de 28-10-88, por Lisboa, com última residência conhecida na Rua de José Antunes, 20, 4.º, direito,

em Alverca, que, por despacho de 14-7-92, foi-lhe declarada cessada a situação de contumácia, uma vez que o arguido se apresentou em juízo.

16-7-92. — O Juiz de Direito, *Carlos Manuel Lopes Alexandre*. — O Escriurário, *Joaquim António Carretas Passinhas*.

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos crimes de processo comum singular n.º 493/90, a correr termos pela 1.ª Secção do 1.º Juízo deste Tribunal, que o Ministério Público move contra Dina Trindade da Silva Neto Lopes, casada, natural de Vila Franca de Xira, nascida em 30-12-67, filha de Artur de Sá Coelho e de Maria Luísa da Silva, portadora do bilhete de identidade n.º 9361916, emitido em 7-11-87 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua de Serpa Pinto, 98, 2.º, Vila Franca de Xira, por haver cometido o crime previsto nos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi aquela arguida declarada contumaz, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, por despacho proferido em 19-6-92, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização dos actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal); inibição de obter certificados do registo criminal, bilhete de identidade, passaporte e carta de condução (n.º 3 do art. 337.º do Código de Processo Penal).

11-8-92. — O Juiz de Direito, *Carlos Manuel Lopes Alexandre*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Helena de Jesus Martins Cardoso*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Anúncio. — A Dr.ª Maria Luísa Senra Arantes, juíza de direito deste Tribunal Judicial, faz saber que no processo comum singular n.º 184/92, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Avelino Magalhães, casado, comerciante, nascido a 31-3-52, em Antime, Fafe, filho de Manuel de Magalhães e de Laurinda de Oliveira, ausente em parte incerta, com última residência conhecida na Rua Um, 661, Vila Nova da Telha, Maia, por haver cometido o crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi este arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º, n.º 1, 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, por despacho de 6-7-92, se encontrar indiciado da prática de um crime de emissão de cheque.

Tal declaração tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido (n.º 1 do citado art. 336.º); anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que o arguido venha a celebrar após esta declaração (n.º 1 do citado art. 337.º); proibição de o arguido obter certidões de nascimento, registos criminais, passaporte ou a sua renovação.

Tais efeitos mantêm-se enquanto subsistir o estado de contumácia declarado.

14-7-92. — A Juíza de Direito, *Maria Luísa Senra Arantes*. — O Escriurário-Adjunto, *José Manuel da Silva Ribeiro*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio. — Por despacho de 29-6-92 proferido nos autos de processo comum n.º 685/91, da 1.ª Secção do 2.º Juízo deste Tribunal, que o Ministério Público move à arguida Maria Manuela Silva Abrantes Ferreira Dinis, casada, empregada comercial, filha de José Barros Abrantes e de Maria Carlota Fernandes Silva Abrantes, nascida em 2-11-60, natural de Oliveira do Conde, Carregal do Sal, com última residência conhecida na Rua de 5 de Outubro, Carregal do Sal, por ter cometido o crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi a mesma declarada contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua detenção ou à sua apresentação em juízo e ainda a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração, bem como a proibição de obter ou renovar quaisquer documentos, certidões ou registos junto de qualquer autoridade pública.

13-7-92. — O Juiz de Direito, *Henrique Ataíde Rosa Antunes*. — O Escriurário-Adjunto, *Joaquim Augusto Ferreira Dinis*.

Anúncio. — Por despacho de 29-6-92 proferido nos autos de processo comum n.º 126/92, da 1.ª Secção do 2.º Juízo deste Tribunal, que o Ministério Público move ao arguido Domingos de Oli-

veira Lopes de Barros, casado, industrial, filho de António Marques Lopes de Barros e de Ana do Céu de Oliveira Salgado, nascido em 26-7-43, natural de Creixomil, Guimarães, com última residência conhecida na Rua do Vale de São Cosme, 64, Vila Nova de Famalicão, por ter cometido o crime previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1 e 2, al. a), do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua detenção ou à sua apresentação em juízo e ainda a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração, bem como a proibição de obter ou renovar quaisquer documentos, certidões ou registos junto de qualquer autoridade pública.

13-7-92. — O Juiz de Direito, *Henrique Ataíde Rosa Antunes*. — O Escrivão-Adjunto, *Joaquim Augusto Ferreira Dinis*.

Anúncio. — Por despacho de 29-6-92 proferido nos autos de processo comum n.º 148/92, da 1.ª Secção do 2.º Juízo deste Tribunal, que o Ministério Público move ao arguido Aristides Pinto Martins Ferrão, solteiro, filho de Aristides Pinto Ribeiro Martins Ferrão e de Marília do Céu Azevedo Pinto, nascido em 22-4-73, natural de Vila Nova de Famalicão, com última residência conhecida no Edifício das Lameiras, 158, 2.º, Vila Nova de Famalicão, por ter cometido o crime previsto e punido pelos arts. 296.º e 297.º, n.º 2, als. c) e d), do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua detenção ou à sua apresentação em juízo e ainda a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração, bem como a proibição de obter ou renovar quaisquer documentos, certidões ou registos junto de qualquer autoridade pública.

13-7-92. — O Juiz de Direito, *Henrique Ataíde Rosa Antunes*. — O Escrivão-Adjunto, *Joaquim Augusto Ferreira Dinis*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio. — Faz-se saber que pela 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Gaia correm termos uns autos de processo comum singular n.º 191/91, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido Ilídio Fernandes Resende, casado, industrial, filho de João Gomes de Resende e de Deolinda da Costa Fernandes, nascido em 26-9-55, natural de Nogueira do Cravo, concelho de Oliveira de Azeméis, portador do bilhete de identidade n.º 7191103, de 30-3-90, do Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na freguesia de Nogueira do Cravo, concelho de Oliveira de Azeméis, nos quais o arguido se encontra indiciado de haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo disposto no art. 24.º, n.º 1 e 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, e nesses autos foi o arguido declarado contumaz, com os efeitos referidos no n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal, declaração que implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração.

14-7-92. — A Juíza de Direito, *Lúcia Celeste da Fonseca e Sousa*. — A Escriutária, *Maria Alzira Fonseca da Silva*.

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Serviços Sociais

Aviso. — Por ter chegado a seu termo, caducou tácita e automaticamente a partir de 30-9-92 o contrato de trabalho a termo certo celebrado com Maria José Benardino Duarte, para o exercício da função como servente.

6-10-92. — O Chefe de Repartição, *Manuel Marques Esteves Abrantes*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Serviços Centrais

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho reitoral de 1-9-92, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data de publicação do presente aviso no DR, concurso interno geral de acesso para provimento de dois lugares de segundo-oficial do quadro da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, previsto na Port. 750/88, de 19-11.

2 — Validade do concurso — o concurso é válido para as vagas existentes e caduca com o preenchimento das mesmas.

3 — O local de trabalho situa-se na Faculdade de Medicina desta Universidade, sendo o vencimento o correspondente à aplicação do novo sistema remuneratório da função pública para a respectiva categoria e as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os trabalhadores da administração central.

4 — O conteúdo funcional genérico dos lugares a preencher encontra-se especificado na Port. 750/88, de 19-11, que aprovou o quadro de pessoal da Universidade de Coimbra.

5 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ser funcionário ou agente de qualquer serviço ou organismo da administração central;
- b) Encontrar-se nas condições previstas na al. a) do n.º 1 do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7. É condição preferencial a prática comprovada de microcomputadores ao nível do utilizador.

6 — Métodos de selecção — avaliação curricular, complementada de entrevista.

7 — Na classificação final dos candidatos adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores e a mesma classificação resultará da média ponderada das classificações obtidas nas fases de selecção realizadas.

8 — As listas provisória, definitiva e de classificação final serão afixadas na Faculdade de Medicina e nos Serviços Centrais desta Universidade.

9 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, modelo oficial fornecido pelos Serviços Centrais, entregue pessoalmente, depois de preenchido, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para os Serviços Centrais, Palácio dos Grilos, Rua da Ilha, 3000 Coimbra.

9.1 — Os candidatos ao concurso devem, no prazo fixado no n.º 1, fazer acompanhar o requerimento dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Documento comprovativo da classificação de serviço dos últimos três anos;
- c) Declaração do serviço ou organismo a que se encontra vinculado, devidamente autenticada, da qual conste a existência e a natureza do vínculo na função pública, a categoria que detém e respectiva antiguidade, bem como o tempo de serviço na função pública;
- d) Declaração do serviço em que se especifique o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato;
- e) Documento comprovativo dos elementos que eventualmente tiverem sido especificados no requerimento de admissão ao concurso como relevantes para a apreciação do seu mérito;
- f) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato.

9.2 — Os requerimentos deverão ainda ser acompanhados de todos os elementos que comprovem a posse dos requisitos neles apontados, designadamente os requisitos de admissão, salvo se o candidato declarar, sob compromisso de honra, a situação em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos, assinando, neste caso, sobre estampilha fiscal de 150\$.

9.3 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9.4 — É dispensada aos funcionários da Universidade a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

9.5 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso concurso rege-se pelas disposições aplicáveis no Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

10 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

11 — O júri do concurso tem a seguinte constituição:

Presidente — Maria de Lourdes Ventura Martins Manso Pedrosa Gonçalves, chefe de secção da Faculdade de Medicina.
Vogais efectivos:

João Carlos Marques da Silva, primeiro-oficial da Faculdade de Medicina.
Isabel Maria Soares Carvalho Correia, primeiro-oficial da Faculdade de Medicina.

Vogais suplentes:

Pedro Maria Almeida Santos, primeiro-oficial da Faculdade de Medicina.
Maria Alice da Conceição Alves Dias, segundo-oficial da Faculdade de Medicina.

30-9-92. — O Vice-Reitor, *Fernando Manuel da Silva Rebelo*.

Faculdade de Economia

Aviso. — Na Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra está aberto concurso, por 15 dias, a partir da data de publicação do presente aviso, para recrutamento de assistentes estagiários das seguintes áreas: Métodos Científicos de Gestão, Matemática e Estatística.

Podem concorrer os titulares de licenciatura adequada, com informação final mínima de *Bom*, nos termos do art. 13.º do ECDU, anexo à Lei 19/80, de 16-7. Para a área de Métodos Científicos de Gestão pretendem-se licenciados nas áreas de Investigação Operacional, Ciências de Computação, Engenharia Informática, Gestão ou afins.

Os interessados devem remeter as suas candidaturas, acompanhadas de *curriculum vitae* detalhado, ao presidente do conselho científico da FEUC, Avenida de Dias da Silva, 165, 3000 Coimbra.

9-10-92. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Teresa Pedroso de Lima*.

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

Edital. — Está aberto concurso, pelo prazo de oito dias a contar da publicação deste edital, para a contratação de quatro assistentes estagiários para a Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra para as seguintes disciplinas: Orientação Escolar e Profissional, Psicologia Diferencial, Epistemologia das Ciências Humanas e Psicologia Clínica Dinâmica.

Os candidatos, que farão um requerimento ao presidente do conselho científico, deverão, além da licenciatura em Psicologia, obedecer aos seguintes requisitos: para Orientação Escolar e Profissional, ter a classificação final de *Bom* e o seminário ou estágio em Orientação Escolar e Profissional; para Psicologia Diferencial, ter a classificação final de 16 valores, sendo considerada a nota na disciplina de Psicologia Diferencial; para Epistemologia das Ciências Humanas, ter classificação de *Bom*, sendo dada a preferência aos candidatos que tenham feito a disciplina de Epistemologia da Psicologia e para Psicologia Clínica Dinâmica, ter a classificação de *Bom*, sendo dada a preferência aos candidatos que tenham feito a cadeira de Psicologia e de Terapia da Família.

No requerimento devem constar todas as disciplinas da licenciatura e, se possível, ser acompanhado de um pequeno *curriculum vitae*.

9-10-92. — O Presidente do Conselho Científico, *Joaquim Ferreira Gomes*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA**Reitoria**

Despacho. — Sob proposta do conselho científico do Instituto de Ciências Sociais, desta Universidade:

Ao abrigo do disposto no n.º 8.º do Desp. 6/91, de 15-7, publicado em *DR*, 2.ª, de 30-7-91, que criou o curso de mestrado em Ciências Sociais, determino:

- 1 — O prazo de candidatura decorrerá de 15 a 30-10-92.
- 2 — A matrícula e inscrição terão lugar entre 15 a 30-11-92.
- 3 — O curso terá início em Janeiro de 1993.

2-10-92. — A Vice-Reitora, *Maria José Forjaz de Lacerda*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 168, de 23-7-92, a p. 6777, um despacho referente à licenciada Maria João Monteiro dos Santos Ferreira da Silva, rectifica-se que onde se lê «no período de 6 a 12-7-92» deve ler-se «no período de 6 a 17-7-92, no País».

12-10-92. — O Vice-Reitor, *Carlos Alberto Medeiros*.

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

Aviso. — Concurso interno geral de ingresso com vista ao preenchimento de uma vaga de auxiliar administrativo do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa e para as que vierem a verificar-se no prazo de dois anos a contar da publicação da lista de classificação no *DR*, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 203, de 3-9-92. — Para efeitos do disposto na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, se informa os interessados de que a respectiva lista de candidatos admitidos e excluídos se encontra patente, durante as horas normais de expediente, na Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, Alameda da Universidade, 1600 Lisboa.

Aviso. — Concurso interno geral de ingresso com vista ao preenchimento de duas vagas de auxiliar de manutenção do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 203, de 3-9-92. — Para efeitos do disposto na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, se informa os interessados de que a respectiva lista de candidatos admitidos se encontra patente, durante as horas normais de expediente, na Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, Alameda da Universidade, 1600 Lisboa.

9-10-92. — Pelo Presidente do Júri, (*Assinatura ilegível*.)

UNIVERSIDADE DO MINHO

Por despacho de 18-9-92 do reitor da Universidade do Minho: Eduardo Alberto Pires Oliveira, técnico experimentador principal do quadro — concedida equiparação a bolseiro no período de 2 a 13-11-92.

Por despacho de 19-8-92 do reitor da Universidade do Minho: Graça Maria Marques Parente Sampaio — celebrado contrato de trabalho a termo certo como terceiro-oficial, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 1-9-92 e pelo período de um ano, com direito à remuneração correspondente ao índice 180, escalão 1, a que se refere o anexo 1 ao Dec.-Lei 420/91, de 20-10. (Visto, TC, 21-9-92.)

Por despachos de 21-9-92 do reitor da Universidade do Minho: Doutora Estelita da Graça Lopes Rodrigues Vaz, professora associada — concedida equiparação a bolseiro no período de 22 a 26-9-92. Licenciado António Maurício da Costa Fonseca, assistente — alterado o período de equiparação a bolseiro de 13-9 a 12-10 para 10-10 a 9-11-92.

Por despachos de 27-9-92 do reitor da Universidade do Minho: Concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

Doutor José Manuel Martins Borges de Almeida, professor catedrático — no período de 28 a 30-9-92. Doutor Alberto José Gonçalves de Carvalho Proença, professor associado — no período de 29-9 a 2-10-92. Doutor Manuel José Magalhães Gomes Mota, professor associado — nos períodos de 25-9 a 2-10 e de 3 a 8-10-92. Doutor António Augusto Magalhães da Cunha — professor auxiliar — no período de 27-9 a 3-10-92. Doutor Eurico Nelson Coimbra Veloso da Veiga, professor auxiliar — no período de 28 a 30-9-92. Doutor Said Jalali, professor auxiliar — no período de 3 a 7-10-92. Mestre Luís Filipe Teles Gomes da Costa, professor convidado equiparado a professor auxiliar — no período de 24-9 a 3-10-92. Licenciada Ana Paula da Assunção Esteves, assistente — no período de 19-10 a 14-12-92. Licenciada Graça Maria Barbosa Soares, assistente estagiária — no período de 26 a 30-10-92. Licenciada Teresa Maria Figueiredo Passos Ramos Mota Miranda, assistente estagiária — no período de 26 a 30-9-92.

Por despachos de 28-9-92 do reitor da Universidade do Minho: Mestre Luís Filipe Colaço Antunes, assistente — concedida equiparação a bolseiro no período de 1-3 a 30-9-93. Licenciada Maria Antónia Paulo Dias Pereira Forjaz, assistente — anulada a equiparação a bolseiro no período de 1-10-92 a 30-9-93. Licenciados Antero Machado dos Santos Alves, director dos Serviços Académicos, Basílio Resende Teixeira Constantino, director dos Serviços Técnicos, e José Carlos da Fonseca Henriques, director dos Serviços Administrativos — autorizada a renovação da nomeação em comissão de serviço, com efeitos a partir de 30-10-92. (Isentos de fiscalização prévia do TC.) Licenciado Cezar Shintaro Mizuno, assistente convidado — rescindido o contrato com efeitos a partir de 30-9-92.

2-10-92. — O Administrador, *J. F. Aguilar Monteiro*.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso, devidamente autorizado por despacho do reitor da Universidade do Minho de 22-9-92, se encontra aberto concurso

externo de ingresso para provimento na categoria da referência a seguir indicada do quadro de pessoal da mesma Universidade:

Ref. FP-5-A/92 — terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo — 18 vagas.

Foi feita consulta à DGAP sobre a existência de excedentes, que informou não haver pessoal nas condições requeridas.

2 — Fixação de quotas:

2.1 — O preenchimento das vagas é feito segundo as quotas abaixo indicadas:

- a) 17 vagas para candidatos possuidores de habilitação legalmente exigida, de harmonia com o preceituado na 1.ª parte da al. b) do n.º 1 do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7;
- b) 1 vaga para candidatos aprovados em concurso de habilitação, de harmonia com o preceituado na 2.ª parte da al. b) do n.º 1 do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, e no art. 4.º do Dec. Regul. 32/87, de 18-5.

2.2 — Se a vaga a que se refere a al. b) do n.º 2.1 não for provida, acrescerá às vagas previstas na al. a) do mesmo número.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento das vagas indicadas e das que vierem a ocorrer no prazo de um ano, de acordo com a necessidade decorrente da gestão dos serviços. As vagas a preencher nestas circunstâncias são-lhe por candidatos com a habilitação exigida na 1.ª parte da al. b) do n.º 1 do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

4 — Conteúdo funcional:

Previsto no Dec. Regul. 20/85, de 1-4, e caracterização genérica a que alude o mapa 1 do Dec.-Lei 248/85, de 15-7;

Utilizar o computador, designadamente em processadores de texto, composição electrónica, gestão de bases de dados, folhas de cálculo electrónicas.

5 — Vencimento — é o correspondente ao do índice 180 da respectiva categoria referenciado na escala salarial constante do anexo I do Dec.-Lei 420/91, de 29-10.

6 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se na Universidade do Minho, nos pólos de Braga e Guimarães.

7 — Condições de candidatura — sendo o concurso aberto a todos os indivíduos — estejam ou não vinculados aos serviços e organismos previstos no n.º 1 do art. 2.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, nos termos da al. c) do n.º 3 do art. 6.º do citado diploma, constituem requisitos gerais de admissão:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8 — Métodos de selecção:

- a) Prova de conhecimentos de acordo com o programa inscrito no Desp. Conj. 91/SEES/SEAP/84, publicado no DR, 2.ª, 222, de 24-9-84;
- b) Prestação de provas de dactilografia (processamento de texto);
- c) Avaliação curricular, que incidirá sobre as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando-se a habilitação académica de base e a qualificação e experiência profissionais;
- d) Entrevista profissional de selecção, que determinará e avaliará, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões dos candidatos por comparação com o perfil de exigências da função.

As provas a que aludem as als. a) e b) são de per si e sucessivamente eliminatórias.

9 — Processo de candidatura:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em folha de papel normal, branca ou de cor pálida, de formato A4, ou papel contínuo, nos termos do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dirigido ao reitor da Universidade do Minho, Largo do Paço, 4719 Braga Codex, solicitando a admissão a concurso, donde devem constar os seguintes elementos:

Nome;

Categoria, serviço e local onde desempenha funções;

Filiação;

Naturalidade (freguesia e concelho);

Data de nascimento;

Estado civil;

Bilhete de identidade (número, data e serviço de identificação que o emitiu);

Residência (código postal e número de telefone);

Concurso e referência a que se candidata.

9.2 — O requerimento de admissão será acompanhado dos seguintes documentos, pela forma e nos termos que se indicam:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, com indicação obrigatória dos seguintes elementos, para além de outros julgados necessários para melhor esclarecimento do júri:

Identificação;

Habilitações académicas e profissionais;

Experiência profissional (com descrição das funções desempenhadas).

- b) Documento de identificação — juntar fotocópia do bilhete de identidade;

- c) Documento comprovativo das habilitações literárias — juntar certidão emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino;

- d) Documentos comprovativos das habilitações profissionais (especializações, seminários, acções de formação) — juntar declarações passadas pelas entidades promotoras das acções em causa;

- e) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

- f) Documento comprovativo de que não está inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

- g) Documento comprovativo de que possui a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e que tem cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.3 — A apresentação inicial da prova documental referida nas als. e), f) e g) do n.º 9.2, será, no entanto, dispensada desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos, mediante a inutilização pelo próprio, no requerimento, da importância de 162\$ em selos fiscais.

9.4 — Os candidatos pertencentes à Universidade do Minho ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

10 — Afixação de listas — sempre que for caso disso, a lista de candidatos e a lista de classificação final do concurso, bem como quaisquer outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento dos interessados, serão afixadas nos átrios dos edifícios da Universidade do Minho, situados no Largo do Paço, em Braga, e em Azurém, Guimarães.

11 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso aplicam-se as regras constantes do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

12 — A constituição do júri será a seguinte:

Presidente — Dr. José Carlos da Fonseca Henriques, director dos Serviços Administrativos.

Vogais efectivos:

Dr. Manuel da Silva Carvalho, técnico superior de 1.ª classe.

António Xavier Balsa Palhares Falcão, chefe de repartição.

Dr.ª Helena Manuela Dias Oliveira Ramos, técnica superior de 2.ª classe.

Natália Martins Ferreira Aguiar Martins, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Maria Tília Tavares Braga, chefe de secção.

Maria Elvira Cunha Sampaio Lobo, oficial administrativo principal.

José Custódio Martins Fernandes Picota, oficial administrativo principal.

António Alberto Henriques Correia, segundo-oficial.

Em todos os concursos o 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso, devidamente autorizado por despacho do reitor da Universidade do Minho de 22-9-92, se encontra aberto concurso

externo de ingresso para provimento na categoria da referência a seguir indicada do quadro de pessoal da mesma Universidade:

Ref. FP-6-A/92 — auxiliar de manutenção, da carreira de auxiliar de manutenção — uma vaga.

Foi feita consulta à DGAP sobre a existência de excedentes, que informou não haver pessoal nas condições requeridas.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento da vaga indicada.

3 — Conteúdo funcional — limpar e arrumar salas, gabinetes, corredores e outras dependências, varrendo, retirando o pó ou lavando; recobrir soalhos, escadas e móveis com película de cera e proceder à sua lustragem; remover o pó de cortinados, carpetes, tapetes ou outros revestimentos; dar brilho aos objectos metálicos e espelhos; lavar vidros e persianas, arrumar móveis, objectos de adorno e outros.

4 — Vencimento — é o correspondente ao do índice 110 da respectiva categoria referenciado na escala salarial constante do Dec. Regul. 4/92, de 2-4.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se na Universidade do Minho, nos pólos de Braga e Guimarães.

6 — Condições de candidatura — sendo o concurso aberto a todos os indivíduos — estejam ou não vinculados aos serviços e organismos previstos no n.º 1 do art. 2.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, nos termos da al. c) do n.º 3 do art. 6.º do citado diploma, constituem requisitos gerais de admissão:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7 — Métodos de selecção:

- Avaliação curricular, que incidirá sobre as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando-se a habilitação académica de base e a qualificação e experiência profissionais;
- Entrevista profissional de selecção, que determinará e avaliará, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões dos candidatos por comparação com o perfil de exigências da função.

8 — Processo de candidatura:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em folha de papel normal, branca ou de cor pálida, de formato A4, ou papel contínuo, nos termos do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dirigido ao reitor da Universidade do Minho, Largo do Paço, 4719 Braga Codex, solicitando a admissão a concurso, donde devem constar os seguintes elementos:

Nome;
Categoria, serviço e local onde desempenha funções;
Filiação;
Naturalidade (freguesia e concelho);
Data de nascimento;
Estado civil;
Bilhete de identidade (número, data e serviço de identificação que o emitiu);
Residência (código postal e número de telefone);
Concurso e referência a que se candidata.

8.2 — O requerimento de admissão será acompanhado dos seguintes documentos, pela forma e nos termos que se indicam:

- Curriculum vitae* detalhado, com indicação obrigatória dos seguintes elementos, para além de outros julgados necessários para melhor esclarecimento do júri:
Identificação;
Habilitações académicas e profissionais;
Experiência profissional (com descrição das funções desempenhadas).
- Documento de identificação — juntar fotocópia do bilhete de identidade;
- Documento comprovativo das habilitações literárias — juntar certidão emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino;

- Documentos comprovativos das habilitações profissionais (especializações, seminários, acções de formação) — juntar declarações passadas pelas entidades promotoras das acções em causa;
- Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Documento comprovativo de que não está inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Documento comprovativo de que possui a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e que tem cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.3 — A apresentação inicial da prova documental referida nas als. e), f) e g) do n.º 8.2, será, no entanto, dispensada desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos, mediante a inutilização pelo próprio, no requerimento, da importância de 162\$ em selos fiscais.

8.4 — Os candidatos pertencentes à Universidade do Minho ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

9 — Afixação de listas — sempre que for caso disso, a lista de candidatos e a lista de classificação final do concurso, bem como quaisquer outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento dos interessados, serão afixadas nos átrios dos edifícios da Universidade do Minho, situados no Largo do Paço, em Braga, e em Azurém, Guimarães.

10 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso aplicam-se as regras constantes do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

11 — A constituição do júri será a seguinte:

Presidente — Engenheiro Basílio Resende Teixeira Constantino, director dos Serviços Técnicos.

Vogais efectivos:

Glória Maria Padeirinha Antunes, segundo-oficial.
Ana Maria Ribeiro Azevedo Caldas, terceiro-oficial.

Vogais suplentes:

Alzira Costa Negrões Soares, auxiliar técnica.
Constança Almeida Silva Pedrosa Chaves, auxiliar técnica.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

9-10-92. — O Administrador, *J. F. Aguilar Monteiro*.

Reitoria

Por despachos do reitor da Universidade do Minho de 2-10-92:

Designados para fazerem parte do júri das provas de aptidão pedagógica e capacidade científica requeridas pelo licenciado João Baptista da Costa Carvalho os seguintes professores:

Presidente — Doutor Rui Neves da Costa Rodrigues, professor associado, com agregação, da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho.

Vogais:

Doutor João Manuel Formosinho Sanches Simões, professor associado da Universidade do Minho.

Doutor Armandino Cordeiro dos Santos Rocha, professor auxiliar da Universidade do Minho.

Designados, nos termos do art. 5.º do Dec.-Lei 283/83, de 21-6, para fazerem parte do júri para apreciação do pedido de equivalência ao grau de mestre em Educação, especialidade de Psicologia da Educação, requerido pela licenciada Maria da Luz Moreira Ferreira Souto os seguintes professores:

Presidente — Doutor Artur Pedrosa Ferreira de Mesquita, professor associado do Instituto de Educação da Universidade do Minho.

Vogais:

Doutor Joaquim Armando Gomes Ferreira, professor associado da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

Doutor Óscar Coelho Neves Gonçalves, professor associado do Instituto de Educação da Universidade do Minho.

Designados para fazerem parte do júri para apreciação das provas de mestrado em História das Populações requeridas pela licenciada Maria Marta Lobo de Araújo os seguintes professores:

Presidente — Doutor José Viriato Eiras Capela, professor associado do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho.

Vogais:

Doutora Elisabete Azevedo Reis, professora associada do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

Doutora Maria Norberta Simas Bettencourt Amorim, professora associada do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho.

Designados para fazerem parte do júri das provas de aptidão pedagógica e capacidade científica requeridas pelo licenciado Paulo José Brandão Barbosa Lourenço os seguintes professores:

Presidente — Doutor Mário Duarte de Araújo, professor catedrático da Escola de Engenharia da Universidade do Minho.

Vogais:

Doutor Júlio Barreiros Martins, professor catedrático da Escola de Engenharia da Universidade do Minho.

Doutor Joaquim Azevedo Figueiras, professor associado da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.

(Não carecem de visto ou anotação do TC.)

6-10-92. — O Reitor, *Sérgio Machado dos Santos*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Por despacho do vice-reitor de 21-9-92, proferido por delegação de competências:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País aos docentes da Faculdade de Ciências Médicas desta Universidade abaixo mencionados:

Doutor Guilherme Rodrigues Peixe, professor auxiliar — pelo período de 24 a 30-9-92.

Licenciado José Maria Gonçalves Vaz Pato, assistente convidado — pelo período de 24 a 30-9-92.

Licenciada Paula Maria Cordeiro Dorez Rodrigues Peixe, assistente convidada — pelo período de 24 a 30-9-92.

1-10-92. — O Administrador, *Joaquim Filipe C. Pinheiro*.

Faculdade de Economia

Por despacho de 17-9-92 do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Egas Manuel da Silva Salgueiro — contratado, em regime de contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, em regime de tempo parcial, 50%, como professor auxiliar convidado além do quadro desta Faculdade, a partir de 1-10-92. (Está isento de fiscalização prévia do TC.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do art. 15.º do ECDU, publicado em anexo à Lei 19/80, de 6-7

O conselho científico da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa aprovou a proposta respeitante à contratação do professor Egas Manuel da Silva Salgueiro para professor auxiliar convidado da FEUNL.

A proposta veio acompanhada pelo parecer previsto no n.º 3 do art. 15.º do ECDU (Lei 19/80, de 16-7), o qual foi subscrito pelo Prof. Doutor António do Pranto Nogueira Leite, professor auxiliar da FEUNL, Prof. Doutor Vasco Maria de Portugal e Castro d'Orey, professor auxiliar da FEUNL, e pelo Prof. Doutor Vítor Louça Rabça Gaspar, professor auxiliar da FEUNL.

O Doutor Egas Salgueiro tem desempenhado funções docentes em várias universidades. Foi inicialmente assistente no ISE. De 1979 a 1981 foi assistente da Faculdade de Economia da UNL. Desde 1986 tem assumido a regência de várias cadeiras nesta Faculdade: Estatística Bayesiana, Teoria dos Jogos e Estatística II.

Pelo que fica exposto é com o maior interesse que recomendamos a sua contratação como professor auxiliar convidado da Faculdade

de Economia da Universidade Nova de Lisboa, pelo que o conselho científico aprovou, por unanimidade, a respectiva proposta.

15-7-92. — O Presidente do Conselho Científico, *António Pinto Barbosa*.

7-10-92. — O Director, *Diogo de Lucena*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Edital. — O Doutor Alberto Manuel Sampaio Castro Amaral, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, reitor da mesma Universidade, faz saber que, pelo prazo de 30 dias, se abre concurso documental para o provimento de um lugar de professor catedrático do 1.º grupo (Matemática Pura) da 1.ª secção (Ciências Matemáticas) da Faculdade de Ciências desta Universidade.

Em conformidade como o disposto nos arts. 37.º, 38.º, 40.º, 42.º e 43.º do Dec.-Lei 448/79, de 13-11, ratificado pela Lei 19/80, de 16-7, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Ao concurso poderão apresentar-se:

- Os professores catedráticos do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente universidade;
- Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou diferente universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente na categoria de professor associado ou na qualidade de professor convidado, catedrático ou associado;
- Os professores convidados, catedráticos ou associados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou diferente universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente como professores ou professores convidados daquelas categorias.

II — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

- Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do capítulo I;
- 30 exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;
- Certificado do registo criminal;
- Documento comprovativo de possuírem robustez necessária para o exercício do cargo, não sofrerem de doença contagiosa, designadamente de tuberculose evolutiva, e reagirem positivamente à vacinação do BCG (Dec.-Lei 48 359, de 27-4-68);
- Documento comprovativo de terem cumprido as obrigações da Lei do Serviço Militar;
- Bilhete de identidade.

Os documentos a que aludem em als. c) a f) podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento e sob compromisso de honra onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas, bem como proceder às seguintes indicações:

- Nome completo;
- Filiação;
- Data e localidade de nascimento;
- Estado civil;
- Profissão;
- Residência.

Os requerimentos em que se pretenda a dispensa de documentos estão sujeitos ao imposto da taxa de 162\$, a pagar por estampilha fiscal.

III — A Reitoria comunicará aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

A este concurso é ainda aplicável o disposto nos arts. 44.º, 45.º, 47.º, 48.º, 49.º, n.º 1, 50.º, 51.º e 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (Dec.-Lei 448/79, de 13-11, ratificado pela Lei 19/80, de 16-7).

E para constar se lavrou o presidente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo.

E eu, (*Assinatura ilegível*), licenciado em Direito, administrador da Universidade do Porto, o subscrevi.

Edital. — O Doutor Alberto Manuel Sampaio Castro Amaral, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, reitor da mesma Universidade, faz saber que, pelo prazo de 30 dias, se abre concurso documental para o provimento de um lugar de professor associado do 1.º grupo (Matemática Pura) da 1.ª secção (Ciências Matemáticas) da Faculdade de Ciências desta Universidade.

Em conformidade como o disposto nos arts. 37.º, 38.º, 41.º, 42.º e 43.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei 19/80, de 16-7, observar-se-ão as seguintes disposições:

1 — Ao concurso poderão apresentar-se:

- Os professores associados do mesmo grupo de outra Universidade ou de análogo grupo de outra escola desta Universidade ou de outra;
- Os professores convidados do mesmo grupo ou de análogo grupo de qualquer escola ou departamento desta Universidade ou de outra, desde que habilitados com o grau de doutor por uma universidade portuguesa, ou equivalente, e, com pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;
- Os doutores por universidades portuguesas ou com habilitações equivalentes em especialidade considerada adequada à área de disciplina ou grupo de disciplinas para que foi aberto o concurso que contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários.

II — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

- Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do capítulo I;
- 30 exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;
- Certificado do registo criminal;
- Documento comprovativo de possuírem robustez necessária para o exercício do cargo, não sofrerem de doença contagiosa, designadamente de tuberculose evolutiva, e reagirem positivamente à vacinação do BCG (Dec.-Lei 48 359, de 27-4-68);
- Documento comprovativo de terem cumprido as obrigações da Lei do Serviço Militar;
- Bilhete de identidade.

Os documentos a que aludem em als. c) a f) podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento e sob compromisso de honra onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas, bem como proceder às seguintes indicações:

- Nome completo;
- Filiação;
- Data e localidade de nascimento;
- Estado civil;
- Profissão;
- Residência.

Os requerimentos em que se pretenda a dispensa de documentos estão sujeitos ao imposto da taxa de 162\$, a pagar por estampilha fiscal.

III — A Reitoria comunicará aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

A este concurso é ainda aplicável o disposto nos arts. 44.º, 46.º, 47.º, 48.º, 49.º, n.º 2, 50.º, 51.º e 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (Dec.-Lei 448/79, de 13-11, ratificado pela Lei 19/80, de 16-7).

E para constar se lavrou o presidente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo.

E eu, (*Assinatura ilegível*), licenciado em Direito, administrador da Universidade do Porto, o subscrevi.

6-10-92. — O Reitor, *Alberto Manuel Sampaio Castro Amaral*.

Faculdade de Medicina

Por despacho de 29-9-92 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina do Porto:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

Ao licenciado António Luís Carmo da Silva Araújo, assistente convidado — no período de 28-9 a 9-10-92.

Ao licenciado Luís Almeida Santos, assistente — no período de 25-10 a 1-11-92.

1-10-92. — O Secretário, *Manuel Gaspar de Pinho Sobral Torres*.

Por despacho de 29-9-92 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina do Porto:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

Ao Doutor Norberto Teixeira Santos, professor catedrático — no período de 23 a 25-10-92.

Ao Doutor José Luís Medina Vieira, professor associado — nos dias 25 e 26-9-92.

Ao Doutor José Manuel Salgado Borges, professor auxiliar — no período de 6 a 13-10-92.

Ao licenciado Jorge Manuel Bastos Amil Dias, assistente — no período de 25 a 30-9 e de 1 a 4-10-92.

2-10-92. — O Secretário, *Manuel Gaspar de Pinho Sobral Torres*.

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

Por despachos do presidente do conselho directivo da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação de 29 e 30-9-92, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Licenciada Teresa Maria Pinto Barreiros Leal, assistente desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País pelo período de 1 a 5 e de 10 a 18-10-92.

Doutora Maria Luíza Coelho Zuzarte Cortesão Abreu, professora associada desta Faculdade — concedida equiparação bolseira fora do País pelo período de 11 a 22-10-92.

1-10-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Nuno Neireiros de Carvalho*.

Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

Por despacho de 6-10-92 do presidente do conselho directivo do ICBAS, por delegação do reitor da Universidade do Porto:

José Manuel Lage Campelo Calheiros, professor auxiliar — concedida a equiparação a bolseiro fora do País no período de 20 a 22-10-92.

9-10-92. — O Secretário, *Aníbal A. Leite da Cunha*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Por despachos reitorais de 7-10-92:

Designados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de doutoramento no ramo de Engenharia Electrotécnica e de Computadores pela Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, requeridas pelo licenciado Adolfo da Visitação Tregeira Cartahó:

Presidente — reitor da Universidade Técnica de Lisboa.

Vogais:

Doutor Fernando Eduardo Rebelo Simões, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Nelson Lemos Esteves, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor José Rodrigues Ferreira da Rocha, professor associado da Universidade de Aveiro.

Doutor Aníbal Manuel de Oliveira Duarte, professor associado da Universidade de Aveiro.

Doutor António Manuel Restani Graça Alves Moreira, professor associado do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Augusto Afonso de Albuquerque, professor associado do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Designados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de agregação no 2.º grupo de disciplinas, através do Instituto Superior de Agronomia, pela Universidade Técnica de Lisboa requeridas pelo Doutor Edgar da Conceição e Sousa:

Presidente — reitor da Universidade Técnica de Lisboa.

Vogais:

Doutor António Augusto Guerra Réfega, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Luís António Aires Barros, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Engenheiro José Manuel Magalhães Bastos de Macedo, professor catedrático aposentado do Instituto Superior de Agronomia, da Universidade Técnica de Lisboa.

Engenheiro Rui Pinto Ricardo, professor catedrático do Instituto Superior de Agronomia, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Fernando Luís Bartolomeu Borges de Sousa Faria Estácio, professor catedrático do Instituto Superior de Agronomia, da Universidade Técnica de Lisboa.

Engenheiro Joaquim Quelhas dos Santos, professor catedrático do Instituto Superior de Agronomia, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Ilídio Rosário Santos Moreira, professor catedrático do Instituto Superior de Agronomia, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Luís da Silva Campos, professor catedrático do Instituto Superior de Agronomia, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor José Carlos Dargent de Albuquerque, professor catedrático do Instituto Superior de Agronomia, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Luís Alberto Santos Pereira, professor catedrático do Instituto Superior de Agronomia, da Universidade Técnica de Lisboa.

Designados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de agregação no domínio da Engenharia Electrotécnica e de Computadores do Instituto Superior Técnico pela Universidade Técnica de Lisboa requeridas pelo Doutor João José Lopes da Costa Freire:

Presidente — reitor da Universidade Técnica de Lisboa.
Vogais:

Doutor Jorge Perez Martinez, professor catedrático da Universidade Politécnica de Madrid.

Doutor Carlos Artur Trindade Sá Furtado, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor Dinis Gomes de Magalhães dos Santos, professor catedrático da Universidade de Aveiro.

Doutor Mário José de Almeida Lança, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Manuel de Medeiros Silva, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Luís Manuel Ramos da Silva Vidigal, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Nelson Lemos Esteves, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Humberto José Silva Abreu Santos, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor João Paulo Cacho Teixeira, professor associado (com agregação) do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

7-10-92. — O Vice-Reitor, *J. D. Lopes da Silva*.

Por despacho reitoral de 8-10-92:

Designados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de doutoramento em Ciências Veterinárias (Patologia e Clínica das Doenças Parasitárias) pela Universidade Técnica de Lisboa, através da Faculdade de Medicina Veterinária, requeridas pelo licenciado José Augusto Farraia e Silva Meireles:

Presidente — reitor da Universidade Técnica de Lisboa.
Vogais:

Doutor Victor Pais Caeiro, professor catedrático da Universidade de Évora.

Doutor José António Carmona Abreu Lopes, professor catedrático da Faculdade de Medicina Veterinária, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Joaquim Alberto da Cruz e Silva, professor catedrático da Faculdade de Medicina Veterinária, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Manuel Carvalho Varella, professor catedrático da Faculdade de Medicina Veterinária, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Francisco José Nunes Antunes, professor auxiliar da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa.

9-10-92. — O Vice-Reitor, *José Dias Lopes da Silva*.

Instituto Superior Técnico

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 7-4-92:

Maria Raquel Nunes Pereira Crespo Fiadeiro — autorizado o contro administrativo de provimento para exercer as funções de professor auxiliar, índice 190, escalão 1, com efeitos a partir de 7-4-92. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Por despachos do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 8-10-92:

António Nuno Fernandes Gonçalves Henriques, assistente convidado do Instituto Superior Técnico — rescindido das referidas funções, com efeitos a partir de 6-3-92, por ter iniciado funções de professor auxiliar deste Instituto.

Maria Teresa Romãozinho Marques Diogo, professora auxiliar convidada do Instituto Superior Técnico — rescindida das referidas funções, com efeitos a partir de 6-3-92, por ter iniciado funções de professora auxiliar deste Instituto.

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 9-10-92:

Carlos Alberto Nogueira Garcia Silva, monitor do Instituto Superior Técnico — rescindido das referidas funções, com efeitos a partir de 30-9-92.

9-10-92. — O Presidente-Adjunto para os Assuntos Administrativos, *António Dente*.

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 23-7-92:

Maria do Carmo Avelar Duarte Nunes — autorizado o contrato de trabalho a termo certo na categoria de técnico-adjunto de 2.ª classe, com efeitos a partir de 28-9-92, pelo período de seis meses, renovável, não excedendo um ano (índice 190, escalão 1, acrescido do subsídio de refeição). (Visto, TC, 28-9-92. São devidos emolumentos.)

8-10-92. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *António Dente*.

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 15-7-92:

Ana Mafalda Moreira de Sousa Pinto Dias — autorizado o contrato de trabalho a termo certo na categoria de auxiliar técnico administrativo, com efeitos a partir de 3-9-92, pelo período de seis meses, renovável, não excedendo um ano (índice 190, escalão 1, acrescido do subsídio de refeição). (Visto, TC, 3-9-92. São devidos emolumentos.)

9-10-92. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *António Dente*.

Por despacho do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa, proferido por delegação, de 2-10-92:

José Manuel Caré Baptista Viegas — nomeado definitivamente na categoria de professor catedrático do quadro, com efeitos a partir da data de aceitação de nomeação. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

12-10-92. — O Presidente-Adjunto para os Assuntos Administrativos, *António Dente*.

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Aviso. — 1 — De acordo com o disposto no Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro de 6-9-92, pelo prazo de 15 dias a contar do dia imediato da publicação do presente aviso no *DR*, se encontra aberto concurso interno geral de acesso para provimento de dois lugares da categoria de operário semiquilificado principal na área de jardineiro do quadro do pessoal não docente desta Universidade, anexo ao Dec.-Lei 20/88, de 28-1.

2 — O presente concurso é válido para o preenchimento dos lugares em questão, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se os Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 498/88, de 30-12, 353-A/89, de 16-10, 20/88, de 28-1 e 427/89, de 7-12.

4 — Competem genericamente ao pessoal operário semiqualeficado funções de natureza executiva de carácter manual ou mecânico, com graus de complexidade variáveis, enquadradas em instruções gerais bem definidas, exigindo formação específica no respectivo ofício ou profissão e implicando normalmente esforço físico.

5 — A remuneração é fixada nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar, acrescida dos benefícios sociais genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

6 — Condições de admissão:

6.1 — Requisitos gerais — estar nas condições enumeradas no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

6.2 — Requisitos especiais — ser funcionário ou agente de qualquer serviço da administração central, possuir a categoria mencionada na área referida no aviso de abertura e estar posicionado no 3.º escalão ou superior na carreira de operário semiqualeficado.

7 — Método de selecção a utilizar:

7.1 — Avaliação curricular.

7.2 — Na avaliação curricular ponderar-se-ão, obrigatoriamente, os seguintes factores:

- a) Formação base;
- b) O tempo de serviço prestado na respectiva carreira.

8 — Candidatura:

8.1 — Os candidatos ao concurso devem entregar pessoalmente ou remeter pelo correio, com aviso de recepção, requerimento dirigido ao reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, dele constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade e nacionalidade, data de nascimento, número do bilhete de identidade, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais;
- d) Experiência profissional, com menção expressa da categoria que detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- e) Classificação de serviço reportada aos anos exigidos como requisito especial de admissão a concurso;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

8.2 — Fica dispensada a apresentação dos documentos referidos no n.º 6.1 do presente aviso aos funcionários e agentes da Universidade em que se verifique a existência dos dados nos respectivos processos individuais.

O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Prof. Doutor Armando Mascarenhas Ferreira, vice-reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Vogais efectivos:

Prof. Doutor Carlos Alberto Sequeira, pró-reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Francisco Miguel Rodrigues, director dos Serviços Administrativos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Engenheiro Terêncio Fernandes N. R. Silva Carriço, assistente convidado da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Vogais suplentes:

Prof. Doutor Arnaldo Alves Dias da Silva, pró-reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Maria Delfina da Cruz Catarino, chefe de repartição da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Aviso. — 1 — De acordo com o disposto no Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro de 6-9-92, pelo prazo de 15 dias a contar do dia imediato da publicação do presente aviso no *DR*, se encontra aberto concurso interno geral de acesso para provimento de 25 lugares da categoria de operário qualificado principal nas seguintes áreas:

- Electricista — 4;
- Mecânico — 5;
- Carpinteiro — 4;

Canalizador — 2;

Trolha — 3;

Pedreiro — 3;

Operador de *offset* — 3;

Serralheiro — 1,

do quadro do pessoal não docente desta Universidade, anexo ao Dec.-Lei 20/88, de 28-1.

2 — O presente concurso é válido para o preenchimento dos lugares em questão, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se os Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 498/88, de 30-12, 353-A/89, de 16-10, 20/88, de 28-1 e 427/89, de 7-12.

4 — Competem genericamente ao pessoal operário qualificado funções de natureza executiva de carácter manual ou mecânico, com graus de complexidade variáveis, enquadradas em instruções gerais bem definidas, exigindo formação específica no respectivo ofício ou profissão e implicando normalmente esforço físico.

5 — A remuneração é fixada nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar, acrescida dos benefícios sociais genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

6 — Condições de admissão:

6.1 — Requisitos gerais — estar nas condições enumeradas no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

6.2 — Requisitos especiais — ser funcionário ou agente de qualquer serviço da administração central, possuir as categorias mencionadas nas áreas referidas no aviso de abertura e estar posicionado no 3.º escalão ou superior na carreira de operário qualificado.

7 — Método de selecção a utilizar:

7.1 — Avaliação curricular.

7.2 — Na avaliação curricular ponderar-se-ão, obrigatoriamente, os seguintes factores:

- a) Formação base;
- b) O tempo de serviço prestado na respectiva carreira.

8 — Candidatura:

8.1 — Os candidatos ao concurso devem entregar pessoalmente ou remeter pelo correio, com aviso de recepção, requerimento dirigido ao reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, dele constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade e nacionalidade, data de nascimento, número do bilhete de identidade, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais;
- d) Experiência profissional, com menção expressa da categoria que detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- e) Classificação de serviço reportada aos anos exigidos como requisito especial de admissão a concurso;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

8.2 — Fica dispensada a apresentação dos documentos referidos no n.º 6.1 do presente aviso aos funcionários e agentes da Universidade em que se verifique a existência dos dados nos respectivos processos individuais.

O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Prof. Doutor Armando Mascarenhas Ferreira, vice-reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Vogais efectivos:

Prof. Doutor Carlos Alberto Sequeira, pró-reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Francisco Miguel Rodrigues, director dos Serviços Administrativos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Engenheiro Terêncio Fernandes N. R. Silva Carriço, assistente convidado da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Vogais suplentes:

Prof. Doutor Arnaldo Alves Dias da Silva, pró-reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Maria Delfina da Cruz Catarino, chefe de repartição da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Aviso. — 1 — Nos termos do disposto no Dec.-Lei 498/88, de 30-12, em conjugação com o disposto no art. 29.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, faz-se público que, autorizado por despacho de 18-9-92 do reitor desta Universidade, se encontra aberto concurso,

pelo prazo de 15 dias contados da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para provimento de uma vaga de operário qualificado, área de electricista, do quadro do pessoal não docente da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, anexo ao Dec.-Lei 20/88, de 28-1.

2 — O concurso visa exclusivamente o preenchimento da vaga anunciada, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 498/88, de 30-12, 353-A/89, de 16-10 e 427/89, de 7-12.

4 — Competem genericamente ao operário qualificado funções de natureza executiva na área de electricidade, exigindo-se formação específica no respectivo ofício.

5 — Remuneração e benefícios sociais — a remuneração é fixada nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar, acrescida dos benefícios sociais genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

6 — Condições de admissão:

6.1 — Requisitos gerais — estar nas condições enumeradas no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

6.2 — Requisitos especiais — ser funcionário ou agente de qualquer serviço da administração central, possuir escolaridade obrigatória e habilitação profissional adequada, comprovada por carteira profissional.

7 — Método de selecção a utilizar:

7.1 — Avaliação curricular.

7.2 — Prova prática de conhecimentos.

8 — Candidatura:

8.1 — Os candidatos ao concurso devem entregar pessoalmente ou remeter pelo correio, com aviso de recepção, requerimento dirigido ao reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, dele constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade e nacionalidade, data de nascimento, número do bilhete de identidade, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais;
- d) Experiência profissional, com menção expressa da categoria que detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- e) Classificação de serviço reportada aos anos exigidos como requisito especial de admissão a concurso;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

8.2 — Fica dispensada a apresentação dos documentos referidos no n.º 6.1 do presente aviso aos funcionários e agentes da Universidade em que se verifique a existência dos dados nos respectivos processos individuais.

O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Prof. Doutor Armando Mascarenhas Ferreira, vice-reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Vogais efectivos:

Prof. Doutor Carlos Alberto Sequeira, pró-reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Francisco Miguel Rodrigues, director dos Serviços Administrativos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Engenheiro Terêncio Fernandes N. R. Silva Carriço, assistente convidado da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Vogais suplentes:

Prof. Doutor Arnaldo Alves Dias da Silva, pró-reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Maria Delfina da Cruz Catarino, chefe de repartição da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Aviso. — I — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, faz-se público que, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, devidamente autorizado por despacho de 2-10-92 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso para provimento dos seguintes lugares, criados no quadro da mesma Universidade pelo mapa III anexo ao Dec.-Lei 20/88, de 28-1:

Ref. a) — um lugar de motorista de pesados;

Ref. b) — um lugar de telefonista.

2 — O presente concurso é válido para o preenchimento dos lugares em questão.

3 — Aos referidos lugares competem, genericamente, as seguintes funções:

Ref. a) — condução de viaturas de pesados ou ligeiros;

Ref. b) — funções inerentes à categoria em questão.

4 — Às categorias em apreço cabe o vencimento correspondente de acordo com o estabelecido no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, devendo a função ser exercida em Vila Real.

5 — Condições de admissão:

5.1 — Requisitos gerais — são os constantes no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

5.2 — Requisitos especiais — ser funcionário ou agente de qualquer serviço ou organismo da administração central, e encontrar-se nas condições previstas no n.º 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

5.2.1 — Ref. a) — possuir a categoria de motorista de pesados ou ligeiros, habilitados com a carta profissional de condução de pesados.

5.2.2 — Ref. b) — possuir prática de telefones, nomeadamente PBX.

6 — Método de selecção a utilizar:

6.1 — Avaliação curricular.

6.2 — Entrevista profissional de selecção.

7 — Para admissão ao concurso os candidatos deverão entregar pessoalmente ou remeter pelo correio, com aviso de recepção, à Reitoria da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, 5000 Vila Real, requerimento dirigido ao reitor da Universidade, dele constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade e nacionalidade, data de nascimento, número do bilhete de identidade, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais;
- d) Experiência profissional, ou indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidatam e menção expressa da categoria, natureza do vínculo e antiguidade na função pública;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

7.1 — Os candidatos deverão ainda declarar no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao n.º 5.1 do presente aviso, assinando, neste caso, sobre uma estampilha fiscal no valor de 150\$.

7.2 — Os requerimentos de admissão serão acompanhados do *curriculum vitae*.

8 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Prof. Doutor Armando Mascarenhas Ferreira, vice-reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Vogais efectivos:

Prof. Doutor Carlos Alberto Sequeira, pró-reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Francisco Miguel Rodrigues, director dos Serviços Administrativos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Vogais suplentes:

Engenheiro José Júlio Braga Correia da Silva, assistente convidado da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Lucinda Berta de Campos Machado Rodrigues, directora dos Serviços Académicos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Aviso. — I — Nos termos dos Decs.-Leis 498/88 e 248/85, respectivamente de 30-12 e 15-7, faz-se público que, pelo prazo de 15 dias, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso com vista ao preenchimento de uma vaga de auxiliar administrativo do quadro do pessoal não docente da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, anexo ao Dec.-Lei 20/88, de 28-1.

2 — Prazo de validade — esgota-se com o seu preenchimento.

2.1 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao auxiliar administrativo assegurar o contacto entre os serviços através da recepção e entrega de expediente, encomendas oficiais e outro material, efectuar recados e tarefas elementares indispensáveis ao funcionamento dos serviços, colocação de aparelhos e mobiliário, execução de tarefas de arrumação, colaboração no serviço de fotocópias, atendimento de telefones e acompanhar os visitantes aos locais pretendidos.

3 — Local de trabalho, vencimento, condições de trabalho e regalias sociais — o local de trabalho situa-se em Vila Real, sendo o vencimento o correspondente aos escalões de 1 a 8 da categoria de

auxiliar administrativo, previsto no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

4 — Condições de candidatura — são requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

- a) Reunir os requisitos gerais referidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- b) Requisitos especiais — ser funcionário ou agente de qualquer serviço ou organismo da administração pública, ter vínculo à função pública e encontrar-se nas condições previstas no n.º 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- c) Possuir a escolaridade obrigatória.

5 — Método de selecção a utilizar — avaliação curricular.

6 — Formalização das candidaturas:

6.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do júri do concurso, dele constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, quando for caso disso, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo, antiguidade na categoria e classificação de serviço.

6.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, do qual deverá constar a identificação, as habilitações literárias e as habilitações profissionais;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Certificados das acções de formação, quando for caso disso, donde conste o número de horas das mesmas;
- d) Declaração, passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem a natureza do vínculo e a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, para além de especificar pormenorizadamente o conjunto de tarefas, actividades e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que o candidato ocupa;
- e) Fotocópia do bilhete de identidade;
- f) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

6.3 — Os candidatos pertencentes à Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto no requerimento.

7 — Envio de candidaturas — as candidaturas deverão ser entregues directamente ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para o mesmo endereço, devendo ser expedidas até ao termo do prazo fixado no n.º 1.

8 — O júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Prof. Doutor Armando Mascarenhas Ferreira, vice-reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Vogais efectivos:

Prof. Doutor Carlos Alberto Sequeira, pró-reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Francisco Miguel Rodrigues, director dos Serviços Administrativos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Vogais suplentes:

Engenheiro José Júlio Braga Correia da Silva, assistente convidado da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Lucinda Berta de Campos Machado Rodrigues, directora dos Serviços Académicos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

22-9-92. — O Reitor, *José Manuel Gaspar Torres Pereira*.

Serviços Sociais

Aviso. — Informam-se os interessados de que a lista de transição para a nova estrutura salarial do pessoal destes Serviços se encontra afixada no *placard* dos Serviços Administrativos.

Da referida lista cabe reclamação, no prazo de 15 dias a contar da data da publicação do respectivo aviso.

9-10-92. — O Vice-Presidente, *Orlando Henriques de Almeida*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Por despachos de 6 e 7-10-92, respectivamente do presidente do Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial e do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Bragança, proferido por subdelegação:

Margarido António dos Santos, técnico especialista principal (área de gestão e administração) do quadro do Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial — autorizado o exercício das mesmas funções no Instituto Politécnico de Bragança em regime de comissão de serviço extraordinária. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

8-10-92. — A Administradora, *Maria de Lurdes Fidalgo Machado Fernandes de Sousa*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Escola Superior de Educação

Por despacho de 28-9-92 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Coimbra:

Rosa Maria Neves Nazaré de Oliveira — contratada como professora-adjunta, na área de Língua e Literatura Portuguesa, da Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, com início em 28-9-92. (Isento de visto do TC.)

Por despachos de 1-10-92 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Coimbra:

Maria Leonor de Abreu Vasco da Conceição — nomeada primeiro-oficial, em regime de comissão extraordinária, da Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico.

João da Gama Dias Pacheco — nomeado primeiro-oficial da Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico.

(Isentos de visto do TC.)

2-10-92. — A Administradora, *Maria José Patrão*.

Escola Superior Agrária

Por despacho de 2-10-92 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Coimbra:

Prof. Doutor Manuel Fernando de Miranda Páscoa — concedida a equiparação a bolseiro para participar no congresso sobre biomassa florestal nos dias 5 e 10-10, em Itália (Firenze). (Não carece de visto do TC.)

2-10-92. — A Administradora, *Maria José Patrão*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão o aviso inserto no DR, 2.ª, 208, de 9-9-92, referente ao concurso interno geral de provimento de dois lugares de técnico auxiliar de 2.ª classe (ref. 4), rectifica-se que onde se lê, no ponto 5.2, «[...] art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7» deve ler-se «[...] art. 20.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7».

8-10-92. — A Administradora, *Maria José Patrão*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Por despachos de 10-8-92 da directora regional de Educação do Centro e de 20-8-92 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Leiria, proferido por subdelegação:

Vitor Manuel da Cruz Lapa, professor do 2.º grupo A do quadro de nomeação definitiva da Esc. Sec. 1 da Marinha Grande — contratado, por urgente conveniência de serviço, como equiparado a assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto, em dedicação exclusiva, com vencimento ilíquido de 233 500\$, correspondente ao escalão 1, índice 135. Início de funções em 1-9-92 até 31-8-93. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

29-9-92. — O Presidente, *António Ferreira Pereira de Melo*.

Por despacho de 30-9-92 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Leiria, proferido por subdelegação:

Autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido de:

Maria da Encarnação Fernandes, ecónoma, a prestar serviço na Escola Superior de Educação deste Instituto — 2 dias (14 e 15-7-92).
 Maria de Jesus Pereira, auxiliar de acção educativa, a prestar serviço na Escola Superior de Educação deste Instituto — 30 dias (29 e 30-6, 1 a 3, 10 a 17 e 21 a 31-7 e 1 a 6-8-92).

6-10-92. — O Presidente, *António Ferreira Pereira de Melo*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 29-9-92:

Ofélia Maria Rodrigues Vargas Cardoso — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de exclusividade, para a Escola Superior de Dança, com a duração de um ano, com efeitos a partir de 1-10-91. (Visto, TC, 22-9-92.)

1-10-92. — O Vice-Presidente, *Hélder Cândido Reis Videira*.

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa

Aviso. — Por despacho do vice-presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 8-9-92, proferido no uso de competência delegada, foi autorizada a acumulação de funções do licenciado Luís Carlos Pais Vaz Tecedeiro na Escola Técnica dos Serviços de Saúde de Lisboa, com quatro horas semanais.

Aviso. — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 16-9-92, no uso de competência subdelegada, foi autorizada a acumulação de funções do docente licenciado Manuel Brazão de Castro Farinha no Instituto Superior Técnico, a 60%.

Aviso. — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 17-9-92, no uso de competência subdelegada, foi autorizada a acumulação de funções do docente licenciado Ernesto Martins Dias de Oliveira Carvalho no Instituto Militar dos Pupilos do Exército, com quatro horas semanais e com efeitos a 1-6-91.

24-9-92. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Beatriz C. Sousa Monteiro*.

Aviso. — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 8-9-92, proferido por delegação, foi autorizada a equiparação a bolseiro no País ao licenciado Mário Augusto de Andrade Moreira, a tempo integral e no período de 11-3-91 a 10-3-92.

Aviso. — Por despacho de 16-9-92 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, proferido por delegação, foram autorizadas as seguintes equiparações a bolseiro no País:

Licenciado António Luís Freixo Guedes Osório — por um ano, com 50%, com efeitos a 1-10-91.

Licenciada Cristina Ferreira Xavier de Brito Machado — por um ano, com 50%, com efeitos a 1-10-91.

Licenciado Fernando Rodrigues Teixeira — por cinco meses, com 25%, com efeitos a 9-3-92.

Licenciado Hélder Jorge Pinheiro Pita — por um ano, com 50%, com efeitos a 1-10-91.

Licenciada Helena Maria da Nóbrega Teixeira Avelino — por um ano, com 50%, com efeitos a 1-5-91.

Licenciado Manuel Martins Barata — por um ano, com 50%, com efeitos a 1-10-91.

Licenciada Maria Ana de Carvalho Viana Baptista — por um ano, com 50%, com efeitos a 17-9-91.

Licenciada Maria Helena Teixeira Cardoso Gamboa — por um ano, com 50%, com efeitos a 1-2-92.

Licenciada Maria Manuela da Silva Eliseu Ilharco Gonçalves — por um ano, com 50%, com efeitos a 1-10-91.

Licenciado Nuno Manuel de Almeida Rodrigues Sarmento — por um ano, com 50%, com efeitos a 1-10-91.

Licenciado Vitor Manuel de Sousa Freire — por um ano, com 50%, com efeitos a 1-10-91.

Aviso. — Por despacho de 19-6-92 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, proferido no uso de competência própria, fo-

ram autorizadas, com efeitos a 1-1-92, as adendas aos contratos a termo certo celebrados com:

Carlos Eduardo dos Santos Alves — 55 400\$.

Lídia Soalheiro Manteigas — 51 000\$.

Manuel Augusto Fernandes Ferreira — 55 400\$.

Mário João Fernandes da Silva — 51 000\$.

Nilza de Jesus Prazeres Mena Pavão Malgazeiro — 51 000\$.

(Visto, TC, 17-9-92.)

29-9-92. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Beatriz C. Sousa Monteiro*.

Aviso. — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os interessados de que a lista de admissão dos candidatos admitidos ao concurso externo de ingresso para o preenchimento de uma vaga de técnico de 2.ª classe do quadro do pessoal não docente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 179, de 5-8-92, se encontra afixada, para consulta, na Secção de Pessoal do mesmo Instituto, sito na Rua do Conselheiro Emídio Navarro, 1900 Lisboa.

1-10-92. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Beatriz C. Sousa Monteiro*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Instituto Superior de Engenharia

Por despacho de 11-6-92 do presidente da comissão instaladora, proferido por subdelegação:

Maria Helena Ferreira Guedes, professora-adjunta — concedida a equiparação a bolseiro fora do País no período de 19 a 24-10-92. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

10-7-92. — O Administrador, *Orlando F. B. Fernandes*.

Escola Superior de Música

Por despacho de 26-9-91 do presidente da comissão instaladora, proferido por subdelegação:

António Manuel Correia Saiote — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo parcial (50%), por um ano, renovável por períodos biennais, com efeitos a partir de 1-10-91. (Visto, TC, 9-6-92.)

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão a publicação do extracto de renovação como equiparado a professor-adjunto de Gerardo António Kimpel Ribeiro no *DR*, 2.ª, 255, de 29-9-92, rectificase que onde se lê «Geraldo António Kimpel Ribeiro» deve ler-se «Gerardo António Kimpel Ribeiro».

30-9-92. — O Administrador, *Orlando F. B. Fernandes*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Por despacho do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Viana do Castelo de 25-9-92, proferido por subdelegação:

Licenciado Joaquim Ferreira Alves de Carvalho, assistente do 1.º triénio, além do quadro, na Escola Superior de Educação deste Instituto — autorizada a rescisão do contrato, por acordo mútuo, a partir de 26-9-92. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

6-10-92. — A Administradora, *Maria Antonieta Vieira Lisboa Carneiro*.

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

Por despacho do presidente do ISCTE de 22-1-92:

António José Neves Berbém — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de assistente convidado além do quadro neste Instituto. O provimento produz efeitos a partir de 22-1-92, data do início de funções. (Visto, TC, 24-8-92. São devidos emolumentos.)

Por despacho do presidente do ISCTE de 30-7-92:

José Gonçalves das Neves — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de assistente além do quadro neste Instituto. O provimento produz efeitos a partir da data do despacho de autorização, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Por despacho do presidente do ISCTE de 28-8-92

Renovados, por mais um ano, com efeitos a partir de 9-9-92, os contratos de trabalho a termo certo celebrados com:

Manuela Assunção Martins das Neves, secretária-recepcionista.
Maria Paula Salles Nunes Teixeira Alves Martins Cândido, secretária-recepcionista.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

30-9-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Manuel Paquete de Oliveira*.

Por despacho de 2-8-92 do presidente do ISCTE:

Franz-Wilhelm Heimer — reconduzido na categoria de professor catedrático convidado, além do quadro neste Instituto, a partir de 1-10-92, com base em parecer subscrito pelos Doutores Maria Jesuina Carrilho e Mário Luís da Silva Murteira, aprovado em reunião do conselho científico de 30-7-92. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

2-10-92. — O Presidente do Conselho Directo, *José Manuel Paquete de Oliveira*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANSIÃO

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que a Câmara Municipal de Ansião, por despacho do presidente de 10-9-92, contratou, nos termos da al. d) do art. 18.º do Dec.-Lei 427/87, de 7-12, a termo certo, pelo período de 12 meses e 11 meses, como motoristas de ligeiros, os seguintes cidadãos:

Francisco Vieira Gomes, pelo período de 12 meses.
Sílvia Martins, pelo período de 11 meses.

Os processos foram visados pelo TC em 28-9-92 e efectuado o pagamento dos emolumentos.

6-10-92. — Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível.*)

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

Aviso. — Torna-se público que, por despacho da presidência de 10-9-92, foram renovados os contratos a prazo certo, por mais seis meses, dos indivíduos abaixo indicados:

Artur Monteiro Rodrigues, tractorista de 2.ª classe, desde 23-9-92.
Aníbal Magalhães Pinto da Costa, manobrador de máquinas pesadas (motoniveladora), desde 23-9-92.

23-9-92. — O Presidente da Câmara, *Artur Manuel da Silva Carvalho Borges*.

CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA

Aviso. — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, torna-se público que esta Câmara Municipal contratou, nos termos do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, Manuel Joaquim Neves, coveiro, por despacho de 26-8-92, pelo prazo de seis meses, prorrogável até um ano.
(Visto, TC, 28-9-92. São devidos emolumentos.)

7-10-92. — O Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível.*)

CÂMARA MUNICIPAL DE BOTICAS

Aviso DAF/PES/n.º 16/92. — *Contratos de pessoal a termo certo.* — Para os devidos efeitos se torna público que, ao abrigo da competência conferida pelo disposto no art. 52.º da Lei 18/91, de 12-6, foi elaborado um despacho do qual resultaram os seguintes con-

tratos a termo certo, pelo período de um ano e com início em 6-7-92, ao abrigo do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, aplicado à administração local pelo Dec.-Lei 409/91, de 17-10, e nos termos do n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, por urgente conveniência de serviço, com os indivíduos a seguir indicados:

Despacho de 3-7-92:

Operários não qualificados, escalão 1, índice 115:

Cabouqueiros:

Américo de Carvalho.
Dinis Castro da Silva.
João Pereira Peneda.
José Maria Araújo Rodrigues.

Cantoneiros de vias municipais:

Armindo Rodrigues Sanches.
José Alves dos Santos.
José Gonçalves Carneiro.
Vitor Anunciação Fernandes.

(Considerados tacitamente visados pelo TC. Não são devidos emolumentos.)

6-10-92. — O Presidente da Câmara, *José Joaquim de Sousa Fernandes*.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO

Aviso. — Para os devidos efeitos previstos no art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, e a fim de dar cumprimento ao estipulado na al. b) do n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 409/91, de 10-7, torna-se público que foram visados pelo TC em 8-7-92 os seguintes contratos a termo certo celebrados com os trabalhadores indicados, nos termos do n.º 1 do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12:

Manuel Afonso Teixeira, António Machado Pereira, José de Barros Saraiva, Manuel Baltasar da Silva, João Barroso Machado e Albino Barroso Vides.

Os referidos contratos foram celebrados por urgente conveniência de serviço, pelo prazo de seis meses, com início em 20-2-92. (São devidos emolumentos.)

7-10-92. — O Presidente da Câmara, *Mário Campilho Gonçalves Pereira*.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES

Aviso. — Faz-se público que a Câmara Municipal de Chaves celebrou contrato a termo certo, nos termos do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, aplicado à administração local pelo Dec.-Lei 408/91, de 17-10, com os seguintes trabalhadores:

António Luís de Melo Guerra — assessor principal (arquitecto), índice 820, pelo prazo de 12 meses, com início a 16-7-92.
Ana Paula Borges dos Santos — auxiliar de serviços gerais, índice 110, pelo período de seis meses, com início a 3-8-92.
Manuel Feliciano Setra — auxiliar de serviços gerais, índice 110, pelo prazo de seis meses (renovável por igual período), com início a 5-8-92.
Luís Manuel Alves da Silva Peixe — calceteiro, índice 110, pelo período de seis meses (renovável por igual período), com início a 15-7-92.

(Visto tácito do TC.)

6-10-92. — Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível.*)

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPOSENDE

Aviso. — Nos termos da al. b) do art. 34.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, faz-se público que o conselho de administração destes Serviços Municipalizados de Água e Saneamento deliberou, em sua reunião ordinária realizada no dia 18-8-92, renovar o contrato a termo certo por mais três meses, com efeitos a partir de 4-9, com Alexandre José Antunes Rodrigues. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

30-9-92. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alberto Queiroga Figueiredo*.

CÂMARA MUNICIPAL DE FARO

Aviso n.º 158/92. — O Dr. João Carlos Dionísio Botelho, presidente da Câmara Municipal de Faro, torna público que, em cumprimento do seu despacho datado de 4-6-92, foram contratados para as categorias de serventes (limpeza da praia de Faro e serviço de toldos) e nadador-salvador, ao abrigo da urgente conveniência de serviço e pelo prazo de três meses, a partir das datas a seguir mencionadas, datas em que iniciaram funções os indivíduos a seguir discriminados, tendo sido considerados tacitamente visados pelo TC os respectivos processos:

Com início a partir do dia 4-6-92:

Amândio Carreira Rodrigues — servente de limpeza da praia de Faro.
 Arminda Maria Isabel — servente de limpeza da praia de Faro.
 Elvino dos Reis — servente de limpeza da praia de Faro.
 Fernando Mendes — servente de limpeza da praia de Faro.
 Francisca de Sousa Nunes Sardinha — servente de limpeza da praia de Faro.
 João Miguel — servente de limpeza da praia de Faro.

Com início a partir do dia 15-6-92:

Crisálida Olga da Silva de Jesus Sousa — servente de limpeza da praia de Faro.
 Maria Manuela do Nascimento Simões — servente de limpeza da praia de Faro.
 João Pedro da Costa Nascimento — servente (serviço de toldos).
 Cristóvão José Canteiro da Luz — servente (serviço de toldos).
 Rui Manuel Viegas Barriga — servente (serviço de toldos).
 Carlos Alberto Ferreira da Silva — servente (serviço de toldos).
 Pedro Miguel Bárbara Tomé Olival — nadador-salvador.

(São devidos emolumentos.)

16-9-92. — O Presidente da Câmara, *João Carlos Dionísio Botelho*.

Aviso n.º 162/92. — O Dr. João Carlos Dionísio Botelho, presidente da Câmara Municipal de Faro, torna público que, em cumprimento dos seus despachos datados de 31-1, 14-5, 1-6 e 16-7-92, foram contratados para as categorias de cantoneiro (estradas e vias), auxiliar administrativo, encarregado dos parques recreativos e servente, ao abrigo da urgente conveniência de serviço e pelo prazo de 12 meses, a partir das datas a seguir mencionadas, datas em que iniciaram funções os indivíduos a seguir discriminados:

Com início a partir do dia 3-2-92:

José Maria Rita Raposo — cantoneiro (estradas e vias).
 Katarina de Jesus Gago Mateus Ramos — auxiliar administrativo.
 Maria da Palma Martins — auxiliar administrativo.

(Visto, TC, 11-6-92.)

Com início a partir do dia 14-5-92:

Florêncio Pereira Vargues — encarregado de parques recreativos. (Visto tácito do TC.)

Com início a partir do dia 1-6-92:

Elvira Martins Canas — servente (escolas). (Visto tácito do TC.)

Com início a partir do dia 16-7-92:

Fernando Pires Carneiro — servente (obras).

Com início a partir do dia 21-7-92:

Manuel Valério da Silva Valério — servente (obras).

(Visto, TC, 25-8-92.)

(São devidos emolumentos.)

21-9-92. — O Presidente da Câmara, *João Carlos Dionísio Botelho*.

CÂMARA MUNICIPAL DE GAVIÃO

Aviso n.º 21/92. — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 14-8-92, foi autorizada a celebração do contrato a termo certo, por urgente conveniência de serviço, nos termos do n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, com início em

17-8-92, e pelo prazo de um ano, com Alberto Raimundo Ventura, motorista de pesados. (Visto, TC, 25-9-92. São devidos emolumentos.)

6-10-92. — O Presidente da Câmara, *Jaime da Conceição Cordas Estorninho*.

CÂMARA MUNICIPAL DE GRÂNDOLA

Aviso n.º 164/92. — *Renovação de contratos a termo certo.* — Para os devidos efeitos se torna público que esta Câmara Municipal renovou por mais seis meses os seguintes contratos de trabalho a termo certo na categoria de cozinheira, tendo os mesmos sido considerados visados tacitamente pelo TC:

Alieta Maria Martins.
 Isabel Maria da Conceição Elias.
 Maria da Assunção Matias Godinho.
 Maria de Fátima da Conceição Sobral.
 Maria José Lopes Carvalho.

Aviso n.º 166/92. — *Contratos a termo certo.* — Para os devidos efeitos se torna público que esta Câmara Municipal celebrou, ao abrigo dos arts. 14.º, 18.º e 20.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, os seguintes contratos de trabalho a termo certo:

António Banha Lopes, cabouqueiro, início a 8-4-92, pelo prazo de seis meses.

Maria João Martins Cabedal, auxiliar administrativo, início a 6-4-92, pelo prazo de seis meses.

Isabel Maria de Jesus Marcelino, auxiliar técnico de desporto, início a 22-4-92, pelo prazo de um ano.

(Visto, TC, 16-7-92.)

Fernando Pedro Nunes, tractorista, início a 23-7-92, pelo prazo de um ano. (Visto, TC, 13-8-92.)

Manuel de Jesus Raposo, cabouqueiro, início a 14-7-92, pelo prazo de um ano. (Visto, TC, 11-8-92.)

Jayme Ferrer de Oliveira Soeiro Caetano de Carvalho, arquitecto de 2.ª classe, início a 5-8-92, pelo prazo de um ano. (Visto, TC, 10-9-92.)

Luís Manuel Duarte, fiel de mercados e feiras, início em 16-7-92, pelo prazo de seis meses. (Visto, TC, 23-9-92.)

Pedro Manuel Vital de Sousa Santos, técnico auxiliar principal, início em 21-8-92, pelo prazo de um ano. (Visto, TC, 24-9-92.)

(São devidos emolumentos.)

7-10-92. — O Vereador do Pelouro da Administração e Finanças, *João Pedro Machado Pedreira*.

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

Aviso. — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, torna-se público que esta Câmara Municipal contratou, por urgente conveniência de serviço, nos termos do n.º 1 do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, os indivíduos abaixo identificados:

Ana Paula Alves Marinho — cantoneira de limpeza, com início em 1-6-92, pelo prazo de seis meses, por despacho de 29-5-92.

Mário Francisco de Jesus Pinto — carregador, com início em 1-6-92, pelo prazo de seis meses, por despacho de 1-6-92.

Ínácio Monteiro de Oliveira — calceteiro, com início em 1-6-92, pelo prazo de seis meses, por despacho de 1-6-92.

João Paulo Silva Francisco, cantoneiro de limpeza, com início em 1-6-92, pelo prazo de seis meses, por despacho de 29-5-92.

Maria Rosa Lourenço Justino — cantoneira de limpeza, com início em 1-6-92, pelo prazo de seis meses, por despacho de 29-5-92.

Henrique Manuel Pinto Pedro — cantoneiro de limpeza, com início em 1-6-92, pelo prazo de seis meses, por despacho de 29-5-92.

Marco António Matos Tavares Teodoro — auxiliar técnico, com início em 18-5-92, pelo prazo de seis meses, por despacho de 4-5-92.

Henrique Manuel Marques Alves — cantoneiro de vias municipais, com início em 1-6-92, pelo prazo de seis meses, por despacho de 1-6-92.

Carlos Manuel Santos Miguel — terceiro-oficial, com início em 3-6-92, pelo prazo de seis meses, por despacho de 28-5-92.

Fernando Manuel Berto de Almeida — cantoneiro de limpeza, com início em 3-6-92, pelo prazo de seis meses, por despacho de 29-5-92.

Jorge da Conceição Cardoso — cantoneiro de limpeza, com início em 4-6-92, pelo prazo de seis meses, por despacho de 29-5-92.

Antonina Borges de Brito — cantoneira de limpeza, com início em 15-6-92, pelo prazo de seis meses, por despacho de 29-5-92.

João Binda — cantoneiro de vias municipais, com início em 9-6-92, pelo prazo de seis meses, por despacho de 1-6-92.

Maria Fernandes Brito Moniz — cantoneira de limpeza, com início em 9-6-92, pelo prazo de seis meses, por despacho de 29-5-92.

Clara Maria Ferreira Lopes Chaves — terceiro-oficial, com início em 1-6-92, pelo prazo de seis meses, por despacho de 28-5-92.

Maria Clara Leitão do Céu — terceiro-oficial, com início em 25-5-92, pelo prazo de seis meses, por despacho de 25-5-92.

Maria Alice Lopes do Nascimento Dias — cantoneira de limpeza, com início em 1-6-92, pelo prazo de seis meses, por despacho de 29-5-92.

Rodrigo Jorge de Oliveira — cantoneiro de vias municipais, com início em 15-6-92, pelo prazo de seis meses, por despacho de 1-6-92.

Maria Luísa Taveira Encarnação Rodrigues — cantoneira de limpeza, com início em 1-6-92, pelo prazo de seis meses, por despacho de 29-5-92.

Anabela Gonçalves Anjinho Alves — terceiro-oficial, com início em 1-6-92, pelo prazo de seis meses, por despacho de 28-5-92.

(Visto tácito do TC.)

25-9-92. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *Francisco Joaquim Lourenço Pereira*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Aviso. — Para efeitos do disposto na al. b) do n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, torna-se público que foi deferido o pedido de rescisão do contrato de trabalho a termo certo celebrado em 1-7-92 com o auxiliar administrativo Ana Carla Veríssimo da Silva, a partir do próximo dia 9-10-92.

2-10-92. — O Presidente da Câmara, *José Maria Ministro dos Santos*.

Aviso. — Para efeitos do disposto no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, torna-se público que, por motivo de urgente conveniência de serviço, foram celebrados contratos de trabalho a termo certo, nos termos dos arts. 14.º, 18.º e 20.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, com os trabalhadores João dos Reis Faria e Francisco Gomes dos Santos, para o exercício das funções de motoristas de pesados, com a remuneração mensal de 58 700\$, com início em 1-9 e 7-9-92, respectivamente. (Visto, TC, 28-9-92.)

7-10-92. — O Presidente da Câmara, *José Maria Ministro dos Santos*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO DE CANAVESES

Rectificação. — Para os devidos efeitos se torna público que na alteração ao quadro de pessoal desta Câmara Municipal, publicada no DR, 2.ª, 219, de 22-9-92, por lapso não foi incluída a al. d) na coluna «total», referente a dotação global.

6-10-92. — O Presidente da Câmara, *Avelino Ferreira Torres*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-NOVO

Aviso. — *Contrato de trabalho a termo certo.* — Em cumprimento do disposto na al. b) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do art. 34.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, aplicável às autarquias locais por força do art. 1.º do Dec.-Lei 409/91, de 17-10, se torna público que esta Câmara Municipal celebrou com José António Rodrigues Barreto um contrato a prazo certo, por urgente conveniência de serviço, para o exercício de funções correspondentes à categoria de tractorista, válido pelo prazo de seis meses, com início a 10-7-92, a remunerar pelo índice 125 do Estatuto Remuneratório dos Funcionários e Agentes da Administração Pública. (Visto, TC, 21-9-92.)

6-10-92. — O Presidente da Câmara, *José Vicente Grulha*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PAREDES

Aviso. — Faz-se público, para os efeitos previstos no n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, que foi visado pelo TC em

23-9-92 contrato de trabalho a termo certo, celebrado ao abrigo dos arts. 18.º, 19.º e 20.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, e por urgente conveniência de serviço, nos termos dos arts. 3.º e 15.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, com João Paulo Almeida Ferreira de Freitas, técnico superior de 2.ª classe (arquitecto), escalão 1, índice 380, por um ano e com início em 1-9-92. (São devidos emolumentos.)

1-10-92. — O Presidente da Câmara, *Jorge Maria Fontoura de Queirós Malheiro*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna pública a rescisão dos contratos de trabalho a termo certo, efectuados com Victor Tavares Sebastião, carpinteiro, e Ângela Maria Duarte de Almeida Cabral de Melo, técnica superior.

21-9-92. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora, *Luísa Maria Oliveira Cunha Oliveira*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVATERRA DE MAGOS

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que esta Câmara Municipal, em sua reunião de 28-9-92, deliberou prorrogar por seis meses o prazo de contrato a termo certo celebrado com João António Travessa (auxiliar dos serviços gerais), em conformidade com o disposto no art. 20.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

6-10-92. — O Presidente da Câmara, *António da Silva Ferreira Moreira*.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SANEAMENTO BÁSICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

Aviso. — Para os efeitos previstos no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, torna-se público que foram celebrados contratos de trabalho a termo certo com os seguintes trabalhadores, por deliberação do conselho de administração de 6-5-92:

Maria Teresa Mendes dos Santos Meira — como auxiliar de serviços gerais, índice 110, com início em 7-7-92 e pelo prazo de um ano.

Manuel António Quintas Moreira — como auxiliar de serviços gerais, índice 110, com início em 7-7-92 e pelo prazo de um ano.

Paula Carminda Gonçalves Sousa — como auxiliar de serviços gerais, índice 110, com início em 7-7-92 e pelo prazo de um ano.

Elsa Maria Gonçalves Arieira — como auxiliar de serviços gerais, índice 110, com início em 7-7-92 e pelo prazo de um ano.

(Visados tacitamente pelo TC.)

1-10-92. — Pelo Presidente do Conselho de Administração, (*Assinatura ilegível.*)

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

Edital n.º 99/92. — Torna-se público que, por deliberação desta Câmara Municipal de 24-8-92 e da Assembleia Municipal de 26-9-92, foi lançada para 1993 uma derrama de 10 % sobre a colecta do IRC a liquidar na área do município, ao abrigo do art. 5.º da Lei 1/87, de 6-1 (redacção dada pelo Dec.-Lei 470-B/88, de 19-12).

28-9-92. — O Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível.*)

CÂMARA MUNICIPAL DE VINHAIS

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara de 6-8-92, foram nomeados para quatro lugares de cabouqueiros, contratados a termo certo, pelo período de três meses, com início em 10-8-92, por urgente conveniência de serviço, os seguintes candidatos:

Jorge Avelino Garcia Rodrigues.

Manuel José da Silva Morais Rodrigues.

Octávio Dinis Rodrigues Fernandes.

Paulo César dos Reis Anes.

(Visto, TC, 28-9-92.)

1-10-92. — O Presidente da Câmara, *Humberto José Sobrinho Alves*.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DE VIDE

Aviso. — Faz-se público, para os efeitos consignados no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, que foram visados pelo TC os seguintes contratos de trabalho a termo certo, celebrados nos termos do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, nas datas a seguir mencionadas:

Nome	Categoria	Prazo (anos)	Início	Data do visto do TC
Gregório José Rainho Pinela	Pedreiro	1	2-1-92	19-8-92
João Henrique Santa Morcela	Pedreiro	1	6-12-91	19-8-92
José António Emílio Faria	Manteleiro	1	14-1-92	19-8-92
José António Lopes	Carpinteiro de limpos	1	3-2-92	11-8-92

4-9-92. — O Presidente da Câmara, *Fernando Emílio Silva Soares*.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE

Aviso. — Nos termos da al. b) do art. 34.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, aplicável à administração local, por força do Dec.-Lei 409/91, de 17-10, torna-se público que, por meu despacho de 16-9-92, determinei a renovação, por mais seis meses, dos contratos a termo certo seguintes, ao abrigo do art. 20.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, na redacção dada pelo Dec.-Lei 407/91, de 17-10:

Nome	Categoria/carreira	Remuneração do NSR		Prazo do contrato (meses)	Início de funções	Renovação (meses)
		Escalão	Índice			
Francisco Feliciano Loiro	Cantoneiro de limpeza	1	120	6	1-4-92	6
João Rosalino Ferreira	Cantoneiro de limpeza	1	120	6	1-4-92	6

16-9-92. — O Presidente da Câmara, *Manuel de Azevedo Brandão*.

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNDÃO

Aviso. — Para efeitos do disposto no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, torna-se público que, por motivo de urgente conveniência de serviço, foram celebrados contratos a termo certo, nos termos do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, aplicado à administração local através do Dec.-Lei 409/91, de 17-10, com os funcionários a seguir indicados:

Nome	Categoria	Início	Prazo (meses)	Despacho	Visto do TC	Observações
Ana Esteves	Auxiliar de serviços gerais	8-6-92	4	8-6-92	072212	(a)
Manuel de Almeida	Auxiliar de serviços gerais	8-6-92	4	8-6-92	072211	
Maria José Ribeiro Salvado	Auxiliar de serviços gerais	8-6-92	4	8-6-92	072210	

(a) Tacitamente visados.

(São devidos emolumentos.)

Aviso. — Para efeitos do disposto no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, torna-se público que, por motivo de urgente conveniência de serviço, foi celebrado contrato a termo certo, nos termos do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, aplicado à administração local através do Dec.-Lei 409/91, de 17-10, com o funcionário a seguir indicado:

Nome	Categoria	Início	Prazo (meses)	Despacho	Visto do TC
Luís Pedro da Costa Pombal Pinto	Auxiliar de serviços gerais	2-1-92	12	2-1-92	009009

(São devidos emolumentos.)

2-9-92. — O Presidente da Câmara, *José de Sampaio Lopes*.

Aviso. — Para efeitos do disposto no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, torna-se público que, por motivo de urgente conveniência de serviço, foi celebrado contrato a termo certo, nos termos do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, aplicado à administração local através do Dec.-Lei 409/91, de 17-10, com a funcionária a seguir indicada:

Nome	Categoria	Início	Prazo (meses)	Despacho	Visto do TC
Maria Celeste Duarte Salvado	Auxiliar de serviços gerais	18-5-92	1	29-7-92	633/7

(São devidos emolumentos.)

1-10-92. — O Presidente da Câmara, *José de Sampaio Lopes*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS

Aviso 34/92. — *Alteração do quadro de pessoal.* — Nos termos e para os efeitos do n.º 2 do art. 11.º do Dec.-Lei 116/84, de 6-4, com a nova redacção dada pela Lei 44/85, de 13-9, faz-se público que a Assembleia Municipal, por deliberação de 4-8-92, aprovou, por proposta desta Câmara Municipal aprovada em sua reunião de 24-8-92, a seguinte alteração do quadro de pessoal desta autarquia, publicado no DR, 2.ª, 44, de 23-2-88:

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Lugares	Observações
Técnico	Técnico de contabilidade e administração	Técnico especialista principal Técnico especialista Técnico principal Técnico de 1.ª classe Técnico de 2.ª classe	— — 1 — —	Dotação global.
Operário qualificado	Serralheiro civil	Operário principal Operário	1 —	Dotação global.
Auxiliar	Tractorista	—	1	Dotação global.

9-9-92. — O Presidente da Câmara, *António Joaquim Ferreira*.

Rectificação. — *Alteração do quadro de pessoal.* — Para os devidos efeitos se rectifica a publicação inserta no DR, 2.ª, 20, de 24-1-91, a p. 855:

Grupo	Nível	Carreira	Grau	Categoria	Lugares	Observações
Chefia	—	—	—	Chefe dos serviços administrativos, grupo III	1	a) A extinguir. b) O titular é integrado na carreira de técnico de contabilidade e administração e na categoria de técnico principal criando-se, também, a respectiva dotação global.
Administrativo	3	Oficial administrativo	—	Segundo-oficial Terceiro-oficial	6 12	—
Auxiliar	1	Auxiliar administrativo	—	—	9	—
	2	Leitor-cobrador de consumos	—	—	2	
	2	Fiel de armazém ou mercados e feiras	—	—	4	
	2	Operador de estação de tratamento	—	Operador de estação de tratamento	5	
Operário qualificado	2	—	—	Encarregado	3	Dotação global.
	2	Canalizador	—	Operário	5	
	2	Electricista	—	Operário principal Operário	1 2	

(Esta integração produz efeitos a partir de 1-1-91.)

16-9-92. — O Presidente da Câmara, *António Joaquim Ferreira*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Aviso. — Para efeitos do disposto no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, torna-se público que, por motivo de urgente conveniência de serviço, foram celebrados contratos a termo certo, nos termos dos arts. 14.º, 18.º e 20.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, com os indivíduos a seguir indicados:

Nome	Categoria	Remuneração	Início	Termo	Data do visto do TC
Luciana Maria Gama E. Gabriel	Auxiliar administrativa	47 800\$00	8-7-92	31-10-92	1-9-92
José Maria	Cantoneiro (vias)	50 000\$00	8-7-92	3-4-93	1-9-92
Anabela Luz Soares	Auxiliar administrativa	47 800\$00	8-7-92	2-4-93	1-9-92
Adelina Silva C. Resende	Auxiliar de serviços gerais	47 800\$00	8-7-92	2-4-93	1-9-92
Lídia Maria Soares Pereira	Auxiliar de serviços gerais	47 800\$00	8-7-92	2-4-93	1-9-92

(São devidos emolumentos.)

Aviso. — Para efeitos do disposto na al. b) do n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, aplicável à administração local, por força do Dec.-Lei 409/91, de 17-10, torna-se público que foi rescindido o contrato de trabalho a termo certo com a trabalhadora Ana Paula Canteiro Lufs, por motivo de integração da mesma no quadro de pessoal deste Município, com efeitos a partir de 5-6-92.

14-9-92. — O Presidente da Câmara, *José Maria Ministro dos Santos*.

Aviso. — Para efeitos do disposto no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, torna-se público que, por motivo de urgente conveniência de serviço, foram celebrados contratos a termo certo, nos termos dos arts. 14.º, 18.º e 20.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, com os seguintes trabalhadores:

Maria Filomena Félix dos Santos, para exercer as funções de cantoneiro de limpeza, com a remuneração de 52 100\$, com início em 1-7-92 e fim em 1-7-93;
 Orianda de Jesus Martins Rodrigues, para exercer as funções de cantoneiro de limpeza, com a remuneração de 52 100\$, com início em 1-7-92 e fim em 1-7-93;
 José de Jesus Oliveira, para exercer as funções de auxiliar de serviços gerais, com a remuneração de 47 800\$, com início em 1-7-92 e fim em 1-7-93.

(Os contratos foram considerados tacitamente visados, nos termos do n.º 4 do art. 15.º da Lei 86/89, de 8-9, conforme officios do TC 16 276, de 31-8, e 17 067, de 11-9-92, respectivamente.)

Aviso. — Para efeitos do disposto no n.º 1, do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, torna-se público que, por motivo de urgente conveniência de serviço, foram celebrados contratos a termo certo, nos termos dos arts. 14.º, 18.º e 20.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, com os indivíduos a seguir indicados:

Nome	Categoria	Remuneração	Início	Termo	Data do visto do TC
Óscar Baptista Lourenço	Engenheiro técnico civil de 2.ª classe	115 100\$00	11-6-92	3-8-92	8-9-92
João Emanuel Duarte Carvalho Guimarães	Desenhador de 2.ª classe	78 200\$00	11-6-92	4-3-93	8-9-92
Domingos Alexandre	Cantoneiro de vias	50 000\$00	11-6-92	6-3-93	8-9-92

(São devidos emolumentos.)

21-9-92. — O Vereador Substituto do Presidente da Câmara, *Gil Ricardo Sardinha Rodrigues*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO

Aviso. — Para os devidos efeitos torna-se público que, de harmonia com as deliberações tomadas em reunião da Câmara Municipal de 15-9-92 e da Assembleia Municipal de 26-9-92, o anexo à estrutura orgânica dos serviços municipais, publicado no DR, 2.ª, 276, de 29-11-88, passa a ter a seguinte estruturação, na parte correspondente às carreiras aqui mencionadas.

Alteração ao quadro de pessoal

Grupo	Carreira	Categoria	Número de lugares	
			Actual	Proposto
Pessoal técnico superior	Economista	Assessor principal	1	1
	Engenheiro	Assessor	1	1
	Médico municipal	Principal	(a) 1	(a) 1
	Veterinário	De 1.ª classe	1	1
	Arquitecto	De 2.ª classe	—	1
		Estagiário		

Grupo	Carreira	Categoria	Número de lugares	
			Actual	Proposto
Pessoal administrativo ..	Oficial administrativo	Principal	1	2
		Primeiro-oficial	2	3
		Segundo-oficial	3	4
		Terceiro-oficial	6	(e) 8
Pessoal auxiliar	—	Motorista de pesados	(b) 4	(b) 4
	Operador de estação elevatória de manutenção ou depuradora	Encarregado	—	—
		Operador de estação elevatória	5	7
	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	5	(c) 9
	Cantoneiro de limpeza	Cantoneiro de limpeza	10	(c) 12
Pessoal operário	Coveiro	Coveiro	1	(d) 2
	Qualificado	Carpinteiro de limpos	3	4
		Calceteiro	10	(c) 12
	Semiqualeficado	Cantoneiro de arruamentos	2	(c) 4

(a) A extinguir quando vagar.

(b) Estava prevista a anulação de dois lugares quando vagassem e com esta alteração continuarão a existir as quatro vagas atendendo ao provimento de um funcionário com contrato de provimento administrativo.

(c) A criação de dois lugares deve-se ao facto de existirem dois funcionários com contrato de provimento administrativo.

(d) A criação de um lugar deve-se ao facto de existirem dois funcionários com contrato de provimento administrativo e existir apenas uma vaga.

(e) Uma das vagas será para um funcionário com contrato de provimento administrativo.

29-9-92. — Pelo Presidente da Câmara, *Avelino Gonçalves Fernandes*.

CÂMARA MUNICIPAL DE NORDESTE (AÇORES)

Aviso. — *Reclassificações profissionais.* — Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 10-9-92, foram reclassificados profissionalmente, de acordo com o art. 51.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, os seguintes funcionários do quadro de pessoal desta Câmara Municipal:

Nome	Situação existente			Reclassificação		
	Carreira/categoria	Escala	Índice	Carreira/categoria	Escala	Índice
José Jacinto Moniz de Medeiros	Pedreiro:			Carpinteiro de limpos:		
	(Operário qualificado)	2	135	(Operário qualificado)	2	135
Miguel Amaral Medeiros	Carpinteiro de limpos:			Mecânico:		
	(Operário qualificado)	1	125	(Operário qualificado)	1	125
Luis Alberto Pacheco	Motorista de pesados	1	135	Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais ...	1	140
Manuel Cabral Soares	Motorista de pesados	1	135	Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais ...	1	140

14-9-92. — O Presidente da Câmara, *José Carlos Barbosa Carreiro*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PENICHE

Aviso. — Para os devidos efeitos torna-se público que esta Câmara celebrou os seguintes contratos a termo certo, nos termos do Dec.-Lei 427/89, na redacção dada pelo Dec.-Lei 409/91, de 17-10, os quais foram visados, pelo TC, nas datas que a seguir se indicam:

Nome	Despacho	Categoria	Remuneração	Data do visto do TC	Início	Prazo
Abel Bento da Costa Rocha	30-4-92	Servente	47 800\$00	22-6-92	4-5-92	6 meses.
Aires Félix Dias	31-3-92	Servente	47 800\$00	1-4-92	15-10-92	6 meses e 15 dias.
Alcide Ferreira Viola	29-5-92	Servente	47 800\$00	(a)	1-6-92	4 meses.
Ana Cristina Leitão G. Marçação	13-3-92	Auxiliar técnico de campismo	50 000\$00	15-5-92	16-3-92	6 meses e 15 dias.
Ana Luísa Santos S. Trindade	30-4-92	Servente	47 800\$00	22-6-92	12-5-92	6 meses.

Nome	Despacho	Categoria	Remuneração	Data do visto do TC	Início	Prazo
Ana Margarida Esteves Borges	13-4-92	Auxiliar técnico de campismo	50 000\$00	28-5-92	16-4-92	1 ano.
Ana Maria Avelino Bello Conceição	29-6-92	Auxiliar técnico de campismo	50 000\$00	(a)	1-6-92	4 meses.
Ana Maria Bastos Viana	28-5-92	Auxiliar técnico de campismo	50 000\$00	1-7-92	1-6-92	3 meses e 15 dias.
Ana Maria Ernesto D. Verol	28-2-92	Servente	47 800\$00	15-5-92	1-3-92	8 meses.
Ana Maria Nunes Raimundo Alexandre	28-5-92	Servente	47 800\$00	1-7-92	1-6-92	4 meses.
António Franco Veríssimo	28-5-92	Servente	47 800\$00	1-7-92	1-6-92	4 meses.
António Pedro Dionísio	30-4-92	Servente	47 800\$00	22-6-92	4-5-92	6 meses.
António Pereira Ferreira	20-4-92	Coveiro	52 100\$00	26-5-92	1-5-92	6 meses.
António Salazar Jesus Simões	30-5-92	Auxiliar de serviços gerais	47 800\$00	22-6-92	1-5-92	1 ano.
Arménio António Garcia Lemos	12-12-91	Servente	44 300\$00	6-5-92	13-12-91	3 meses.
Arminda Cristina Costa Alves	15-4-92	Auxiliar técnico de campismo	50 000\$00	28-5-92	16-4-92	7 meses e 15 dias.
Carlos Manuel Conchada da Copa	24-4-92	Servente	47 800\$00	22-6-92	27-4-92	1 ano.
Carlos Manuel Nunes Gaspar	12-12-91	Servente	44 300\$00	6-5-92	13-12-91	3 meses.
Carlos Vitorino	28-5-92	Servente	47 800\$00	(a)	1-6-92	4 meses.
César Ferreira Franco da Silva	30-4-92	Servente	47 800\$00	22-6-92	4-5-92	6 meses.
Cesarina Martins R. Capote	30-4-92	Servente	47 800\$00	22-6-92	12-5-92	6 meses.
Celestino da Silva	29-5-92	Servente	47 800\$00	(a)	1-6-92	3 meses e 15 dias.
David Costa Alves	13-3-92	Coveiro	52 100\$00	15-5-92	16-3-92	6 meses.
Delminda Alves Freire Nunes	29-5-92	Auxiliar administrativo	47 800\$00	1-7-92	1-6-92	4 meses.
Dina Maria Madeira Canhoto	29-5-92	Auxiliar administrativo	47 800\$00	1-7-92	1-6-92	4 meses.
Dionísia Maria J. J. Berkenkamp	13-3-92	Servente	47 800\$00	11-5-92	16-3-92	1 ano.
Duarte António Pereira Barros	29-5-92	Auxiliar de serviços gerais	47 800\$00	3-7-92	1-6-92	4 meses.
Fernanda Maria Correia Filipe	31-3-92	Auxiliar técnico de turismo	50 000\$00	3-6-92	1-4-92	7 meses.
Fernando Correia da Silva	29-4-92	Condutor de máquinas pesadas	60 800\$00	26-5-92	1-5-92	6 meses.
Georgina Eustáquio D. Cardoso	30-4-92	Servente	47 800\$00	22-6-92	4-5-92	6 meses.
João Américo Costa Felício	9-3-92	Servente	47 800\$00	15-5-92	16-3-92	6 meses.
João Miguel Marreiros Franco	29-5-92	Auxiliar administrativo	47 800\$00	3-7-92	1-6-92	4 meses.
José António Chaves Martins	2-3-92	Aprendiz do 1.º ano	32 600\$00	15-5-92	4-3-92	3 meses.
José Maria de Carvalho	28-5-92	Servente	47 800\$00	4-7-92	1-6-92	4 meses.
José Sá Bandeira	27-5-92	Auxiliar administrativo	47 800\$00	29-6-92	1-6-92	4 meses.
Júlia Albertina C. M. Viola	29-5-92	Servente	47 800\$00	(a)	1-6-92	4 meses.
Júlio Anacleto	28-5-92	Servente	47 800\$00	13-7-92	1-6-92	4 meses.
Luís António Eustáquio Califórnia	13-11-91	Aprendiz do 1.º ano	32 600\$00	11-2-92	15-11-91	2 anos.
Maria Ascensão Miguel R. Santos	24-4-92	Servente	47 800\$00	22-6-92	25-4-92	1 ano.
Maria Fátima Garcia E. Sousa	31-3-92	Servente	47 800\$00	11-5-92	1-4-92	6 meses e 15 dias.
Maria Fernanda C. M. Nicolau	29-5-92	Servente	47 800\$00	(a)	1-6-92	3 meses e 15 dias.
Maria Helena Sousa Dias	29-4-92	Auxiliar técnico de turismo	50 000\$00	22-6-92	1-5-92	6 meses.
Maria Odete Castelo Oliveira	29-5-92	Servente	47 800\$00	(a)	1-6-92	3 meses e 15 dias.
Maria Perpétua S. R. Conceição	28-4-92	Servente	47 800\$00	26-5-92	2-5-92	6 meses.
Marieta Florência S. Soares	30-4-92	Servente	47 800\$00	22-6-92	4-5-92	6 meses.
Paula Cristina Palma de Jesus	29-4-92	Auxiliar técnico de campismo	50 000\$00	3-7-92	1-6-92	4 meses.
Pedro Miguel Sousa Santos	29-6-92	Aprendiz do 1.º ano	32 600\$00	22-7-92	1-7-92	2 meses.
Pedro Vieira	30-4-92	Servente	47 800\$00	22-6-92	4-5-92	6 meses.
Rosália Maria Matias Luz Folhas	30-4-92	Servente	47 800\$00	22-6-92	4-5-92	6 meses.
Sandra Isabel Martins Santos	30-4-92	Servente	47 800\$00	22-6-92	12-5-92	6 meses.
Sandra Maria Carmo Santos	29-5-92	Auxiliar técnico de campismo	50 000\$00	(a)	1-6-92	4 meses.
Sandra Maria Martins Correia	29-5-92	Auxiliar técnico de campismo	50 000\$00	(a)	1-6-92	3 meses e 15 dias.
Sérgio Bruno B. Vitor	29-5-92	Aprendiz do 1.º ano	32 600\$00	(a)	1-6-92	3 meses.
Simone Dias	29-5-92	Auxiliar administrativo	47 800\$00	1-7-92	1-6-92	4 meses.
Sónia Sofia Sousa Leal	28-4-92	Auxiliar de serviços gerais	47 800\$00	22-6-92	29-4-92	6 meses.
Teresa Conceição B. Neves	15-6-92	Auxiliar técnico de campismo	50 000\$00	(a)	16-6-92	3 meses e 15 dias.

(a) Visado tacitamente.

15-9-92. — O Presidente da Câmara, (Assinatura ilegível.)

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENICHE

Aviso. — Contrato de trabalho a termo certo, nos termos dos arts. 14.º, 18.º e 20.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12. — Para os devidos efeitos faz-se público que estes Serviços Municipalizados celebraram contrato de trabalho a termo certo, por urgente conveniência de serviço, por período de seis meses, com o seguinte pessoal:

Nome	Categoria	Índice	Remuneração	Deliberação do CA	Visto do TC
Francisco António Nascimento Bernardo	Serralheiro mecânico	125	50 300\$00	31-12-91	26-5-92
Alberto José Silva Filipe	Auxiliar de serviços gerais	110	44 300\$00	31-12-91	26-5-92
António João Costa Heleno	Auxiliar de serviços gerais	110	44 300\$00	31-12-91	26-5-92

Nome	Categoria	Índice	Remuneração	Deliberação do CA	Visto do TC
Januário Garcia Clara	Auxiliar de serviços gerais	110	44 300\$00	31-12-91	26-5-92
João Firmino Pereira Sousa	Auxiliar de serviços gerais	110	44 300\$00	31-12-91	26-5-92
José Ernestino Domingos Ferreira	Auxiliar de serviços gerais	110	44 300\$00	31-12-91	26-5-92
Paulo Anastácio Conceição Rosa	Auxiliar de serviços gerais	110	47 800\$00	29-4-92	11-8-92
António José Lourenço Oliveira	Auxiliar de serviços gerais	110	47 800\$00	16-6-92	Tácito

8-9-92. — O Presidente do Conselho de Administração, *José António Leitão da Silva*.

Aviso. — *Contrato administrativo de provimento para aprendiz, nos termos do art. 16.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.* — Para os devidos efeitos faz-se público que estes Serviços Municipalizados celebraram contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, com o seguinte pessoal:

Nome	Categoria	Índice	Remuneração	Deliberação do CA	Visto do TC
Vítor Carlos Chagas Santos	Aprendiz de canalizador (3.º ano)	95	38 200\$00	9-12-91	8-4-92
Carlos Manuel Nunes Oliveira	Aprendiz de canalizador (2.º ano)	85	37 000\$00	16-3-92	7-7-92
Emanuel Silva Leitão Antunes	Aprendiz de electricista (1.º ano)	75	32 600\$00	1-6-92	13-8-92
Luís Miguel Silva Nicolau	Aprendiz de pedreiro (3.º ano)	95	41 300\$00	30-6-92	14-9-92

30-9-92. — O Presidente do Conselho de Administração, *José António Leitão da Silva*.

CÂMARA MUNICIPAL DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Aviso. — Em cumprimento com o disposto no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, torna-se público que esta Câmara Municipal contratou, nos termos do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, os indivíduos abaixo indicados:

Nome	Categoria	Início	Prazo (meses)	Despacho	Visto do TC
António Recto Ratinho	Servente	4-2-92	6	3-2-92	14-4-92
Constantino Marques Veiga	—	4-2-92	6	3-2-92	14-4-92
Domingos Caetano Borrego	Servente	4-2-92	6	3-2-92	14-4-92
Domingos Carrapiço Rito	Servente	4-2-92	6	3-2-92	14-4-92
Domingos Fernandes Guerra	Servente	4-2-92	6	3-2-92	14-4-92
Francisco Almeida Caeiro	Servente	4-2-92	6	3-2-92	14-4-92
Inácio Joaquim F. Capucho	Servente	4-2-92	6	3-2-92	14-4-92
João dos Santos Capucho	Servente	4-2-92	6	3-2-92	14-4-92
Paulo Jorge Rodrigues Santos	Servente	4-2-92	6	3-2-92	14-4-92
Manuel Joaquim Capucho Fernandes	Pedreiro	14-4-92	6	30-3-92	11-5-92
Fátima Carmo Dias R. Galamba	Telefonista	4-5-92	6	30-3-92	11-5-92

3-9-92. — O Presidente da Câmara, *Vítor Manuel Burão Murtelo*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOURE

Aviso. — *Contratos de trabalho a termo certo.* — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, torna-se público que esta Câmara Municipal contratou, nos termos do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, alterado pelo Dec.-Lei 407/91, de 17-10, e aplicado às autarquias locais pelo Dec.-Lei 409/91, de 17-10, os indivíduos abaixo indicados:

Nome	Categoria	Despacho	Início	Prazo (meses)	Visto do TC
Fernando Augusto Aires Bonito Andrade	Auxiliar de serviços gerais	15-5-92	15-5-92	4	4-8-92
Elzita Maria Pereira Gonçalves Costa Pinho	Auxiliar de serviços gerais	15-5-92	15-5-92	4	4-8-92
Augusto José Marques Pereira Mendes Cardoso ...	Auxiliar de serviços gerais	15-5-92	15-5-92	4	4-8-92
Maria da Conceição Redondo Ferreira Monteiro ...	Auxiliar de serviços gerais	15-5-92	15-5-92	4	4-8-92

(São devidos emolumentos.)

8-9-92. — O Presidente da Câmara, *Firmino da Silva Oliveira Ramalho*.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

Aviso 55/RRH

Relação de pessoal contratado a termo certo, ao abrigo do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6

Data da deliberação	Nome	Categoria	Prazo (meses)	Início	Data do visto do TC	Observações
8-8-91	Álvaro Maurício de Sousa Oliveira	Motorista de pesados	13	12-8-91	18-10-91	Urgente conveniência de serviço.
8-8-91	Carlos Manuel Correia Santos	Operário qualificado (serralheiro)	13	5-9-91	30-9-91	Urgente conveniência de serviço.
3-10-91	Manuel Agostinho da Silva Moço	Operário qualificado (pedreiro)	13	18-10-91	8-11-91	Urgente conveniência de serviço.
3-10-91	Ana Cristina Peixoto Mendonça	Terceiro-oficial administrativo	13	7-10-91	7-11-91	Urgente conveniência de serviço.

(São devidos emolumentos.)

26-8-92. — O Presidente do Conselho de Administração, João José Mota Ramos.

Aviso 56/RRH

Relação de pessoal contratado a termo certo, ao abrigo do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12

Data da deliberação	Nome	Categoria	Prazo (meses)	Início	Data do visto do TC	Observações
30-1-92	Maria da Veiga Mendonça	Auxiliar dos serviços gerais	12	3-2-92	7-7-92	Urgente conveniência de serviço.
30-1-92	Carlota Januária Pernica	Auxiliar dos serviços gerais	12	3-2-92	7-7-92	Urgente conveniência de serviço.
16-1-92	José Fernando Júlio Miranda	Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais	12	17-1-92	7-7-92	Urgente conveniência de serviço.
9-1-92	Vítor Hugo Santana R. da Silva	Motorista de pesados	12	10-1-92	7-7-92	Urgente conveniência de serviço.
30-1-92	Isabel Maria dos Santos Piedade	Auxiliar dos serviços gerais	12	3-2-92	7-7-92	Urgente conveniência de serviço.
30-1-92	Eduarda Maria dos Santos R. Fernandes	Auxiliar dos serviços gerais	12	3-2-92	7-7-92	Urgente conveniência de serviço.
30-1-92	Ana Maria Monteiro Batista	Leitores-cobreadores de consumos	6	3-2-92	7-7-92	Urgente conveniência de serviço.
30-1-92	Carla Maria Dias Guerreiro	Técnica superior estagiária (engenharia)	12	10-2-92	7-7-92	Urgente conveniência de serviço.
26-3-92	Luís Filipe Valente R. de Almeida	Técnico superior estagiário	12	1-4-92	28-5-92	Urgente conveniência de serviço.

(São devidos emolumentos.)

26-8-92. — O Presidente do Conselho de Administração, João José Mota Ramos.

JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA JUSTA

Quadro de pessoal

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Número de lugares		Escalações							
			A criar	Total	1	2	3	4	5	6	7	8
Administrativo	Oficial administrativo	Primeiro-oficial	1	1	220	230	240	250	260	270	—	—
		Segundo-oficial	1	1	200	210	220	230	240	250	—	—
		Terceiro-oficial	2	2	180	190	200	215	225	—	—	—

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Número de lugares		Escalaões							
			A criar	Total	1	2	3	4	5	6	7	8
Auxiliar	Auxiliar administrativo	—	1	1	110	120	130	140	155	170	185	200
	Auxiliar de limpeza	—	1	1	100	110	120	130	140	150	160	170

(Aprovado, por unanimidade, em reunião do executivo de 26-5-92 e em Assembleia de Freguesia de 19-6-92.)

26-8-92. — A Presidente da Junta, *Rosalina Pinho*.

JUNTA DE FREGUESIA DAS ALCÁÇOVAS

Aviso. — Para os devidos efeitos torna-se público o novo quadro de pessoal desta Junta de Freguesia aprovado na reunião desta autarquia em 25-6-92 e ratificado pela Assembleia na sessão ordinária de 30-6-92:

Quadro de pessoal

Grupo de pessoal	Nível	Carreira	Grau	Categoria	Desenvolvimento indiciário								Número de lugares	Número de lugares preenchidos
					1	2	3	4	5	6	7	8		
Administrativo	3	Oficial administrativo	—	Principal	245	255	265	280	295	—	—	—	(a) 2	1
				Primeiro-oficial	220	230	240	250	260	270	—	—		
				Segundo-oficial	200	210	220	230	240	250	—	—		
				Terceiro-oficial	180	190	200	215	225	—	—	—		
Auxiliar	2	Motorista de ligeiros	—	—	125	135	145	160	175	190	205	220	1	1
	1	Coveiro	—	—	120	130	140	150	165	180	195	210	1	1
	—	—	—	Servente	110	120	130	140	150	160	175	—	1	—

(a) Dotação global, nos termos do n.º 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6.

27-8-92. — O Presidente da Junta, *Orlando José Salsinha Botas*.

JUNTA DE FREGUESIA DO COUÇO

Quadro de pessoal

Nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalaões								Lugares	Ocupados	Vagos	Observações
			1	2	3	4	5	6	7	8				
Administrativo	Oficial administrativo	Oficial administrativo principal	245	255	265	280	295	—	—	—	2	2	—	Dotação global.
		Primeiro-oficial	220	230	240	250	260	270	—	—				
		Segundo-oficial	200	210	220	230	240	250	—	—				
		Terceiro-oficial	180	190	200	215	225	—	—	—				

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalaões								Lugares	Ocupados	Vagos	Observações
			1	2	3	4	5	6	7	8				
Operário qualificado	Carpinteiro	Operário principal	180	185	190	200	210	225	—	—	1	—	1	Dotação global.
		Operário	125	135	145	155	165	180	195	210				
	Pedreiro	Operário principal	180	185	190	200	210	225	—	—	1	—	1	Dotação global.
		Operário	125	135	145	155	165	180	195	210				
	Canalizador	Operário principal	180	185	190	200	210	225	—	—	1	—	1	Dotação global.
		Operário	125	135	145	155	165	180	195	210				
Auxiliar	Coveiro	—	120	130	140	150	165	180	195	210	1	—	1	
	Tractorista	—	125	135	145	160	175	190	205	220	1	1	—	
	Cantoneiro de limpeza	—	120	130	140	150	165	180	195	210	1	1	—	
	Auxiliar de serviços gerais	—	110	120	130	140	155	170	185	200	1	—	1	

(Aprovado em reunião da Junta de Freguesia de 1-6-92 e em Assembleia de Freguesia de 30-6-92.)

24-8-92. — O Presidente da Junta, *Joaquim António Galvão*.

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JULIÃO DA FIGUEIRA DA FOZ

Quadro de pessoal

Aviso. — De harmonia com o estipulado no Dec.-Lei 116/84, de 6-4, com as alterações introduzidas pela Lei 44/85, de 13-9, e no uso da competência estabelecida na al. n) do n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 100/84, de 29-3, a Assembleia de Freguesia de São Julião da Figueira da Foz aprovou, em reunião ordinária de 30-6-92, sob proposta da Junta de Freguesia, o presente quadro de pessoal:

Grupo de pessoal	Carreira	Nível	Categoria	Número de lugares			Escalaões								Observações
				Criados	Ocupados	Vagos	1	2	3	4	5	6	7	8	
Administrativo	Oficial administrativo	3	Principal	1	—	1	245	255	265	280	295	—	—	—	
			Primeiro-oficial	1	—	1	220	230	240	250	260	270	—	—	
			Segundo-oficial	1	1	—	200	210	220	230	240	250	—	—	
			Terceiro-oficial	3	—	3	180	190	200	215	225	—	—	—	
Auxiliar	Auxiliar administrativo	2	—	1	—	1	110	120	130	140	155	170	185	200	
	Auxiliar de limpeza	1	—	1	—	1	100	110	120	130	140	150	160	170	(a)

(a) A preencher a tempo parcial.

O Presidente da Junta, *Jorge Pires Lobo*.

JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA CLARA-A-VELHA

Aviso. — Para os devidos efeitos torna-se público que a Assembleia de Freguesia de Santa Clara-a-Velha (Odemira), sua reunião ordinária de 22-8-92, mediante proposta aprovada pela Junta de Freguesia, em sessão ordinária de 14-8-92, deliberou, por unanimidade, aprovar o quadro de pessoal, conforme a seguir se transcreve:

Grupo de pessoal	Nível	Carreira	Categoria	Escalaões								A criar	Total do quadro	Observações
				1	2	3	4	5	6	7	8			
Pessoal administrativo	—	Oficial administrativo	Principal	245	255	265	280	295	—	—	—	2	2	(c)
			Primeiro-oficial	220	230	240	250	260	270	—	—	2	2	(c)
			Segundo-oficial	200	210	220	230	240	250	—	—	2	2	(c)
			Terceiro-oficial	180	190	200	215	225	—	—	—	2	2	(c)
	—	—	Auxiliar administrativo	110	120	130	140	155	170	185	200	2	2	(c)
Pessoal auxiliar	—	—	Motorista de transportes colectivos	160	170	185	200	220	245	—	—	2	2	(c)
	—	—	Motorista de pesados	135	145	160	175	190	205	220	235	2	2	(c)
	—	—	Tractorista	125	135	145	160	175	190	205	220	2	2	(c)
	—	—	Coveiro	120	130	140	150	165	180	195	210	2	2	(c)
	—	—	Fiscal de leituras e cobranças	225	230	235	245	—	—	—	—	2	2	(c)
Auxiliar dos serviços gerais	—	—	—	110	120	130	140	155	170	185	200	2	2	(c)
Operário qualificado	—	Carpinteiro	Principal	180	185	190	200	210	225	—	—	1	1	(c)
			Operário	125	135	145	155	165	180	195	210	2	2	(c)
	—	Pedreiro	Principal	180	185	190	200	210	225	—	—	1	1	(c)
			Operário	125	135	145	155	165	180	195	210	2	2	(c)

(c) A criar.

28-8-92. — O Presidente da Junta, (Assinatura ilegível).

JUNTA DE FREGUESIA DE POUSOS

Aviso n.º 1/92. — Para os devidos efeitos se torna público que foram tacitamente visados pelo TC, nos termos do n.º 4 do art. 15.º da Lei 86/89, de 8-9, os contratos de trabalho a termo certo celebrados, ao abrigo do n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, entre esta Junta de Freguesia e Maria do Carmo Dias Oliveira, com a categoria de auxiliar administrativo, escalão 3, pelo prazo de um ano, com início a 1-7, Armando Roda Pereira, com a categoria de coveiro, escalão 2, com início a 1-7, e José Francisco do Carmo Santos, com a categoria de operário (pedreiro), escalão 2, com início a 1-7.

6-10-92. — O Presidente, *Manuel Henriques Pereira*.

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO PEDRO

Aviso. — *Mérito excepcional atribuído ao terceiro-oficial.* — Nos termos do disposto no Dec.-Lei 184/89, de 2-6, e de acordo com o seu art. 30.º, n.ºs 3 e 4, foi proposta uma menção de mérito excepcional ao terceiro-oficial Maria Virgínia Antunes Martins Trincão Farinha, considerando que no desempenho das suas funções sempre se tem empenhado com dinamismo, alta competência, grande sentido de responsabilidade e assinalável entusiasmo.

A presente menção de mérito excepcional foi sujeita a ratificação do órgão deliberativo em 25-9-92.

Na sequência do anteriormente exposto e de acordo com o seu art. 30.º, n.º 4, al. b), a referida funcionária vai ser promovida independentemente de concurso.

30-9-92. — O Presidente, *Alberto Ayres da Silva Vitorino*.

Antero de Quental

Antero de Quental, o romântico iluminista. A veemência do verbo e a força do ideal político no sonho do poeta açoreano. Uma vida de filósofo e poeta, ensaísta e político, em que se identificou a mais famosa geração portuguesa do século XIX, a Geração de 70.

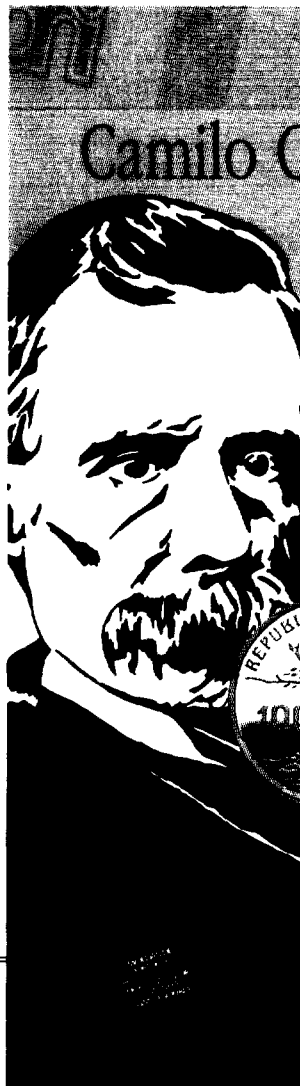
Camilo Castelo Branco, o romântico sentimental. Um cunho para sempre impresso à riqueza da nossa língua pela pena do "mais romanesco de todos os românticos", nas palavras de Ramalho Ortigão. O retratista incomparável da sociedade do seu tempo, o verdadeiro herói romântico na vida atribulada que foi a sua.



Autor: Esc. Irene Vilar
Diâmetro real: 33 mm

Camilo Castelo Branco

Dois génios, as duas faces do Romantismo português. São estas as razões da suprema homenagem a dois vultos maiores da nossa cultura pela cunhagem de duas moedas comemorativas dos centenários da morte de Camilo Castelo Branco e Antero de Quental. Coleccionar estas moedas é também contribuir para a promoção dos grandes valores históricos e culturais da Nação portuguesa.



Autor: Esc. Irene Vilar
Diâmetro real: 33 mm



IMPRENSA NACIONAL - CASA DA MOEDA, EP
Departamento de Moeda e Valores Metálicos
Av. António José de Almeida
1000 LISBOA



**COMECE
a valorização
das acções
e obrigações
da sua empresa
...logo pela
impressão:**

A INCM, Imprensa Nacional-Casa da Moeda é reputada internacionalmente pelas suas realizações de produtos gráficos de segurança. A nossa experiência na produção de notas de banco, valores postais e selados, passaportes e cédulas, capacita os nossos serviços para oferecer à sua empresa a máxima segurança com a melhor impressão a custos concorrenciais. Por exemplo, na realização de bilhetes, senhas, cadernetas e títulos de crédito. As acções e obrigações da sua empresa damos o que está ao nosso alcance: a máxima valorização gráfica e a maior segurança de produção e contra falsificações. Consulte-nos por escrito ou pelos telefones 797 31 81 e 797 64 34 de Lisboa.

**INCM — valores
máximos em gráfica
de segurança.**

MCM marketing



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 6\$+IVA; preço por linha de anúncio, 178\$+IVA.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 504\$00 (IVA INCLuíDO 5%)

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e assinaturas do *Diário da República* e do *Diário da Assembleia da República*, deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 - 1092 Lisboa Codex.